JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Barra do Garças 5
Camara Municipal de Dom Aquino 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Arenápolis 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 36
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 42
Prefeitura Municipal de Cáceres 43
Prefeitura Municipal de Campinápolis 49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 49
Prefeitura Municipal de Campo Verde 51
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 54
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 55
Prefeitura Municipal de Canarana 57
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 58
Prefeitura Municipal de Cláudia 59
Prefeitura Municipal de Colíder 63
Prefeitura Municipal de Colniza 73
Prefeitura Municipal de Comodoro 73
Prefeitura Municipal de Confresa 74
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 78
Prefeitura Municipal de Diamantino 80
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 82
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 83
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 86
Prefeitura Municipal de General Carneiro 99
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 100
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 101
Prefeitura Municipal de Indiavaí 101
Prefeitura Municipal de Itanhangá 101
Prefeitura Municipal de Itiquira 103
Prefeitura Municipal de Jangada 103
Prefeitura Municipal de Juara 105
Prefeitura Municipal de Juruena 105
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 106
Prefeitura Municipal de Luciara 107
Prefeitura Municipal de Marcelândia 108
Prefeitura Municipal de Matupá 108
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 108
Prefeitura Municipal de Nortelândia 113
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 114
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 117
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 129
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 168

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 168
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 168
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 168
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 178
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 179
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 179
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 187
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 187
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 187
Prefeitura Municipal de Paranatinga 188
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 188
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 189
Prefeitura Municipal de Poconé 189
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 190
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 191
Prefeitura Municipal de Poxoréu 191
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 193
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 193
Prefeitura Municipal de Rondolândia 194
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 196
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 196
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 196
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 198
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 200
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 200
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 225
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 225
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 225
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 227
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 228
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 443
Prefeitura Municipal de Tabaporã 443
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 449
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 480
Prefeitura Municipal de União do Sul 480
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 481
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 487
Prefeitura Municipal de Vila Rica 489

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI Nº 1421, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Projeto de Lei Legislativo nº 009/2017, de 04 de dezembro de 2017

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro/PMDB – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato/DEM; Alan Rodrigo Apio/PR; Fernando de Melo Quintanilha/PRB; Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão/PMDB; Jonathan Silveira Roberto/PR; Luís César de Lara Pinto Filho/PR; Marilene Teresinha Estefano/PMDB; Renato Beraldo da Silva/PSD e Sandro Lúcio Aleixo/PP.

"Fica criado no âmbito do sistema de ensino público e privado no município, de Água Boa-MT o 'PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO' e, dá outras providências".

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 20 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do sistema público e privado de ensino, o "Programa Escola Sem Partido", atendidos os seguintes princípios:

I - Neutralidade política, ideológica do Município;

II - Pluralismo de ideias no ambiente acadêmico;

III - Liberdade de aprender, como projeção específica no campo da educação, da liberdade de consciência;

IV - Reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado;

V - Educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência;

VI - Direito dos pais a que seus filhos menores não recebam a educação moral que venha a conflitar com suas próprias convicções.

Art. 2°- É vedada a prática da doutrinação política e ideológica em sala de aula, bem como a veiculação, em disciplina obrigatória, de conteúdos que possam estar em conflito com as convicções morais dos estudantes, de seus pais e responsáveis.

Art. 3°- No exercício de suas funções, o professor:

I - Não abusará da inexperiência da falta de conhecimento ou da imaturidade dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente político-partidária, nem adotará livros didáticos que tenham esse objetivo;

II - Não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, ou da falta delas;

III - Não fará propaganda em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas com finalidade político-partidárias;

IV - Ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa - isto é, com a mesma profundidade e seriedade - as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

V - O Professor não criará em sala de aula uma atmosfera de intimidação, ostensiva ou sutil, capaz de desencorajar a manifestação de pontos de vista discordantes dos seus, nem permitirá que tal atmosfera seja criada pela ação de alunos sectários ou de outros Professores;

VI - Deverá abster-se de introduzir, em disciplina obrigatória, conteúdos que possam estar em conflito com as convicções morais dos estudantes ou de seus pais.

Art. 4°-. A Secretaria Municipal de Educação poderá criar disciplina facultativa para a educação de valores e cidadania, cabendo aos pais ou responsáveis decidir sobre a matrícula de seus filhos na disciplina a mencionada.

Art. 5°- As escolas da rede pública deverão educar e informar os alunos matriculados no ensino fundamental sobre os direitos que decorrem da liberdade de consciência asseguradas pela Constituição Federal, especialmente sobre o disposto no art. 3° desta Lei.

Parágrafo único - Para o fim do disposto no caput deste artigo, as escolas afixarão nas salas de aula, nas salas dos professores e em locais onde possam ser lidos por alunos e professores, cartazes com o conteúdo e as dimensões previstas no Anexo desta Lei.

Art. 6°- A Secretaria Municipal de Educação promoverá a realização de cursos de ética do magistério para professores da rede pública, abertos à comunidade escolar, a fim de informar e conscientizar os educadores, os estudantes e seus pais ou responsáveis, sobre os limites éticos e jurídicos da atividade docente, especialmente no que se refere aos princípios referidos no Art. 1° desta Lei.

Art. 7°- A Secretaria Municipal de Educação poderá criar um canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei, assegurado o anonimato.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 9°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 21 de Setembro de 2018.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE/2018

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.350.844,32
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.350.844,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	40.535.484,96
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,33%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.432.129,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,6%>	2.269.987,16

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPALDE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
Município com menos de 50.000 habitantes.

SHIGUEMITU SATO
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº. 32/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

ERRATA – PORTARIA N º - 32/2018

Informa nos que a PORTARIA Nº 32/2018 , foi publicada com erro no Diário Oficial, veiculado em 05 de setembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº. 32/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....
.....

R E S O L V E:

I – Conceder gratificação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a servidora **SIRLENE SANTOS COLMAN** , ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, concedida para o desempenho de atribuições mais complexa dentro de suas funções.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 20 de abril de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA N.º 74 /2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 74 /2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Municipio.....

R E S O L V E

I – Estabelecer que os Advogados e Procurador Geral da Câmara Municipal de Barra do Garças, apresentem relatório de suas atividades, todo dia 15 de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos, em virtude do que preceitua o § 1º, do Art. 2º, da Resolução n.º 021, de 11 de setembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 21 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 73/2.018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.018

PORTARIA Nº 73/2.018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.018

“Concede progressão salarial ao servidor que menciona”

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no §1º do art. 10 da Lei nº 3.272 de 23 de fevereiro de 2.012.

Considerando requerimento nº 001/2018 de 18 de setembro de 2018, do servidor Heros Pena;

RESOLVE:

I – Concede progressão salarial para o Nível 34 Anexo III de acordo com o estabelecido no §1º do art. 10 da Lei nº 3.272 de 23 de fevereiro de 2. 012,ao servidor Heros Pena.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

III – Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 18 de setembro 2.018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente

PORTARIA N.º 72/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 72/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

CONSIDERANDO a Portaria nº 53 de 16 de agosto de 2018, que designa servidor responsável pelo setor de almoxarifado

R E S O L V E

I – Fica alterada para R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) , a gratificação pelo exercício de função concedida ao servidor **THIAGO CARDOSO NOGUEIRA**, portaria nº 46 de 04 de junho de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 71/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 71/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

CONSIDERANDO a Portaria nº 26 de 16 de abril e a de nº 52 de 16 de agosto de 2018, que designa servidor para atender o Plenário nas sessões legislativas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 52 de 16 de agosto de 2018, que designa servidor para auxiliar nos serviços arquivos;

R E S O L V E

I – Fica alterada para 100% (cem por cento), a gratificação pelo exercício de função concedida a servidora **Larissa Rafaella Gomes de Farias**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018..

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 70/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 70/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

R E S O L V E

I – Conceder ao servidor **DIVINO FERREIRA LEAL**, gratificação no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) sobre salário base, a partir de 01 de dezembro de 2016.

II – Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 57, de 02 de dezembro de 2.013.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 69/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 69/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

R E S O L V E

I – Designar à partir de 02 de janeiro de 2009, a servidora **Cilma Balbino de Sousa**, Auxiliar Administrativo, para executar tarefas de receber e registrar os requerimentos, ofícios ou documentos dirigidos à Presidência e órgãos da Câmara, inclusive ao corpo legislativo, percebendo para tal, R$ 800,00 (oitocentos reais) a título de gratificação, sobre seu vencimento base., a partir de 01 de dezembro de 2016.

II – Fica revogada em todos os seus termos, a partir de 30/11/2016, a Portaria n.º 022, de 02 de janeiro de 2009.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 68/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 68/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

CONSIDERANDO a servidora Maria Elsi Johner Flores que era responsável pelos serviços de redação das Atas das Sessões da Câmara Municipal, adquiriu, por tempo de contribuição, o benefício de aposentadoria e assim afastando-se de suas atividades,

R E S O L V E

I – Atribuir à servidora **Gabriela Andrade Martins**, matrícula 238, servidora efetiva, a função de redatora de atas, percebendo para tal 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento base, a título de gratificação.

II – Fica revogada em todos os seus termos, a partir de 30/11/2016, a Portaria n.º 025, de 01 de abril de 2016.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 67/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 67/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de um auxiliar administrativo nas Sessões da Câmara, a fim de prestar assessoramento às Comissões Permanentes da Câmara, elucidando a programando roteiro das Sessões, das Reuniões, listagem de presença, registro de Atas e publicações no site oficial da Câmara Municipal,

R E S O L V E

I – CONVOCAR a servidora **Edina Gomes da Silva**, para prestar serviços durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal, em horário diferente de sua jornada normal de trabalho, recebendo para tal, a gratificação de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento base.

II – Fica revogada em todos os seus termos, a partir de 30/11/2016, a Portaria n.º 034, de 01 de junho de 2016.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 022/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 022/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 023/2018, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal

"Outorga Título de Cidadania Barra-garcense"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO BARRA-GARCENSE**, o ilustríssimo senhor RICARDO ALESSANDRO MARTINS BRITO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência à agraciada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 11 de setembro

Celson José da Silva Sousa

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Valdei Leite Guimarães

Vereador-PSB

2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 023/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 023/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 024/2018, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal

"Outorga Título de Cidadania Barra-garcense"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO BARRA-GARCENSE**, o ilustríssimo senhor VALDIR MERIB MACHADO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência à agraciada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 11 de setembro

Celson José da Silva Sousa

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Valdei Leite Guimarães

Vereador-PSB

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO 001/2018

Ato Normativo n. 001/2018 Dom Aquino – MT, em 30 de abril de 2018.

A Presidência da Câmara Municipal de Dom Aquino, Vereador Adelson Martins Coimbra, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Considerando a vontade de retornar as atividades legislativas dos vereadores titulares, relacionados abaixo;

R E S O L V E:

Deferir pedido de retorno dos Vereadores Hosana Teixeira do Carmo e Fabrício Ribeiro da Silva a suas respectivas cadeiras nesta Casa de Leis a partir do dia 01/05/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2018.

Adelson Martins Coimbra

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 120/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão o servidor Sidnei da Silva, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3161/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 091/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas.

REALIZAÇÃO: 11/10/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 14h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de setembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Pre-

sencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 090/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA.

REALIZAÇÃO: 10/10/2018.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de setembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2018

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 084/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto Futura e Eventual Contratação de Empresa fornecimento de vidros, com data de abertura ocorrida no dia 26/09/2018 ás 08:00 horas, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 15 de outubro de 2018, às 14:00 horas; Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de setembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 3236, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe Sobre a Adesão do Município de Água Boa à 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nova Xavantina e dá outras providencias.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Do Município De Água Boa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 10. 362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura. Atendendo a portaria de Nº 1119/SEC/2018, que estabelece as diretrizes para a realização das Conferências Municipais/Intermunicipais/regionais/setoriais de Cultura como etapa preparatória da IV Conferencia Estadual de Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Água Boa – MT adere a conferencia intermunicipal de Cultura que será realizada na cidade de Nova Xavantina – MT, no dia 27 de Setembro de 2018.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura de Água Boa terá como tema geral: **"CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL"**.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal de Cultura de Água Boa terá como temas específicos:

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio e Memória.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Água Boa expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRAD0, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA ALISSON VARELA VIEIRA

Prefeito Municipal Gerente de Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Alto Garças e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art.1º- Esta lei, respeitadas as competências da União e do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e no interior de imóveis localizados na zona urbana do Município de Alto Garças, com o objetivo de preservar a saúde e segurança públicas, bem como manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º - Fica proibida, sob qualquer forma, a realização de queimada nas vias públicas e no interior de imóveis, públicos ou particulares, localizados na zona urbana do Município de Alto Garças.

§ 1º. Para os fins desta lei entende-se por queimada parcial ou total:

I - toda ação ou omissão realizada com o uso do fogo e que tenha como consequência o dano ambiental ou o risco de dano;

II – a queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres públicas e privadas, localizadas em imóveis edificados ou não, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações;

III – a queima ao ar livre, como forma de descarte, depapel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos assemelhados;

IV – a queima ao ar livre, como forma de descarte, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis assemelhados, sólidos ou líquidos.

§ 2º. Incluem-se na vedação deste artigo a queimada em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies.

Art. 3º. Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - infração ao art. 2º, § 1º, inciso I: multa de 02 (duas) UFAG (Unidade Fiscal de Alto Garças – MT) até 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) de terreno, ou fração;

II - infração ao art. 2º, § 1º, inciso I: multa de 03 (três) UFAG (Unidade Fiscal de Alto Garças – MT) acima de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) de terreno, ou fração;

III - infração ao art. 2º, § 1º, inciso II: multa de 04(quatro) UFAG (Unidade Fiscal de Alto Garças – MT) acima de 400 m²;

IV - infração ao art. 2º, § 1º, inciso III: multa 05(cinco) UFAG (Unidade Fiscal de Alto Garças – MT) acima de 800 m².

§ 1º. As infrações cometidas no horário compreendido entre as 18h00m (dezoito horas) de um dia e as 06h00m (seis horas) do dia seguinte, bem como as cometidas aos sábados, domingos e feriados, serão apenadas com o valor da multa aplicado em dobro.

§ 2º. Havendo concorrência de infrações, será aplicada a multa mais gravosa.

§ 3º. Reincidindo o infrator no cometimento de qualquer infração prevista nesta lei, no período de 03 (três) anos contados da última autuação, será aplicada a multa em dobro, a cada nova infração, sobre o valor da última multa.

§ 5º. A aplicação das multas previstas nesta lei não exonera o infrator das demais cominações civis ou penais cabíveis.

Art. 4º - Considera-se infrator o responsável direto pela realização da queimada, independente de ser o mesmo proprietário, posseiro, inquilino ou arrendatário do terreno/local onde se realizou a queimada.

§ 1º. Se as infrações forem cometidas por menores e incapazes assim considerados pela lei civil responderão pelas penalidades de multas os pais ou responsáveis;

§ 2º. Ficam os proprietários de lotes vagos no município de Alto Garças-MT obrigados a mantê-los limpos evitando a ocorrência de queimadas criminosas e a aglomeração de lixos, entulhos e até mesmo de animais peçonhentos.

§ 3º. Em casos de incêndio criminoso, praticado por pessoa distinta do proprietário ou posseiro do imóvel, este deverá providenciar a apresentação de Boletim de Ocorrência Policial que relate o fato.

Art. 5º - A aplicação das sanções estabelecidas nesta lei não excluirá aplicação de outras penalidades previstas na legislação estadual e/ou federal.

Art. 6º - Qualquer munícipe poderá denunciar queimadas feitas em desacordo com esta lei, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

§ 1º - O registro da ocorrência feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural é o documento hábil para a imposição da multa.

§ 2º - O denunciante, querendo, não precisará se identificar, bastando fornecer elementos suficientes para a identificação do infrator.

Art. 7º - A Prefeitura fará o lançamento da multa através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo Setor responsável de Arrecadação Tributária.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal, por seu órgão competente, fiscalizará e aplicará as sanções previstas nesta lei, bem como fará divulgar informações sobre os malefícios da prática de queimadas, especialmente durante o período de estiagem, entregando folhetos, preferencialmente nos postos de saúde e escolas da rede oficial de ensino.

Art. 9º - A defesa do autuado far-se-á por requerimento dirigido a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 10 - Esta lei será regulamentada naquilo que se fizer necessário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 044/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 083/2018 – REAL POSTO CENTER EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, sob CPF nº 051.358.398-01 e RG nº 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT,que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO,** e do outro lado aempresa **REAL POSTO CENTER EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.880.664/0001-30 e Inscrição Estadual sob o n. 13.510.132-8, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº C2AD.DB21.E1BC.12D5, estabelecida à Avenida 7 de Setembro nº 820 Centro, município de Alto Garças - MT, representado neste ato pelo seu proprietário o Sr. **JOILSOM JOSE PEREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 256610 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 201.704.751-15,chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 040/2018, originada do Pregão Presencial SRP nº 044/2018, conforme requerido pela Empresa REAL POSTO CENTER EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa Real Posto Center Eireli, deferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, acompanhado de notas fiscais da própria detentora da Ata, demonstrando o aumento significativo dos produtos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada junto a Agência Nacional de Petróleo, através da síntese dos preços praticados no Estado de Mato Grosso. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 040/2018, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL (S10)	LT	3,949	3,77%	4,098
02	GASOLINA	LT	4,811	3,26%	4,968

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 040/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT,25 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO	**REAL POSTO CENTER EIRELI**
PREFEITO MUNICIPAL Administração	**CNPJ nº 36.880.664/0001-30 Detentora da Ata**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

"Nomeia ELLEN MARCIA BISPO RODRIGUES, para o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear**ELLEN MARCIA BISPO RODRIGUES,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 13764977 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 973.984.201-10,para o exercíciodo cargo em comissão de **GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de Outubro de 2018, em substituição à servidora **GEISICA SILVA POLASIO,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 21225451 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 032.493.701-69, que está em uso de licença maternidade.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 CONTRATO N. 028/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATO N. 028/2018

OBJETO: MANOBRISTA DO DAE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03. 648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADA –EUCLIDES GUSMÃO DA SILVA, brasileira, portador (a) do RG nº **432124** SSP/MT e CPF N. **205.429.411-04,** residente e domiciliado na **Rua Odilon Gomes,N° 308, Bairro Planalto em Alto Paraguai - MT,de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 e ofício n. 525/2018 encaminhado pelo Sec. Mun. Da SINFRA.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 10ª. do contrato n°. 028/2018, firmado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 10/08/2018 **, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época.**

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de agosto, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves	**Euclides Gusmão da Silva**
Prefeita Municipal	Contratada
Testemunhas:	
Gilbert Sousa Lima	Zuleide Leite Rocha
Sec. Municipal SInfra	**Fiscal do Contrato**
CPF: 551.388.8881.53	CPF: 901.338.541.91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2018

DECRETO Nº 155/2018

"Dispõe sobre a revogação de **Decreto n.° 413/2017** que nomeia para responder pela **Coordenador de Tributos Municipais e** da outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Fabio Mauri Garbugio***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto n.° 413/2017, datado de 06 de outubro de 2017, que nomeou para responder pelo Cargo em Provimento em Comissão de **Coordenador de Tributos Municipais,** Código CC- 24. 050,oSenhor **Marco Aurélio Julien**, CPF/MF – 704.646.691-20.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 26 de setembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2018

DECRETO Nº 153/2018

"Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado de 13 de Setembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, ***a pedido***, do Cargo de **Professora**, a Senhora **ELIETE BARBOSA ANDRADE**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 458.368.501-78.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de setembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2018

PORTARIA Nº 334/2018

"Designa servidor para responder pela **Coordenadoria de Tributos Municipais***"*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio**,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado o servidor **CARLOS ROBERTO CHAVES MENDES**, CPF/MF – 420.965.611-91, para responder pela *Coordenadoria de Tributos Municipais.*

Artigo 2°- O período de vigência da presente Portaria será de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari-MT, 26 de setembro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.513.000,00	32.513.000,00	5.686.887,83	17,49	22.574.926,34	69,43	9.938.073,66
RECEITAS CORRENTES	28.988.000,00	28.988.000,00	5.177.687,83	17,86	18.492.630,30	63,79	10.495.369,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.783.000,00	1.783.000,00	430.029,38	24,12	1.166.864,23	65,44	616.135,77
Impostos	1.680.000,00	1.680.000,00	344.364,30	20,50	935.737,52	55,70	744.262,48
Taxas	102.000,00	102.000,00	85.665,08	83,99	231.126,71	226,59	-129.126,71
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	967.000,00	967.000,00	216.090,32	22,35	639.349,95	66,12	327.650,05
Contribuições Sociais	747.000,00	747.000,00	173.792,68	23,27	476.933,65	63,85	270.066,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	42.297,64	19,23	162.416,30	73,83	57.583,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.820.000,00	1.820.000,00	30.773,46	1,69	96.821,49	5,32	1.723.178,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	1.805.000,00	1.805.000,00	30.773,46	1,70	96.821,49	5,36	1.708.178,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	330.000,00	330.000,00	95.812,51	29,03	357.092,28	108,21	-27.092,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	330.000,00	330.000,00	90.774,86	27,51	340.817,48	103,28	-10.817,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			5.037,65		16.274,80		-16.274,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.008.000,00	24.008.000,00	4.399.225,06	18,32	16.205.881,82	67,50	7.802.118,18
Transferências da União e de suas Entidades	9.363.000,00	9.363.000,00	1.488.327,33	15,90	5.741.636,17	61,32	3.621.363,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.005.000,00	11.005.000,00	2.164.446,69	19,67	7.633.482,52	69,36	3.371.517,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.600.000,00	746.451,04	20,73	2.830.763,13	78,63	769.236,87
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	5.757,10	7,20	26.620,53	33,28	53.379,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	5.757,10	10,47	24.620,53	44,76	30.379,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00		0,00	2.000,00	8,00	23.000,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.525.000,00	3.525.000,00	509.200,00	14,45	4.082.296,04	115,81	-557.296,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	235.000,00	235.000,00		0,00		0,00	235.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.270.000,00	3.270.000,00	509.200,00	15,57	4.082.296,04	124,84	-812.296,04
Transferências da União e de suas Entidades	2.920.000,00	2.920.000,00	509.200,00	17,44	3.915.796,04	134,10	-995.796,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00		0,00	166.500,00	47,57	183.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	285.661,59	24,11	794.579,27	67,05	390.420,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.698.000,00	33.698.000,00	5.972.549,42	17,72	23.369.505,61	69,35	10.328.494,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.698.000,00	33.698.000,00	5.972.549,42	17,72	23.369.505,61	69,35	10.328.494,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.698.000,00	33.698.000,00	5.972.549,42	17,72	23.369.505,61	69,35	10.328.494,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.812.688,90	17.812.688,90					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	17.812.688,90	17.812.688,90					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.851.700,00	30.427.199,00	4.080.177,56	19.552.382,56	10.874.816,44	4.666.012,27	18.157.250,41	12.269.948,59	17.495.611,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.323.600,00	25.369.396,00	3.784.241,36	17.611.991,60	7.757.404,40	4.352.588,01	16.390.228,24	8.979.167,76	15.953.588,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.160.800,00	13.817.102,00	2.332.146,78	9.093.131,80	4.723.970,20	2.338.027,16	9.086.112,13	4.730.989,87	9.086.112,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	5.854,93	27.210,07	22.789,93	5.854,93	27.210,07	22.789,93	27.210,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.112.800,00	11.502.294,00	1.446.239,65	8.491.649,73	3.010.644,27	2.008.705,92	7.276.906,04	4.225.387,96	6.840.266,73	
DESPESAS DE CAPITAL	4.278.100,00	4.807.803,00	295.936,20	1.940.390,96	2.867.412,04	313.424,26	1.767.022,17	3.040.780,83	1.542.022,17	0,00
INVESTIMENTOS	3.918.100,00	4.447.803,00	237.426,50	1.687.790,80	2.760.012,20	254.914,56	1.514.422,01	2.933.380,99	1.289.422,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00	360.000,00	58.509,70	252.600,16	107.399,84	58.509,70	252.600,16	107.399,84	252.600,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.304.800,00	1.413.301,00	195.468,60	765.547,36	647.753,64	195.468,60	765.547,36	647.753,64	765.547,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.156.500,00	31.840.500,00	4.275.646,16	20.317.929,92	11.522.570,08	4.861.480,87	18.922.797,77	12.917.702,23	18.261.158,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.156.500,00	31.840.500,00	4.275.646,16	20.317.929,92	11.522.570,08	4.861.480,87	18.922.797,77	12.917.702,23	18.261.158,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.156.500,00	31.840.500,00	4.275.646,16	20.317.929,92		4.861.480,87	18.922.797,77		18.261.158,46	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	285.661,59	24,11	794.579,27	67,05	390.420,73
RECEITAS CORRENTES	1.185.000,00	1.185.000,00	285.661,59	24,11	794.579,27	67,05	390.420,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.185.000,00	1.185.000,00	285.661,59	24,11	794.579,27	67,05	390.420,73
Contribuições Sociais	1.185.000,00	1.185.000,00	285.661,59	24,11	794.579,27	67,05	390.420,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.304.800,00	1.413.301,00	195.468,60	765.547,36	647.753,64	195.468,60	765.547,36	647.753,64	765.547,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.304.800,00	1.413.301,00	195.468,60	765.547,36	647.753,64	195.468,60	765.547,36	647.753,64	765.547,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.304.800,00	1.413.301,00	195.468,60	765.547,36	647.753,64	195.468,60	765.547,36	647.753,64	765.547,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.851.700,00	30.427.199,00	4.080.177,56	19.552.382,56	96,23	10.874.816,44	4.663.016,95	18.157.250,41	95,95	12.269.948,59	0,00
Legislativa	1.342.000,00	1.342.000,00	161.179,57	859.784,39	4,23	482.215,61	205.737,43	808.873,09	4,27	533.126,91	0,00
Ação Legislativa	1.342.000,00	1.342.000,00	161.179,57	859.784,39	4,23	482.215,61	205.737,43	808.873,09	4,27	533.126,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	107.000,00	107.000,00	0,00	28.600,00	0,14	78.400,00	5.720,00	14.300,00	0,08	92.700,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	107.000,00	107.000,00		28.600,00	0,14	78.400,00	5.720,00	14.300,00	0,08	92.700,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.788.300,00	3.534.300,00	537.794,77	2.603.183,26	12,81	931.116,74	633.236,87	2.439.208,93	12,89	1.095.091,07	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.306.600,00	3.131.600,00	433.480,81	2.312.449,86	11,38	819.150,14	548.111,75	2.172.987,71	11,48	958.612,29	
Administração Financeira		16.000,00	14.878,00	14.878,00	0,07	1.122,00	14.878,00	14.878,00	0,08	1.122,00	
Controle Interno	94.400,00	94.400,00	12.807,28	52.789,06	0,26	41.610,94	12.807,28	52.789,06	0,28	41.610,94	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	44.300,00	3.300,00		1.800,00	0,01	1.500,00		1.800,00	0,01	1.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	343.000,00	289.000,00	76.628,68	221.266,34	1,09	67.733,66	57.439,84	196.754,16	1,04	92.245,84	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.032.400,00	1.990.200,00	240.031,81	973.856,11	4,79	1.016.343,89	230.799,99	919.335,87	4,86	1.070.864,13	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	441.500,00	430.500,00	44.244,27	153.317,24	0,75	277.182,76	44.536,97	152.342,35	0,81	278.157,65	
Assistência Comunitária	1.103.100,00	1.115.100,00	115.334,00	519.702,38	2,56	595.397,62	112.394,08	495.480,77	2,62	619.619,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	422.000,00	380.800,00	76.313,54	278.102,76	1,37	102.697,24	69.896,44	249.796,52	1,32	131.003,48	
FU08 - Demais Subfunções	54.800,00	52.800,00	4.140,00	22.733,73	0,11	30.066,27	3.972,50	21.716,23	0,11	31.083,77	
Previdência Social	936.500,00	936.500,00	148.121,63	578.264,89	2,85	358.235,11	155.904,63	572.723,39	3,03	363.776,61	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	936.500,00	936.500,00	148.121,63	578.264,89	2,85	358.235,11	155.904,63	572.723,39	3,03	363.776,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.585.400,00	7.219.100,00	1.148.446,77	4.883.651,02	24,04	2.335.448,98	1.206.101,13	4.540.351,36	23,99	2.678.748,64	0,00
Atenção Básica	1.891.600,00	1.971.400,00	307.107,36	1.173.149,52	5,77	798.250,48	266.165,92	1.078.344,16	5,70	893.055,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.738.100,00	4.050.300,00	657.768,20	2.839.173,77	13,97	1.211.126,23	746.247,05	2.646.800,14	13,99	1.403.499,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	182.800,00	24.322,00	140.405,20	0,69	42.394,80	14.679,20	114.886,18	0,61	67.913,82	
Vigilância Sanitária	130.900,00	130.900,00	1.801,00	25.464,17	0,13	105.435,83	1.216,80	24.363,17	0,13	106.536,83	
Vigilância Epidemiológica	228.000,00	233.000,00	47.721,58	183.914,92	0,91	49.085,08	49.469,13	182.649,57	0,97	50.350,43	
Alimentação e Nutrição	25.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral	317.300,00	580.000,00	102.801,63	511.274,69	2,52	68.725,31	121.398,03	483.039,39	2,55	96.960,61	
FU10 - Demais Subfunções	69.700,00	60.700,00	6.925,00	10.268,75	0,05	50.431,25	6.925,00	10.268,75	0,05	50.431,25	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.717.700,00	6.135.700,00	993.893,13	4.555.053,02	22,42	1.580.646,98	1.160.891,63	4.382.266,60	23,16	1.753.433,40	0,00
Ensino Fundamental	4.530.700,00	4.411.900,00	747.968,61	3.119.967,19	15,36	1.291.932,81	826.693,83	3.012.234,28	15,92	1.399.665,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.069.000,00	1.626.800,00	245.924,52	1.339.085,83	6,59	287.714,17	314.997,80	1.312.432,32	6,94	314.367,68	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	96.000,00	96.000,00		96.000,00	0,47		19.200,00	57.600,00	0,30	38.400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	22.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Cultura	46.800,00	190.400,00	8.665,00	170.982,30	0,84	19.417,70	3.121,00	15.138,30	0,08	175.261,70	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	46.800,00	190.400,00	8.665,00	170.982,30	0,84	19.417,70	3.121,00	15.138,30	0,08	175.261,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.173.900,00	1.242.990,00	169.263,42	717.660,69	3,53	525.329,31	216.025,32	582.754,10	3,08	660.235,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	401.990,00	120.622,49	173.072,49	0,85	228.917,51	75.968,66	83.918,66	0,44	318.071,34	
Serviços Urbanos	82.500,00	33.600,00	-2.256,58	7.354,16	0,04	26.245,84	-2.256,62	7.354,16	0,04	26.245,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	691.400,00	807.400,00	50.897,51	537.234,04	2,64	270.165,96	142.313,28	491.481,28	2,60	315.918,72	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	125.000,00	22.001,00	0,00	0,00		22.001,00	0,00	0,00		22.001,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	1,00				1,00				1,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	105.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	666.100,00	415.205,00	61.115,22	286.229,98	1,41	128.975,02	74.813,39	261.310,48	1,38	153.894,52	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	666.100,00	415.205,00	61.115,22	286.229,98	1,41	128.975,02	74.813,39	261.310,48	1,38	153.894,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	85.300,00	75.300,00	5.972,16	24.430,13	0,12	50.869,87	5.972,16	24.430,13	0,13	50.869,87	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	80.300,00	70.300,00	5.972,16	24.430,13	0,12	45.869,87	5.972,16	24.430,13	0,13	45.869,87	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	531.000,00	671.700,00	30.678,28	400.909,26	1,97	270.790,74	47.941,17	381.853,45	2,02	289.846,55	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	55.000,00	7.500,00		2.400,00	0,01	5.100,00		2.400,00	0,01	5.100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	466.000,00	663.200,00	30.678,28	398.509,26	1,96	264.690,74	47.941,17	379.453,45	2,01	283.746,55	
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	117.700,00	7.700,00	0,00	1.500,00	0,01	6.200,00	0,00	1.500,00	0,01	6.200,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	117.700,00	7.700,00		1.500,00	0,01	6.200,00		1.500,00	0,01	6.200,00	
Energia	261.500,00	193.700,00	0,00	53.710,50	0,26	139.989,50	9.140,00	47.820,50	0,25	145.879,50	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	261.500,00	193.700,00		53.710,50	0,26	139.989,50	9.140,00	47.820,50	0,25	145.879,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.314.600,00	5.331.403,00	469.215,33	2.923.063,84	14,39	2.408.339,16	601.070,76	2.675.276,04	14,14	2.656.126,96	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.314.600,00	5.331.403,00	469.215,33	2.923.063,84	14,39	2.408.339,16	601.070,76	2.675.276,04	14,14	2.656.126,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	360.500,00	342.000,00	41.435,84	211.692,94	1,04	130.307,06	42.176,84	210.297,94	1,11	131.702,06	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	360.500,00	342.000,00	41.435,84	211.692,94	1,04	130.307,06	42.176,84	210.297,94	1,11	131.702,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	410.000,00	410.000,00	64.364,63	279.810,23	1,38	130.189,77	64.364,63	279.810,23	1,48	130.189,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	410.000,00	410.000,00	64.364,63	279.810,23	1,38	130.189,77	64.364,63	279.810,23	1,48	130.189,77	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.800,00	1.413.301,00	195.468,60	765.547,36	3,77	647.753,64	195.468,60	765.547,36	4,05	647.753,64	
TOTAL (III) = (I + II)	31.156.500,00	31.840.500,00	4.275.646,16	20.317.929,92	100,00	11.522.570,08	4.858.485,55	18.922.797,77	100,00	12.917.702,23	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.800,00	1.413.301,00	195.468,60	765.547,36	3,77	647.753,64	195.468,60	765.547,36	4,05	647.753,64	0,00
Legislativa	26.000,00	26.000,00	3.868,38	15.634,42	0,08	10.365,58	3.868,38	15.634,42	0,08	10.365,58	0,00
Ação Legislativa	26.000,00	26.000,00	3.868,38	15.634,42	0,08	10.365,58	3.868,38	15.634,42	0,08	10.365,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial á Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	146.900,00	149.900,00	25.850,71	111.323,75	0,55	38.576,25	25.850,71	111.323,75	0,59	38.576,25	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	130.900,00	133.900,00	23.615,13	102.664,65	0,51	31.235,35	23.615,13	102.664,65	0,54	31.235,35	
Administração Financeira											
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	2.235,58	8.659,10	0,04	7.340,90	2.235,58	8.659,10	0,05	7.340,90	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	71.500,00	104.700,00	9.072,99	35.930,26	0,18	68.769,74	9.072,99	35.930,26	0,19	68.769,74	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência á Criança e ao Adolescente	9.900,00	9.900,00				9.900,00				9.900,00	
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	2.145,08	12.856,74	0,06	42.143,26	2.145,08	12.856,74	0,07	42.143,26	
FU08 - Administração Geral	6.600,00	39.800,00	6.927,91	23.073,52	0,11	16.726,48	6.927,91	23.073,52	0,12	16.726,48	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	555,79	2.117,71	0,01	17.882,29	555,79	2.117,71	0,01	17.882,29	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	555,79	2.117,71	0,01	17.882,29	555,79	2.117,71	0,01	17.882,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	267.500,00	374.800,00	49.395,02	187.610,88	0,92	187.189,12	49.395,02	187.610,88	0,99	187.189,12	0,00
Atenção Básica	98.100,00	190.100,00	20.978,04	84.001,16	0,41	106.098,84	20.978,04	84.001,16	0,44	106.098,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	119.900,00	79.900,00	9.968,31	50.220,64	0,25	29.679,36	9.968,31	50.220,64	0,27	29.679,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.600,00	600,00				600,00				600,00	
Vigilância Sanitária	16.500,00	16.500,00		847,78	0,00	15.652,22		847,78	0,00	15.652,22	
Vigilância Epidemiológica	18.700,00	27.700,00	3.294,80	15.614,98	0,08	12.085,02	3.294,80	15.614,98	0,08	12.085,02	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.700,00	60.000,00	15.153,87	36.926,32	0,18	23.073,68	15.153,87	36.926,32	0,20	23.073,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	578.000,00	558.000,00	83.479,49	322.365,20	1,59	235.634,80	83.479,49	322.365,20	1,70	235.634,80	0,00
Ensino Fundamental	437.000,00	423.000,00	58.273,03	221.860,12	1,09	201.139,88	58.273,03	221.860,12	1,17	201.139,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	141.000,00	135.000,00	25.206,46	100.505,08	0,49	34.494,92	25.206,46	100.505,08	0,53	34.494,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	5.232,44	21.682,70	0,11	28.317,30	5.232,44	21.682,70	0,11	28.317,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	5.232,44	21.682,70	0,11	28.317,30	5.232,44	21.682,70	0,11	28.317,30	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	29.000,00	14.001,00	1.224,82	6.865,77	0,03	7.135,23	1.224,82	6.865,77	0,04	7.135,23	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	29.000,00	14.001,00	1.224,82	6.865,77	0,03	7.135,23	1.224,82	6.865,77	0,04	7.135,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00		4.400,00	0,00	0,00		4.400,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.400,00	4.400,00				4.400,00				4.400,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 01321850000154

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	2.237,14	7.954,68	0,04	7.045,32	2.237,14	7.954,68	0,04	7.045,32	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.237,14	7.954,68	0,04	7.045,32	2.237,14	7.954,68	0,04	7.045,32	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	80.000,00	80.000,00	12.180,17	44.049,75	0,22	35.950,25	12.180,17	44.049,75	0,23	35.950,25	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	12.180,17	44.049,75	0,22	35.950,25	12.180,17	44.049,75	0,23	35.950,25	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	16.500,00	16.500,00	2.371,65	10.012,24	0,05	6.487,76	2.371,65	10.012,24	0,05	6.487,76	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	16.500,00	16.500,00	2.371,65	10.012,24	0,05	6.487,76	2.371,65	10.012,24	0,05	6.487,76	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104 Date: 2018.09.21 16:41:46 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2018.09.26 11:02:17 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE E DISCUSSÃO DA PLOA/2019.

REALIZADA EM 25/09/2018 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

Pontualmente as dezenove horas, do dia vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e dezoito, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Adalto Zago, Vice-prefeito Sr. João Bosco, Presidente da Câmara Sra. Regina Pizolli, Secretária de Saúde, Secretário de Educação, Secretário de Administração, alguns servidores e grande concentração de populares, para assistirem a prestação de contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do quarto bimestre/2018 e ao Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre/2018, e ainda, a explanação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019. Os convites foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores e Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca e ao Ministério Publico. Incialmente, a Secretária de Saúde Sra. Fabiana Pessoa iniciou a apresentação das informações da Secretaria de Saúde, a qual passou a discorreu rapidamente sobre a Lei 8.142/90 e Lei Complementar nº 141/2012, apresentando na sequencia o quadro de servidores da Saúde, o qual é composto de 97 Servidores, subdivididos em: Servidores Efetivos 64, representando 66% do quadro de servidores; Contratados 26, representando 27%; Comissionados 03, representando 3%, 2 médicos prestadores de serviços e dois médicos bolsistas do Programa Mais Médico, representando 2% do quadro, cada. Procedimentos de saúde no segundo quadrimestre de 2018 em Atenção Básica: Enfermeiro 212.543; Médicos 13.900; Técnico em Enfermagem 16.852; Odontólogos 5.709; ACS 6.251 e 80 próteses dentárias. Procedimentos de saúde no segundo quadrimestre de 2018em Vigilância Sanitária: Sanitária 1. 930 e Ambiental 7.418. Procedimentos de saúde no segundo quadrimestre de 2018 em NASF/UDR: Farmacêutica 1.195; Psicólogo 1.438; Assistente Social 360 e Fisioterapeuta 4.330 procedimentos. Procedimentos de saúde no segundo quadrimestre de 2018 em Assistência Hospitalar: Laboratório 6.754; Radiologia 990; Procedimentos Hospitalares 197.306; Emergências 46; Internações 118. Na sequencia a secretária apresentou ainda, fotografias de ações realizadas pela Secretaria de Saúde no município e falou da necessidade urgente de vacinação das crianças contra o sarampo, por conta de casos ocorridos no Amazonas e da circulação de pessoas de nossa região às regiões próximas desses surtos. Na sequencia o Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil continuou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade das audiências públicas, para que os munícipes conheçam a aplicação dos recursos e participem nas indicações dos Projetos e Atividades à serem elaboradas quando da montagem das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) apresentou o **RREO 4º bimestre/2018**, demonstrando as Receitas Próprias Recebidas que foram R$ 1.766.919,50 numa previsão de 2.636.000,00, obtendo o atingimento de 67,03% da receita prevista para o exercício, estando totalmente equilibrado com o orçamento previsto. Principais receitas de Transferências Correntes da União valor previsto R$ 7.135.000,00, valor arrecadado R$ 4.612.302,68, percentual cumprido 64,64%, portanto, pouco abaixo do valor previsto até o quadrimestre. Principais Transferências Correntes

do Estado, valor previsto R$ 12.252.500,00, montante arrecadado R$ 8. 797.869,52, ou seja, 71,80% do valor estimado para o exercício. Principais Transferências de Recursos da União para o setor de Saúde, montante previsto R$ 1.775.000,00 e arrecadado R$ 1.237.781,32, ou seja, 69,73% do valor estimado para o exercício, estando também, dentro da expectativa orçamentária. Principais Transferências de Recursos do Estado para o setor de Saúde, num universo esperado de R$ 298.000,00, foram arrecadados somente R$ 141.820,21, ou seja, 47,59% do valor estimado para o exercício, não atingindo a expectativa do orçamento. Principais Transferências de Recursos da União para Educação valor orçado R$ 428.000,00 e montante arrecadado R$ 324.318,09, ou seja, 75,787% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos do Estado para Educação, valor orçado R$ 295.000,00 entre transferência de Transporte Escolar e Fethab Transporte Escolar, arrecadou no período o montante de R$ 189.136,08, ou seja, 64,11% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos do Fundeb, valor estimado para o exercício R$ 3. 600.000,00, valor arrecadado R$ 2.830.763,13, ou seja, 78,63% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos da União para Assistência Social, valor previsto R$ 230.000,00 e arrecadado o montante de R$ 58.617,84, ou seja, 25,48% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos da União para Investimentos, valor previsto no orçamento R$ 2.920.000,00 e no esforço concentrado o prefeito conseguiu arrecadar com Convênios e Emendas Parlamentares o montante de R$ 3.915.796,04, ou seja, 134,10% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos do Estado para Investimentos em Saúde, valor orçado R$ 350.000,00 e o valor arrecadado foi de R$ 166.500,00, ou seja, 47,57% do valor estimado para o exercício. Perfazendo um total de Receitas Correntes de R$ 20.463.633,71, contribuição ao Fundeb no valor de R$ 2.447.937,06, e Receitas de Capital R$ 4.082.296,04, totalizando R$ 22.097.992,69 para um orçamento previsto no valor de R$ 30.200. 000,00. O montante das despesas empenhada foi de R$ 18.862,128,00 e Despesas Liquidadas de R$ 17.684.671,00. Na sequencia passou à apresentação do **RGF do 2º quadrimestre/2018**, Quanto aos gastos de Pessoal e Encargos avaliados com os dados dos últimos 12 meses, a situação ficou é a seguinte: Receita Corrente Líquida R$ **29.060.117,68, e gastos com pessoal e encargos R$ 14.677.716,98, ou seja, 50,51%, com a contratação dos serviços médicos, perfeitamente enquadrado aos limites prudenciais para o período. Porém o palestrante alertou aos presentes e ao prefeito que nossa expectativa de receita no último quadrimestre de 2018, não há tendências em serem iguais à de 2017.** O montante da Receita Corrente Liquida até o período foi de R$ 18.015. 696,65, os gastos com Pessoal e Encargos R$ 8.835.324,18, perfazendo um comprometimento no limite legal de 49,04%, a considerar os gastos com a contratação de médicos, esse percentual no período até o 2º Quadrimestre de 2018 atinge o montante de 54,37% da Receita Corrente Líquida. Fato que foi recomenda cautela para não extrapolar o limite constitucional, sob pena de punição das contas do exercício pelo Tribunal de Contas do Estado. Desta feita, foi recomendado que seja realizado pequenos cortes em horas extras e algumas vantagens que possam ser por ora retiradas, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. Na sequencia, foi apresentado o valor recebido pelo Fundeb R$ **2. 830.763,13** os gastos com manutenção do magistério mais encargos foi de R$ 1.742.685,17, perfazendo o percentual de 61,31% até o período. A base de cálculo dos Impostos e Transferências para a manutenção dos serviços de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento da Educação com recursos próprios é de R$ 13.494.864,31. Nessa linha de raciocínio os valores mínimos para gastos com o MDE deve ser R$ 3.373.716,08, no entanto foi efetivamente liquidado o montante de R$ 3.335.854,59, perfazendo um percentual de 24,72% com a manutenção do Ensino, não atingindo no período o limite mínimo de gastos com Educação. Porém, ressaltou o palestrante que ao final do exercício, como há rescisões de pessoal contratado e algumas obras em andamento que se faz necessário a aplicação de recursos próprios, certamente atingirá o limite mínimo de gastos com a MDE. Quanto os gastos da Saúde, o valor mínimo para a manutenção é de R$ 2.024.229,65, no entanto foi gastos na manutenção da Saúde no período o valor de R$ 3.348.360,71, com recursos próprios, perfazendo o percentual de 24,81%, estando, portanto dentro dos limites legais e obrigatórios. Na sequencia iniciou a apresentação do **Projeto de LOA/2019**,onde a expectativa da receita está estimada em R$ 32.800.000,00, uma vez que, trata-se de novo governo e há grandes expectativas de crescimento na economia, tanto local quanto nacional, e a divisão desse montante está na seguinte ordem: Receitas Próprias é de R$ 2.967.000,00; Receitas de Impostos e Transferências da União na ordem de R$ 8.900.000,00; Receitas de Impostos e Transferências do Estado em de R$ 12.900.000,00; expectativa de receitas da saúde advindas da União R$ 2.066.000,00; Receitas de Saúde advindas do Estado R$ 216.000,00; previsão de receitas para a Assistência Social R$ 350.000,00; Transferências de recursos da União para a Educação R$ 4.440.000,00; recursos para Educação advindas do Estado R$ 275.000,00; Transferência de Capital advindas de Convênios do Estado R$ 450.000,00 e advindas da União R$ 1.570.000,00. Com a previsão exposta há uma predeterminação de Despesas Correntes em R$ 28.110.000,00 e Despesas de Capital R$ 4.350.000,00, e fixação de Reserva de Contingência R$ 340.000,00, citou ainda o apresentante que a reserva de contingência se trata de uma poupança que ao final do exercício, se não houver nenhum desastre ambiental ou epidemia que seja necessário promover gastos exclusivos, esse recursos se torna livre para pagamento de pessoal ou outro tipo de investimento necessário ao município. Na sequencia, detalhou os valores das despesas para melhor visualização dos presente, ou seja, Despesas com Pessoal e Encargos R$ 14.829.000,00; Juros e Encargos da Dívida R$ 150.000,00; Manutenção da estrutura em geral, com aquisição de material de consumo, terceiros de pessoa jurídica etc, R$ 13.131.000,00; Investimentos previstos R$ 4.350. 0000,00; Reserva de Contingência R$ 340.000,00, perfazendo o total previsto do orçamento em R$ 32.800.000,00. Ao final da apresentação o Sr. Sidney Oribes, abriu a palavra aos presentes como não houve qualquer manifestação, repassou ao prefeito para suas considerações finais, o qual fez um relato da situação econômica do município, falou da seriedade com que ele e sua equipe tratam a coisa pública, elogiou os presentes e insistiu para que participem sempre dos eventos de audiência pública, para conhecerem onde são aplicado os recursos públicos. Agradeceu a presença de todos, especialmente dos vereadores presentes e, as 19:55hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Maria Elicielma Matias Castro _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada, em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RREO -2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 26/09/2018 11:12:44 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 21/09/2018 16:42:35

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/09/2018, às 11:13:05** , é:

02.W5.34-9

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/09/2018 11:13:05 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CNPJ Nº 15.015.391/0001-95, COM FUNDAMENTO NO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com* fundamento no Sétimo Termo Aditivo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, à Associação Abrigo Flor de Acácia, durante os próximos 12 (doze) meses, a importância mensal de R$ 5. 500,00 (*cinco* mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), de *outubro de 2018* a setembro de 2019, visando o custeio das despesas decorrentes *do cuidado e abrigo* das crianças e adolescentes de nosso município, que poderão ser atendidas pela entidade supramencionada, conforme Termo de Ajustamento de Conduta vigente.

Art. 2° - *Deverá a diretoria da Associação Abrigo Flor de Acácia nos remeter relatório mensal comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.*

Art. 3º - Fica o Município autorizado a reajustar estes valores após 12 meses, pelo acumulado do índice IGPM.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2018

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR PANTANAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Araputanga/MT no consórcio público denominado Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL), nos termos do Protocolo de Intenções anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 026/2018

ATA Nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA FABRICIO RONQUE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.150.061/0001-96 situada na Rua João Ponce de Arruda, nº 168-S, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis – MT., neste ato representada pelo seu procurador legar Sr. **FABRÍCIO RONQUE,** brasileiro, empresário, inscrita no CPF 718.374.001-30-SSP/SP e RG nº 12055298 SJ/PR, Residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ARENAPOLIS-MT,** conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Marca	P.Unitário	P.Total
01	30	UN	SERVIÇO FUNERAL COM URNA ADULTO	ESPÍRITO SANTO	1.350,00	40.500,00
02	06	UN	SERVIÇO FUNERAL COM URNA ESPECIAL	ESPÍRITO SANTO	2.200,00	13.200,00

03	10	UN	SERVIÇO FUNERAL COM URNA INFANTIL	ESPÍRITO SANTO	650,00	6.500,00
04	13.000	UN	TRANSLADO DE CORPO POR KM		2,90	37.700,00

VALOT TOTAL: R$ 97.900,00 (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Serviços/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os serviços/material, que será recebido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento social o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 049/2018**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **21/09/2018.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 049/2018**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 049/2018**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou com-

provação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a *Secretaria de Desenvolvimento social* aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços/produto efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a

critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 049/2018**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFICIOS- FUNDO MUNIC.

COD. RED. 0364-07.021.08.244.0017.2082.3390390000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

FONTE 100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENÁPOLIS - MT , 21 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA FABRICIO RONQUE & CIA LTDA

FABRÍCIO RONQUE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 044/2018 AO CONTRATO Nº 052/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DO DIA 19/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO Nº. 130/2018

AO CONTRATO Nº 195/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NESTE MUNICÍPIO, SENDO PAVIMENTAÇÃO EM TSD, MEIO FIO, SARJETA, DRENAGEM PROFUNDA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTEMPLANDO AS RUAS: RUA CEREJEIRAS, TRAVESSA AMAPÁ, RUA RIO GRANDE DO SUL, AVENIDA JOÃO PAULO II, RUA MISSIONÁRIO DANIEL BERG, RIO GRANDE DO NORTE E AVENIDA JOSE MARELLO REFERENTE O CONVENIO Nº 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº1022763-93/2015; *MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME;* ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 26/09/2018 A 31/10/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.371/2018

“Dispõe sobre a retificação Portaria nº. 10.106/2018 que concede o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Zelia Paes Sulzbach.”

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 095, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da

educação básica; e Lei 129/2018 que dispõe da recomposição salarial dos profissionais da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,** a servidora, **Srª. ZELIA PAES SULZBACH**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0611521-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 395.929.951-68, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06"; 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; matricula nº 147, contando com 25 anos, 03 meses e 07 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2018.04.00034P,** a partir de **1°**/06/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 1° de junho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 129/2018

AO CONTRATO 186/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CUIABÁ – MT, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; CASA DE APOIO RECANTO FELIZ; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 26/09/2018 A 30/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.369/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **CILMO FERREIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 474.285 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 326.236. 071-68**,** do cargo em comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER, N**ível **DS,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural***,** a partir de 26/09/2018, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.136/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital Nº 001/2018 Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária para Motorista Socorrista,amparado pelas Leis Orgânica 001/1999, e a Lei que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público, Lei Municipal nº 1.201/2015, **HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 26 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo 003/2018 para Motorista SAMU 192.

Motorista SAMU 192

Número de inscrição	Nome	CPF	Registro Geral	Habilitação
1	Paulo Lemes Pereira	326.905.502-10	420262 SSP/RO	Motorista Socorrista
2	Cleidivaldo de Sena da Silva	033.509.191-11	21382441 SSP/MT	Motorista Socorrista
3	Flávio Souza Paiva	001.741.361-37	16825241SSP/MT	Motorista Socorrista
4	Augustinho Nascimento Silva	822.712.671-53	1120823-6 SSP/MT	Motorista Socorrista
5	Ozéias de Paula dos Reis	021.305.031-52	1817073-0 SSP/MT	Motorista Socorrista
6	Vanderlino Alves Souza	016.000.691-00	12071773 SSP/MT	Motorista Socorrista
7	Vilmar Carlos Moreira	459.050.611-49	753316 SSP/MT	Motorista Socorrista
8	Nagel Erick Horn Martins	003.616.625-96	1006536 SSP/RO	Motorista Socorrista
9	Tiago da Cruz Marques	023.049.111-10	1719097-5 SSP/MT	Motorista Socorrista
10	Arlindo Claro da Silva Júnior	019.951.281-71	1494355-7 SSP/MT	Motorista Socorrista

Aripuanã, 26 de setembro de 2018.

MARCIA NANTES BRITO
Presidente do Processo Seletivo

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.370/2018

"Dispõe sobre a retificação Portaria nº. 10.084/2018 que concede o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Luiza Schimainski"

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, parágrafo 1º, incisos III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 095/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e Lei 129/2018 que dispõe da recomposição salarial dos profissionais da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a servidora, **SRª. LUIZA SCHIMAINSKI**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 668366 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 537. 957.501-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; matricula nº 1711; 25 horas semanais, contando com 29 anos, 09 meses e 28 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na integralidade da média** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º *2018.04.00032P*,** a partir de **02/05/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 02 de maio de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 002/CMHIS/2018

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE DUAS BENEFICIÁRIAS DAS 36 UNIDADES HABITACIONAIS – RESIDENCIAL "JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **26 de setembro de 2018**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 007/CMHIS/2018**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida das Nações 400, Maracanã Barra do Bugres – MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar as substituições da Senhora **Suzanilda Belarmino dos Santos**, NIS: 23606642330 que se mudou do município e será substituída pela Senhora **Eliane da Silva Costa**, NIS: 21245058713 e a Senhora **Rosimeire da Costa Coelho**, NIS: 16549368031 que desistiu do programa e será substituída pela Senhora **Luciana Maria Clementino**, NIS: 16464742079.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres - MT, 26 de setembro de 2018.

_____

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS

Barra do Bugres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2018

O Município de Barra do Bugres/MT inscrito no CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 12/2018, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria solicitante e Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR. CONTRATADO: GENIVALDO CEFALO CARVALHO, portador do CPF nº616.495.031-72. VALOR CONTRATADO: Valor mensal de R$954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Barra do Bugres-MT, 08 de agosto de 2018.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 81/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **LIGA ESPORTIVA BARRA DO BUGRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.953.692/0001-80

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DEPRATMENTO DE ESPORTES, EM COMJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo, no processo de Inexigibilidade e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Basquete**	Jogo/Unidade	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
2	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Futsal**	Jogo/Unidade	170	R$ 25,00	R$ 4.250,00
3	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Voleibol**	Jogo/Unidade	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
4	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Futebol de Areia**	Jogo/Unidade	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro Chefe**	Jogo/Unidade	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
6	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Handebol**	Jogo/Unidade	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
7	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Futebol Society**	Jogo/Unidade	70	R$ 45,00	R$ 3.150,00
8	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Volei de Praia**	Jogo/Unidade	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
9	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Futebol de Campo**	Jogo/Unidade	140	R$ 65,00	R$ 9.100,00
Valor da prestação de serviços de arbitragem					**R$ 25.250,00**

Valor: R$ 25.250,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 009/2018

Dotação Orçamentária SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

: **08.004.0.0.27.812.5050.2.030-3.3.90.39.00.00-100000**

Vigência: 16/08/2018 até o dia de 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 81/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **LIGA ESPORTIVA BARRA DO BUGRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.953.692/0001-80

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DEPRATMENTO DE ESPORTES, EM COMJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo, no processo de Inexigibilidade e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Basquete**	Jogo/Unidade	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
2	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Futsal**	Jogo/Unidade	170	R$ 25,00	R$ 4.250,00
3	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Voleibol**	Jogo/Unidade	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
4	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Futebol de Areia**	Jogo/Unidade	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro Chefe**	Jogo/Unidade	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
6	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Handebol**	Jogo/Unidade	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
7	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Futebol Society**	Jogo/Unidade	70	R$ 45,00	R$ 3.150,00
8	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Volei de Praia**	Jogo/Unidade	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
9	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo **Arbitro de Futebol de Campo**	Jogo/Unidade	140	R$ 65,00	R$ 9.100,00
Valor da prestação de serviços de arbitragem					**R$ 25.250,00**

Valor: R$ 25.250,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 009/2018

Dotação Orçamentária SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

: **08.004.0.0.27.812.5050.2.030-3.3.90.39.00.00-100000**

Vigência: 16/08/2018 até o dia de 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº:07/2018

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 16/10/2018 às 08h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:07/2018,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, PA CABAÇAS - RECURSO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO – SICONV Nº856512/2017.** Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$10,00 (dez reais), maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 26 de setembro de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PACTO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE BARRA DO BUGRES - MT

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

"*PACTO PELAS FAMÍLIAS BARRABUGRENSES*"

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: **Barra do Bugres/MT**

Gestão: **Plena**

1.1 Equipe de elaboração/execução: Marli Natalina Noca Simone Ximenes de Souza Zanardi João Vitor Rodrigues Alves Hitsnéia Souza Sandri Francisco Neuzeli de Souza Miranda Rôsandria Cardoso da Silva Sony Maria Molinari da Silva

1.2 Prefeitura Municipal

Prefeito: **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho** Endereço: Praça Ângelo Masson, s/nº Centro Tel.: (65) 3361-1921

Site: www.barradobugres.mt.gov.br

1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/MT Secretária Municipal de Assistência Social: **Marli Natalina Noca** Endereço: Av. das Nações, 400 Maracanã

Tel.: (65) 3361-2417

email: social@barradobugres.mt.gov.br Porte: Pequeno Porte II

2 ENTIDADES EXECUTORAS DO PACTO PRÓ FAMÍLIA Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável; Unemat; Supermercado Regional; LS Cesta Básica; Empório da Carne; Associação Barralcool de Assistência Social de Barra do Bugres - Projeto "Doce Vida" Escola Particular "Carrossel"; Cometa Motocenter – Instituto Cometa Escola "Barra English Course"/ FISK. **2.1 Comitê Gestor – Portaria SMAS nº 003/2017**

A. Presidente: **Marli Natalina Noca** - Secretária Municipal de Assistência Social

B- Secretárias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa:

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Rôsandria Cardoso da Silva Suplente: Neuzeli de Souza Miranda Secretaria Municipal de Saúde Titular: Vanderlea Santos

Suplente: Wânia Queiroz de Souza Castanho

C – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

André Gonçalves de Souza; Loides Braz de Assis Silva; Márcio Aparecido Dolaval; Raquel dos Santos Arruda Oliveira; Rose Maria da Silva Gervazoni; Vera de Souza Benites.

D - Representantes de Instituições Não Governamentais:

Titular: Maria de Fátima Rocha dos Santos - Associação Dona Izabel Suplente: Celso Dornelas – Rotary Club Titular: Jair Machado Ferrão – APAE Suplente: Flávia da Silva Mendes Titular: Ezequiel Alves de Jesus – ADNA Suplente: Maria Aparecida Rocha Macedo Titular: José Roberto Colturado Perez – ACIBB Suplente: Homero Antunes Magalhães **3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO**

O município de Barra do Bugres possui uma área de 7.186,78 km, localizado na Microrregião de Tangará da Serra. Na Mesorregião Sudoeste matogrossense, distante 160 km da capital - Cuiabá. Barra do Rio Bugres era extensão de Cáceres e tinha dificuldades no crescimento de seu núcleo urbano, que por muitas décadas não passava de um aglomerado de casas de comerciantes nas proximidades do Rio Paraguai. (MORAES, 2004).

Em 1938 o nome do povoado foi alterado para Barra do Bugres. Em 1940, o Decreto n°. 348, criou a Coletoria de Rendas Estaduais no distrito de Barra do Bugres, e em 03 de dezembro de 1943, o Decreto n°. 545, criou o município de Barra do Bugres e seu território desmembrado dos municípios de Diamantino, Cáceres e Rosário Oeste. O novo município foi instalado em 19 de abril de 1.944.

A economia do município gira principalmente em torno do agronegócio e mais especificamente da indústria sucroalcooleira e bovinocultura de corte.

A população do município é estimada, segundo o CENSO/2017, em 33.647 habitantes. Com 83% das pessoas residentes em área urbana e 17% em área rural.

3.1 Informações Gerais:

População Estimada (2017): 33.644

População do último censo (2010): 31.793

Densidade demográfica (2010): 5,25 hab/Km

IDH-M: 0,693 (PNUD/2010)

População Rural: 17%

População Urbana: 83%

Total de População em extrema pobreza: 2.446 Famílias cadastradas no CADÚNICO (jun/2018): 4.689

Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família (Junho/2018): 1.728

3.2 Economia do município

A economia do município gira principalmente em torno do agronegócio e mais especificamente da indústria sucroalcooleira e bovinocultura de corte.

Barra do Bugres conta com uma usina de Bioenergia álcool, biodiesel e açúcar, a Barralcool, que também produz eletricidade, através do bagaço de cana, não só para seu consumo, como também vende para a empresa de energia de Mato Grosso- REDE/CEMAT.

Também mantém o Frigorífico Naturafrig, com capacidade de abate para 700 reses/dia, indústria de ração animal, indústria de madeira, indústria moveleira, serrarias, máquinas de beneficiamento de arroz, marcenarias onde se fabricam móveis e carrocerias, gráfica, metalúrgica, serralherias, indústria de cerâmica (tijolos, lajotas e telhas) e o comércio local.

4. ENTIDADES

4.1 Entidades de Assistência Social

Unidades da Rede Socioassistencial			
Nível de Proteção	**Equipamento Social**	**Serviços/Programa/Projetos**	**Qtd**
Proteção Social Básica - PSB	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	02
	Centro de Convivência para Idosos (as)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01
Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSE	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social ao Adolescentes em Cumprimento de Medida. Socioeducativa de LA e PSC.	01
Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSE	CASA TRANSITÓRIA "Olivia Carla Carvalho Costa"	Acolhimento Provisório para Crianças e Adolescentes	01

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Maracanã

Endereço: Av. das Nações, 400 Maracanã

Tel: (65) 3361-2417 email: crasmaracana_bbu@hotmail.com

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS União

Endereço: Av. Constituinte, esquina com a Rua Santos Dumont, 1.490 Bairro: União Tel: 65- 9.9941-1923 email: crasunião2_bbugres@hotmail.com

Capacidade de atendimento de referência dos CRAS: 1.400 famílias Famílias referenciadas: 7.000 famílias

4.2 Unidades socioassistenciais Públicas: CREAS

Av. João Custódio da Silva, 1.190 Maracanã – Tel.: (65) 9.9642-2458 Email: creas_bbugres@hotmail.com

CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS

Rua Planalto, s/nº Maracanã

CASA TRANSITÓRIA "Olivia Carla Carvalho Costa"

Av. Senador Filinto Muller, 531 Maracanã – Tel.: (65) 9.9991-1289

4.3 Unidade Socioassistenciais Privadas (Não Governamentais) UNEMAT

Rua A, s/nº Cohab São Raimundo – Tel.: (65) 3361-1413

Supermercado Regional

Av. Rio Branco, 835 - Bairro: Maracanã

LS Cesta Básica

Rua João Custódio da Silva, 1.056 Maracanã – Tel.: (65) 3361-2152

Empório da Carne

Rua Joaquim Mariano de Miranda, 891 Centro – Tel.: 9.9602-8270

Associação Barralcool de Assistência Social de Barra do Bugres - Projeto "Doce Vida"

Rua Rouxinol, s/nº Jardim dos Pássaros – Tem.: 3361-3729

Escola Particular "Carrossel"

Rua Iguaçu, 58 Centro – Tel.: (65) 3361-1490

Escola de Inglês "Barra English Course" FISK

Rua Belo Horizonte, 95 Centro – Tel.: (65) 3361-1220

Cometa Motocenter – Instituto Cometa

Av. Ricardo Guedes, nº 08 Centro – (65) 9.9910-4850

5. APRESENTACÃO

O presente visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, bem como as demais Secretarias, Órgãos municipais, Estaduais e organizações sem fins lucrativos, todos os envolvidos tem uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, e emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

Sendo assim o objetivo desse pacto do Programa Pró-Família e a implantação do Programa que irá atender as famílias, com vista a proporcionar e contribuir na melhoria da qualidade de vida e emancipação dos munícipes minimizando a situação de pobreza e vulnerabilidade.

Vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, atuará com foco na matricialidade sociofamiliar que trata da centralidade na família através de parcerias com a Rede de Proteção Social Básica.

A execução deste projeto foi possível reunir 255 famílias em situação de vulnerabilidade social, 37 agentes comunitários de saúde (ACS) e 03 Assistentes Sociais responsáveis pelo Programa.

Durante implementação desse projeto, cursos serão ministrados através dos parceiros onde serão discutidos temas que envolvem os desafios enfrentados pela família na atualidade, exposição de materiais produzidos por oficinas que serão ministradas, e outros que se fizerem necessários.

E haverá cursos e oficinas ofertadas nos CRAS para atender as famílias beneficiárias do programa.

6. METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido no município de Barra do Bugres/MT, contemplado a zona urbana e a zona rural em conformidade com a legislação do Programa.

A metodologia a ser trabalhada com as famílias serão ações como: campanhas, palestras, reuniões, cursos e oficinas que aconteceram no ano de 2018, visando melhorar a qualidade de vida da população, inclusão produtiva e convivência familiar e comunitária.

As ações em especifico terão como foco a universalidade, o enfrentamento da pobreza, as medidas socioassistenciais para o bem estar de todos. E a promoção de atendimento às famílias em sua plenitude, emancipação familiar, que impactem na realidade territorial, gerando compromissos de ação coletiva, compartilhada e integrada aos objetivos, no âmbito da proteção social básica e especial, defesa social e institucional, em articulação com todas as unidades de proteção social.

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange as suas principais necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção.

Capaz de compreender de forma ampla a questão social e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança de sua realidade e melhoria do seu território.

O Programa Pró-família tem como característica a intersetorialidade, sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência social, educação e saúde, contando também com ações articuladas das demais políticas publicas e entidades assistenciais não governamentais.

7. OBJETIVOS

7.1 Objetivo Geral O Programa Pró-família em sua gênese tem por finalidades prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. **7.2 Objetivos específicos** Fortalecer a funções protetiva da família; Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias

e comunidade; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivencias. **8. AÇÕES E METAS**

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	**Objetivos Específicos/metas**	**Prazo de Execução**	**Ações**	**Resultado**
01	Reuniões Coletivas	Janeiro à Dezembro/2018	Promover informações	100% famílias
02	Palestras mensais com grupos do PAIF e PBF	Janeiro à Dezembro/ 2018	Contribuir para inserção das famílias na rede de proteção Social Básica, contendo vários temas transversais	100% famílias
03	Campanhas socioeducativas e socioassistenciais – CRAS e CREAS	Janeiro à Dezembro/ 2018	Sujeito a alterações: 1. Dia da Mulher – Março Lilás; 2.Documentação Civil; 3. 18 de maio – Todos contra a pedofilia; 4. Violência contra o Idoso.	100% famílias
04	Inserção, atualização e orientação sobre Cadastro	Janeiro à Dezembro/ 2018	Atendimento e demanda espontânea	100% famílias
	Único			
05	Inclusão no SCFV (Crianças, adolescentes e Idosos)	Janeiro à Novembro/ 2018	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	65% das famílias
06	Cursos e oficinas de inclusão produtiva	Maio à Dezembro/2018	Sujeito à alteração: - Pintura em tecido; -Bordado em Chinelo; -Confecção de vasos em cimento; -Customização de Jeans; -Vagonite; -Confecção de colcha em matelassê.	100% famílias
07	Inclusão nas oficinas do PAIF/CRAS	Março à Dezembro/2018	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	75% famílias
08	Campanha “Agasalho Solidário”	Agosto/2018	Contribuição para amenizar o frio entre famílias em situação de vulnerabilidade.	Distribuição/d oação

EDUCAÇÃO			
Nº	**Objetivos Específicos/metas**	**Prazo de Execução**	**Ações**	**Resultado**
01	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	Março à Dezembro/2018	-Acompanhar famílias beneficiárias do BPC, BPC, PAIF, caso estejam com crianças e adolescentes fora da escola. -Acompanhar idosos e encaminhar ao EJA.	75% das famílias
02	Intersetorialidade em Campanhas e ações assistenciais e educativas	Março à Dezembro/2018	Orientação e encaminhamento.	75% das famílias

AGRICULTURA				
Nº	**Objetivos Específicos/metas**	**Prazo de Execução**	**Ações**	**Resultado**
01	Buscar parceria para realização de cursos pelo SENAR	Agosto à Dezembro/2018	- Cursos; - Palestras.	75% das famílias

SAÚDE				
Nº	**Objetivos Específicos/metas**	**Prazo de Execução**	**Ações**	**Resultado**
01	Palestras Educativas	Junho à Dezembro/2018	Sujeito à alteração: - Campanha Aedes Aegypti –Orientações; - Hanseníase; - Câncer: Mama e próstata;	100% famílias
			- Controle da Diabetes e obesidade;	
02	Acompanhamento pela equipe da Saúde da família	Janeiro à Dezembro/2018	Acompanhamento, Orientação e encaminhamento.	100% famílias

Entidades Não Governamentais				
Nº	**Entidades** **Objetivos Específicos/metas**	**Prazo de Execução**	**Ações**	**Resultado**
01	UNEMAT	Agosto à Dezembro/ 2018	- Palestras com temas jurídicos; - Atendimento jurídico às famílias.	100% das famílias
02	SL Cesta Básica	Agosto à Dezembro/ 2018	- Disponibilidade de analise de currículo para trabalho para jovens e mulheres. Banco de Vagas de emprego na empresa.	Á ser alcançado
03	Empório da Carne	Agosto à Dezembro/2018	- Oferta de curso “Desossador de carne – açougue”	Á ser alcançado

04	Associação Barralcool de Assistência Social de Barra do Bugres - Projeto “Doce Vida”	Agosto à Dezembro/2018	– 08 Vagas nas oficinas do projeto “Mix dos saberes X”, cliente-la: Crianças das famílias beneficiarias;	Á ser alcançado
05	Escola Particular “Carrossel”	Agosto à	Atividades alusivas	Á ser alcançado
		Dezembro/ 2018	ao Dia das Crianças;	
			- Participação da	
			Campanha “Natal	
			Solidário”.	
06	Cometa Motocenter – Instituto Cometa	Agosto à Dezembro/2018	- Atividades alusivas ao Dia do Idoso e ao Dia das Crianças; - Participação da Campanha Natal Solidário.	Á ser alcançado
07	Escola “Barra English Course”/	Agosto à	- Atividades	Á ser alcançado
	FISK	Dezembro/ 2018	Alusivas ao Dia das	
			Crianças;	
			- 03 (três) vagas para	
			sorteio junto as	
			família do Pró-	
			família	

09. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a principio nos 12 meses iniciais do Programa, com a extensão que se fizer necessário para as famílias permaneceram em acompanhamento, para orientação e verificação da superação de suas vulnerabilidades.

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão: Por procura espontânea; Por busca ativa; Por encaminhamento da rede socioassistencial; Por encaminhamento das demais políticas publicas. **Os instrumentais utilizados para avaliação serão:** Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento Escuta particularizada Encaminhamento para Rede de Proteção. **10. RESULTADOS ESPERADOS**

As garantias sociais precisam da intersetorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil.

Também e objetivo desta comunicação trazer a tona o papel da política como elemento setorial das próprias políticas publicas. A política vista não apenas como as políticas sociais, mas como um elemento que produz participação autônoma e formação de consciência social critica os cidadãos de direitos.

A luta pelo reconhecimento nos marcos de uma sociedade multicultural dos direitos das pessoas em nível de vulnerabilidade e risco até da sua condição de gênero, exige políticas sociais publicas que dialoguem umas com as outras na busca de um empoderamento social.

Nessa perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo, preventivo e proativo da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do

programa PRÓ-FAMÍLIA contribuindo nas ações do enfrentamento da fome extrema pobreza.

12. REFERÊNCIAS

Brasil, **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística** – IBGE, 2010.

Brasil, **Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais**, texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

Mato Grosso, **Lei Nº 10.657 de 28 de dezembro de 2017**, altera e acrescenta dispositivos à Lei Nº 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró - Família.

Mato Grosso, **Instrumento Operacional n°. 01/2017** Programa Pró-Família. Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - Setas.

Mato Grosso, **Instrução Normativa Conjunta SETAS/CASA Civil/SEFAZ/SEPAN/SEDUC/SECID/SEAF/SECITEC n°. 001 de Abril de 2017**. Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - Setas.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente PACTO PRO- FAMILIA DE BARRA DO BUGRES/MT, as organizações abaixo relacionadas:

Barra do Bugres/MT, 08 de agosto de 2018.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

Marli Natalina Noca Mônica Camolezi dos Santos Melo

Secretaria Mun. de Assistência Social Secretaria Estadual da SETAS Presidente do Comitê Gestor

Célia Aparecida D. Ferreira Louzada Cátia de Fátima Fernandes S. Oda Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde Cultura e Esportes

José Viana Neto Marcio Aparecido Dolaval Secretário Municipal de Agricultura e Presidente do CMAS Desenvolvimento Sustentável

Vivian Lara Cáceres Dan Tânia Ap. G. da Luz Aguila Gonzalez

UNEMAT Escola “Barra English Course”/ FISK

Rodrigo Lemes Arthur José Franco Pereira

LS Cesta Básica Empório da Carne

Julio César Geraldo Maria Helena Zanatta Piassa

Associação Barralcool de Assist. Social Escola Carrossel Projeto “Doce Vida”

Héloi Nóbrega

Cometa Motocenter Barra do Bugres - Instituto Cometa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMHIS/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO SORTEIO DAS 36 UNIDADES HABITACIONAIS – RESIDENCIAL “JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO” NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **26 de setembro de 2018**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 007/CMHIS/2018**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, maracanã Barra do Bugres – MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Sorteio entre os beneficiários das 36 unidades habitacionais, levando se em consideração o público prioritário que ficou assim definido:

Nº da Casa	Beneficiário	NIS
01	Raimundo Bento da Silva	23636324043
02	Adão Marques dos Santos	21243882737
03	Jucélia Alves Silva	21061744908
04	Joelma Maria da Silva Santos	20919076690
05	Lenita Mendes de Queiroz	13203657405
06	Maria Izabel da Cruz Fernando	16399714150
07	Antônia de Jesus Reis	21076887068
08	Neuza Maria dos Santos	20084016242
09	Antônio José dos Santos	12412717089
10	Manoel Domingos de Oliveira	20424518419
11	Eliane da Silva Costa	21245058713
12	Marilza Brigida de Almeida	16395827899
13	Maria Aparecida do Carmo Amorim	16471092483
14	Cleimar Souza Dias	16202402335
15	Julieta Sabina da Silva	23657245711
16	Basílio Anastácio de Morais	12551243337
17	Shirleide Carneiro de Oliveira	20056329487
18	Leidiane de Barros Rodrigues	16373903819
19	Benedita Suellen Barros de Oliveira	20358816534
20	Luzia Maria da Silva	16521785444
21	Luzia Aparecida de Oliveira	22810662311
22	Edileusa Maria dos Santos	12798642401
23	Maria Aparecida de Barros Rodrigues	16374089686
24	Waldiana Aparecida Rohling	20462732783
25	Luci da Gama Valeriano	16495556307
26	Maria Josenilda Basílio	16418163347
27	Sirlene Batista da Silva	12588451405
28	Jeane de Souza	16195737268
29	Ivanete Menegat	16202320959
30	Judite Maria Estevão da Silva	16202376032
31	Luciana Maria Clementino	16464742079
32	Joziene Maria da Silva	20123688455
33	Antônia Leite de Barros	16024466731
34	Soeli Leite de Barros	20358816526
35	Francisco Domingos da Silva	21076830406
36	Ana Paula Ferreira Moreira	16027330083

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres - MT, 26 de setembro de 2018.

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS

Barra do Bugres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 79/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **GENIVALDO CEFALO CARVALHO** , portador do Cédula de Identidade RG nº.: **1082659-9 SJ/MT** e **CPF nº**.: 616.495.031-72

OBJETO - Locação de 01 (um) Imóvel, situado à Rua Xerentes,esquina com Rua Goitacazes – Bairro Maracanã – Lote 03 da Quadra 06 Barra do Bugres – MT, para Implantação do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES,** neste município, conforme solicitações do ofício nº.:361/SMAS/2018 01 de agosto de 2018.

Valor: R$ 11.448,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)

Processo Licitatório: DISPENSA Nº 12/2018

Dotação Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

: **10.001.0.0.08.243.3010.2.047-3.3.90.36.00.00.0.12.9000000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Vigência: 08/08/2018 à 08/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N° 092/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

CONTRATO N° 092/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CLÍNICA MEDIC – LIFE EIRELI, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.500,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 093/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CLÉBERSON TAVARES BARBOSA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 112.050,000. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 094/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MEDICINA ANDRAOS, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 115. 950,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 095/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSULTÓRIO MALINOWSKI, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 143.650,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 096/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **UNISAÚDE TRATAMENTO MÉDICOS LTDA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 114.650,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 097/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JULYANNA MARTINS OLIVEIRA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.500,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 098/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **N. R. DOS SANTOS CORBELINO, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.800,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 099/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CAMILA CARLA CAMPOS DE OLIVEIRA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.800,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 100/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **RAYANNY MADHAY DOS SANTOS, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 110.300,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 101/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PEDRO FERRAZ DA COSTA FILHO, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 137.800,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 102/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NATHÁLYA GONÇALVES SIQUEIRA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 110.300,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 103/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **HERMES ROJAS ZAYAS, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 109. 050,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 104/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **FÁBIO TADEU DA SILVA FILHO, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 109.050,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 105/2018 INEXIBILIDADE N° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JULYANE RESENDE DE FREITAS, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 81.250,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 542 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.634 de 08 de FEVEREIRO de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentárias(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

FICHA	**17 512 1007 2211 MAN.E ENC C/AS ATIVIDADES DO SAEC**		
12	3.3.90.34.00	OUTRAS DES PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCERIZADA	R$ 350.000,00
	17.512.1011.2212 MAN. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E ADMIN		
41	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 450.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			R$ 800.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

FICHA	**17 512 1011 1205 CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQU DA REDE DE AGUA ETA**		
28	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 600.000,00
29	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R$ 800.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado 05/09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 572 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial e da outra providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.688 de 20 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor total de R$ 6.169.595,70 (Seis milhões cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 04 18 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
UNIDADE: 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUS DO PANTANAL

17 512 1007 2211 MAN E ENC C AS ATIVIDADES		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 20.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPE. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADA	R$ 770.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000.000,00
17 512 1011 1205 CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQUA. DA REDE AGUAS ETA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.679.595,70
17 51210112212 MAN C/AS ATIV DE COLTE, DESTINAÇÃO DO LIXO E ADM		
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	R$ 1.700.000,00
TOTAL		R$ 6.169.595,70

FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Superávit Financeiro

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 565 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 39735 de 18 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **VICENTE DE PAULO MOREIRA NUNES** – Odontólogo, para exercer o cargo de Gerência Odontológica, da **Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de outubro de 2018.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 21.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 564 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 39717 de 18 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **JACQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO** – Odontóloga, do cargo de Gerência Odontológica, concebido através do Decreto nº 025 de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de outubro de 2018.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 21.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL -PREGÃO ELETRÔNICO N° 64-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos do tipo furgão adaptado ao transporte sanitário de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção de acordo com as exigências das emendas parlamentares Federal 11394.626000/1170-01 e 11394.626000/1180-01 e para atender as necessidades do CER (Centro de Reabilitação) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, conforme especificação do Termo de Referência.

Realização: 10 de outubro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de setembro de 2018.

RONALDO DE LIMA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/ 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78-2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 47-2018 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessadas: Secretarias: Assistência Social, Educação e Saúde.

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal de Ensino e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde do município de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência anexado ao Edital.

EMPRESA VENCEDORA: BARROS E ZILLO LTDA-ME - CNPJ 11.518.556/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	PAO - TIPO FRANCES COM MARGARINA DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	25.850	Pão & Cia	7,50	193.875,00
02	PÃO DOCE - A BASE DE OLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇUCAR. 50 G. COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO DE PÃO DOCE. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO. O MIOLO DEVERÁ TER TEXTURA MACIA. PODENDO OU NÃO TER COCO RALADO. KG.	KG	6.650	Pão & Cia	9,99	66.433,50
03	PAO DE HOT-DOG- ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO, 3,60 G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL, 0,70G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL, 0,70G DE REFORCADOR, 19,50ML DE AGUA, 1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO, 0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO.	KG	4.150	Pão & Cia	7,99	33.158,50
04	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS.	UN	1.450	Pão & Cia	5,75	8.337,50

Valor Total R$ 301.804,50 (trezentos e um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 setembro de 2018.

LUIS FERNANDO BERTAGLIA

Município de Cáceres-MT

Secretário Municipal de Administração

BARROS E ZILIO LTDA – ME

CNPJ: 11.518.556/0001-90

Adriana Barbosa Barros

CPF: 486.944.601-49

RG: 356.302 SSP/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPD Nº: 001/18 - PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPD Nº: 001/18	VERSÃO: 01
APROVADA EM / / .	ATO DE APROVAÇÃO: **IN-SCI 001/18**
ASSUNTO: **INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA**	
SETORES ENVOLVIDOS: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
UNIDADE RESPONSÁVEL: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 – Disciplinar o parcelamento de débitos inscrito em dívida ativa;

1.2 – Padronizar o procedimento de parcelamento em relação aos débitos ajuizados e não ajuizados;

1.3 – Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais;

1.4 – Atender legalmente os dispositivos contidos nos arts. 101 e 114 da Lei Complementar Municipal nº. 17, de 22 de julho de 1997, que dispõem sobre o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, que, por determinação do art. 10, II, da Lei Complementar Municipal 115, de 24 de julho de 2017, é de competência privativa da Procuradoria Geral do Município.

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Do Parcelamento

2.1.1 – Entende-se por Parcelamento a possibilidade de o Município conceder ao devedor o prazo de até 48 (meses), em parcelas sucessivas, para o pagamento de seus débitos, ajuizados ou não, desde que inscritos em dívida ativa;

2.1.2 – Entende-se por Pedido de Parcelamento o requerimento do devedor, dirigido ao Setor Fiscal da Procuradoria Geral do Município, no qual demonstre a intenção de novar seus débitos com o Município.

3 – DOS PROCEDIMENTOS

3.1 – Das Disposições Gerais

3.1.1 – Os créditos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser objeto de parcelamento extrajudicial em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, com força de novação.

3.1.1.1 – No caso de parcelamento de débito já ajuizado, o parcelamento abrangerá também os honorários advocatícios.

3.2 – Do Parcelamento de Débitos Não Ajuizados

3.2.1 – O pedido de parcelamento extrajudicial deverá ser requerido pelo interessado diretamente para a Procuradoria Fiscal e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Pedido de Parcelamento, de acordo com o modelo constante do Anexo I;

II - Declaração de inexistência de ação judicial contestando o crédito ou de embargos opostos, conforme Anexo II, ou, na existência desses, de desistência e renúncia, devidamente comprovados por meio de cópia da petição protocolizada no respectivo Cartório Judicial;

III - Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata e eventual alteração, que identifique os atuais representantes legais do requerente, no caso de pessoa jurídica, bem como da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando for o caso;

IV - Cópia da Carteira de Identidade, do respectivo CPF e do comprovante de residência, no caso de pessoa física;

3.2.1.1 - Caso o interessado se faça representar por mandatário, deverá este apresentar procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários à formalização do parcelamento de que trata esta portaria, em especial os poderes para renunciar a qualquer contestação quanto ao valor e à procedência da dívida.

3.2.1.2 - Após o pagamento da primeira prestação, a Procuradoria Fiscal deverá preencher o Termo de Parcelamento em conjunto com o requerente, conforme modelo constante do Anexo III.

3.2.2 – O Termo de Parcelamento deverá ser acautelado e fiscalizado pela Procuradoria Fiscal, na hipótese de ainda não ter sido ajuizada a execução fiscal.

3.2.2.1 - O parcelamento extrajudicial poderá compreender mais de um débito.

3.2.2.2 - O parcelamento sempre terá força de novação.

3.2.2.3 - As parcelas obedecerão ao valor mínimo de 01 (uma) URM para parcelamentos formalizados por pessoa física e 05 (cinco) URM para pessoa jurídica.

3.2.3 - Compete à Procuradoria Fiscal deferir os pedidos de parcelamento extrajudicial de créditos inscritos em dívida ativa.

3.3 – Do Parcelamento de Débitos Ajuizados

3.3.1 **–** Após a manifestação de interesse do devedor em parcelar seu débito, nos autos judiciais ou por meio de requerimento dirigido à Procuradoria Fiscal, que deverá conter todas as condições para a formalização da avença (3.4.1 e 3.4.2), dever-se-á verificar a existência dos seguintes documentos:

I - Declaração de inexistência de ação judicial contestando o crédito ou de embargos opostos, ou, na existência desses, de desistência e renúncia, devidamente comprovados por meio de cópia da petição protocolizada no respectivo Cartório Judicial;

II - Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata e eventual alteração, que identifique os atuais representantes legais do requerente, no caso de pessoa jurídica, bem como da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando for o caso.

3.3.1.1 - A declaração de inexistência de ação judicial contestando o crédito ou de embargos opostos referida no inciso I poderá ser firmada pelo procurador do devedor devidamente constituído nos autos da execução fiscal.

3.3.1.2 - Deverá constar da procuração subscrita pelo devedor a concessão de poderes específicos ao advogado para praticar todos os atos necessários à formalização do parcelamento de que trata esta portaria, em especial os poderes para renunciar a qualquer contestação quanto ao valor e à procedência da dívida.

3.3.2 – O pedido de parcelamento judicial será deferido pela Procuradoria Fiscal, a quem incumbirá acompanhar o pagamento das parcelas mensais.

3.4 – Das Disposições Comuns Aos Parcelamentos Judiciais e Extrajudiciais

3.4.1 – Enquanto não for deferido o parcelamento, o requerente deverá recolher, a cada mês, o valor correspondente a uma prestação, sob pena de indeferimento.

3.4.1.1 - O débito será consolidado na data do pedido.

3.4.1.2 - As parcelas obedecerão ao valor mínimo de 01 (uma) URM para parcelamentos formalizados por pessoa física e 05 (cinco) URM para pessoa jurídica, respeitado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) prestações mensais.

3.4.1.3 - Caberá ao devedor solicitar mensalmente a emissão das guias referentes às parcelas junto à Secretaria de Fazenda.

3.4.1.4 - Na hipótese de o sistema informatizado da entidade disponibilizar acesso ao devedor para emissão das guias, a ele incumbirá o controle e emissão de tal documento.

3.4.2 – Deferido o parcelamento dos débitos judiciais e paga a primeira parcela, o acordo terá força de novação, cabendo à Procuradoria Fiscal pedir a extinção da ação executiva e a baixa do protesto.

3.4.2.1 – A primeira parcela, no caso de o débito estar ajuizado, abrangerá também o valor dos honorários advocatícios.

3.4.2.2 - A falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma ou duas parcelas, estando pagas todas as demais, implicará o vencimento antecipado de todas as parcelas e a imediata retomada dos atos de cobrança.

3.4.3 – Para os fins do disposto no item 3.2.1, incisos III e IV, e item 3.3. 1, inciso II, será admitida também cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) quando haja informações a respeito da Carteira de Identidade e CPF do interessado.

3.4.4 – Será admitida a retomada do pagamento do parcelamento não cumprido, seja ele judicial ou extrajudicial, com imediata suspensão dos atos de protesto e dos respectivos processos de execução, desde que seja comprovado o pagamento de três parcelas em atraso e haja declaração expressa do devedor, na forma do Anexo IV, de que irá pagar, mensal e sucessivamente, as demais parcelas em atraso, observadas as demais condições previstas nesta Portaria.

3.4.4.1 - Constará do Anexo IV a previsão da data de pagamento de cada uma das parcelas restantes, sendo que o não pagamento de qualquer das parcelas na data aprazada importará no imediato protesto do restante do valor devido e retomada dos processos de execução fiscal.

ANEXO I

PEDIDO DE PARCELAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

À PROCURADORIA FISCAL

(Nome do Devedor)_____,
CPF/CNPJ_____, residente e domiciliado/com sede _____
_____, requer, nos termos dos arts. 101 e 114 da Lei Complementar Municipal n. 17, de 22 de julho de 1994, o Parcelamento de sua dívida constituída dos débitos abaixo discriminados, em ( ) 06 (seis) / ( ) 12 (doze) / ( ) 24 (vinte e quatro) / ( ) 36 (trinta e seis / ( ) 48 (quarenta e oito) prestações mensais.

NATUREZA DO CRÉDITO (IPTU, ISSQN, OUTROS):

EXERCÍCIOS:

O (A) requerente, ciente de que o deferimento do pedido ficará condicionado ao pagamento da primeira parcela antecipada e à assinatura do Termo de Parcelamento Extrajudicial de Créditos Inscritos em Dívida Ativa, requer a emissão de guia referente à parcela antecipada para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento. Declara-se, também, ciente de que o indeferimento do pedido, pelos motivos citados, ocorrerá independentemente de qualquer comunicação, ocasionando o prosseguimento da cobrança imediata da dívida.

Cáceres, ___ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL OU EMBARGOS (PARCELAMENTO EXTRAJUDICIAL)

Eu,

_____
_____, CPF/CNPJ_____, DECLARO a inexistência de ação judicial contestando o crédito ou de embargos opostos com este fim, referente a dívida que se visa parcelar, constituída dos débitos abaixo discriminados:

NATUREZA DO CRÉDITO (IPTU, ISSQN, OUTROS):

PERÍODO:

Cáceres, ___ de _____ de _____.

_____

(ASSINATURA DO DEVEDOR OU DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III

TERMO DE PARCELAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A Procuradoria Geral do Município de Cáceres, neste ato representada por seu Procurador abaixo assinado, e (Nome do Devedor)_____ _____, CPF/CNPJ_____, residente e domiciliado/com sede _____ _____, doravante denominado DEVEDOR, resolvem celebrar o presente Termo de Parcelamento, nos termos das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira. O Devedor, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e à procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado ao Município o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste termo, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda. A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado aos órgãos de execução da Procuradoria-Geral o direito de sua cobrança na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR.

Cláusula Terceira. Tendo o DEVEDOR requerido o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula Quinta, com fundamento nos arts. 101 e 114 da Lei Complementar Municipal n. 17, de 22 de julho de 1994, o Parcelamento de sua dívida constituída dos débitos abaixo discriminados, em _____ (_____) prestações mensais e sucessivas.

Cláusula Quarta. No acordo de parcelamento formalizado mediante o presente Termo encontra-se parcelada a dívida discriminada conforme o seguinte quadro:

NATUREZA DO CRÉDITO	PERÍODO

Cláusula Quinta. A Dívida objeto do presente Termo de Parcelamento foi consolidada em ___/___/_____, perfazendo o montante total de R$ ... (por extenso), sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido conforme o quadro abaixo:

Principal.....R$_____

Juros e Correção .....R$_____

Multa.....R$_____

Honorários..... R$_____

Total..... R$_____

Cláusula Sexta. O vencimento de cada parcela será no último dia útil de cada mês.

Cláusula Sétima. Caberá ao devedor solicitar mensalmente a emissão das guias referentes às parcelas junto à Secretaria de Fazenda, sendo que, na hipótese de o sistema informatizado da entidade disponibilizar acesso ao devedor para emissão das guias, a ele incumbirá o controle e emissão de tal documento.

Cláusula Oitava. O DEVEDOR compromete-se a efetuar o pagamento das parcelas nas datas de vencimento, por meio de Guia de Recolhimento.

Cláusula Nona. No caso de não pagamento ou de insuficiência financeira na data do vencimento da prestação, o DEVEDOR poderá solicitar à Secretaria de Fazenda a emissão de nova guia para quitação da parcela, com os acréscimos legais incidentes no período.

Cláusula Décima. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de correção monetária e juros moratórios sobre as parcelas vencidas.

Cláusula Décima Primeira. O DEVEDOR declara-se ciente de que, para efeito de parcelamento, os débitos nele incluídos foram atualizados mediante a incidência dos demais acréscimos legais devidos até a data da consolidação, anuindo com o montante apurado.

Cláusula Décima Segunda. Constitui motivo para a rescisão deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: Infração de qualquer das cláusulas deste instrumento; Falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma ou duas parcelas, estando pagas todas as demais; e Insolvência ou falência do DEVEDOR.

Cláusula Décima Terceira. O DEVEDOR poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para a quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

Cláusula Décima Quarta. Havendo a solicitação por parte do devedor, do pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, somente poderá ser utilizado para a quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da que for devida no mês de competência em curso.

Cláusula Décima Quinta. O DEVEDOR se compromete a informar eventual alteração de seu endereço à Secretaria de Fazenda, reputando-se válidas as notificações encaminhadas para o último endereço por ele declinado.

E, por estarem assim acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cáceres, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROCURADOR

Nome

Matrícula

ASSINATURA DA 1ª TESTEMUNHA

Nome:

RG:

CPF:

ASSINATURA DO DEVEDOR

ASSINATURA DA 2ª TESTEMUNHA

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

PEDIDO DE RETOMADA DE PARCELAMENTO

Eu, _____ _____, CPF/CNPJ_____, DECLARO que paguei três parcelas em atraso do parcelamento descumprido e que pretendo retomar o pagamento das parcelas restantes, mensal e sucessivamente, na forma da tabela abaixo, estando ciente de que o descumprimento de qualquer dos prazos implicará na imediata retomada dos atos de cobrança:

NÚMERO DA PARCELA RESTANTE	DATA ESTIMADA DE PAGAMENTO
2	30/XX/20XX
3	
4	
5	
6	

7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	

Cáceres, ___ de _____ de _____.

_____

(ASSINATURA DO DEVEDOR OU DO REPRESENTANTE LEGAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 53-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos *(Projeto Natal de Luz e Vila de Noel)* para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Empresas Vencedora:

DIA DE FESTA LTDA – CNPJ: 19.023.784/0001-00 Valor Total R$ 81. 894,80 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ: 03.806.018/0001-73 Valor Total R$ 6.147,50 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

VALOR TOTAL R$ 88.042,30 (Oitenta e oito mil reais, quarenta e dois reais e trinta centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de setembro 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 016/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS **BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO DE 2018** ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 26 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0013/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO QUARTO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação do cidadãos e instituições da sociedade,, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Cáceres – MT, 26 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 014/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório Gestão Fiscal** DO **SEGUNDO QUADRIMESTRE** DO EXERCÍCIO DE **2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.caceres.mt.gov.br, no link** http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 26 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DO MÊS DE JULHO DO EXERCÍCIO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 015/2018

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS **BALANCETE DO MÊS DE JULHO DO EXERCÍCIO DE 2018** ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 26 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ROTA INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.627.529/0001-19.

Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de maquinários, objetivando a aquisição de um Sistema de Nanofiltração, conforme detalhamento do termo convênio nº 826516/2015.

Dotação: 11.020.608.0016.1136.4490520000 – RED.0567.

Convênio: nº 826516/2015/Ministério da Integração Nacional/SUDECO, Código do Programa: 532072015003, Nome do Programa: 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária..

Valor: R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Rafael Anderson Rodrigues – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.956 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2.956 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a adesão do Município de Campinápolis-MT à I Conferência Intermunicipal de Cultura de Nova Xavantina e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando a necessidade de atender a Portaria SEC nº 119/SEC/2018, que estabelece as diretrizes para a realização das Conferências Municipais/Intermunicipais/Regionais/Setoriais de cultura como etapa preparatória da IV Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA

Art. 1º. O Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, adere a I Conferência Intermunicipal de Cultura que será realizada no dia 27 de setembro de 2018 em Nova Xavantina-MT, conforme Decreto Municipal nº 3.316 de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º. O tema central da I Conferência Intermunicipal de Cultura é **"A CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMINCO E SOCIAL".**

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada a realizar reunião ou encontro prévio para escolha dos delegados/representantes do Município de Campinápolis-MT.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 25 de setembro de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O Município de Campinápolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 033/2018, no sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de buffet e decorações, de 26/09/2018, foram vencedoras as empresas: MARLUCIA CORREIA BORGES 83655409168, CNPJ nº 31.527.888/0001-49, ao valor global de R$ 46.495,00; e RAPHAEL VASCONCELO SALOMAO 03823126199, CNPJ nº 24.895.722/0001-10, ao valor global de R$ 73.470,00. Campinápolis, 26/09/2018. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 26 DE SETEMBRO 2018.

NOMEIA PHANMILLA PAULA MARTINS PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº476, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I – Secretário (a) Municipal de Educação:

a) Titular: Mari Cândida Zaminnham, CPF 582.867.649-00;

b) Suplente: Léia Maria Réa Nedel, CPF 304.069.781-15.

II - Representante das Comunidades Indígenas:

a) Titular: Claudiane Quezo Zaezae, CPF 015.036.871-20;

b) Suplente: Leomario Onizokae, CPF 062.968.981-42.

III - Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino:

a) Titular: Elisiane Angélica Massocco, CPF 826.261.110-15;

b) Suplente: Lilhamar Cristina Ferreira Coelho, CPF 820.170.931-49.

IV - Representante das Associações de Pais e Professores (APPs) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Gislainy Carvalho Andrade Manfro, CPF 803.568.261-04

b) Suplente: Eugênia Lorini, CPF 001.803.170-67.

V - Representante dos Docentes do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: Leandro Martins dos Santos, CPF 919.087.280-00;

b) Suplente: Elisabete Oliveira dos Passos, CPF 241.441.261-53.

VI – Representante dos Docentes da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: Marly Gomes Machado, CPF 535.235.041-04;

b) Suplente: Marisa Rodrigues Batista, CPF 464.761.480-87.

VII - Representante do Rotary Club:

a) Titular: Rildo Francisco Tomazelli, CPF 406.221.421-00;

b) Suplente: Elton Delso Dias, CPF 992.900.901-97.

VIII - Representante do Lions Club:

a) Titular: Elizelma dos Santos Silva, CPF 928.427.711-68;

b) Suplente: Erasmo Carlos da Silva, CPF 083.705.858-92.

IX - Representante da Associação Beneficente José Delfino de Campos Sousa:

a)Titular: André Newton de Figueiredo Castro, CPF 691.981.281-91.

b)Suplente: Lourenço de Farias Moraes, CPF 936.899.420-04.

X - Representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

a) Titular: Sandra Regina Rosado Moreira, CPF 916.015.681-34;

b) Suplente: Gerciani Márcia Fedato Piovesan, CPF 908.680.051-34.

XI - Representante dos Docentes do Ensino Privado:

a) Titular: Iramar Boraschi de Moraes, CPF 213.612.168-59;

b) Suplente: Cátia Boenig Boger Prado, CPF 367.024.711-49.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº** 53/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811. 058/0001-64.

Objeto: Aquisição de caminhão motor diesel, 4x2, potência mínima 185CV, cabine avançada basculavel revestida em chapa de aço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002- Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Valor Total:220.000,00

Prazo: 12 (meses)

***Data:** 26/09*/2018

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preço nº48/2018, Pregão Eletrônico nº 24/2018 do município de Cáceres/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para jardinagem e paisagismo para atender as necessidades do município

VALOR TOTAL: R$: 87.882,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOÃO PATRICIO DO CARMO-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) para atender a secretaria municipal de infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$: 1.396.400,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BELCHIOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e artefatos de concreto (poste, manilhas e meio-fios) para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$: 1.941.184,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: C. BROLIO REZENDE-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e artefatos de concreto (poste, manilhas e meio-fios) para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$: 314.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO nos loteamentos denominados “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” e “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FASE II”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VITOR CESAR DAL SOTTO pessoa física inscrita no CPF sob nº 551. 761.431-00, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 14 (Quatorze) da Quadra 21 (Vinte e um), Localizado na Avenida André Antonio Maggi, Nº 513-NW, Bairro Jardim Primavera, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

LENIDE CÉSAR DE ARAÚJO SILVA pessoa física inscrita no CPF sob nº 363.163.003-44, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 24 (Vinte e quatro) da Quadra 05 (Cinco), Localizado na Travessa São Vicente, Nº 61-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

EMERSON BERNARDO DE OLIVEIRA pessoa física inscrita no CPF sob nº 026.717.161-76, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 18 (Dezoito) da Quadra 12 (Doze), Localizado na Travessa São Thomas, Nº 129-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

SEBASTIANA PEREIRA DE JESUS pessoa física inscrita no CPF sob nº 773.988.821-49, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 10 (Dez) da Quadra 83 (Oitenta e três),

Localizado na Rua Paraíba, Nº 510-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

RENI RAUBER pessoa física inscrita no CPF sob nº 899.254.591-68, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 02 (Dois) da Quadra 87 (Oitenta e sete), Localizado na Rua Goiás, Nº 1439-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 26 de Setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 115, 116, 117 de 2018** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 078/2018.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: A. S. DE LEAO PUBLICIDADE E EVENTOS ME, L. O. SANTANA & CIA LTDA - ME, FELIPE DAS CHAGAS FERREIRA 11929141475.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Rafaela Inês Casagrande**, alteração essa apenas para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de Setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 590,591,612 E 613 DE 2018

EXTRATO DA PORTARIA N°590/2018

PORTARIA Nº 590, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA A FISCAL ANA PAULA MARQUES PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO AMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°591/2018

PORTARIA Nº 591, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA O FISCAL GABRIEL SANTOS FERREIRA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO AMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA

EXTRATO DA PORTARIA N°612/2018

PORTARIA Nº 612, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N. º 836/2018 –SMEC, EM RELAÇÃO A SERVIDORA LOIRI ANGELINA FRACARO TRÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°613/2018

PORTARIA Nº 613, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA MUNICIPAL LOIRI ANGELINA FRACARO TRES PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 102/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMPILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 102/2018 para: **IR – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ N° 07.525.749/0001-00** vencedora do **lote 01** com o com o valor de **R$ 117.820,90 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 26 de Setembro de 2018.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 554 A 615 DE 2018

EXTRATO DA PORTARIA N°554/2018

PORTARIA Nº 554, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA RAFAELA MIRANDA FORESTI PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

EXTRATO DA PORTARIA N°555/2018

PORTARIA Nº 555, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR JOÃO ADELAR KRONBAUER PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°556/2018

PORTARIA Nº 556, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA PRYSCILA SILVA DE QUEIROZ DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°557/2018

PORTARIA Nº 557, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA THAIS MOURA CATARINO DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA N°558/2018

PORTARIA Nº 558, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA SIMARA DIAS CORDEIRO DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAPIM BRANCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA N°559/2018

PORTARIA Nº 559, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA NALVA DO PRADO COSTA NOGUEIRA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA N°560/2018

PORTARIA Nº 560, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°561/2018

PORTARIA Nº 561, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA MAGDA KELLY DIEHL DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N°562/2018

PORTARIA Nº 562, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA JORDANA VALÉRIA ANSELMO DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°563/2018

PORTARIA Nº 563, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR GABRIEL BARBIERI DO CARGO DE GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°564/2018

PORTARIA Nº 564, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR GABRIEL BARBIERI PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°565/2018

PORTARIA Nº 565, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ISABELLE BERTOTTI DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°566/2018

PORTARIA Nº 566, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL APARECIDA NETO DA COSTA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°567/2018

PORTARIA Nº 567, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DANIEL BORGES DE SOUZA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°568/2018

PORTARIA Nº 568, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL JOSIANE APARECIDA DA LUZ, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°569/2018

PORTARIA Nº 569, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DUCIMARA VIEIRA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°570/2018

PORTARIA Nº 570, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA ELAINE APARECIDA CONCEICAO LOPES DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°572/2018

PORTARIA Nº 572, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA EDIANE PAVESI PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°574/2018

PORTARIA Nº 574, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA PORTARIA N°575/2018

PORTARIA Nº 575, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR LUCAS SILVA SANTOS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°576/2018

PORTARIA Nº 576, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°577/2018

PORTARIA Nº 577, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LUCAS SILVA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°578/2018

PORTARIA Nº 578, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

EXTRATO DA PORTARIA N°579/2018

PORTARIA Nº 579, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL IRES TESI BENOVIT, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°586/2018

PORTARIA Nº 586, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

REINTEGRA O SENHOR DANIEL BORGES DE SOUZA AO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°587/2018

PORTARIA Nº 587, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR DANIEL BORGES DE SOUZA DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°588/2018

PORTARIA Nº 588, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL EDILEUZA ALMEIDA PRADO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°589/2018

PORTARIA Nº 589, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL MARGARETE PEREIRA DUARTE A PARTIR DO DIA 09 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DA PORTARIA N°593/2018

PORTARIA Nº 593, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR LOURIVAL ANTONIO ALVES DO CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA-PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°594/2018

PORTARIA Nº 594, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR DJONAS PATRICK RIZZI DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°595/2018

PORTARIA Nº 595, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR DJONAS PATRICK RIZZI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA-PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°596/2018

PORTARIA Nº 596, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR LOURIVAL ANTONIO ALVES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°597/2018

PORTARIA Nº 597, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR CRISTIANO MARCELINO JOÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°598/2018

PORTARIA Nº 598, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°599/2018

PORTARIA Nº 599, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL VANUZIA SOARES BARBALHO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°600/2018

PORTARIA Nº 600, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL JAIRTON EDUARDO BORGES LIMA A PARTIR DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DA PORTARIA N°601/2018

PORTARIA Nº 601, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA STEFANY SPIGUEL REAMI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°602/2018

PORTARIA Nº 602, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA MARCILENE GONÇALVES ODILON PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N°603/2018

PORTARIA Nº 603, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ELIENE CAMPOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°604/2018

PORTARIA Nº 604, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA DIVINA DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N°605/2018

PORTARIA Nº 605, DE 20 DE SETEMBRO 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA APARECIDA DE LIMA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°606/2018

PORTARIA Nº 606, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ELIANA HINTERHOLZ MELLO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°607/2018

PORTARIA Nº 607, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°608/2018

PORTARIA Nº 608, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL SIRLENE RODRIGUES DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°609/2018

PORTARIA Nº 609, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS DO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°610/2018

PORTARIA Nº 610, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA MARIA APARECIDA DA SILVA GALIAN DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°611/2018

PORTARIA Nº 611, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA KAUANA CARVALHO SOARES DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°615/2018

PORTARIA Nº 615, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IR – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ N° 07.525.749/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - PREGÃO Nº 102/2018.

VIGÊNCIA: 26/09/2018 A 26/09/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS E INFANTIL**: URNA: URNA MORTUÁRIO PADRÃO ASSISTENCIAL (PINUS), TENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO) VESTIARIA DO CORPO COM A ROUPA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA DE (10) DEZ CADEIRAS (01) UM BEBEDOURO, (01) UM GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, ½ (MEIO) QUILO DE CAFÉ E (02) DOIS QUILOS DE AÇÚCAR E (100) CEM UNIDADES DE COPOS PARA ÁGUA E (100) CEM UNIDADES PARA COPO CAFÉ.	UNIDADE	50	R$ 951,75	R$ 47.587,50
02	**SERVIÇO FUNERAL SIMPLES MEMBROS**	UNIDADE	20	R$ 711,67	R$ 14.233,40
03	**TRANSLADO - KM RODADO** (dentre as cidades que possuem hospitais de referência de Campo Verde)	KM.	20.000	R$ 2,80	R$ 56.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 117.820,90 (CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2018

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Construção de um galpão em estrutura metálica e reformas complementares do prédio da Creche Municipal Pequeno Príncipe, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas de quantidades e preços e cronograma fisíco financeiro, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos e demais documentos constantes do processo licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ é R$ 98.427,88 **(**noventa e oito mil, quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de educação:

Centro de Custo: 8130 – Creche Pequeno Príncipe;

Despesa: 527 – 08.01.1.060.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 90 dias.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/2018, Processo Administrativo nº 114/2018, Processo de Compra nº 114/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e L M DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 18.923.430/0001-40/CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 181, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTROS DE AGRICULTORES PARA ACESSO AO MICROCRÉDITO ORIENTADO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 948, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº. 948, de 20 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros representantes dos segmentos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de cadastros de agricultores para acesso ao microcrédito orientado:

I-Representante do Poder Executivo:

Titular: GIANCARLO RIEGER-CPF: 010.530.720-31

Suplente: ADEVALDO ALVES VIANA- CPF: 601.898.002-91

II-Representante do Poder Legislativo:

Titular: TAYSON PETTERSON DE CAMPOS MACHADO–CPF: 025.743.581-63

Suplente: ODAIR JOSÉ MARTINS DE QUEIROZ-CPF: 624.826.885-72

III-Representante de Associações de Produtores Rurais:

Titular: ADELSON LUIZ ZAMO -CPF: 007.196.459-21

Suplente: RAUL SEDERLEI PASTORIO-CPF: 381.360.740-20.

Titular: VALDIR GOMES GRAVA-CPF: 567.243.491-68

Suplente: EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA CPF: 827.243.851-87

IV-Representante do Órgão Estadual:

Titular: JAQUELINE SILVA DE CARVALHO-CPF: 002.141.142-52

Suplente: MAURO VICENTE BORTOLÁS-CPF: 271.245.920-20

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 046/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 046/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/09/

2018, às 14h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para contratações parceladas de serviços de hospedagem em casa de apoio no município de Cuiabá - MT, sendo declarada vencedora do certame a empresa DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 22.446.279/0001-74, vencedora do item (01), com valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Campos de Júlio - MT, 26 de setembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 045/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 045/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/09/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para contratações parceladas de serviços de hospedagem em casa de apoio no município de Cáceres - MT, sendo declarada vencedora do certame a empresa D. J. DE MATOS & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 04.870.419/0001-55, vencedora do item (01), com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) e valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Campos de Júlio - MT, 26 de setembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 328/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 328/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **BRUNO GABRIEL REGIS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5017646, emitido por SPTC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 023.116.341-00, do o cargo **ASSESSOR JURÍDICO,** do núcleo especializado de assistência jurídica da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 13 de Setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 329/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 329/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal,o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, matrícula 278, ocupante do cargo Motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/12/2015 Á 01/12/2016
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/10/2018 À 30/10/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de Setembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 330/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 330/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula 149, ocupante do cargo ACS - Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2016 Á 01/01/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/10/2018 À 30/10/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de Setembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 331/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 331/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **LUDUVICO MENDONÇA,** matrícula 374, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/04/2016 Á 01/04/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/10/2018 À 30/10/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de Setembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2018 CANABRAVA DO NORTE- MT 26/09/2018.

EDITAL N° 001/2018 CANABRAVA DO NORTE- MT 26/09/2018.

CONSIDERANDO, que a intimação pessoal para comparecimento da Senhora Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias, visando prestar esclarecimento na presente comissão de sindicância, se tornou infrutífera;

Em cumprimento ao designado pela Portaria 295/2018, de 30 de Agosto de 2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal AMM, em 31 de Agosto de 2018, Edição 3055, Ano XIII, foi deliberado por esta comissão, oficializar a Vossa Senhoria, para prestar esclarecimentos em sua defesa, na reunião marcada para dia 01/10/2018, às quatorze horas, (14h00min hs), na sala de Conselhos, no prédio do Detran, Situado na Avenida Aurea Tavares de Amurim, s/nº, Centro de Canabrava do Norte-MT, em relação ao **alegado na referida portaria, de na reunião do dia 28 de Agosto de 2018, terem infligido o artigo 37 da Constituição Federal, combinado com artigo 73, inciso I da Lei 9504/97, dentre outros dispositivos.**

Canabrava do Norte, 26 de Setembro de 2018.

_____

DELCIMAR VIEIRA LIMA

Presidente Comissão Processo De Sindicância Administrativa

Portaria N.295/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 004/2018

Processo: nº 063/2018

Pregão Presencial: nº 011/2018

Assunto: Alteração de Fonte de Recurso.

Contratante: Município de Canabrava do Norte – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: Centermédica Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 05.443.348/0001-77;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, de laboratório, Farmácia Básica e material odontológico.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo ao contrato CPL nº 004/2018 visa alterar a fonte de recurso do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso descrita na Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 004/2018.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta – Das Dotações Orçamentárias, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Saúde	**Dotação:**	0138
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Saúde		
Projeto Atividade:	2.046 – Manutenção – Gestão SUS		
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo		
Fonte:	0102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos		
Fonte alterada:	0114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde		

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 26 de Setembro de 2018.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, criado pela Lei nº 1038/2012, em conformidade com a Resolução nº. 001/2018/CMDCA, por este EDITAL convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com objetivo geral de garantir a implementação das Políticas e da Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 1º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizar-se-á em Canarana – MT, no dia 17 de outubro de 2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Mondai, nº. 206, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal da Criança e Adolescente, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**", com os seguintes eixos temáticos:

I – Garantia dos Direitos e Políticas Integradas e de Inclusão Social;

II – Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Criança e Adolescente;

III – Orçamento e Financiamento das Políticas para Criança e Adolescente;

IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Criança e Adolescente;

V – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será composta por:

I – Representantes do CMDCA:

a) Adirma Rosa Guimarães Koester - Coordenadora;

b) Maira Pertile - Secretária;

c) Thatiana Timo C. dos Santos - Logística;

Art. 5º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá:

I – Definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, credenciamento de delegados, metodologia e programação;

II – Propor e submeter à aprovação na plenária do Conselho, o Regimento Interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento;

III – Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo a Plenária da Conferência;

IV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 26 de setembro de 2018.

Adirma Rosa Guimarães Koester Fábio Marcos Pereira de Faria

Presidente CMDCA Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018,** foi **FRACASSADA, CONFORME ATA.**

Canarana -MT, 26 de Setembro de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente

AVISO DE ADESÃO 009-2018

AVISO DE "ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2018

FORNECEDOR: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME, inscrita noCNPJ n.º 22.446.279/0001-74, estabelecida na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a Rua Alberto Velho Moreira nº. 205, Bairro Bandeirantes.

OBJETO: prestação de serviços de hospedagem (diárias), serviços de assessoria, assistência social, transporte e alimentação, com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento em Cuiabá/MT.

ITEM ADESO: Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DATA DA ATA: 22/05/2018

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 331/2018, datado de 18/09/2018 - Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT.

CANARANA-MT., 25 de Setembro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Secretarária Municipal de Saúde e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **09/10/2018 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 26 de Setembro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial do município de Canarana-MT, torna público que o pregão presencial nº 037/2018, menor preço por ítem foi **DESERTO POR 02 (DUAS) VEZES, conforme ata.**

Canarana -MT, 26 de Setembro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 061/2018.

ATO Nº.: 061/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, em exercício, em virtude do afastamento de férias da Exma. Prefeita Sra. Thelma de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA, do cargo em comissão de Superintendente de Licitação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
ATO Nº.: 063/2018.

ATO Nº.: 063/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, em exercício, em virtude do afastamento de férias da Exma. Prefeita Sra. Thelma de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 014/2018/GAB/PAD

PORTARIA N.º 014/2018/GAB/PAD

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 001/2018/GAB/PAD.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal em exercício de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica **do Município,**

CONSIDERANDO a impossibilidade do cumprimento do primeiro prazo determinado para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 001/2018/GAB/PAD, justificada pelo Oficio nº 011/2018/PAD;

RESOLVE:

Art. 1. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de setembro de 2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 001/2018/GAB/PAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE.

O Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, **convoca** à população de Chapada dos Guimarães e de forma especial a sociedade civil organizada para a Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre, na seguinte data e local:

Dia 28/09/2018 (sexta - feira), às 10h00min – Sede da Secretária Municipal de Turismo deste Município.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 062/2018.

ATO Nº.: 062/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, em exercício, em virtude do afastamento de férias da Exma. Prefeita Sra. Thelma de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretária Municipal Interina de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO | **Prefeito Municipal em Exercício**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.440.036-4, estabelecida à Avenida Governador João Ponce De Arruda, Snº, Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº **Sergio Aires De Lemes**, portador do CIRG nº 1.057.456-5 SSP/MT e CPF nº 813.553.271-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT,e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL . TOTAL
01	00019495	Linha 01: Cláudia – Sinop	Und.	700	R$ 24,51	R$ 17.157,00
02	00019496	Linha 02: Sinop – Cláudia	Und.	700	R$ 27,13	R$ 18.991,00
03	00019497	Linha 03: Sinop – Cuiabá	Und.	1.080	R$ 136,64	R$ 147.571,20
04	00019498	Linha 04: Cuiabá – Sinop	Und.	1.080	R$ 137,11	R$ 148.078,80
05	00019499	Linha 05: Sinop - Sorriso	Und.	120	R$ 26,34	R$ 3.160,80
06	00019500	Linha 06: Sorriso - Sinop	Und.	120	R$ 25,21	R$ 3.025,20
07	00019501	Linha 07: Sinop - Lucas	Und.	128	R$ 42,55	R$ 5.446,40
08	00019502	Linha 08: Lucas - Sinop	Und.	128	R$ 40,13	R$ 5.136,64
09	00019503	Linha 09: Sinop - Rondonópolis	Und.	98	R$ 189,23	R$ 18.544,54
10	00019504	Linha 10: Rondonópolis - Sinop	Und.	98	R$ 192,50	R$ 18.865,00
		TOTAL				**385.976,58**

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Cláudia/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/09/2018 até 25/09/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das passagens referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 -Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente, devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

4.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

4.2.2 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação,com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018** e a proposta da empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 26 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

Sergio Aires De Lemes

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO 4 º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.140.000,00	84.140.000,00	12.011.921,64	14,28	49.098.366,26	58,35	35.041.633,74
RECEITAS CORRENTES	77.475.000,00	77.475.000,00	11.923.171,64	15,39	48.177.506,26	62,18	29.297.493,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.590.000,00	11.590.000,00	2.154.818,97	18,59	10.475.671,31	90,39	1.114.328,69
Impostos	10.450.000,00	10.450.000,00	2.037.101,00	19,49	9.572.205,04	91,60	877.794,96
Taxas	1.110.000,00	1.110.000,00	110.741,60	9,98	879.333,99	79,22	230.666,01
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	6.976,37	23,25	24.132,28	80,44	5.867,72
CONTRIBUIÇÕES	2.755.000,00	2.755.000,00	85.640,52	3,11	362.304,29	13,15	2.392.695,71
Contribuições Sociais	2.055.000,00	2.055.000,00		0,00		0,00	2.055.000,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	85.640,52	12,23	362.304,29	51,76	337.695,71
RECEITA PATRIMONIAL	5.090.000,00	5.090.000,00	47.890,61	0,94	172.161,33	3,38	4.917.838,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00		0,00	508,57	1,02	49.491,43
Valores Mobiliários	5.010.000,00	5.010.000,00	47.890,61	0,96	171.652,76	3,43	4.838.347,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	24.669,50	13,71	155.330,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00	13.919,50	11,60	106.080,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00		0,00	10.750,00	21,50	39.250,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.767.000,00	57.767.000,00	9.614.855,23	16,64	37.040.951,61	64,12	20.726.048,39
Transferências da União e de suas Entidades	26.022.000,00	26.022.000,00	3.911.492,62	15,03	15.733.695,84	60,46	10.288.304,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.700.000,00	18.700.000,00	3.368.297,04	18,01	12.467.773,23	66,67	6.232.226,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00

Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.329.922,60	17,92	8.834.339,57	67,96	4.165.660,43
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	5.142,97	34,29	5.142,97	34,29	9.857,03
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	19.966,31	21,47	101.748,22	109,41	-8.748,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	11.192,58	41,45	42.592,80	157,75	-15.592,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.000,00	36.000,00	7.724,63	21,46	53.941,18	149,84	-17.941,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.049,10	3,50	5.214,24	17,38	24.785,76

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.665.000,00	6.665.000,00	88.750,00	1,33	920.860,00	13,82	5.744.140,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.655.000,00	6.655.000,00	88.750,00	1,33	920.860,00	13,84	5.734.140,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.160.000,00	4.160.000,00	48.750,00	1,17	610.860,00	14,68	3.549.140,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.485.000,00	2.485.000,00	40.000,00	1,61	310.000,00	12,47	2.175.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.825.000,00	3.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.011.921,64	13,66	49.098.366,26	55,82	38.866.633,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.011.921,64	13,66	49.098.366,26	55,82	38.866.633,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.011.921,64	13,66	49.098.366,26	55,82	38.866.633,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.995.000,00	84.515.000,00	13.133.247,53	51.023.448,12	33.491.551,88	12.328.704,93	44.744.020,72	39.770.979,28	43.128.696,55	0,00

DESPESAS CORRENTES	76.512.570,00	78.472.049,07	12.220.178,65	48.543.586,83	29.928.462,24	12.015.228,19	43.669.489,50	34.802.559,57	42.124.489,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.679.000,00	43.394.058,00	5.849.874,56	22.405.374,91	20.988.683,09	5.849.874,56	22.405.374,91	20.988.683,09	22.391.466,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.823.570,00	35.067.991,07	6.370.304,09	26.138.211,92	8.929.779,15	6.165.353,63	21.264.114,59	13.803.876,48	19.733.022,97	
DESPESAS DE CAPITAL	7.384.000,00	5.944.520,93	913.068,88	2.479.861,29	3.464.659,64	313.476,74	1.074.531,22	4.869.989,71	1.004.207,15	0,00
INVESTIMENTOS	7.029.000,00	5.590.030,93	909.809,92	2.194.240,54	3.395.790,39	276.453,49	852.232,63	4.737.798,30	781.908,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.000,00	354.490,00	3.258,96	285.620,75	68.869,25	37.023,25	222.298,59	132.191,41	222.298,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.430,00	98.430,00			98.430,00			98.430,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.995.000,00	84.515.000,00	13.133.247,53	51.023.448,12	33.491.551,88	12.328.704,93	44.744.020,72	39.770.979,28	43.128.696,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.995.000,00	84.515.000,00	13.133.247,53	51.023.448,12	33.491.551,88	12.328.704,93	44.744.020,72	39.770.979,28	43.128.696,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.995.000,00	84.515.000,00	13.133.247,53	51.023.448,12		12.328.704,93	44.744.020,72		43.128.696,55	0,00
RESERVA DO RPPS	3.970.000,00	3.450.000,00			3.450.000,00			3.450.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.825.000,00	3.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.825.000,00	3.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.825.000,00	3.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825.000,00
Contribuições Sociais	3.825.000,00	3.825.000,00		0,00		0,00	3.825.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							

Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Função/ Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/ total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/ total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.995.000,00	84.515.000,00	13.133.247,53	51.023.448,12	100,00	33.491.551,88	12.328.704,93	44.744.020,72	100,00	39.770.979,28	0,00
Legislativa	3.360.000,00	3.360.000,00	0,00	0,00	0,00	3.360.000,00	0,00	0,00	0,00	3.360.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.360.000,00	3.360.000,00			0,00	3.360.000,00			0,00	3.360.000,00	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	7.235.000,00	7.476.740,35	1.152.018,47	6.179.415,77	12,11	1.297.324,58	1.332.614,95	5.462.019,76	12,21	2.014.720,59	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.890.000,00	7.093.743,55	1.094.268,47	5.927.155,09	11,62	1.166.588,46	1.300.610,95	5.284.341,08	11,81	1.809.402,47	
Administração Financeira	140.000,00	159.001,00	5.000,00	149.000,00	0,29	10.001,00	16.254,00	111.418,00	0,25	47.583,00	
Controle Interno	120.000,00	121.494,80	12.000,00	61.613,68	0,12	59.881,12	12.000,00	61.613,68	0,14	59.881,12	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	20.000,00	18.500,00			0,00	18.500,00			0,00	18.500,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	10.001,00	750,00	1.647,00	0,00	8.354,00	750,00	1.647,00	0,00	8.354,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	50.000,00	74.000,00	40.000,00	40.000,00	0,08	34.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	71.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	90.000,00	90.000,00	0,00	50.000,00	0,10	40.000,00	8.333,04	29.166,39	0,07	60.833,61	0,00
Policiamento	60.000,00	60.000,00		50.000,00	0,10	10.000,00	8.333,04	29.166,39	0,07	30.833,61	

Defesa Civil	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	5.000.000,00	4.634.391,88	617.862,75	2.139.926,75	4,19	2.494.465,13	523.863,85	1.667.810,95	3,73	2.966.580,93	0,00
Assistência ao Idoso	350.000,00	163.260,00		271,50	0,00	162.988,50		271,50	0,00	162.988,50	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	580.246,78	80.890,41	240.714,58	0,47	339.532,20	54.215,73	183.728,25	0,41	396.518,53	
Assistência Comunitária	4.020.000,00	3.860.885,10	536.972,34	1.898.940,67	3,72	1.961.944,43	469.648,12	1.483.811,20	3,32	2.377.073,90	

FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	6.030.000,00	6.550.000,00	0,00	0,00	0,00	6.550.000,00	0,00	0,00	0,00	6.550.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	6.030.000,00	6.550.000,00			0,00	6.550.000,00			0,00	6.550.000,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	19.645.000,00	20.425.334,00	4.074.631,85	14.744.166,24	28,90	5.681.167,76	3.421.417,16	12.974.260,01	29,00	7.451.073,99	0,00
Atenção Básica	14.100.000,00	14.390.273,00	2.873.483,90	10.824.885,43	21,22	3.565.387,57	2.559.822,33	9.868.346,98	22,06	4.521.926,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.780.000,00	3.826.026,00	858.917,00	2.676.954,41	5,25	1.149.071,59	560.154,91	2.121.672,94	4,74	1.704.353,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	636.640,00	183.637,59	627.047,29	1,23	9.592,71	179.437,18	454.652,00	1,02	181.988,00	
Vigilância Sanitária	100.000,00	559.475,00	157.790,96	509.566,52	1,00	49.908,48	120.813,63	436.508,58	0,98	122.966,42	
Vigilância Epidemiológica	1.165.000,00	1.012.920,00	802,40	105.712,59	0,21	907.207,41	1.189,11	93.079,51	0,21	919.840,49	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	736.570,00	610.571,00	0,00	503.780,00	0,99	106.791,00	109.926,41	409.602,16	0,92	200.968,84	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	706.570,00	605.570,00		501.000,00	0,98	104.570,00	109.926,41	408.825,16	0,91	196.744,84	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00	5.001,00		2.780,00	0,01	2.221,00		777,00	0,00	4.224,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	24.075.000,00	24.057.354,00	4.445.489,28	15.824.688,25	31,01	8.232.665,75	4.242.745,88	14.798.757,66	33,07	9.258.596,34	0,00
Ensino Fundamental	15.410.000,00	15.694.343,15	2.856.980,19	10.011.036,18	19,62	5.683.306,97	2.631.694,48	9.188.895,75	20,54	6.505.447,40	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Ensino Superior	350.000,00	248.500,00	38.843,22	160.370,60	0,31	88.129,40	39.220,45	149.074,81	0,33	99.425,19	
Educação Infantil	6.815.000,00	6.921.510,85	1.345.091,74	4.850.430,52	9,51	2.071.080,33	1.355.356,74	4.837.910,52	10,81	2.083.600,33	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	430.000,00	330.000,00		150.000,00	0,29	180.000,00	25.000,00	87.500,00	0,20	242.500,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	1.050.000,00	843.000,00	204.574,13	652.850,95	1,28	190.149,05	191.474,21	535.376,58	1,20	307.623,42	
Cultura	245.000,00	295.453,20	49.681,04	234.591,85	0,46	60.861,35	121.729,42	203.467,06	0,45	91.986,14	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	245.000,00	295.453,20	49.681,04	234.591,85	0,46	60.861,35	121.729,42	203.467,06	0,45	91.986,14	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		

Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.655.000,00	4.232.790,00	626.998,70	3.021.328,61	5,92	1.211.461,39	531.467,16	2.210.650,56	4,94	2.022.139,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.170.000,00	1.744.860,00	398.260,25	960.356,96	1,88	784.503,04	57.648,80	163.662,91	0,37	1.581.197,09	
Serviços Urbanos	2.485.000,00	2.487.930,00	228.738,45	2.060.971,65	4,04	426.958,35	473.818,36	2.046.987,65	4,57	440.942,35	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	190.000,00	130.075,00	0,00	62.216,80	0,12	67.858,20	0,00	62.216,80	0,14	67.858,20	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	130.075,00		62.216,80	0,12	67.858,20		62.216,80	0,14	67.858,20	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	110.000,00	22.501,00	0,00	0,00	0,00	22.501,00	0,00	0,00	0,00	22.501,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	12.501,00			0,00	12.501,00			0,00	12.501,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	2.060.000,00	2.202.541,00	161.687,18	880.394,02	1,73	1.322.146,98	218.228,86	773.234,65	1,73	1.429.306,35	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	2.040.000,00	2.202.541,00	161.687,18	880.394,02	1,73	1.322.146,98	218.228,86	773.234,65	1,73	1.429.306,35	
Defesa Agropecuária	20.000,00				0,00	0,00			0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	15.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Reforma Agrária	15.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00				0,00	0,00			0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	55.000,00	31.001,00	0,00	5.119,90	0,01	25.881,10	0,00	635,90	0,00	30.365,10	0,00
Promoção Comercial	25.000,00	20.001,00		4.914,00	0,01	15.087,00		430,00	0,00	19.571,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	30.000,00	11.000,00		205,90	0,00	10.794,10		205,90	0,00	10.794,10	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Função/ Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU24 - Demais Subfunções 0,00 0,00												
Energia	730.000,00	724.000,00	75.357,80	226.751,90	0,44	497.248,10	75.387,35	226.291,15	0,51	497.708,85	0,00	
Conservação de Energia					0,00				0,00			
Energia Elétrica	730.000,00	724.000,00	75.357,80	226.751,90	0,44	497.248,10	75.387,35	226.291,15	0,51	497.708,85		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00			
Biocombustíveis					0,00				0,00			
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Transporte	8.020.000,00	7.935.500,00	1.713.616,70	5.972.380,51	11,71	1.963.119,49	1.446.874,78	4.905.091,53	10,96	3.030.408,47	0,00	
Transporte Aéreo					0,00				0,00			
Transporte Rodoviário	8.020.000,00	7.935.500,00	1.713.616,70	5.972.380,51	11,71	1.963.119,49	1.446.874,78	4.905.091,53	10,96	3.030.408,47		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00			
Transporte Hidroviário					0,00				0,00			
Transportes Especiais					0,00				0,00			
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Desporto e Lazer	1.065.000,00	1.238.316,57	212.644,80	888.066,77	1,74	350.249,80	259.092,82	793.517,55	1,77	444.799,02	0,00	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	0,00		
Desporto Comunitário	990.000,00	1.186.315,57	212.644,80	877.834,77	1,72	308.480,80	259.092,82	783.285,55	1,75	403.030,02		
Lazer	75.000,00	52.001,00		10.232,00	0,02	41.769,00		10.232,00	0,02	41.769,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Encargos Especiais	520.000,00	370.000,00	3.258,96	290.620,75	0,57	79.379,25	37.023,25	227.298,59	0,51	142.701,41	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00			
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00			
Serviço da Dívida Interna	520.000,00	370.000,00	3.258,96	290.620,75	0,57	79.379,25	37.023,25	227.298,59	0,51	142.701,41		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00			
Transferências					0,00				0,00			
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00			
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00			
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Reserva de Contingência	98.430,00	98.430,00				98.430,00				98.430,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	83.995.000,00	84.515.000,00	13.133.247,53	51.023.448,12	100,00	33.491.551,88	12.328.704,93	44.744.020,72	100,00	39.770.979,28	0,00	

Função/ Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação Legislativa Controle Externo

FU01 - Administração Geral FU01 - Demais Subfunções

Judiciária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Ação Judiciária

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário FU02 - Administração Geral

FU02 - Demais Subfunções

Essencial à Justiça 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Defesa da Ordem Jurídica

Função/ Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											

FU03 - Administração Geral FU03 - Demais Subfunções

Administração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Planejamento e Orçamento FU04 - Administração Geral Administração Financeira Controle Interno Normatização e Fiscalização Tecnologia da Informação Ordenamento Territorial

Formação de Recursos Humanos Administração de Receitas Administração de Concessões Comunicação Social

FU04 - Demais Subfunções

Defesa Nacional 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Defesa Aérea Defesa Naval Defesa Terrestre

FU05 - Administração Geral FU05 - Demais Subfunções

Segurança Pública 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Policiamento Defesa Civil

Informação e Inteligência FU06 - Administração Geral FU06 - Demais Subfunções

Relações Exteriores 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Relações Diplomáticas Cooperação Internacional FU07 - Administração Geral FU07 - Demais Subfunções

Assistência Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Assistência ao Idoso

Assistência ao Portador de Deficiência Assistência à Criança e ao Adolescente Assistência Comunitária

FU08 - Administração Geral FU08 - Demais Subfunções

Previdência Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Previdência Básica

Previdência do Regime Estatutário Previdência Complementar Previdência Especial

FU09 - Administração Geral FU09 - Demais Subfunções

Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Atenção Básica

Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária

Vigilância Epidemiológica Alimentação e Nutrição FU10 - Administração Geral

Função/ Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FU10 - Demais Subfunções

Trabalho 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Proteção e Benefícios ao Trabalhador Relações de Trabalho Empregabilidade

Fomento ao Trabalho

FU11 - Administração Geral FU11 - Demais Subfunções

Educação 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Profissional Ensino Superior Educação Infantil

Educação de Jovens e Adultos Educação Especial

Educação Básica

FU12 - Administração Geral FU12 - Demais Subfunções

Cultura 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico Difusão Cultural

FU13 - Administração Geral FU13 - Demais Subfunções

Direitos da Cidadania 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Custódia e Reintegração Social

Direitos Individuais Coletivos e Difusos Assistência aos Povos Indígenas FU14 - Administração Geral

FU14 - Demais Subfunções

Urbanismo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos

Transportes Coletivos Urbanos FU15 - Administração Geral FU15 - Demais Subfunções

Habitação 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Habitação Rural Habitação Urbana

FU16 - Administração Geral FU16 - Demais Subfunções

Saneamento 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano FU17 - Administração Geral FU17 - Demais Subfunções

Gestão Ambiental 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Preservação e Conservação Ambiental Controle Ambiental

Recuperação de Áreas Degradadas Recursos Hídricos

Meteorologia

FU18 - Administração Geral FU18 - Demais Subfunções

Ciência e Tecnologia 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Função/ Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico FU19 - Administração Geral

FU19 - Demais Subfunções

Agricultura 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Abastecimento Extensão Rural Irrigação

Promoção da Produção Agropecuária Defesa Agropecuária

FU20 - Administração Geral FU20 - Demais Subfunções

Organização Agrária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Reforma Agrária Colonização

FU21 - Administração Geral FU21 - Demais Subfunções

Indústria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Promoção Industrial Produção Industrial Mineração Propriedade Industrial

Normalização e Qualidade FU22 - Administração Geral FU22 - Demais Subfunções

Comércio e Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Promoção Comercial Comercialização Comércio Exterior Serviços Financeiros Turismo

FU23 - Administração Geral FU23 - Demais Subfunções

Comunicações 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Comunicações Postais Telecomunicações

FU24 - Administração Geral FU24 - Demais Subfunções

Energia 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis

FU25 - Administração Geral FU25 - Demais Subfunções

Transporte 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Transporte Aéreo Transporte Rodoviário Transporte Ferroviário Transporte Hidroviário Transportes Especiais FU26 - Administração Geral FU26 - Demais Subfunções

Desporto e Lazer 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Função/ Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLEBIL MARQUES GONCALVES:57110000125 Date: 2018.09.26 14:23:57 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by NOBORU TOMIYOSHI:07407916802 Date: 2018.09.26 14:26:03 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 012/2018

Autoria do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 012/2018 de iniciativa do Poder Legislativo que: ***"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO CENTRO DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

A despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que o presente projeto está eivado de vicio de ilegalidade.

A Proposição Normativa em cotejo, padece de legalidade, ao passo que o mapa da referida área, confeccionado pelo setor competente da Prefeitura, já foi encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis.

Ademais, a área do Bairro Garça I está em processo de Regularização Fundiário, cujo memorial descritivo e mapa indicam as confrontações com a Rua das Araras.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto de Lei pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal eivada de vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Diante dos fundamentos acima expendidos resolvo VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 012/2018 de autoria do Poder Legislativo de Colniza, e solicitamos de V. Exªs., o acatamento das razões do presente **VETO**, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de consideração.

Colniza, 21 de setembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº. 159/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 159/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 067/2018

DATA: 04/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 067/2018, execução de obra para passeio calçado e acessibilidade, sendo nas escolas infantis cantinho feliz, sonho encantado e na secretaria municipal de educação e cultura, pelo período de mais 120 (cento e vinte dias) dias vigorando de 05/09/2018 a 03/01/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2018

PREGÃO: N° 075/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado GERENCIADOR, e as empresas: ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 23.718.295/0001-31, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 2C35.BD3A.F4ED.9E93 com validade de 09/09/2018 até 08/03/2019, instalada na Rua Espírito Santo, 78-N, Centro, na cidade de Como-

doro/MT, representada neste ato pelo seu Sócio proprietário o Sr. Adriano Alves, portador do CPF nº 83845682191 e do RG nº M – 7.808.737 SSP/MG, residente e domiciliado Município de Comodoro –MT, ELÉTRICA UNIÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, C.N.P.J. Nº 03.652.103/0001-24, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 57C4.E029.E029.0E33.1B5C com validade de 11/06/2018 até 08/12/2018 , instalada na Avenida do Jau nº 1400SW, Quadra 46, Lote 16, bairro Lot. Cidezal I, na cidade de Sapezal/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Ezio Virgínio Abreu dos Santos, portador do CPF nº 986.271.801-30 e do RG nº 4535558, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 593A.746A.9D7A.3FDE com validade de 01/09/2018 até 28/02/2019, instalada na Rua R 5, nº 129, Quadra R-7; Lote 07, Bairro Setor Oeste na cidade de Goiânia/GO, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Paulo Márcio Teixeira Cascão, portador do CPF nº 038.967.546-61 e do RG nº 10638118 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Goiânia/GO, COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.579.029/0001-63, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. F733.D73C.349C.496D com validade de 11/05/2018 até 07/11/2019, instalada na Avenida Fernando Correa da Costa nº 4646, Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Carlos Roberto Vitor da Silva, portador do CPF nº 788.903.901-82 e do RG nº 967875 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Comodoro –MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 075/2018 – Processo Administrativo nº. 111/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de Iluminação Pública, sendo vencedoras as seguintes empresas: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para os itens: 13, 22, 60, 64, 65, 135, 138, 140, 141, 142, 158, 159, 160, 161, 162, 163, no valor de R$253.660,80 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos). COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para os itens: 09, 23, 32, 33, 34, 35, 45, 49, 99, 113, 139 E 143, no valor de R$109.195,00 (cento e nove mil cento e noventa e cinco reais). ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, para os itens: 01, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 28, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 134, 136, 137, 145, 146, 151, 152, 156 e 157, no valor de R$1.166.095,50 (um milhão cento e sessenta e seis mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos). ELÉTRICA UNIÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, para os itens: 02, 05, 08, 15, 17, 19, 26, 27, 29, 31, 42, 44, 48, 51, 66, 73, 74, 76, 77, 83, 84, 91, 92, 100, 105, 106, 107, 110, 112, 114, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 144, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, no valor de R$149.323,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e três reais).

O valor total da presente ata é de R$1.678.274,30 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 075/2018.

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 166/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 14 de Setembro 2018, na página 120, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 166/2018

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 166/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2017

DATA: 04/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMOGLIA & SANT ANNA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2017, no valor de R$ 2.350,60 (dois mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos) vigorando de 05/09/2018 a 05/09/2019.

Leia-se:

CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CPL 62/2012

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, através da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 124.195,15 (cento e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos), dos itens do contrato nº 62/2012, cuja a empresa LL CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ: 09.595.153/0001-01.

Confresa - MT**,** 13 de Setembro de 2017.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2018

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação do **Processo Licitatório nº 093/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 076/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo sendo materiais Elétrico para Iluminação Pública,** para atender as necessidades das Secretarias do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT,**para atender as necessidades das Secretarias, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES -

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **26 de Setembro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME**

CNPJ: 21.469.324/0001-43 FONE/FAX: (66) 3564-3179 / (66) 98432-1920

END: AV. INDUSTRIAL, Nº 355, SETOR INDUSTRIAL, CEP:78.652-000, CONFRESA/MT.

EMAIL: reginaldosinop2@hotmail.com

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FIO ELETRICO DE COBRE 2,5 MM	20.000	MTS	1,25	25.000,00
2	FIO ELETRICO DE COBRE 16 MM	8.000	MTS	6,56	52.480,00
3	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	300	MTS	5,06	1.518,00
	TOTAL				**78.998,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal de VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Unid: 003- EXTENSÃO DA REDE ELETRICA

Proj. Ativ.: 1.120- ELETRIFICAÇÃO URBANA

Cód Red: 1125 Material de Consumo

Fonte: 0017- Contribuição p/ o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- COSIP-

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0017

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº076/2018 e** anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Walter Ramos Teles,** nomeado mediante portaria Municipal de **075/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME

CNPJ: 21.469.324/0001-43

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 69/2018 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAL DE CONTRATO**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	LUCIENE VILELA GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE SAÚDE (HOSPITAL)	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES

Do Contrato abaixo descriminado..

CONTRATO	44/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	VIAÇÃO ARAÉS LTDA - EPP	03.515.370/0001-50	168.531,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGENCIA	3 MESES E 17 DIAS – 13/09/2018 A 31/12/2018		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto

básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RE-RETIFICAÇÃO DO 25°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2012.

Processo Licitatório nº 84/2012 - LL Construtora Ltda.

Re-retificado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso Ano XIII nº 3.036 de 06 de Agosto de 2018, página 118.

A Secretaria de Administração, através do Núcleo de Licitação - comunica aos interessados na publicação do 25°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° CPL 62/2012 PROCESSO Nº 84/2012 – LL CONSTRUTORA LTDA, a seguinte re-retificação:

Realinhamento de preços no valor de R$ 80.000,75 (oitenta mil reais e setenta e cinco centavos), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO CPL n° 62/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que a revogação é a modalidade de extinção de ato administrativo por razões de conveniência e oportunidade, considerando o 26°, o 27° e o 28° Termos Aditivos realizados no Contrato CPL n° 62/2012,

RESOLVE: revogar os referidos Termos Aditivos por razões de interesse público.

Confresa, MT 26 de setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 70/2018 ADM DE 13 DE SETEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Cleiton Geovani Kremer**, do Contrato abaixo descriminado..

CONTRATO	45/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
LOCADOR	ADEVALTO DA COSTA SOUZA	225.395. 998-77	24.240,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA J K NR°107 LOTE 02 QUADRA 47 CENTRO, NO MUNICIPIO DE CONFRESA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMNTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
VIGENCIA	12 MESES – 14/09/2018 A 14/09/2019		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 129/2018
PROCESSO 192/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA METALICA SOLDADA MF113, PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE",** cujas especificações detalhadas encontram-se

no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10. 520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11(Onze) de Outubro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 26 de Setembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - Nº 010/2018 PROCESSO 190/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO nº 010/2018 , com a finalidade de selecionar propostas para: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA DO TIPO CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU/MT" , cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será à partir do dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2018 até 11 de Outubro de 2018, no horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Poderão se credenciar pessoa Jurídica, que atenda os requisitos previstos no presente edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 26 de março de 2018.

VALÉRIA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

RESULTADO DO PREGÃO 051/2018 PROCESSO 078/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 051/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **D. KISCHKEL - ME,** CNPJ 07.256.802/0001-06, foi vencedora de **42 ITENS,** com valor global de **R$ 292.675,55** (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

A empresa **L G F PAULI & CIA LTDA - ME,** CNPJ 09.677.256/0001-02, foi vencedora de **65 ITENS,** com valor global de **R$ 287.117,95** (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 15 de Maio de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES CNPJ: 20.405.929/0001-08 "AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS E RECARGAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA E PRÉDIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE". O presente contrato tem o valor global de R$ 7.907,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS). Válidos por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 27 de Setembro de 2018 válido até 27 de Março de 2019. *O presente instrumento contratual advém de* PROCESSO DE COMPRA **Nº 188/2018** na modalidade de DISPENSA *Nº 34/2018*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018 PROCESSO Nº 188/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO **"AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS E RECARGAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA E PRÉDIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES - EPP

CNPJ: 20.405.929/0001-08

ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, S/N, MODULO 05, JUINA - MT

VALOR GLOBAL: R$ 7.907,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 26 Setembro de 2018

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 078/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 078/2018

b) Licitação Nr.: 051/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 15/05/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E CIDADES".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

0110097 – D KISCHKEL - ME (42 ITENS) totalizando (42) itens no valor global de R$ 292.675,55 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEIS-

CENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

010426 – L G F PAULI & CIA LTDA – ME (65 ITENS) totalizando (65) itens no valor global de R$ 287.117,95 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 188/2018 - DISPENSA 034/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 188/2018

b) Licitação Nrº: 034/2018- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 26/09/2018

e) Objeto da Licitação**: "AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIOS E RECARGAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA E PREDIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012857– **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES**– CNPJ: **20.405.929/0001-08** itens (1,2,3,4,5,6,7,8 e 9), Totalizando 9 (nove) itens no valor global de R$ **7.907,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA MOACYR MANDADORI - ME CNPJ: 14.974.505/0001-61 PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, REFERENTE A PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE" O presente contrato tem o valor global de R$: 876.289,70 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, E SETENTA CENTAVOS). Válidos por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 27 de Setembro de 2018 válido até 27 de Setembro de 2019.*O presente instrumento contratual advém*ATA DE REGISTRO 093/2018, PROCESSO DE COMPRA *Nº 151/2018*na modalidade de PREGÃO *Nº 102/2018*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 029/2018

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 029/2018 - CONTRATADO: FLAVIO ROQUE DA CRUZ: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo MOTORISTA, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 2.003,49 (Dois mil e três reais e quarenta e nove centavos), equivalente a carga horário de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00. 0018 IV – Fonte do Recurso: FUEFUM - Ensino Fundamental - Contrato.

Diamantino/MT, 21 de Setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 028/2018

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 028/2018 - CONTRATADO: WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de R$ 1.331,85 (Um Mil Trezentos e trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Reais), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00. 0018. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados.

Diamantino/MT, 21 de Setembro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARCIAL COM TROCA DE TELHADO E FORRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ELZA MARTINS DE QUEIROZ OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

CONTRATADO: FACILITI- FERRAGENS E FERRAMENTOS EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 12/2018

Considerando ofício encaminhado pelo Hospital São João Batista;

Considerando a necessidade de substituição de membro da CAC – Comissão de Acompanhamento de Contratualização;

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membro da Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC a Sra. **JOSEANE TEIXEIRA MORONE CARLOS**,

brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG n. 16297707 e SSP/MG e CPF n. 037.584.631-06.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 25 de Setembro de 2018.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Diamantino – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 027/2018 - CONTRATADA: **TALITA GABRIELA LEITE RATIER** – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, A vigência deste contrato tem início em 14/09/2018 e término em 31/12/2018. A CONTRATADA receberá o vencimento de R$ 1.390,04 (Hum Mil, Trezentos e Noventa Reais e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** II– Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2015.III– Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 05.004.12.365.0032.20013.3190040000. 0101000000. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL - 40%.

Diamantino, 14 de Setembro de 2018

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOS TERMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A PARTE REQUERIDA POR ESTAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FAÇO SABER QUE PROCEDE-SE A NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO: Gabinete do Prefeito

VALOR R$: A APURAR

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE DIAMANTINO- CNPJ nº 03.648.540/0001-74, Rua Des. Joaquim P.F. Mendes, 2287- Jardim Eldorado – Diamantino-MT.

PARTE REQUERIDA E NOTIFICADA: SEBASTIÃO MENDES NETO, brasileiro, separado, portador do CPF 108.910.801-04 e da RG 000669326 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 01 – Diamantino-MT – CEP 78. 400-000.

FINALIDADE: Com finalidade de apurar a responsabilidade e ressarcimento ao erário municipal, em atenção aos Ofícios MP/MT/2ª PJ-Civil/Diamantino nº 51/2018 e Ofícios MP/MT/2ª PJ-Civil/Diamantino nº 428/2018, do SIMP 000056-005/2018. Fica Vossa Senhoria ciente da abertura de atos administrativos para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário, em relação ao pagamento de 13º salário e 1/3 de férias, sendo V.S. beneficiária dos recursos.

DESPACHO: Cópias estando disponível no gabinete para conhecimento.

ADVERTÊNCIAS: a) PRAZO: O prazo para RESPONDER a procedimento é de 20 (vinte) dias, contados da data da juntada desta notificação ao processo administrativo.

b) Não sendo contestada a processo administrativo, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos.

c) Podendo Vossa senhoria, apresentar defesa escrita pessoalmente ou por advogado devidamente constituído.

Diamantino-MT, 25 de setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DATA FIXAÇÃO: 27/09/2018 - DATA DE DESAFIXAÇÃO 17/10/2018

LICITAÇÃO
AVISO DO 2° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos itens subscritos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017 do PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2017**, onde sagrou-se vencedora a empresa **FAM COMÉRCIO DE ASFALTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 27.745.345/0001-20, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
33534	MASSA ASFÁLTICA PRÉ MISTURADA A FRIO (PMF)	TONELADA	NG ASFALTOS	342,17	390,00

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 26 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 156/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual

foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 24 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 156 /2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 156 /2018

(12) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL / 1 - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
50º	**DEMILDE BARBOSA MESSIAS NASCIMENTO**
51º	**CARLA SIMONE DE OLIVEIRA BATISTA**
52º	**LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA**
53º	**LUCIANA MARIA LEITE**

(32) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL / 1 - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
100º	**ROSELIA MARIA DA SILVA**
101º	**KELI CRISTINA DE ALMEIDA MELO DOS REIS**

(20) DENTISTA / 02 - BAIRRO DECIOLANDIA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
5º	**LUCIANA DE BARROS**

Diamantino/MT, 24 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE PONTO DE ACESSO DE INTERNET E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO TELECENTRO COMUNITÁRIO NO DISTRITO DE ENTRE RIOS.

Valor: *R$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais).*

Vigência: *12(doze) meses*

DATA DE ASSINATURA 29/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LEIA SE:

CONTRATADA: ***LÓGICA CONSULTORIA LTDA***.- **CNPJ** Nº 07.547.564/0001-98

OBJETO: *Tem por objeto a contratação de saldo da Ata de Registro de* Preços nº 017/2017, do Pregão Presencial nº 016/2017, "**registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de licenças das outorgas de 4 poços junto a Sema, para atender o Departamento de Água e Esgoto"**

Valor: : **R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais).**

Vigência: *12(doze) meses,* com inicio a contar da data de 17/09/2018 até 16/09/2019.

DATA DE ASSINATURA 29/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISES LABORATORIAIS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA PARA ATENDER NO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA E DISTRIBUÍDA EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, DISTRITO DE ENTRE RIOS E CINTURÃO VERDE, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE.

Valor: *R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).*

Vigência: *12(doze) meses*

DATA DE ASSINATURA 31/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LEIA SE:

CONTRATADA: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELLI ME - CNPJ N.º 27.948.452/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISES LABORATORIAIS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA PARA ATENDER NO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA E DISTRIBUÍDA EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, DISTRITO DE ENTRE RIOS E CINTURÃO VERDE, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE.

Valor: *R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).*

Vigência: *12(doze) meses*

DATA DE ASSINATURA 31/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **08:00 horas do dia 09 de Outubro de 2018** , em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL 033/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS NA MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO À OFICINA DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, E- mail neuza@feliznatal.mt,gov,br, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2717.

Feliz Natal – MT, 26 de Setembro de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA), PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMEN

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05,

lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o

n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente repres entado na forma do seu estatuto social,

doravante denominado simplesmente BANCO e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FELIZ

NATAL, com sede na AVENIDA MARAVILHA, S/Nº | PRAÇA DA BÍBLIA | CEP 78.885-000, na

Cidade de FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n°01.614.088/0001-02, doravante

denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a

CONVENENTE, doravante denominados em conjunto “PARTÍCIPES”, celebram o presente

Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei (informar a Lei), mediante as cláusulas e

condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem

observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante

consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU

PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE,

que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a

CONVENENTE, regido pela Lei (informar a Lei).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito,

normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos

diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE,

com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU

PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de

pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES,

APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências,

correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no

objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão

dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação

contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas

nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) A CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU

PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os

quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos

junto ao BANCO;

Página 1

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as

condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os

SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo

material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das

operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU

PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de

crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de

pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o

cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações

nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado

em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da

solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito

ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a

possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de

pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos

possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste

Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos

autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite

máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito

na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito

dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do

Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições

Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa,

devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para

o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES,

APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada,

informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação

parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou

aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do

Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes

do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s)

e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou

liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou

aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida

de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao

BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de

desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a

exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento

for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos

SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação

de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser

repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da Lei (informar a Lei), aos descontos autorizados pelos

SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou

Página 2

financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma

natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das

repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE

quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo

deste Convênio;

II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do

Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos

SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para

confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação

mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS,

as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou

financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos

SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da

CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao

amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos

PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados

aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao

CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou

condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO,

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das

prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo

BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas

condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar

realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos

contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a

troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os

repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a

regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com

antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de

Página 3

35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a

concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica

dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a

CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS

E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado

e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas

estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático”

ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação

em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS

E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de

pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao

pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os

valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES,

APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o

BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer

notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este

Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser

formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as

autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta

aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro

quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio

se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade

sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da

concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES,

APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a

CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da

operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os

SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal – MT, para

dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as

quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a

(informar a legislação que rege a consignação em folha de pagamento do SERVIDOR,

APOSENTADO E/OU PENSIONISTA), editada pelo(a) Município de Feliz Natal, bem como pelo

(informar o nº do processo administrativo que autorizou a celebração do ajuste caso exista),

declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições

inseridas nas referidas normas.

Página 4

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste

CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da

Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas

deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das

testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Feliz Natal-MT, 19 de Setembro de 2018.

BANCO DO BRASIL S.A.

_____

Nome: ADRIANA RIBEIRO CHAVES

CPF: 027.012.341-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT

_____

Nome: MAURO RIBOLDI

CPF: 036.759.689-01

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES.

_____

Nome: ADRIANA RIBEIRO CHAVES

CPF: 027.012.341-58

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 826/2018 - ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

DECRETO N° 826 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 694 de 06 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros que integravam o Conselho Municipal de Política sobre Drogas nos termos do Decreto Municipal nº.783/2018;

CONSIDERANDO requerimento da Secretaria de Assistência Social para alteração dos membros;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas conforme abaixo relacionado:

Representantes do Gabinete

Titular: José Eduardo de Andrade Santos, portador do RG nº 554422-9 SSP/GO e CPF nº 038.069.401.85, residente e domiciliado a Rua Guarantã Nº09, Jardim Ypê. Telefone para contato nº (64) 9.8447-7007.

Suplente: Willian Henrique de Almeida Cardoso, RG nº 41.543.569-9, SSP/SP e CPF nº 230.531.228-80, residente e domiciliado a Rua Toledo, s/n. Telefone para contato (66) 98421-1506.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000070/2018 Modalidade Nr.: 00000056/2018

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 20/09/2018 Data da Homologação: 26/09/2018

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIO E RADIADOR

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.

Marca

Qtd. Vlr. Unitário

Total

348 - VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME

CNPJ: 74.033.218/0001-89

24579	OLEO TRANSMISSÃO 20 W 40 BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	PANTHER	100,0000	366,0000	36.600,00
24584	OLEO SAE 50 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	PANTHER	20,0000	330,0000	6.600,00
24591	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	UN - UNIDADE	PLANTIVO	275,0000	59,0000	16.225,00
24614	ESTOPA DE FARDO 20 KG	UN - UNIDADE	ESTOPA	130,0000	182,0000	23.660,00
29118	OLEO TRANSMISSÃO 20W30 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	PANTHER	100,0000	270,0000	27.000,00
29126	OLEO MOTOR 20W50 GALÃO 4 LITROS	UN - UNIDADE	LUBRAX	100,0000	90,0000	9.000,00
29137	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1 LT GASOLINA-SINTETICA	UN - UNIDADE	TEXACO	10,0000	21,0000	210,00

Total Fornecedor: 119.295,0000

30839 - ANGELA A. C. S. DA SILVA - ME

CNPJ: 28.732.361/0001-41

11751	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN - UNIDADE	RADNAQ	510,0000	16,9000	8.619,00
21027	OLEO PARA MOTOR 10W30 SG-SL 1LT	UN - UNIDADE	PETRONAS	190,0000	17,0000	3.230,00
21038	OLEO HIDRAULICO GL 68 20LT	UN - UNIDADE	FORT OIL	220,0000	173,0000	38.060,00
24576	ÓLEO MULTIFUNCIONAL 434 TO 20 LITROS	UN - UNIDADE	IPIRANGA	120,0000	278,5000	33.420,00
24580	OLEO TRASMISSÃO 10 W 30 BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	FORT OIL	120,0000	330,0000	39.600,00
24581	OLEO DIFERENCIAL SAE 90 BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	FORT OIL	150,0000	279,0000	41.850,00
24582	OLEO DIFERENCIAL 140 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,0000	279,0000	27.900,00
24583	OLEO MOTOR SAE 40 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	80,0000	170,0000	13.600,00
24585	OLEO SAE 10 W BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	FORT OIL	80,0000	278,0000	22.240,00
24587	GRAXA TAMBOR 170 KG	UN - UNIDADE	RENTAL	6,0000	2.244,0000	13.464,00
24588	OLEO TRANSMISSÃO 80 W BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	60,0000	334,0000	20.040,00
24589	OLEO DIFERENCIAL 80W 90 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,0000	400,0000	40.000,00
24590	OLEO DIFERENCIAL 85W140 BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,0000	270,0000	27.000,00
24592	OLEO 15 W 40 GALÃO 20 LTS	UN - UNIDADE	FORT OIL	200,0000	90,0000	18.000,00
24601	ADITIVO PARA GASOLINA UNI 200 ML	UN - UNIDADE	RADNAQ	240,0000	13,0000	3.120,00
24603	DESINGRIPANTE FRASCO	UN - UNIDADE	RADNAQ	80,0000	11,0000	880,00
24607	OLEO ATF 1 LITRO	UN - UNIDADE	FORT OIL	498,0000	16,0000	7.968,00
29117	OLEO HIDRAULICO AW46 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,0000	290,0000	29.000,00
29119	GRAXA BALDE 20 KG	UN - UNIDADE	RENTAL	46,0000	199,0000	9.154,00
29120	ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20 L	UN - UNIDADE	RADNAQ	100,0000	230,0000	23.000,00
29121	OLEO 10W40 SINTÉTICO BALDE 20 L	UN - UNIDADE	PETRONAS	80,0000	550,0000	44.000,00
29122	OLEO DIFERENCIAL 80W 90 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	10,0000	283,0000	2.830,00
29123	OLEO 2 TEMPOS 500 ML NAUTICO TCW 3	UN - UNIDADE	FORT OIL	300,0000	16,5000	4.950,00
29124	OLEO MOTOR 15W40 SEMI SINTETICO 1 LITRO	UN - UNIDADE	FORT OIL	540,0000	19,7000	10.638,00
29125	OLEO MOTOR 15W40 GALÃO 4 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	340,0000	75,0000	25.500,00
29127	OLEO MOTOR 5W30 1 LITRO	UN - UNIDADE	FORT OIL	200,0000	19,3000	3.860,00
29128	ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML	UN - UNIDADE	LUBRAX	245,0000	20,0000	4.900,00
29129	FLUIDO DE FREIO DOTE 4 FRASCO 500ML	UN - UNIDADE	RADNAQ	500,0000	17,0000	8.500,00
29131	OLEO HIDRAULICO TIPO A 1 LITRO	UN - UNIDADE	FORT OIL	400,0000	16,0000	6.400,00
29132	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 1 LITRO	UN - UNIDADE	INCOOL	50,0000	25,9000	1.295,00
29133	OLEO 2 TEMPOS NAUTICO TC3 500 ML	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,0000	16,5000	1.650,00
29134	SOLUPAN CONCENTRADO 200 LITROS	UN - UNIDADE	SINODET	15,0000	540,0000	8.100,00
29135	INTERCAP CONCENTRADO 200 LITROS	UN - UNIDADE	SINODET	15,0000	520,0000	7.800,00
29136	SHAMPOO CONCENTRADO 200 LITROS	UN - UNIDADE	SINODET	15,0000	520,0000	7.800,00
29138	ADITIVO PARA RADIADORES 1 LT GASOLINA	UN - UNIDADE	RADNAQ	17,0000	18,0000	306,00
29140	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 GASOLINA	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,0000	21,0000	2.100,00

29141	COLA 3 M	UN - UNIDADE	3M	10,0000	9,8000	98,00
29142	SILICONE PRETO	UN - UNIDADE	GEL SUL	100,0000	20,0000	2.000,00
					Total Fornecedor:	562.872,0000
					Total Geral:	682.167,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 26 de Setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301- 59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIO E RADIADOR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME		CNPJ 74.033.218/0001-89
Endereço RUA SANTA CATARINA		Nº 1114
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78.875-000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24579	OLEO TRANSMISSÃO 20 W 40 BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	PANTHER	100,00	366,0000	36.600,0000
2	24584	OLEO SAE 50 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	PANTHER	20,00	330,0000	6.600,0000
3	24591	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	UN - UNIDADE	PLANTIVO	275,00	59,0000	16.225,0000
4	24614	ESTOPA DE FARDO 20 KG	UN - UNIDADE	ESTOPA	130,00	182,0000	23.660,0000
5	29118	OLEO TRANSMISSÃO 20W30 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	PANTHER	100,00	270,0000	27.000,0000
6	29126	OLEO MOTOR 20W50 GALÃO 4 LITROS	UN - UNIDADE	LUBRAX	100,00	90,0000	9.000,0000
7	29137	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1 LT GASOLINA-SINTETICA	UN - UNIDADE	TEXACO	10,00	21,0000	210,0000

TOTAL 119.295,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. **2.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **2.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **2.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. **2.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. **2.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **2.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **2.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3.** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. **2.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. **3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. **3.3.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; **4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. **4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. **4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. **4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. **4.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1.** Compete ao Órgão Gestor: **5.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; **5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. **5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. **5.1.3.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; **5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. **5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; **5.1.6.** Emitir a autorização de compra; **5.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; **5.2.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias: **5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; **5.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; **5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. **5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata: **5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; **5.3.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.3.4.** Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. **5.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; **5.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; **5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; **5.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. **5.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. **5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: **6.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. **6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. **6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. **6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não

aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. **6.5.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. **7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. **7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. **7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras –órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. **7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. **7.5.1.** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. **7.5.2.** O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. **7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. **7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. **7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. **7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. **7.8.1.** Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. **7.8.2.** O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. **7.9.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. **7.10.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. **8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. **8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. **8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. **8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. **8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: **11.1.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1.** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser apli-

cada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. **11.1.3.2.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. **11.1.3.3.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. **11.1.3.4.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. **11.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. **11.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. **11.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2018

O Poder Público Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação de empresa em ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Manutenção com troca do Controlador da KOM-PC160LC-8 Escavadeira Hidráulica). Onde foi realizado no dia 24 de setembro de 2018, conforme informações descritas abaixo:

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 19.038,32 (dezenove mil e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I, II e §1º.

EMPRESA CONTRATADA: **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA com cadastro no CNPJ:** 01.840.707/0001-79.

Gaúcha do Norte MT, 25 de setembro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301- 59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIO E RADIADOR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ANGELA A. C. S. DA SILVA - ME		CNPJ 28.732.361/0001-41
Endereço RUA SANTA HELENA		Nº QD 35
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal		CPF
Email LACONTASSESSORIA@HOTMAIL.COM		Telefone 66984131968

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	11751	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN - UNIDADE	RADNAQ	510,00	16,9000	8.619,0000
2	21027	OLEO PARA MOTOR 10W30 SG-SL 1LT	UN - UNIDADE	PETRONAS	190,00	17,0000	3.230,0000
3	21038	OLEO HIDRAULICO GL 68 20LT	UN - UNIDADE	FORT OIL	220,00	173,0000	38.060,0000

4	24576	ÓLEO MULTIFUNCIONAL 434 TO 20 LITROS	UN - UNIDADE	IPIRANGA	120,00	278,5000	33.420,0000
5	24580	OLEO TRASMISSÃO 10 W 30 BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	FORT OIL	120,00	330,0000	39.600,0000
6	24581	OLEO DIFERENCIAL SAE 90 BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	FORT OIL	150,00	279,0000	41.850,0000
7	24582	OLEO DIFERENCIAL 140 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,00	279,0000	27.900,0000
8	24583	OLEO MOTOR SAE 40 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	80,00	170,0000	13.600,0000
9	24585	OLEO SAE 10 W BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	FORT OIL	80,00	278,0000	22.240,0000
10	24587	GRAXA TAMBOR 170 KG	UN - UNIDADE	RENTAL	6,00	2.244,0000	13.464,0000
11	24588	OLEO TRANSMISSÃO 80 W BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	60,00	334,0000	20.040,0000
12	24589	OLEO DIFERENCIAL 80W 90 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,00	400,0000	40.000,0000
13	24590	OLEO DIFERENCIAL 85W140 BALDE 20 LT	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,00	270,0000	27.000,0000
14	24592	OLEO 15 W 40 GALÃO 20 LTS	UN - UNIDADE	FORT OIL	200,00	90,0000	18.000,0000
15	24601	ADITIVO PARA GASOLINA UNI 200 ML	UN - UNIDADE	RADNAQ	240,00	13,0000	3.120,0000
16	24603	DESINGRIPANTE FRASCO	UN - UNIDADE	RADNAQ	80,00	11,0000	880,0000
17	24607	OLEO ATF 1 LITRO	UN - UNIDADE	FORT OIL	498,00	16,0000	7.968,0000
18	29117	OLEO HIDRAULICO AW46 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,00	290,0000	29.000,0000
19	29119	GRAXA BALDE 20 KG	UN - UNIDADE	RENTAL	46,00	199,0000	9.154,0000
20	29120	ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20 L	UN - UNIDADE	RADNAQ	100,00	230,0000	23.000,0000
21	29121	OLEO 10W40 SINTÉTICO BALDE 20 L	UN - UNIDADE	PETRONAS	80,00	550,0000	44.000,0000
22	29122	OLEO DIFERENCIAL 80W 90 BALDE 20 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	10,00	283,0000	2.830,0000
23	29123	OLEO 2 TEMPOS 500 ML NAUTICO TCW 3	UN - UNIDADE	FORT OIL	300,00	16,5000	4.950,0000
24	29124	OLEO MOTOR 15W40 SEMI SINTETICO 1 LITRO	UN - UNIDADE	FORT OIL	540,00	19,7000	10.638,0000
25	29125	OLEO MOTOR 15W40 GALÃO 4 LITROS	UN - UNIDADE	FORT OIL	340,00	75,0000	25.500,0000
26	29127	OLEO MOTOR 5W30 1 LITRO	UN - UNIDADE	FORT OIL	200,00	19,3000	3.860,0000
27	29128	ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML	UN - UNIDADE	LUBRAX	245,00	20,0000	4.900,0000
28	29129	FLUIDO DE FREIO DOTE 4 FRASCO 500ML	UN - UNIDADE	RADNAQ	500,00	17,0000	8.500,0000
29	29131	OLEO HIDRAULICO TIPO A 1 LITRO	UN - UNIDADE	FORT OIL	400,00	16,0000	6.400,0000
30	29132	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 1 LITRO	UN - UNIDADE	INCOOL	50,00	25,9000	1.295,0000
31	29133	OLEO 2 TEMPOS NAUTICO TC3 500 ML	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,00	16,5000	1.650,0000
32	29134	SOLUPAN CONCENTRADO 200 LITROS	UN - UNIDADE	SINODET	15,00	540,0000	8.100,0000
33	29135	INTERCAP CONCENTRADO 200 LITROS	UN - UNIDADE	SINODET	15,00	520,0000	7.800,0000
34	29136	SHAMPOO CONCENTRADO 200 LITROS	UN - UNIDADE	SINODET	15,00	520,0000	7.800,0000
35	29138	ADITIVO PARA RADIADORES 1 LT GASOLINA	UN - UNIDADE	RADNAQ	17,00	18,0000	306,0000
36	29140	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 GASOLINA	UN - UNIDADE	FORT OIL	100,00	21,0000	2.100,0000
37	29141	COLA 3 M	UN - UNIDADE	3M	10,00	9,8000	98,0000
38	29142	SILICONE PRETO	UN - UNIDADE	GEL SUL	100,00	20,0000	2.000,0000

TOTAL 562.872,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. **2.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **2.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **2.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. **2.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. **2.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **2.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **2.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3.** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. **2.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro

de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. **3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. **3.3.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; **4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. **4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. **4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. **4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. **4.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1.** Compete ao Órgão Gestor: **5.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; **5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. **5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. **5.1.3.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; **5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. **5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; **5.1.6.** Emitir a autorização de compra; **5.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; **5.2.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias: **5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; **5.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; **5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. **5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata: **5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; **5.3.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.3.4.** Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. **5.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; **5.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; **5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; **5.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. **5.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. **5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: **6.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. **6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. **6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. **6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. **6.5.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. **7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. **7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo

o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. **7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras –órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. **7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. **7.5.1.** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. **7.5.2.** O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. **7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. **7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. **7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. **7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. **7.8.1.** Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. **7.8.2.** O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. **7.9.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. **7.10.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. **8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. **8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. **8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. **8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. **8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: **11.1.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1.** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. **11.1.3.2.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. **11.1.3.3.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. **11.1.3.4.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de

competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. **11.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. **11.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. **11.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

ANGELA A. C. S. DA SILVA - ME

DECRETO 828/2018 - ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DECRETO N° 828 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 396 de 19 de março de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros que integravam o Conselho Municipal do Idoso Decreto Municipal nº.806/2018;

CONSIDERANDO requerimento da Secretaria de Assistência Social para alteração dos membros;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam alterados e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal do Idoso conforme abaixo relacionado:

Representantes do Departamento Contábil

Titular: Elizandra Jéssica da Silva Brasil, portadora do RG nº 965.614 SSP/MT e CPF nº 052.091.691-38, residente e domiciliada na Zona Rural, Chácara Aventura, Linha São Carlos, telefone para contato: (66)

Suplente: Lenice Araujo da Silva, portadora do RG 1309646-0, SSP/MT e CPF 938.078.801-00, Rua Pará, nº 269, centro. Telefone para contato nº (66) 98432-0094.

Representantes da Loja Maçônica Luzes do Xingu

Titular: Helman Disnei Meneguzzi, portadora do RG nº 0132046-7, SSP/MT e CPF nº 206.026.341-72. Telefone para contato nº (66) 98438-3085

Suplente: Ney Ataíde de Lima, portador do RG nº 7664886-7, SSP/PR, e CPF nº 932.083.401-68. Telefone para contato nº 98453-2135.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso não será integrado por representantes da Associação Comercial e Industrial de Gaúcha do Norte, e em seu lugar ira compor a respectivo conselho os representantes da Loja Maçônica Luzes do Xingu, ambos atuantes como representantes da sociedade civil.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO 827/2018 - ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N° 827 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 368 de 06 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros que integravam o Conselho Municipal de Assistência Social Decreto Municipal nº. 802/2018;

CONSIDERANDO requerimento da Secretaria de Assistência Social para alteração dos membros;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam alterados e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social conforme abaixo relacionado:

Representantes do Departamento Contábil

Titular: Elizandra Jéssica da Silva Brasil, portadora do RG nº 965.614 SSP/MT e CPF nº 052.091.691-38, residente e domiciliada na Zona Rural, Chácara Aventura, Linha São Carlos, telefone para contato: (66)

Suplente: Lenice Araujo da Silva, portadora do RG 1309646-0, SSP/MT e CPF 938.078.801-00, Rua Pará, nº 269, centro. Telefone para contato nº (66) 98432-0094.

Representantes da Loja Maçônica Luzes do Xingu

Titular: Helman Disnei Meneguzzi, portadora do RG nº 0132046-7, SSP/MT e CPF nº 206.026.341-72. Telefone para contato nº (66) 98438-3085

Suplente: Ney Ataíde de Lima, portador do RG nº 7664886-7, SSP/PR, e CPF nº 932.083.401-68. Telefone para contato nº 98453-2135.

Art. 2º. O conselho Municipal de Assistência Social não será integrado por representantes da Associação Comercial e Industrial de Gaúcha do Norte, e em seu lugar ira compor a respectivo concelho os representantes da Loja Maçônica Luzes do Xingu, ambos atuantes como representantes da sociedade civil.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº072/2018

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 058/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT, torna se público a **Republicação** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**,** visando a contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais médicos nas áreas de saúde como Clinico Geral, Pediatra e Especialista em Ultrassonografia para o Hospital Municipal e PSF´S do município de Gaúcha do Norte-MT. Portanto iremos realizar novo procedimento no dia **09/10/2018** às 07h30min (Horário de Cuiabá), na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 26 de setembro de 2018.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº 092/2018 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MAQUINAS PESADAS

CONTRATO Nº 092/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MAQUINAS PESADAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT E DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0001-79 estabelecida na cidade de VÁRZEA GRANDE - MT, RUA DA FEB neste ato representada por ALEX ARGUELHO, Carteira de Identidade nº. 7.767.698 SSP/SP, CPF nº 002.678.778-46 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 75/2018**, e que se regerá pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2018**, fundamentada no inciso V do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contratação é a prestação de serviços em***ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Manutenção com troca do Controlador da KOM-PC160LC-8 Escavadeira Hidráulica)*** COM FORNECIMENTO DE PEÇAS para atender a demanda da secretaria de Obrasdo município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	UN	ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Manutenção com troca do Controlador da KOM-PC160LC-8 Escavadeira Hidráulica) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	19. 038,32	19. 038,32
VALOR TOTAL R$ 19.038,32				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado no art. 25, II §1 da Lei 8666/93, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação de serviços dos contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – A prestação de serviços deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de serviços** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – O serviço deverá ser efetuado em reforma do motor diesel da WA200-6/B20177, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio.

3.16 – A critério das Secretarias Município, poderá ser solicitado que a empresa vencedora preste o serviços no local solicitado, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 19.038,32 (dezenove mil e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).**

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Município Obras *de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 UNIDADE: 001 PROJ ATIV:2042 ELEMENTO:3.3.90.39 CÓD. RED:267

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidos.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no a prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por sum servidor responsável pela secretaria municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **INEXIGIBILIDADE 005/2018,** foram todas as secretarias municipais.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 005/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 26 de setembro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS

CNPJ: 01.840.707/0001-79

_____

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

REUNIÃO DO CONSELHO DO FETHAB

Ofício nº 221/2018 De, 24 de setembro de 2018.

À

Ilma Sra.

ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

GENERAL CARNEIRO/MT

Prezada Senhora,

Tem este a finalidade de convidar Vossa Senhoria e os demais membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB criado através do Decreto nº041/GP/2017 para participarem da reunião que será realizada às 09:00 hrs. do dia 24/09/2018 (segunda-feira), sendo eles Hugleib Rodrigues Vilela, Juarez Mendes Teixeira, Eridan Moreira Marques, José Carlos Esteves da Costa Junior, Francisco Jalmeres Leite de Araujo, José Waldecy Gomes da Silva, Marcelo Vigato, Joaquim Martins de Almeida, Eusébio Via Netto, Ruiter Gomes de Oliveira, João Porfírio Junior, Rogério Domingos dos Santos Fachini, Ana Paula Silva de Oliveira, Thales Marcelo Fonseca Vigato, Nivaldo Fernandes da Silva, Eva Maria Rodrigues, Shirley Vieira Talon, Claudiney dos Santos Pinheiro, Alberto de Aquino Sobrinho.

A audiência será no Setor de Contabilidade sito à Avenida Delson Rodrigues, s/n°, Município de General Carneiro/MT, CEP 78.620-000, para a apreciação da prestação de contas do FETHAB deste município relativo ao 1º Quadrimestre de 2018.

Contando desde já com as vossas presenças,enviamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcelo de Aquino

Prefeito

EDITAL N° 003/18 (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

EDITAL Nº 003/18

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de General Carneiro, **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no principio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2018.

Data: 24 de setembro de 2018 (segunda - feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro

GENERAL CARNEIRO (MT), 24 de setembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA

Secretária de Administração.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** Nº 044/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado e a Empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,** CNPJ nº 09424309000183, situada a Rua 7 de Setembro nº S/N, Bairro Centro, cidade General Carneiro, estado Mato Grosso, CEP 78.620-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) Deuseny Damásio de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-72, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de acréscimo nos preços de Etanol e Gasolina comum, conforme reajustes autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo, conforme clausula 12 do contrato 044/2018;

Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	REAJUSTE	VALOR ATUAL
01	ETANOL	3,14	2%	3,19
04	GASOLINA COMUM	4,93	5%	5,17

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Fica ajustado o preço do litro de etanol (item 01), passando de preço do contrato de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.1.1 ETANOL : R$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos), corresponde a 5 % (dois por cento) do valor inicial contratado;

3.2 Fica ajustado o preço do litro de gasolina comum (item 04), passando de preço do contrato de R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.2.1 GASOLINA COMUM : R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos), corresponde a 5 % (cinco por cento) do valor inicial contratado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General carneiro/MT, em 24 de Setembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP

CNPJ nº 09424309000183

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:** _____

RGNº:_____

RGNº:_____

ASSINATURA:_____ **ASSINATURA:**_____

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 24 de Setembro 2.018.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - SEC. MUNIC. SAÚDE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE/MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE FORAM EXPOSTAS E DEBATIDAS INFORMAÇÕES SOBRE: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018.

Aos 17:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Setembro do ano de 2018, reuniram-se na Câmara Municipal de Glória D'Oeste, localizado à Rua Eloy Custodio da Silva, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, o Sr. Prefeito Municipal Paulo Remédio, o Contador Joabe Francis Garcia Silva, a Secretaria Municipal de Saúde Daiane da Silva Teodoro, a Assessoria, os Vereadores e demais munícipes para em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000 e artigo 36, parágrafo 5º da LC nº 141/2012, com o objetivo da realização de Audiência com vistas a prestação de contas relativas ao 2º Quadrimestre de 2018. A Audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de Edital de Convocação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site e mural da Prefeitura Municipal, mural da Câmara Municipal, nas Secretarias do Município e convites entregues a sociedade civil para comparecimento a mesma. O Contador acompanhado da Assessoria Contábil da Prefeitura deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, em seguida deu início as explanações sobre noções básicas da Lei nº101/2000 – LRF, pilares básicos, princípios de gestão fiscal responsável, sanções institucionais e pessoais, leis de crimes e improbidades correspondentes. Durante a audiência foi exposta a situação que se encontra a Secretaria Municipal de Saúde, as transferências de recursos que foram recebidos dos governos, Federal até o período de 31/08/2018 Saúde SUS foi no montante total de R$ 1.308.510,08 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais e Oito Centavos). Estadual até o período de 31/08/2018 o valor total de R$ 153.126,61 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), recursos próprios (15%) R$ 1.531.156,26 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos). As despesas totais que foram liquidadas até o período de 31/08/2018 foi no valor total de R$ 2. 259.342,48 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos). O índice de aplicação em Saúde foi de 20,69 %. A Secretaria Municipal de Saúde, apresentou as ações e serviços de saúde referente ao cumprimento de metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018, como a quantidade de atendimentos e exames realizados. Apresentadas as informações, a Secretaria Municipal de Saúde deu como encerrada suas explanações, passou a palavra para realização de perguntas, ao final dos questionamentos agradeceu a presença de todos os presentes agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Joabe Francis Garcia Silva, lavrei a presente ata, que juntamente com a lista de assinaturas dos participantes da presente audiência será encaminhada para a devida publicação.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018, DA PREFEITURA MUNICPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018.

Aos 17:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Setembro do ano de 2018, Câmara Municipal de Glória D'Oeste, localizado à Rua Eloy Custodio da Silva, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, o Sr. Prefeito Municipal Paulo Remédio, o Contador Joabe Francis Garcia Silva, a Assessoria, os Vereadores e demais munícipes para em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000, com o objetivo da realização de Audiência com vistas a prestação de contas relativas ao 2º Quadrimestre de 2018. A Audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de Edital de Convocação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site e mural da Prefeitura Municipal, mural da Câmara Municipal, nas Secretarias do Município e convites entregues a sociedade civil para comparecimento a mesma. O Contador acompanhado da Assessoria Contábil da Prefeitura deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, em seguida deu início as explanações sobre noções básicas da Lei nº101/2000 – LRF, pilares básicos, princípios de gestão fiscal responsável, sanções institucionais e pessoais, leis de crimes e improbidades correspondentes. A receita arrecada até o período de 31/08/2018 foi no montante total de R$ 10.020.189,88 (Dez Milhões, Vinte Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). A despesa empenhada até o período de 31/08/2018 foi no valor total de R$ 11.389. 072,86 (Onze Milhões, Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos). As despesas liquidadas até o período de 31/08/2018 foi no montante de R$ 9.278.418,78 (Nove Milhões, Duzentos e Setenta Oito Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos). As despesas a pagar processadas e não processadas até o período de 31/08/2018 é no montante de R$ 2.593.040,26 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Quarenta Reais e Vinte e Seis Centavos). A Disponibilidade Financeira até 31/08/2018 é no Total de R$ 1.970.217,25 (Um Milhão, Novecentos e Setenta Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos). Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, FUNDEB e Pessoal, tais índices estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, o Contador deu como encerrada suas explanações, passou a palavra para realização de questionamentos, ao final agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Joabe Francis Garcia Silva, lavrei a presente ata, que juntamente com a lista de assinaturas dos participantes da presente audiência será encaminhada para a devida publicação.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2018

O Senhor Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Quarto Bimestre de 2018 e o RGF - Relatório de Gestão Fiscal** do **Segundo Quadrimestre de 2018**, da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste - MT, encontra-se a disposição no site

http://www.gloriadoeste.mt.gov.br**,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gloria D' Oeste — MT, 26 de Setembro de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CONCRETO USINADO para manutenção de bens imóveis**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **071/2018**, Processo de Compra n° **2160/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 111.915,00 (cento e onze mil novecentos e quinze reais). Data de Assinatura 26/09/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **2160/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **071/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** representada pelo senhor **ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA -** Guarantã do Norte, **26 de setembro de 2018**.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças para revisão do veículo ETIOS placa QBQ 5802 de 40.000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R$885,61 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos). **ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 2460/2018**. Guarantã do Norte-MT, 26 de setembro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial SRP Carona 009-2018

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, RETIFICA-SE para conhecimento dos interessados, que na publicação da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 009/2018, publicada no dia 12/07/2018, no diário oficial dos municípios/amm-mt, edição 3.019 fls 137, Onde se trata do resultado do Processo Pregão Carona 010/2018 da prefeitura municipal de Mirassol d'Oeste**,** Onde registra-se o valor de "R$: 295.740,72 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)" "PASSA A LER SE" R$: 113.880,00 (cento e treze mil oitocentos e treze reais) valor este de acordo com os quantitativos necessários para cada secretaria solicitante e parcial ao valor da adesão através da carona. Os demais Dizeres permanecem inalterados e de igual teor informativo.

Indiavaí – MT, em 26 de setembro de 2018.

Cleber Pereira dos Santos

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 127/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 127/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 457/2018, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Tres Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2142 – Manutenção e Encargos – Ações do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 079

FONTE DE RECURSO: 0.1.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE

Valor R$ 28.000,00

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos – Ações Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 087

FONTE DE RECURSO: 0.1.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE

Valor R$ 15.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 43.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional

Projeto/Atividade: 1004 – Construção, Ampliação, Reforma - Escolas

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Red. 086

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 4.929,36

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional

Projeto/Atividade: 1005 – Construção, Ampliação, Reforma - Creches

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 091

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor R$ 3.375,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional

Projeto/Atividade: 1005 – Construção, Ampliação, Reforma - Creches

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 091

FONTE DE RECURSO: 0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Educação – FNDE

Valor R$ 2.500,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional

Projeto/Atividade: 1005 – Construção, Ampliação, Reforma - Creches

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Red. 094

FONTE DE RECURSO: 0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE

Valor R$ 9.375,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Red. 059

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor R$ 10.820,64

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – Red. 060

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 063

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor R$ 7.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de setembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ 2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT torna público que, considerando a retificação do edital e seus anexos, fica prorrogado para o dia **10 de outubro de 2018,** às **08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá - MT, 26 de setembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA E IIB) gerados na área urbana do município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de outubro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 26 de setembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 055/2018**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportivas para eventuais jogos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá - MT.",** teve como vencedora a empresa: **JACKSON TIMOTEO LOPES EIRELI – CNPJ: 31. 349.809/0001-57,** sagrou-se vencedora com o valor total da proposta de R$ 116.865,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Itanhangá-MT, 26 de setembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2018 do Fundo Municipal de Transporte e Habitação – FETHAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 972, de 08 de março de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 30 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Lei Estadual nº7.263/2000, alterada pela Lei nº.10.480/2016 e demais alterações;

CONSIDERANDO o Art. 4º §1º da Lei Municipal nº 972/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do FETHAB, no dia 26 de setembro de 2018 opinando pela aprovação das contas;

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Relatório de contas do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2018 dos recursos recebidos por meio do FETHAB;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira, 26 de setembro de 2018.

FABIANO DALLA VALLE

Presidente do Conselho Municipal Fethab

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: 03/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: KARINNY CAMPOS DA COSTA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 4.212,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS).

PRAZO: 03/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: HEVERSON DE SOUZA METELLO TAQUES

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 3.690,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO: 03/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: MURILO SOARES SANTANA 00868416100

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 1.580,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO: 03/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: JUNIOR LUIS DE ALMEIDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 7.185,00 (SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO: 06/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: JANE SANTOS DE FRANÇA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 2.625,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PRAZO: 06/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: JOÃO MARCOS QUERUBIM DE PAULA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 10/10/2018 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 26 de Setembro de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 4.775,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.

PRAZO: 03/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: LUCAS KAIK CORONEL DA SILVA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 3.159,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS.

PRAZO: 03/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: EDNELSON FRANCISCO SILVA DE PAULA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: 03/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: MOACYR PEREIRA ALVES JUNIOR

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 4.530,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO: 03/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 024857421138

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 3.160,00 (TRÊS MIL CENTO SESSENTA REAIS).

PRAZO: 03/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: JOSUE BOANEZ DO PRADO 93805691149

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM

COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 11 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAISS).

PRAZO: 03/09/2018 A 28/09/2018

CONTRATADO: GLENIA LEILE RESENDE 76286878149

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Amadeu Sirena,** torna público que estará à disposição na data de 15 de Outubro de 2018 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 4º Bimestre e Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2018, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 27 de Setembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - ITR N° 00006, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

I*mposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)*

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 26 de setembro de 2018.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDSON PIOVESAN	655.605.909-91	9819/00026/2018
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	738.372.889-00	9819/00052/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622 Cargo/Portaria de Nomeação n° : 403 Assinatura:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2018 TIPO: PRESENCIAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 070/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 26.09.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa Especializada para a Execução de Readequação de Rede Elétrica com Colocação de Transformador de 75 Kva, bem como Instalação Elétrica Interna para Colocação de Aparelho de Ar Condicionado na Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena, sagrou-se vencedora a empresa: **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.731.430/0001-16, com o valor global de R$ 64.055,66 (sessenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Juara –MT, 27 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **FRANKLIN C H JASPER – EPP CNPJ: 02.693.152/0001-42**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **FRANKLIN CLÁUDIO HADMANN JASPER,** portador do **CPF de n° 203.121.481-00 e RG: 1369876 SSP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 26/09/2018 e término em 26/09/2019.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor mensal	Valor Total
01	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

Juruena – MT, 26 de setembro de 2018. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

FRANKLIN C H JASPER – EPP FRANKLIN CLÁUDIO HADMANN JASPER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 042/2018

Modalidade: Pregão Presencial Data da Homologação: 26/09/2018

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JURUENA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: FRANKLIN C H JASPER – EPP CNPJ: 02.693.152/0001-42 Valor: R$ 54.000,00Juruena – MT, 26 de setembro de 2018 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2018

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 60/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **Pregão Presencial n° 045/2018, para o dia 16/10/2018 às 08h00min**, cujo objeto é a Aquisição de Caminhão com Compactador de Lixo (USADO), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena através da Secretaria Municipal de Obras.

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação. O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Juruena - MT, 26 de setembro de 2018.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/10/2018**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº 046/2018, Processo Administrativo Nº 066/2018**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Insumos de uso Laboratorial, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 26 de setembro de 2018.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 004/2018 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2018

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 1º, Inciso I da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF bem como disposições contidas na CF/88,

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública com vistas à **Discussão e *Elaboração da Lei Orçamentário Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2019,*** com o objetivo de garantir a participação da população em geral, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Lambari D´Oeste/MT.

Data: 28/09/2018 (Sexta-feira)

Horário – 16h00 Horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao publico.

Lambari D'Oeste - MT, 26 de setembro de 2018.

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2018

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 096/2017, PROCESSO N.º 733/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT; À QUAL, A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE - MT, REALIZOU O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2018 - ADESÃO (CARONA N.º 003/2018).

CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 05.375.249/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 10/09/2018 ATÉ 30/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 53.950,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 032/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C J DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS

CNPJ: 31.329.909/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO BAIRRO CIDERLÂNDIA.

VIGÊNCIA: DE 20/09/2018 ATÉ 30/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 25.081,00 (VINTE E CINCO MIL E OITENTA E UM REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 031/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ: 27.885.794/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA IRRIGAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 20/09/2018 ATÉ 20/01/2019.

VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ERRATA AO CONTRATO N.º 113/2018

ERRATA AO CONTRATO N.º 113/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES RELATIVAS À 6ª ETAPA DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS, A SER REALIZADA NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, POR OCASIÃO DO 14º LAMBARI FEST.

ONDE SE LÊ

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1 - O prazo para execução dos serviços devera obedecer a data prevista de realização do evento que será realizado nos dias 08 e 09 de setembro de 2018 ao lado do Balneário municipal, neste município.

3.2 - O objeto deste contrato será recebido de acordo com o que dispõe os incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

LEIA-SE

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo para execução dos serviços devera obedecer a data prevista de realização do evento que será realizado nos dias 08 e 09 de setembro de 2018 ao lado do Balneário municipal, neste município.

3.2 - O objeto deste contrato será recebido de acordo com o que dispõe os incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

3.3 - O presente contrato terá vigência de 28 de Agosto até 30 de Dezembro de 2018.

Lambari D'Oeste-MT, 26 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 025/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 036/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 26 de setembro de 2018, às 09:00h, Registro De Preços Para Futura E Eventual **Aquisição de Veiculo 4 portas Zero km, com 5 lugares e com Ar-condicionado**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedoras a Empresa TATIANA CAPITANIO-VEICULOS, inscrita no CNPJ 09.103.941/0001-25 no valor global de R$ 86.700.00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).

Comissão de Pregão, 26 de setembro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 – PREVILANDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 – PREVILANDIA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de sistema de gestão pública municipal nas área de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gerenciamento de Benefícios, Compras e Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo e Portal da Transparência, para atender as atividades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia – PREVILÂNDIA,** conforme Pregão Presencial **nº 002/2018**:

CONTRATADA: **Ágili Software Brasil Ltda**

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Previdência Social - Previlândia**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12/09/2019**

DATA ASSINATURA: **12/09/2018**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 035/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VALOR TOTAL
C. S MECANICA INDUSTRIAL LTDA EPP	02, 03, 07, 08, 12, 13, 15, 16 e 17	1.164. 800,00
COMERCIO DE AUTO PEÇAS J.A. LTDA ME	01, 04, 09 e 14	175.150,00
WILSON PEREIRA SILVA 48889113120	05, 06, 10, 11 e 18	414.500,00

Marcelândia/MT, 25 de setembro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 077/2018

"Dispõe sobre a extinção da cota parte em favor do Sr. Anivalton Rodrigues de Melo, dependente da ex-servidora Sra. Maria da Paz Silva da Silva Melo, devido o mesmo ter contraído novo matrimonio".

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 9º, inciso "IV", Art. 33 e Art. 84, inciso "X" da Lei Municipal nº 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º -Alterar a portaria n.º 004/2004, de 04 de abril de 2004, extinguindo a cota parte do benefício de pensão por morte em favor do dependente Sr. Anivalton Rodrigues de Melo, portador do RG n.º 13967940 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 094.498.921.72, devido o mesmo ter contraído novo matrimônio, conforme dispõe o art. 9º, inciso "IV", da Lei Municipal n.º 805/2012, permanecendo desta forma como único dependente o menor invalido, Anivalton Rodrigues de Melo Junior, portador do RG n°1936069-0 e CPF N° 355.600.958-77 com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 01.09.2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 26 de Setembro de 2018.

_____

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de setembro de 2018 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 28/09/2018 as 08:00 horas do dia 15/10/2018 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0106/2018, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 17/08/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3045/2018.

No Contrato nº 240/2018, ONDE SE "LÊ" Carga horária: 30 horas semanal.

"LÊIA-SE" Carga horária: 40 horas semanal.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 19/09/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3067/2018.

No Contrato nº 244/2018, ONDE SE "LÊ" Período de: 30/08/2018 a 31/12/2018.

"LÊIA-SE" Período de: 29/08/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 004/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 396/2018, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº 087/2009, Lei Complementar nº 157/2016 Lei Complementar nº 158/2016 combinada com a Lei Municipal nº 1482/2018, e demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal por prazo determinado, sob o Regime Estatutário e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme abaixo discriminados.

1. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos prazos constantes no Anexo III deste edital. 1.2 Todas as etapas deste Processo Seletivo serão publicadas através de editais complementares no *site* da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – www.mirassoldoeste.mt.gov.br – e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS					
Nomenclatura	**Carga Horária**	**Vencimento**	**Vagas**	**Vagas - PNE**	**Requisitos Mínimos**
Engenheiro Civil	40 horas	R$ 6.577,78	01	00	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA
Arquiteto Urbanista	40 horas	R$ 3.474,34	01	00	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e Registro no CAU

2.1 A contratação para os cargos de: Engenheiro Civil e Arquiteto Urbanista, destina-se a preenchimento de vagas por não haver remanescentes aprovados em Concurso Público, conforme Inciso VIII, alínea "b" do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerá no período de 02/10/2018 a 05/10/2018 através do *site* da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste: www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

3.1.1 Todos os dados solicitados no formulário de inscrição *on line* são obrigatórios.

3.1.2 Após a realização da inscrição no *site* o candidato receberá um e-mail de confirmação em até 24h;

3.2 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS PROVAS

4.1 A seleção de que trata este edital compreende uma **prova objetiva e prova de títulos**.

4.2 A prova objetiva será realizada no dia **14/10/2018**, em local e horário publicados através de edital complementar no *site* da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

4.3 A prova de títulos aplica-se para os cargos de nível superior, só será aceita na área específica de formação da qual concorre e se dará conforme o quadro abaixo:

ORDEM	**TÍTULOS**	**CONDIÇÃO**	**PONTO**
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.** Será considerado apenas um certificado.	1,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado. Será considerado apenas um certificado.	2,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado. Será considerado apenas um certificado.	3,0

4.3.1 A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de fotocópia nítida devidamente autenticada em cartório, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

4.3.2 Os títulos deverão ser entregues em envelope fechado ao fiscal de sala no dia da prova objetiva, identificados somente com o CPF.

4.4 **As provas são de caráter classificatório**. A prova objetiva será constituída na aplicação de questões de conhecimento básico e de conhecimentos específicos, conforme conteúdo constante do ANEXO I deste edital.

4.5 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, sendo dividida em 2 (dois) grupos: Grupo I – 10 (dez) questões de conhecimento básico sendo 05 (cinco) em Língua Portuguesa e 05 (cinco) em Matemática; e Grupo II – 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, sendo que haverá somente uma única resposta correta para cada pergunta. As questões do Grupo I terá peso 1,0 e as questões do Grupo II terá peso 2,0.

4.6 A folha de respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva. O seu preenchimento, de inteira responsabilidade do candidato, será realizado em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. **Não haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou o preenchimento incompleto do campo de marcação.

4.7 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, apresentando o comprovante de inscrição, o documento oficial de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento do local da prova.

4.9 O candidato deverá identificar-se no gabarito **apenas pelo número do CPF**, sendo desclassificado aquele que efetuar qualquer tipo de identificação adicional.

4.10 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações referentes ao processo seletivo simplificado, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (www.mirassoldoeste.mt.gov.br).

4.11 O candidato somente poderá sair da sala e levar consigo o caderno de provas desde que decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

4.12 Será imediatamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

4.12.1 Não entregar a folha de resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.12.2 Utilizar de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, com ou sem anuência desse, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelos fiscais de sala).

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital ou em qualquer outra fase deverá encaminhar para o e-mail rh@mirassoldoeste.mt.gov.br nas datas previstas no cronograma de execução do certame e/ou protocolar na sede provisória da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito a Avenida Presidente Tancredo Neves, 5659 (antigo Fórum), das 07 as 13 horas. Os recursos contra as questões da prova objetiva deverão obedecer ao formulário específico (ANEXO II) e serem encaminhados para o e-mail citado ou protocolados.

5.2 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo simplificado serão analisados e decididos pela Comissão.

5.3 Se do exame de recursos resultarem em anulação ou alteração de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do gabarito oficial definitivo.

5.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais, e será utilizada para a convocação dos candidatos de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem.

6.3 Os critérios de desempate obedecem os seguintes parâmetros, nesta ordem:

6.3.1 Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

6.3.2 Maior idade;

6.4 A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Decreto do Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, com divulgação no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br e publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/)

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, no prazo de vigência do processo seletivo, de acordo com a necessidade da Administração, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital.

7.2A convocação dar-se-á através de Edital publicado no mural e *site* da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e no Jornal Oficial da AMM. Os convocados terão 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para se apresentar junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta municipalidade, bem como, para apresentar os documentos e habilitações exigidas para contratação conforme segue:

Comprovante de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

Certificado ou diploma conforme exigência do cargo;

Registro em respectivo Conselho de Classe (se for o caso);

Declaração de que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos;

Atestado Médico de aptidão de sanidade física e mental, expedido por médico do Município de Mirassol D'Oeste;

Cédula de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

Cartão do PIS PASEP (se possuir);

Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral ou via internet no site:** http://www.tre-mt.jus.br/);

01 (uma) Foto 3x4 colorida e recente;

Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial atualizado;

Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste - MT;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos (se for o caso);

Cópia do CPF do Conjuge, pai e mãe (Obrigatório);

CPF dos filhos **(Obrigatório)**;

Cópia da Carteira de Trabalho (pags. de identificação e último contrato)

Declaração de Bens ou cópia da Declaração de IRRF ano base 2017;

7.3 Fica sujeito a apresentação de quaisquer outros documentos, exigidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em conformidade com as exigências de órgãos superiores ou legislação pertinente.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção visa prover o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período por interesse da Administração, a contar da data de sua homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A vaga que vier a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo será preenchida mediante convocação dos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

9.2 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste em até 02 (dois) dias úteis subseqüentes a sua convocação.

9.3 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

9.4 Ao se inscrever no processo seletivo simplificado, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

9.5 Não participará como agente administrativo da Seleção aquele que tiver parentesco, nos termos da Lei Civil, em linha reta ou colateral até terceiro grau, inclusive, natural ou civil (incluído o parentesco por afinidade), com algum candidato.

9.6 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

9.7 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, 26 de setembro de 2018.

Rodrigo Donizete Terradas

Presidente da Comissão

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conhecimento Básico: Língua Portuguesa: Morfologia; Transitividade verbal; Sintaxe; Pontuação; Crase.

Matemática: Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

2. Conhecimento Específico:

Engenharia de avaliações - conceitos gerais, princípios fundamentais, métodos, aplicações; Orçamentos e custos na Construção Civil; Matemática Financeira/Engenharia Econômica - juros e equivalência; fórmulas e fatores de conversão aplicáveis aos fluxos de caixa; taxa nominal, taxa efetiva e taxa equivalente; Técnicas de planejamento e controle de obras; Urbanismo; Pontes - elementos de projeto e solicitações.

ANEXO II - RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA

Orientações:

1. Use folha separada para cada questão.

2. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

3. Após preenchido os dados encaminhar via e-mail para o endereço rh@mirassoldoeste.mt.gov.br

IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

CPF:_____

Identidade:_____

Disciplina:_____

Questão nº:_____

Gabarito Prefeitura:_____

Alternativa do Candidato:_____

Fundamentação do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

_____

_____

_____

ANEXO III: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de abertura	26/09/2018
Interposição de recursos contra o Edital de Abertura	27/09/2018 a 28/09/2018
Publicação do resultado dos recursos contra o Edital de abertura.	01/10/2018
Período de inscrição pelo site (www.mirassoldoeste.mt.gov.br)	02/10/2018 a 05/10/2018
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	08/10/2018
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	09/10/2018 e 10/10/2018
Publicação do resultado dos recursos e Divulgação do local de prova	10/10/2018
Aplicação da prova objetiva	14/10/2018
Divulgação do gabarito preliminar	15/10/2018
Interposição de recurso contra o gabarito preliminar	16/10/2018 e 17/10/2018
Publicação do resultado dos recursos	18/10/2018
Publicação do Gabarito Oficial	18/10/2018
Publicação dos Aprovados e Classificados	19/10/2018
Interposição de recurso contra a lista de Aprovados e Classificados	22/10/2018 e 23/10/2018
Publicação dos Recursos Interpostos contra a Lista de Aprovados e Classificados	24/10/2018
Ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado	25/10/2018

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(Conforme Lei Complementar nº 158/2016)

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: ARQUITETO URBANISTA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 21 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnica, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos e ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão da administração municipal.
	Descrição Analítica	1 - elaborar estudos, pesquisas e análises técnicas necessárias à atualização e implementação do planejamento urbano do Município; 2 - vistoriar, acompanhar, colaborar, supervisionar a programação e execução física e financeira das obras, dos programas e dos projetos do Poder Público Municipal, e das ações relativas ao planejamento e ao controle urbano e ambiental; 3 - colaborar na elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos da Administração Pública Municipal e acompanhar a sua evolução; 4 - contribuir, analisar e acompanhar a captação e negociação de recursos e assistência técnica e financeira necessária ao desenvolvimento dos projetos, junto a órgão e instituições nacionais e internacionais; 5 - contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais e urbanísticas do Município, em especial as relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, posturas municipais, licenciamento de atividades urbanas, edificações e equipamentos urbanos, proteção, controle e conservação do meio ambiente, preservação do patrimônio cultural e da melhoria da qualidade de vida, bem como na elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos de lei que alterem as referidas normas; 6 - elaborar estudos, sistematizar e propor normas e documentos técnicos, informações e subsídios referentes à execução de obras e serviços públicos, posturas municipais, subsidiando o planejamento e controle urbano e ambiental. 7 - coordenar, analisar, elaborar, especificar, acompanhar, desenvolver e propor a execução técnica de projetos e programas, cálculos e, especificações e orçamentos para implantação de obras, manutenção e serviços de infra-estrutura urbana e ambiental e de equipamentos urbanos e comunitários; 8 - coordenar, analisar, elaborar projetos, especificações, orçamentos e cronogramas, para o

		licenciamento, e acompanhar a execução técnica dos projetos relativos a obras de manutenção e conservação dos próprios públicos municipais; 9 - gerenciar, elaborar e fornecer informações para edificações e parcelamento do solo, além das necessárias à regularização de imóveis, bem como atualizar e manter o acervo cadastral e cartográfico utilizados no fornecimento de informações para projetos e diretrizes; 10 - analisar e efetuar vistorias técnicas para licenciamento e execução de projetos de meio ambiente, de edificações, de parcelamento do solo, geométrico, de drenagem e de proteção e controle urbano e ambiental; 11 - efetuar vistorias para a emissão de laudos e pareceres técnicos na concessão de baixa de construção e habite-se, bem como na caracterização da qualidade ambiental; 12 - analisar e acompanhar os aspectos técnicos da execução dos licenciamentos ambientais e de atividades urbanas; 13 - prestar informações de natureza técnica ao público sobre o cumprimento das normas de obras e de elaboração de projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo, de equipamentos urbanos e comunitários, de licenciamento de atividades urbanas, de meio ambiente e posturas municipais de maneira educativa; 14 - analisar e elaborar, nas áreas de urbanismo e meio ambiente e edificações, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, avaliações e prestar assessorias ou consultorias técnicas para fins de procedimentos licitatórios; 15 - efetuar cálculos de taxas e multas relativas à aprovação e infração às normas da legislação urbanística e ambiental; 16 - coordenar, analisar, elaborar e acompanhar a execução de projetos de prevenção contra incêndios e de segurança do trabalho nos próprios municipais; 17 - emitir laudos e pareceres técnicos em processos, arbitramentos, avaliações, expedientes, audiências ou perícias referentes a legislação de parcelamentos, uso e ocupação do solo, meio ambiente, posturas municipais, edificações e equipamentos urbanos e comunitários e de licenciamento de atividades urbanas; 18 - ministrar e participar de cursos, palestras e treinamentos de natureza técnicas; 19 - participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, monitorando-os e analisando os dados deles resultantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2018

O Plenário do **Conselho Gestor Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta Renda – Bolsa – Família**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Colegiado de Gestão em reunião Ordinária no dia vinte e seis de dois mil e dezoito,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 224/2011 de sete de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, que a **ONG AMOR A VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.683.026/0001-87**, é portador (a) do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – **CEBAS** (antiga Certidão de Entidade de Fins Filantrópicos – CEFF), com validade para o período de 26/09/2018 à 26/09/2019, concedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa família – CMAS/PBF.

Art. 2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nortelândia, 26 de setembro de 2018.

Eva Benedita da Costa

Presidenta do Conselho

Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **ALDEMAR XAVIER MEIRA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Ana Cácia Alves, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 23/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Elena Regina Campanholi, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 07/01/2016 a 07/01/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Emanuele Cardoso da Silva, Agente Fiscal de Tributação, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 23/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Jacinira Domingues da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Jaine Laiza Santos Souza, Agente Comunitária de Saúde (ACS), lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 12/08/2017 a 12/08/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Laura Lima Ferreira, Agente Comunitária de Saúde (ACS), lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 13/03/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria Creuza Souto Cardoso, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Natalina Rodrigues Pedroso, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 13/08/2017 a 13/08/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Neder Roberto da Silva, Guarda (vigia), lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 09/11/2016 a 09/11/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Rildian Lopes de Freitas, Guarda (vigia), lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 08/11/2016 a 08/11/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Sablina Ketellen Pereira da Silva, Agente Comunitária de Saúde (ACS), lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Zenilva Alves dos Santos, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 18 dias do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 18.09.2018

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055 2018

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055 2018LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A D.M.SILVA EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no Processo Administrativo n. 3615/2018.1 de aditivo de valor R$ 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos) ao contrato 055/2018 a *Contratação Emergencial de empresa especializa em prestação de serviços* **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo 2110/2018, Dispensa de Licitação 044/2018 a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00 abaixo descrito**.

Item	KM	Especificações	Preço Unit km R$	Preço Total R$
01	1.200	Caminhão ¾ Furgão com capacidade de 4000kg para distribuição da merenda escolar da zona rural e sede;	3,50	4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05/2045	Próprio	2045 - Manutenção, encargos e salários	050019	33.90.39.00	0100	4.200,00
TOTAL:						4.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 367/2018 .

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 036/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 25 de Setembro de 2018

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PORTARIA Nº. 008/2018

PORTARIA Nº. 008/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, cria a Comissão Geral de Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação Esporte (SMEE), pró - eleição de diretores das escolas públicas municipais.

Art. 1º Fica criada a Comissão Geral de Gestão Democrática, a qual será composta pelos seguintes representantes:

1- Secretária Municipal de Educação - Maria Auxiliadora da Silva Cunha

2- Coordenadoria Pedagógica - José Carmo da Silva

3- Coordenadoria Pedagógica – Maristela da Costa Gomes

4- Representante do Executivo – Robson Ortiz

5- Representante do SINTEP - Cassemira Rodrigues do Prado

6- Representante do Conselho Municipal de Educação – Benedito Brito de Assunção

Representante da Comissão Municipal de Educação – Manoel Gonçalo de Campos

Art. 2º A presente comissão deverá proceder na i**mplementação e acompanhamento dos processos de eleição dos Diretores de Escola Municipal, para o biênio 2019/2020, a qual terá as atribuições de auxiliar e acompanhar os respectivos processos eleitorais desenvolvidos pela Comissões Eleitorais das Escolas, elaborando e lançando Edital regulamentando o processo eleitoral, dando suporte para as comissões e servindo como órgão de julgamento e decisão colegiada para fins do Art. 80 da Lei n.865/2018**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data da publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de setembro de 2018.

Maria Auxiliadora da S. Cunha

Secretária Mun. de Educação e Esportes

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001329/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 001329/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ sob nº 03.517.514/0001-26, com sede administrativa na Avenida Coronel Botelho n. 458, Centro, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, CEP 78.170.000, neste ato representado pelo Prefeito Silmar Gonçalves de Souza através da Comissão de Licitação, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.

1. Retifica o item 8.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital, passando a seguinte redação: Será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 2. Ficam RATIFICADAS as demais disposições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2018. 3. Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93, o prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, por não afetar a formulação das propostas permanece mantido. 4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP Nº 013/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico EXCLUSIVO ME/EPP nº 013/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico EXCLUSIVO ME/EPP Nº 013/2018, processo administrativo **1095/2018**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO visando à **Contratação de prestação de serviço especializado de conservação, limpeza e manutenção geral da piscina com 104m², da lona térmica e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário para a realização do serviço por um período de 12 meses,** Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital, teve como vencedoras as empresas: A.M. DE ABREU EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.523.063/0001-98 com o valor total R$ **16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de setembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 1095/2018**, na modalidade de Pregão Eletrônico EXCLUSIVO ME/EPP **Nº 013/2018,** cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO visando à **Contratação de prestação de serviço especializado de conservação, limpeza e manutenção geral da piscina com 104m², da lona térmica e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário para a realização do serviço por um período de 12 meses,** Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital, teve como vencedoras as empresas: A.M. DE ABREU EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.523.063/0001-98 com o valor total R$ **16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018 PROCESSO: 003526/2018-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

Processo: 003526/2018-1.

Assunto: ***Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza da Lagoa de decantação e entorno, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.***

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a ***Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza da Lagoa de decantação e entorno, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo de referência*** nº.0131/2018 EMPRESA **D.M. SIVA CNPJ: 21.659.772/0001-00,** no valor total contratado de **R$ 10.876,00(dez mil oitocentos e setenta e seis reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. A despesa decorrente da referida aquisição oriundas do presente termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Recurso, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	COD.REDUZIDO	VALOR
Obras e Infra Estrutura	PROPRIO	1941-Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Esgoto	33.90.39.00	100	080042	R$ 10.876,00
	TOTAL					R$ 10.876,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**10.876,00(dez mil oitocentos e setenta e seis reais).** Em favor da **EMPRESA – D.M.SIVA CNPJ: 21.659.772/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 131/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 26 Setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018 PROCESSO: 003255/2018-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018

Processo: 003255/2018-1.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para confecção de Uniformes KIT ESPORTIVO COMPOSTO COM 01 CAMISA DRY LISO PERSONALIZADA; 01 SHORT LISO EM HELANQUINHA E 01 MEIAO ESPORTE POPULAR, destinados aos alunos do projeto ¨CRAQUE DE BOLA CRAQUE NA ESCOLA¨ desenvolvido pela prefeitura Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme descrição e especificações constantes neste termo de Referência e orçamentos em anexo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de Empresa Especializada para confecção de Uniformes KIT ESPORTIVO COMPOSTO COM 01 CAMISA DRY LISO PERSONALIZADA; 01 SHORT LISO EM HELANQUINHA E 01 MEIAO ESPORTE POPULAR, destinados aos alunos do projeto ¨CRAQUE DE BOLA CRAQUE NA ESCOLA¨ desenvolvido pela prefeitura Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme descrição e especificações constantes neste termo de Referência nº.098/ **PESSOA JURIDICA – ALESSANDRO DO NASCIMENTO – ME CNPJ: 06.124.188/0001-66,** no valor total contratado de **R$ 6.960,00(seis mil, novecentos e sessenta reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. A despesa decorrente da referida aquisição oriundas do presente termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Recurso, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

SECRETARIA/PROGRAMA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO /DOTAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
SEC MUN DE EDUCAÇÃO/GESTAO DO ESPORTE E LAZER	**PROPRIO**	**2020- Manutenção e Encargos da Educação**	050050	33.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica	0100	R$ 6. 960,00
	TOTAL					**R$ 6. 960,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **6.960,00(seis mil, novecentos e sessenta reais).** Em favor da **PESSOA JURIDICA – ALESSANDRO DO NASCIMENTO – ME CNPJ: 06.124.188/0001-66,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 098/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 26 Setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 350/2018

PORTARIA N° 350/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Sirley Polidorio Pereira Romão,** do Cargo efetivo de Serviços Gerais/Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 21/09/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Setembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 76 2018

EXTRATO CONTRATO 76 2018

CONTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 485/2018 DO PREGÃO ELETRONICO Nº11.494/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4105-649/2017 ANGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DE MACEIO/AL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA ADESÃO 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002668/2018-1 DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO A SEGUIR.

DO OBJETO

É objeto do presente do presente contrato Adesão 005/2018 à ata de Registro nº 485/2017 da Agência de Modernização da Gestão de processos - AMGESP para aquisição de veículo, tipo ambulância, conforme exigências e especificações constantes neste contrato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento- MT.

A presente aquisição foi realizada ADESÃO 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002668/2018-1 DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 485/2018 DO PREGÃO ELETRONICO Nº11.494/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4105-649/2017 ANGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DE MACEIO/AL

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SAÚDE	FEDERAL	02049	4.4.90.52	114	070103	73.242,00

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Especificações	MARCA	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	01	Unid	**Veículo Ambulância, tipo pick-up, Simples remoção, zero quilometro.** **Especificações Mínimas:** Veículo 0 KM (modelo comercial no mínimo correspondente à data da compra;) devidamente emplacado, com: ü Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 90 cv de potência; ü 02 (duas) portas laterais; direção hidráulica; ü ar condicionado transmissão mecânica de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; ü tração dianteira; ü cabine simples; ü reservatório de combustível para no mínimo 45 litros; ü bi-combustível (álcool e gasolina); ü capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; ü compartimento de carga para no mínimo 600 kg com carroceria coberta de acordo com as adaptações propostas; ü protetor de Carter e câmbio; ü freio hidráulico; ü buzina dupla; ü cintos de segurança com 03 (três) pontos para os bancos; ü bancos de série revestidos com courvin; ü bateria de no mínimo 60 ampères ; ü itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; ü cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara. **ADAPTADO COM:** ü Janelas jactadas de correr nas laterais, ü Sinalização acústica e visual no teto do veículo com sirene eletrônica de um tom, ü Sigla ambulância invertida, ü Divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, ü Armário suspenso com portas de correr, ü Macas fixas com rodas dobráveis c/ encosto reclinável e colchonete revestido em courvin, ü Suporte e cilindro de oxigênio com válvula, suporte para o soro com pega de mão fixado no teto do veículo, ü Banco tipo baú, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados, contando com dois cintos de segurança, ü Piso anti-derrapante iluminação interna central e ventilador com interruptor independente; ü O veículo deverá possuir especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos; com logomarca do Municipio, na forma definida pelo ÓRGÃO. OBS:.O VEÍCULO ADQUIRIDO PELA PREFEITURA DEVERÁ TER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELAS LEIS DE TRANSITO, ALÉM DE ESTAR COM GARANTIA MINIMA SOBRE OS ITENS QUE COMPÕE A TRANSFORMAÇÃO E O VEÍCULO DE NO MINIMO 12 MESES. NÃO DEVERÁ ALTERAR A CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO TAIS COMO: COR E MOTOR.	Marca Veiculo Pick-up Chevrolet Modelo: Montana	73. 242,00	73. 242,00
R$ 73.242,00 (Setenta e Tres Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais)						

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua Assinatura.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR GONÇALVES SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**

CNPJ nº 03.093.776/0001-91

Representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **PAULO CÉSAR JACOB**

RG: nº 15.690.390-8SSP/SP, CPF nº 061.980.888.80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

CONTRATADO: **WELLINGTON SANT ANNA LOPES**

CNPJ: **19.006.021/0001-42**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DETRAN, COM ÁREA TOTAL DE 63,33m², NA ESTRADA ABATIA, PÁTIO DO DETRAN, MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

VALOR GLOBAL**: R$ 107.360,26 (cento e sete mil trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Aos 27 dias do mês de setembro de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **27/09/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado à seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES - MT,** pelo período de 12 meses*,* de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**INNOVA TECNOLOGIA LTDA ME**				CNPJ	**22.359.957/0001-61**
Endereço:	**Rua Piauí**				Nº:	**582**
Bairro:	**Centro**	Cidade	**Nova Bandeirantes**		CEP:	**78.565-000**
Representante Legal:	**Wellington Rodrigues da Silva**				CPF:	**052.075.231-71**
E-mail:	**contato@inovainfo.com**				Telefone:	**(66) 3572-1857**
Agência	**0821**	Conta:	**01139-6**	Banco:	**748 - Sicredi**	

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unid**	**V. Unitário**	**Total**
01	Instalação manutenção e deslocamento para instalação de sistema de monitoramento por câmera	48	Unid.	179,16	8.600,00

Valor Total da Proposta R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

3.4. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; **II -** Cumprir o fornecimento, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. **III -** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA; **IV -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA; **V -** Prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **VI-** A falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; **VII -** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **VIII -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **IX-** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**; **X –** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão 043/2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 043/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 017/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro - CEP 78.565-000 - Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edita Lícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

13. Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003-Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005-Manutenção do Gab. Secretario de Administração
Red. 074– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122-ADMINISTRACÃO GERAL
Programa: 0003-Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 006-Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamento
Red. 077– Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12-EDUCACÃO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção com o Gabinete do Secretario Educação
Red. 0126– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub - Função: 365-EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0006-Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 1 082-Aquisição de Móveis e Utensílios e Equipamentos
Red. 0152– Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26-TRANSPORTE
Sub - Função: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013-Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 131-Organização e Melhoria da Unidade do Detran
Red. 0404– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15-URBANISMO
Sub - Função: 452-SERVICOS URBANOS
Programa: 0013-Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 017-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Red. 0432– Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 043/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INNOVA TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ: 22.359.957/0001-61

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **043/2018, cujo OBJETO é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de câmeras de monitoramento e prestação de serviços de instalação visando atender as necessidades de segurança da secretaria municipal de administração, educação, e infraestrutura e transportes do município de Nova Bandeirantes – MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresas**:**

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME

CNPJ**: 13.234.712/0001-17**

R$ 57.940,00 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

INNOVA TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ: **22.359.957/0001-61**

R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

foram declaradas habilitadas e consequentemente vencedoras do objeto supracitado com o valor global **R$ 66.540,00 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Aos 27 dias do mês de setembro de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **27/09/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado à seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES - MT,** pelo período de 12 meses**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME**			CNPJ	**13.234.712/0001-17**
Endereço:	**Rua das Primaveras**			Nº:	**5834**
Bairro:	**Jardim Primavera**	Cidade	**Sinop**	CEP:	**78.550-412**

Representante Legal:		**Amauri Roberto de Araujo**		CPF:	**725.645.391-49**
Email:	**ectsinop@gmail.com**			Telefone:	**(66) 3532-7043**
Agência:	**3263**	Conta:	**356-9**	Banco:	**104 - Caixa Econômica federal**

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO

Item	Descrição	Qtd.	Und	V. Unitario Estimado	Total Estimado
01	camera ambiente interno com as seguintes especificações Sensor de imagem: 1/4" CMOS 1 Megapixel; Resolução: 1280 x 720P; Iluminação: 0 LUX (com IR Ligado); Conector de vídeo: BNC; Conector de alimentação: P4; Infra: 30 IR Leds de alta intensidade; Caixa de proteção: IP66 à prova d'água;Lente: 2.8mm; Ângulo de visão: 82º; Alimentação: 12VDC 1A (fonte de alimentação não inclusa); Alcance do Infravermelho: 30 metros; Sistema de Sincronização: Interno; Taxa de S/N: >48dB; Shutter Eletrônico: Até 1/100.000sec; Equilíbrio de Branco: Automático; Saída de Vídeo: 1Vp-p, 75 Ohms; Controle de ganho: Automático; Suporte de fixação: articulável na horizontal e vertical.**MARCA TOP VISION**	10	Unid	R$ 132,46	R$ 1.324,60
02	camera ambiente externo Full Hd 1080p Infravermelho 30m + Wdr Digital, BLC e Menu OSD Ângulo de visão (abertura) maior que uma Camera 1/4 com lente 2.8mm Compatível com as 4 tecnologias: AHD 7 HDTVI / HDCVI / CVBS (Analógico) Imagem Full HD (1920 X 1080P) de Alta Resolução + Filtro Ir Cut Sensor de imagem: 1/3" CMOS 2 Megapixel; Resolução Real: Full HD (1920 X 1080p) - Modo HDCVI, AHD e HDTVI - 600TVL - Modo Analógico (CVBS); Iluminação: 0 LUX (com IR Ligado); Conector de vídeo: BNC; Conector de alimentação: P4; Infra: 30 IR Leds de alta intensidade; Caixa de proteção: IP66 à prova d'água; Lente: 3.6mm; Ângulo de visão: 90º~95º; Alimentação: 12VDC 1A (fonte de alimentação não inclusa); Alcance do Infravermelho: 30 metros; Sistema de Sincronização: Interno; Taxa de S/N: >48dB; Shutter Eletrônico: Até 1/100.000sec; Equilíbrio de Branco (BLC): Automático; Saída de Vídeo: 1Vp -p, 75 Ohms; Controle de ganho: Automático; WDR digital; Suporte de fixação: articulável na horizontal e vertical. **MARCA LUXON**	38	Unid	R$ 220,50	R$ 8.379,00
03	dvr 16 canais Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD -M/H, analógica + IP » Visualização em 1080p » Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Reprodução em tempo real, etecção de movimento e busca avançada » Compatibilidade com Onvif Perfil S » Suporta 1 HD SATA de até 10 TB » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP» Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » IPv6 Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux embarcado Vídeo Entradas 16 canais BNC + 2 canais IP ou 18 canais IP no modo NVR, Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 2.0 1080p / 720p AHD AHD -M/H (não é compatível com AHD -L) 5 MP² / 1080p / 720p, Audio Entrada 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ) Saída 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ) Áudio bidirecional Disponível no canal 1 Display Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16, Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Gravação Compressão de vídeo/áudio H.264 / G.711 Resoluções de gravação Stream principal HDCVI, HDTVI, AHD 1 canal em 1080N / 720p (30 FPS) 15 canais em 1080N (12 FPS), 720p (15 FPS), 960H / D1 / CIF (12 FPS/15 FPS) Stream principal IP 5 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS), Resoluções de gravação Stream extra HDCVI, HDTVI, AHD D1 (3 FPS), CIF/QCIF (7 FPS) IP D1 /CIF (30 FPS) Analógico D1 (3 FPS), CIF/QCIF (7 FPS) Bit rate 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógicoModo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo Intervalos de gravação 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 4 seg, pós-alarme: 1 ~ 300 seg. Detecção de vídeo Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento Reprodução e backup Reprodução síncrona 1/4/8, Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento. Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital. Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígidoRede Fast Ethernet RJ-45 (10/100M) Funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Onvif perfil S. Conexões simultâneas 20 usuários Aplicativo para smartphones iSIC) iOS (iPhone, iPAD) e dispositivos Android Armazenamento Disco rígido interno 1 porta padrão SATA para até 10 TB Interfaces auxiliares USB 2 portas, USB2.0 RS485 1 porta, para controle PTZ Geral Fonte de alimentação 12 Vdc / 2 A Potência 15 W (sem disco rígido) incluso HD 10TB purple.**MARCA INTELBRAS**	02	Unid	R$ 4.513,00	R$ 9.026,00
04	dvr 04 canais Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD -M/H, analógica + IP » Visualização em 1080p » Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Reprodução em tempo real, etecção de movimento e busca avançada » Compatibilidade com Onvif Perfil S » Suporta 1 HD SATA de até 10 TB » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP» Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » IPv6 Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux embarcado Vídeo Entradas 4 canais BNC + 1 canal IP ou 5 canais IP no modo NVR Intelbras Multi HD Compatibilidade Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 2.0 1080p / 720p AHD AHD -M/H (não é compatível com AHD -L) IP 1080p / 720p Áudio Entrada 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ) Saída 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ)Áudio bidirecional Disponível no canal 1 Display Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) Divisão do mosaico da tela 1/4/6 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Gravação Compressão de vídeo/áudio H.264 / G.711 Resoluções de gravação Stream principal HDCVI, HDTVI, AHD 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) IP 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS) HDCVI, HDTVI, AHD CIF/QCIF (15 FPS) IP D1 / CIF (30 FPS) Analógico CIF/QCIF (15 FPS) Bit rate 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo Intervalos de gravação 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 4 seg, pós-alarme: 1 ~ 300 seg. Detecção de vídeo Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento Reprodução e backup Reprodução síncrona 1/4 Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento. Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital. Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido Rede Fast Ethernet RJ-45 (10/100M) Funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, DDNS, , Onvif perfil S. Conexões simultâneas 20 usuários Aplicativo para smartphones (iSIC) iOS (iPhone, iPAD) e dispositivos Android Armazenamento Disco rígido interno 1 porta padrão SATA para até 10 TB Interfaces auxiliares USB 2 portas, USB2.0 RS485 1 porta, para controle PTZ Geral Fonte de alimentação 12 Vdc / 2 A Potência 15 W (sem disco rígido) Ambiente de funcionamento 0 °C ~ 55 °C / 10% ~ 90% RH / 86 ~ 106 kpa incluso HD 10tb purple. **MARCA INTELBRAS**	01	Unid	R$ 3.743,26	R$ 3.743,26
05	dvr 08canais Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H, analógica + IP » Visualização em 1080p » Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Reprodução em tempo real, etecção de movimento e busca avançada » Compatibilidade com Onvif Perfil S » Suporta 1 HD SATA de até 10 TB » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP» Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » IPv6 Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux embarcado Vídeo 8 canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 2.0 1080p / 720pAHD AHD-M/H (não é compatível com AHD-L IP 5 MP² / 1080p / 720p Áudio Entrada 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ) Saída 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ) Áudio bidirecional Disponível no canal 1 Display Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica	03	Unid	R$ 3.959,66	R$ 11.878,98

	BNC Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Gravação Compressão de vídeo/áudio H.264 / G.711 Resoluções de gravação Stream principalHDCVI, HDTVI, AHD) 1 canal em 1080N / 720p (30 FPS) 7 canais em 1080N (12 FPS), 720p (15 FPS), 960H / D1 / CIF (12 FPS/ 15 FPS) IP 5 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS) Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS) Streamextra HDCVI, HDTVI, AHD D1 (3 FPS), CIF/QCIF (7 FPS) IP D1 / CIF (30 FPS) Analógico D1 (3 FPS), CIF/ QCIF (7 FPS) Bit rate 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeoIntervalos de gravação 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), prégravação: 1 ~ 4 seg, pós-alarme: 1 ~ 300 seg. Detecção de vídeoEventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento Reprodução e backup Reprodução síncrona 1/4/8 Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento. Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital. Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido Rede Fast Ethernet RJ-45 (10/100M) Funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, DDNS, Onvif perfil S. Conexões simultâneas 20 usuários Aplicativo para smartphones (iSIC) iOS (iPhone, iPAD) e dispositivos Android Armazenamento Disco rígido interno 1 porta padrão SATA para até 10 TB Interfaces auxiliares USB 2 portas, USB2.0 RS485 1 porta, para controle PTZ Geral Fonte de alimentação 12 Vdc / 2 A Potência 15 W (sem disco rígido)Ambiente de funcionamento 0 °C ~ 55 °C / 10% ~ 90% RH / 86 ~ 106 kpa incluso hd 10TB purple. **MARCA INTELBRAS**				
6	cabo rg59 profissional Condutor central Fio flexível de cobre nu 7x0.2055mm Dielétrico Polietileno de baixa densidade Blindagem Trança de fios de cobre nu Malha 95% malha tripolar Capa externa PVC 70ºC componentes antichama branco Impedância 75Ω Resistência elétrica do condutor 80Ω/km. **MARCA MEGATRON**	2400	Metros	R$ 4,93	R$ 11.832,00
7	kit conector bnc com mola Fixação do Sinal de Vídeo por Parafuso, dispensando a solda, - Sistema de Mola que irá protege a conexão do cabo com o produto aplicado evitando rompimentos. Ótimo acabamento e muito resistente. - Dimensão: 5,5(L) x 1.3(D)cm - Tipo: Plug BNC Macho - Material: Liga de Alta Qualidade - Acabamento: Profissional - Cor: Prata e conector P4 Aplicado para alimentação de placas de prototipagem. - Atua como intermediador entre o dispositivo e a fonte de alimentação. - Produto com acabamento profissional. - Aplicado para alimentação de sistemas de câmeras - CFTV. - Valoriza seu projeto. - Evita a ligação incorreta de fios. - Possui 2 bornes para ligação dos fios. - Dimensões(C x L x E): 37x13x11mm. **MARCA TKTECH**	48	Kits	R$ 9,68	R$ 464,64
8	rack fechado Monobloco: Estrutura em chapa de aço 0,75 1,2 mm; Porta frontal em chapa de aço 0,75 mm, visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Teto com abertura para instalação de até dois microventiladores não inclusos Planos de fixação, em chapa de aço 1,2 mm reguláveis na profundidade; Aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos; Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado;Largura: 19 polegadas Altura: 6U Profundidade: 470 mm. Medidas Internas: LxAxP: 48,26cmX26,67cmX46,80cm Medidas Externas: LxAxP: 55,00cmX33,00cmX47,0cm. **MARCA CURITIBA**	06	Unid	R$ 486,33	R$ 2.917,98
9	fonte chaevada para 16 cameras - Caixa Metálica. - Tipo Painel com tampa. - Cor: Preto - Medida: 245 alt. 50 larg. 210 comp. - Saída: 12V 10Amp. - 02 ? Placa Interna com 8-Bornes fusiveis e leds P/ Ligação das Câmeras. - Conexões totais de saída: 16 - Leds indicadores de funcionamento. Tensão de entrada nominal: 90-240V - Tensão de Saída: 12Vcc - Variação máxima de Tensão Saída: 1% - Corrente de Saída: 10A (120Watts) - Freqüência de entrada: 47-63 hz - Isolação de entrada/saída: 1KV - Corrente constante: Sim - Temperatura de operação: 0?60ºC - Umidade: 0- 90% sem ondensação - Filtro de entrada: Sim - Proteção contra sobretensão: Sim - Rearme automático: Sim - Alta eficiência - Baixo ripple. **MARCA TF**	02	Unid	R$ 686,33	R$ 1.372,66
10	fonte chaevada para 08 cameras - Caixa Metálica. - Tipo Painel com tampa. - Cor: Preto - Medida: 245 alt. 50 larg. 210 comp. - Saída: 12V 10Amp. - 02 ? Placa Interna com 8-Bornes fusiveis e leds P/ Ligação das Câmeras. - Conexões totais de saída: 16 - Leds indicadores de funcionamento. Tensão de entrada nominal: 90-240V - Tensão de Saída: 12Vcc - Variação máxima de Tensão Saída: 1% - Corrente de Saída: 10A (120Watts) - Freqüência de entrada: 47-63 hz - Isolação de entrada/saída: 1KV - Corrente constante: Sim - Temperatura de operação: 0?60ºC - Umidade: 0- 90% sem ondensação - Filtro de entrada: Sim - Proteção contra sobretensão: Sim - Rearme automático: Sim - Alta eficiência - Baixo ripple. **MARCA TF**	04	Unid	R$ 479,66	R$ 1.918,64
11	caixa sobrepor para câmeras de segurança para esconder conectores bnc, video balun, etc. med 45mmx85mmx85mm peso 0,07kg cor branca. **MARCA MULTITOC**	48	Unid	R$ 8,63	R$ 414,24
12	nobreak SAÍDA: - Capacidade de Potência de Saída: 350 Watts / 700 VA - Potência Máxima Configurável: 350 Watts / 0 VA - Tensão nominal de saída: 115V - Eficiência em carga total: 90.0% - Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60 Hz - Topologia: Line interactive - Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada - Conexões de Saída: (6) NBR 14136 (Bateria de Reserva) ENTRADA: - Tensão nominal de entrada: 115V, 220V - Frequência de entrada: 60 Hz - Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 - Comprimento do Cabo: 1, 22 metros - Tipo de bateria: Bateria selada ChumboAcido livre de manutenção : a prova de vasamento - Tempo de recarga típico: 12 hora(s) - Quantidade de RBC: 1 - LEDs indicadores: Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. - Entrada bivolt: Pode ser conectado em redes elétricas de 115V ou 220V - Proteção contra sobrecarga: Protege o estabilizador, desligando- o automaticamente em casos de sobrecarga - Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria evitando a descarga desnecessária quando o no-break estiver usando a bateria. - Partida a frio: Permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica. - Mini disjuntor rearmável: Permite a rápida recuperação após eventos de sobrecarga. - Auto-teste automático: O auto-teste periódico da bateria assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída - Alarmes sonoros: Informa se o equipamento está em modo bateria, se a bateria está baixa ou se há uma condição de sobrecarga. - Regulagem Automática de Voltagem: Ajusta automaticamente as tensões altas e baixas para níveis seguros, permitindo que o nobreak trabalhe durante subtensões e sobretensões sem entrar em modo bateria. - Gerenciamento inteligente de bateria: Maximiza o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão. - Filtro de Linha: Proteção total contra os distúrbios e ruídos da rede elétrica - Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria evitando a descarga desnecessária quando o no-break estiver usando a bateria. - Partida a frio: Permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica.- Gerenciamento inteligente de bateria: Maximiza o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão. Alarmes sonoros Informa se o equipamento está em modo bateria, se a bateria está baixa ou se há uma condição de sobrecarga. - LEDs indicadores: Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. **MARCA APC**	06	Unid	R$ 778,00	R$ 4.668,00

Valor Total da Proposta R$ 57.940,00 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

3.4. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; **II -** Cumprir o fornecimento, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. **III -** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA; **IV -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA; **V -** Prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **VI-** A falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; **VII -** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **VIII -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **IX-** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**; **X –** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão 043/2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 043/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 017/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro - CEP 78.565-000 - Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edita Lícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

13. Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003-Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005-Manutenção do Gab. Secretario de Administração
Red. 074– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003-Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 006-Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamento
Red. 077– Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção com o Gabinete do Secretario Educação
Red. 0126– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub - Função: 365-EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0006-Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 1 082-Aquisição de Móveis e Utensílios e Equipamentos
Red. 0152– Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26-TRANSPORTE

Sub - Função: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0013-Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 131-Organização e Melhoria da Unidade do Detran
Red. 0404– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15-URBANISMO
Sub - Função: 452-SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013-Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 017-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Red. 0432– Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 043/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME

CNPJ: 13.234.712/0001-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **043/2018, cujo OBJETO é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de câmeras de monitoramento e prestação de serviços de instalação visando atender as necessidades de segurança da secretaria municipal de administração, educação, infraestrutura e transportes do município de Nova Bandeirantes – MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME	13.234.712/0001-17	R$ 57.940,00

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
INNOVA TECNOLOGIA LTDA ME	22.359.957/0001-61	R$ 8.600,00

Nova Bandeirantes/MT 27 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/2018 - FISCAL DE PROJETO DA DISPENSA 019/2018

PORTARIA Nº 126/2018

DE 29 DE AGOSTO DE 2018

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO "LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL", NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor HELIANDRO DELLA ROSA, Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/RG nº 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, CAU – A57534-8 – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAS COM ELABORAÇÃO DE MAPAS E CARTA DE IMAGEM DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM 44,17 KM, LP, LI, LO, PCA, RESGATE DE FAUNA E LOP PARA JAZIDAS, DA ESTRADA INTEGRAÇÃO QUE LIGA O DISTRITO DE JAPURANÃ A COMUNIDADE PARAISO DO NORTE no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Dispensa nº 019/2018**, publicada no dia **17/08/2018** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **090/2018,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a Engenheira Florestal **DANIELLE BENDER DIEDZEC,** assinado em **17 de AGOSTO de 2018**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO 4º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.408.514,95	24.290.147,89	4.291.489,34	16.964.581,48	7.325.566,41	3.149.415,05	12.519.726,29	11.770.421,60	12.109.339,08	
DESPESAS CORRENTES	17.381.871,55	18.966.548,16	2.635.712,38	13.780.550,10	5.185.998,06	2.823.039,29	11.334.305,46	7.632.242,70	10.923.918,25	
Pessoal e Encargos Sociais	9.370.595,55	8.988.249,56	1.526.757,83	5.778.741,04	3.209.508,52	1.526.757,83	5.778.741,04	3.209.508,52	5.729.968,73	
Juros e Encargos da Dívida	250,00	250,00			250,00			250,00		
Outras Despesas Correntes	8.011.026,00	9.978.048,60	1.108.954,55	8.001.809,06	1.976.239,54	1.296.281,46	5.555.564,42	4.422.484,18	5.193.949,52	
DESPESAS DE CAPITAL	2.237.543,40	4.534.499,73	1.655.776,96	3.184.031,38	1.350.468,35	326.375,76	1.185.420,83	3.349.078,90	1.185.420,83	
Investimentos	2.224.293,40	4.534.249,73	1.655.776,96	3.184.031,38	1.350.218,35	326.375,76	1.185.420,83	3.348.828,90	1.185.420,83	
Inversões Financeiras	2.000,00									
Amortização da Dívida	11.250,00	250,00			250,00			250,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.100,00	789.100,00			789.100,00			789.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	736.148,00	797.606,75	146.539,70	573.802,81	223.803,94	143.742,82	571.005,93	226.600,82	496.248,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.144.662,95	25.087.754,64	4.438.029,04	17.538.384,29	7.549.370,35	3.293.157,87	13.090.732,22	11.997.022,42	12.605.587,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.144.662,95	25.087.754,64	4.438.029,04	17.538.384,29	7.549.370,35	3.293.157,87	13.090.732,22	11.997.022,42	12.605.587,95	
SUPERÁVIT (XIII)							436.442,35		921.586,62	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.144.662,95	25.087.754,64	4.438.029,04	17.538.384,29	7.549.370,35	3.293.157,87	13.527.174,57	11.560.580,07	13.527.174,57	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/09/2018 11:32:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	736.148,00	797.606,75	146.539,70	573.802,81	223.803,94	143.742,82	571.005,93	226.600,82	496.248,87	
DESPESAS CORRENTES	736.148,00	797.606,75	146.539,70	573.802,81	223.803,94	143.742,82	571.005,93	226.600,82	496.248,87	
Pessoal e Encargos Sociais	736.148,00	797.606,75	146.539,70	573.802,81	223.803,94	143.742,82	571.005,93	226.600,82	496.248,87	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 26/09/2018 11:32:53

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.163.662,95	22.216.491,48	3.232.911,57	14,55	12.982.204,40	58,43	9.234.287,08
RECEITAS CORRENTES	18.740.924,51	19.793.753,04	3.067.911,57	15,50	11.724.432,03	59,23	8.069.321,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.019.764,51	1.864.503,04	114.266,29	6,13	541.581,17	29,05	1.322.921,87
Impostos	934.900,00	934.900,00	99.408,27	10,63	437.199,57	46,76	497.700,43
Taxas	84.864,51	929.603,04	14.858,02	1,60	104.381,60	11,23	825.221,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	665.900,00	665.900,00	105.497,46	15,84	331.916,19	49,84	333.983,81
Contribuições Sociais	415.900,00	415.900,00	84.508,32	20,32	248.816,66	59,83	167.083,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	250.000,00	250.000,00	20.989,14	8,40	83.099,53	33,24	166.900,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.496.100,00	1.496.100,00	144.196,54	9,64	482.823,90	32,27	1.013.276,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00					100,00
Valores Mobiliários	1.496.000,00	1.496.000,00	144.196,54	9,64	482.823,90	32,27	1.013.176,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	553.400,00	553.400,00	101.200,51	18,29	392.102,39	70,85	161.297,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	553.400,00	553.400,00	101.200,51	18,29	392.102,39	70,85	161.297,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.990.460,00	15.198.550,00	2.602.750,77	17,12	9.969.645,91	65,60	5.228.904,09
Transferências da União e de suas Entidades	7.786.460,00	8.005.134,00	1.385.908,14	17,31	4.988.993,46	62,32	3.016.140,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	6.300.000,00	6.289.416,00	994.440,69	15,81	4.174.078,86	66,37	2.115.337,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			13.130,92		13.130,92		-13.130,92
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	904.000,00	904.000,00	209.271,02	23,15	793.442,67	87,77	110.557,33
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.300,00	15.300,00			6.362,47	41,58	8.937,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00			6.325,95	581,49	-5.925,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	14.900,00	14.900,00			36,52	0,25	14.863,48
RECEITAS DE CAPITAL	2.422.738,44	2.422.738,44	165.000,00	6,81	1.257.772,37	51,92	1.164.966,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.322.738,44	2.322.738,44	165.000,00	7,10	1.257.772,37	54,15	1.064.966,07
Transferências da União e de suas Entidades	1.569.163,40	1.569.163,40	165.000,00	10,52	1.026.772,37	65,43	542.391,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	753.575,04	753.575,04			231.000,00	30,65	522.575,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	711.000,00	711.000,00	141.467,87	19,90	544.970,17	76,65	166.029,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.874.662,95	22.927.491,48	3.374.379,44	14,72	13.527.174,57	59,00	9.400.316,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.874.662,95	22.927.491,48	3.374.379,44	14,72	13.527.174,57	59,00	9.400.316,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.874.662,95	22.927.491,48	3.374.379,44	14,72	13.527.174,57	59,00	9.400.316,91

Emissão: 26/09/2018 11:32:53
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.101.535,65	8.101.535,65			1.252.906,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.101.535,65	8.101.535,65					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.252.906,96		
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	711.000,00	711.000,00	141.467,87	19,90	544.970,17	76,65	166.029,83
RECEITAS CORRENTES	711.000,00	711.000,00	141.467,87	19,90	544.970,17	76,65	166.029,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	711.000,00	711.000,00	141.467,87	19,90	544.970,17	76,65	166.029,83
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	141.467,87	19,90	544.970,17	76,65	166.029,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.408.014,95	24.289.647,89	4.291.489,34	16.964.581,48	96,72	7.325.066,41	3.149.415,05	12.519.726,29	95,63	11.769.921,60	0,00
LEGISLATIVA	704.500,00	704.500,00	101.523,38	495.959,29	2,82	208.540,71	113.839,86	468.226,84	3,57	236.273,16	0,00
Ação Legislativa	704.500,00	704.500,00	101.523,38	495.959,29	2,82	208.540,71	113.839,86	468.226,84	3,57	236.273,16	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.947.500,00	6.500.134,73	905.725,83	4.951.238,23	28,23	1.548.896,50	892.036,29	4.290.914,58	32,77	2.209.220,15	0,00
Administração Geral	4.872.500,00	6.443.934,73	899.328,17	4.922.413,62	28,06	1.521.521,11	885.638,63	4.262.089,97	32,55	2.181.844,76	0,00
Controle Interno	60.000,00	54.200,00	6.397,66	26.824,61	0,15	27.375,39	6.397,66	26.824,61	0,20	27.375,39	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,01	0,00	0,00	2.000,00	0,01	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	636.996,00	494.844,61	38.096,14	386.545,44	2,20	108.299,17	79.859,27	283.466,94	2,16	211.377,67	0,00
Assistência ao Idoso	41.300,00	40.423,62	0,00	33.523,62	0,19	6.900,00	1.888,17	17.097,48	0,13	23.326,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.540,00	132.966,20	17.069,58	74.447,36	0,42	58.518,84	17.069,58	74.447,36	0,56	58.518,84	0,00
Assistência Comunitária	300.156,00	251.424,77	21.026,56	208.544,44	1,18	42.880,33	45.163,76	176.184,34	1,34	75.240,43	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	70.030,02	0,00	70.030,02	0,39	0,00	15.737,76	15.737,76	0,12	54.292,26	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.354.900,00	1.354.900,00	191.288,62	824.999,72	4,70	529.900,28	191.288,62	789.913,72	6,03	564.986,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.354.900,00	1.354.900,00	191.288,62	824.999,72	4,70	529.900,28	191.288,62	789.913,72	6,03	564.986,28	0,00
SAÚDE	3.838.600,00	4.917.264,82	550.748,10	3.493.864,85	19,92	1.423.399,97	656.559,56	2.668.104,28	20,38	2.249.160,54	0,00
Atenção Básica	1.152.000,00	1.753.514,57	238.714,60	1.067.197,55	6,08	686.317,02	236.533,79	926.980,61	7,08	826.533,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.345.000,00	1.796.294,00	88.214,11	1.436.902,52	8,19	359.391,48	168.216,56	796.809,58	6,08	999.484,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	321.730,00	46.973,88	171.359,07	0,97	150.370,93	45.453,88	168.839,07	1,28	152.890,93	0,00
Vigilância Sanitária	19.500,00	99.684,25	24.358,87	92.858,28	0,52	6.825,97	24.358,87	92.858,28	0,70	6.825,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	136.500,00	9.384,20	48.232,36	0,27	88.267,64	15.418,24	36.968,44	0,28	99.531,56	0,00
Administração Geral	842.100,00	809.542,00	143.102,44	677.315,07	3,86	132.226,93	166.578,22	645.648,30	4,93	163.893,70	0,00
TRABALHO	21.000,00	21.000,00	2.303,49	7.868,47	0,04	13.131,53	2.303,49	7.868,47	0,06	13.131,53	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.000,00	21.000,00	2.303,49	7.868,47	0,04	13.131,53	2.303,49	7.868,47	0,06	13.131,53	0,00
EDUCAÇÃO	3.878.875,55	4.667.042,95	1.018.858,45	3.065.034,76	17,47	1.602.008,19	544.543,86	2.013.835,99	15,38	2.653.206,96	0,00
Ensino Fundamental	2.122.152,00	3.067.367,08	730.754,16	2.079.531,97	11,85	987.835,11	276.354,06	1.165.874,60	8,90	1.901.492,48	0,00
Educação Infantil	1.391.723,55	1.046.421,45	133.529,51	547.512,26	3,12	498.909,19	128.807,84	525.981,72	4,01	520.439,73	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00
Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	350.000,00	538.654,42	154.574,78	437.990,53	2,49	100.663,89	139.381,96	321.979,67	2,45	216.674,75	0,00
CULTURA	71.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	71.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	295.000,00	924.083,73	379.917,91	723.823,47	4,12	200.260,26	81.775,97	87.775,97	0,67	836.307,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	295.000,00	694.083,73	379.917,91	536.815,47	3,06	157.268,26	50.607,97	56.607,97	0,43	637.475,76	0,00
Serviços Urbanos	0,00	230.000,00	0,00	187.008,00	1,06	42.992,00	31.168,00	31.168,00	0,23	198.832,00	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/09/2018 11:36:25

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.753.413,40	908.506,98	68.394,98	434.048,34	2,47	474.458,64	94.134,74	377.965,42	2,88	530.541,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.753.413,40	908.506,98	68.394,98	434.048,34	2,47	474.458,64	94.134,74	377.965,42	2,88	530.541,56	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	145.000,00	1.017.298,63	577.031,79	962.699,55	5,48	54.599,08	89.836,47	387.281,87	2,95	630.016,76	0,00
Extensão Rural	140.000,00	1.017.298,63	577.031,79	962.699,55	5,48	54.599,08	89.836,47	387.281,87	2,95	630.016,76	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	10.000,00	54.070,00	9.120,00	49.389,00	0,28	4.681,00	9.120,00	49.389,00	0,37	4.681,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	54.070,00	9.120,00	49.389,00	0,28	4.681,00	9.120,00	49.389,00	0,37	4.681,00	0,00
TRANSPORTES	1.522.130,00	1.783.629,81	448.480,65	1.554.507,55	8,86	229.122,26	394.116,92	1.080.380,40	8,25	703.249,41	0,00
Transporte Rodoviário	1.500.750,00	1.783.629,81	448.480,65	1.554.507,55	8,86	229.122,26	394.116,92	1.080.380,40	8,25	703.249,41	0,00
Demais Subfunções	21.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	44.000,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
Desporto Comunitário	39.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Lazer	5.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	361.000,00	77.771,63	0,00	14.602,81	0,08	63.168,82	0,00	14.602,81	0,11	63.168,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.000,00	77.771,63	0,00	14.602,81	0,08	63.168,82	0,00	14.602,81	0,11	63.168,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.100,00	789.100,00	0,00	0,00	0,00	789.100,00	0,00	0,00	0,00	789.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	736.148,00	797.606,75	146.539,70	573.802,81	3,27	223.803,94	143.742,82	571.005,93	4,36	226.600,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.144.162,95	25.087.254,64	4.438.029,04	17.538.384,29	100,00	7.548.870,35	3.293.157,87	13.090.732,22	100,00	11.996.522,42	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	736.148,00	797.606,75	146.539,70	573.802,81	100,00	223.803,94	143.742,82	571.005,93	100,00	226.600,82	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	2.996,50	12.913,00	2,25	7.087,00	2.996,50	12.913,00	2,26	7.087,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.996,50	12.913,00	2,25	7.087,00	2.996,50	12.913,00	2,26	7.087,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	292.100,00	301.200,00	54.856,68	218.054,87	38,00	83.145,13	52.059,80	215.257,99	37,69	85.942,01	0,00
Administração Geral	287.100,00	296.200,00	54.169,82	214.962,16	37,46	81.237,84	51.372,94	212.165,28	37,15	84.034,72	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	686,86	3.092,71	0,53	1.907,29	686,86	3.092,71	0,54	1.907,29	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/09/2018 11:36:25
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.800,00	17.700,00	1.357,88	7.996,04	1,39	9.703,96	1.357,88	7.996,04	1,40	9.703,96	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.300,00	12.700,00	1.357,88	7.996,04	1,39	4.703,96	1.357,88	7.996,04	1,40	4.703,96	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500,00	4.500,00	0,00	792,50	0,13	3.707,50	0,00	792,50	0,13	3.707,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00	4.500,00	0,00	792,50	0,13	3.707,50	0,00	792,50	0,13	3.707,50	0,00
SAÚDE	176.400,00	217.480,82	37.104,05	148.978,52	25,96	68.502,30	37.104,05	148.978,52	26,09	68.502,30	0,00
Atenção Básica	68.000,00	63.080,82	12.757,22	49.033,68	8,54	14.047,14	12.757,22	49.033,68	8,58	14.047,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	33.250,00	1.281,00	6.193,27	1,07	27.056,73	1.281,00	6.193,27	1,08	27.056,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	19.000,00	3.152,34	10.844,89	1,89	8.155,11	3.152,34	10.844,89	1,89	8.155,11	0,00
Vigilância Sanitária	500,00	14.250,00	1.730,60	6.600,65	1,15	7.649,35	1.730,60	6.600,65	1,15	7.649,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	831,54	0,14	9.168,46	0,00	831,54	0,14	9.168,46	0,00
Administração Geral	57.900,00	77.900,00	18.182,89	75.474,49	13,15	2.425,51	18.182,89	75.474,49	13,21	2.425,51	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	209.348,00	211.725,93	45.628,62	168.620,50	29,38	43.105,43	45.628,62	168.620,50	29,53	43.105,43	0,00
Ensino Fundamental	102.348,00	118.048,00	17.700,81	89.546,77	15,60	28.501,23	17.700,81	89.546,77	15,68	28.501,23	0,00
Educação Infantil	87.000,00	78.419,15	17.157,16	68.303,08	11,90	10.116,07	17.157,16	68.303,08	11,96	10.116,07	0,00
Administração Geral	20.000,00	15.258,78	10.770,65	10.770,65	1,87	4.488,13	10.770,65	10.770,65	1,88	4.488,13	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	4.595,97	16.447,38	2,86	8.552,62	4.595,97	16.447,38	2,88	8.552,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	4.595,97	16.447,38	2,86	8.552,62	4.595,97	16.447,38	2,88	8.552,62	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**736.148,00**	**797.606,75**	**146.539,70**	**573.802,81**	**100,00**	**223.803,94**	**143.742,82**	**571.005,93**	**100,00**	**226.600,82**	**0,00**

Emissão: 26/09/2018 11:36:25
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.298.746,69	1.422.625,68	1.429.446,19	2.480.009,37	1.345.760,79	2.202.311,53	1.282.851,34	1.814.845,76	1.644.322,21	1.490.162,25	1.677.044,29	1.749.586,65	19.837.712,75	21.026.963,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-27.425,59	72.886,72	44.714,35	221.330,93	62.644,43	33.656,31	47.314,78	127.393,27	90.293,74	66.012,35	61.577,61	52.688,68	853.087,58	1.864.503,04
IPTU	1.275,86	960,38	1.099,47	805,02	5.876,65	1.863,33	2.566,06	11.086,66	20.824,93	22.347,02	19.244,84		87.950,22	142.100,00
ISS	37.097,65	58.177,43	39.204,83	67.372,97	37.366,91	15.244,98	21.403,73	12.499,36	18.414,35	20.504,10	22.396,65	52.688,68	402.371,64	354.500,00
ITBI	4.235,11			39.955,34	9.005,05	358,39		87.675,34	30.314,29		1.067,28		172.610,80	245.300,00
IRRF	1.798,90	2.177,70	1.770,67	89.265,67	1.294,50		1.305,17	1.613,88	1.636,53	1.571,63	1.618,99		104.053,64	193.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	-71.833,11	11.571,21	2.639,38	23.931,93	9.101,32	16.189,61	22.039,82	14.518,03	19.103,64	21.589,60	17.249,85		86.101,28	929.603,04
Contribuições	84.174,74				10.362,35	53.172,78	9.607,09	88.107,30	9.909,63	55.259,58	9.875,82	95.621,64	416.090,93	665.900,00
Receita Patrimonial	17.637,35	15.373,94	12.772,91	10.798,33	12.444,70	161.881,54	11.915,30	109.916,56	10.561,89	31.907,37	9.399,21	134.797,33	539.406,43	1.496.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					12.444,70	161.881,54	11.915,30	109.916,56	10.561,89	31.907,37	9.399,21	134.797,33	482.823,90	1.496.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.637,35	15.373,94	12.772,91	10.798,33									56.582,53	100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços						91.666,97		99.188,16		100.046,75		101.200,51	392.102,39	553.400,00
Transferências Correntes	1.212.907,90	1.325.016,11	1.364.758,16	2.227.637,95	1.260.300,66	1.861.933,93	1.213.996,87	1.390.240,47	1.527.220,43	1.236.936,20	1.596.191,65	1.365.278,49	17.582.418,82	16.431.860,00
Cota Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.162,79	518.062,73	636.038,55	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.652.636,59	7.547.000,00
Cota Parte do ICMS	371.800,63	269.214,16	395.685,96	381.515,26	357.671,55	303.056,28	295.963,56	261.311,68	381.759,57	261.114,88	416.103,31	353.891,64	4.049.088,48	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	15.903,17	11.864,15	13.227,10	7.645,17	15.369,51	19.835,40	29.620,54	40.917,46	36.422,93	29.721,05	29.337,11	13.342,80	263.206,39	250.000,00
Cota Parte do ITR	18.907,77	213.589,24	62.260,92	47.418,96	23.305,34	9.837,96	69,93	1.212,47	316,07	3.922,79	3.758,23	60.144,44	444.744,12	200.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	15.086,52	20.000,00
Transferência LC 61/1989	2.192,99	2.332,49	4.460,81	3.414,83	2.408,43	2.368,75	2.267,68	2.239,90	2.153,28	2.088,43	2.169,87	2.770,10	30.867,56	18.000,00
Transferências FUNDEB	59.017,42	76.285,16	70.325,19	228.649,48	103.473,97	101.622,45	90.868,66	84.948,87	116.005,79	87.251,91	109.671,83	99.599,19	1.227.719,92	904.000,00
Outras Transferências Correntes	349.403,91	303.478,25	357.774,93	942.807,26	194.739,82	689.147,81	299.788,07	480.291,72	353.268,60	256.195,49	348.036,55	311.005,91	4.885.938,32	3.892.860,00
Outras Receitas Correntes	11.452,29	9.348,91	7.200,77	20.242,16	8,65		17,30		6.336,52				54.606,60	15.200,00
DEDUÇÕES (II)	160.458,64	188.583,94	186.439,33	210.553,20	191.935,59	255.716,67	164.160,47	242.596,04	211.018,03	222.614,96	170.964,99	272.262,70	2.477.304,56	1.857.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência						41.929,25		78.044,14		44.334,95		84.508,32	248.816,66	415.900,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.458,64	188.583,94	186.439,33	210.553,20	191.935,59	213.787,42	164.160,47	164.551,90	211.018,03	178.280,01	170.964,99	187.754,38	2.228.487,90	1.441.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.138.288,05**	**1.234.041,74**	**1.243.006,86**	**2.269.456,17**	**1.153.825,20**	**1.946.594,86**	**1.118.690,87**	**1.572.249,72**	**1.433.304,18**	**1.267.547,29**	**1.506.079,30**	**1.477.323,95**	**17.360.408,19**	**19.169.563,04**

Emissão: 26/09/2018 11:37:55
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.103.000,00	2.103.000,00	1.190.933,30	
Receita de Contribuições dos Segurados	415.900,00	415.900,00	248.816,66	
Civil	415.900,00	415.900,00	248.816,66	
Ativo	413.000,00	413.000,00	248.816,66	
Inativo	2.900,00	2.900,00		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	711.000,00	711.000,00	544.970,17	
Civil	711.000,00	711.000,00	544.970,17	
Ativo	711.000,00	711.000,00	544.970,17	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	976.000,00	976.000,00	397.146,47	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	976.000,00	976.000,00	397.146,47	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**2.103.000,00**	**2.103.000,00**	**1.190.933,30**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.500,00	4.500,00	792,50		792,50			
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	792,50		792,50			
PREVIDÊNCIA (VI)	1.355.400,00	1.355.400,00	824.999,72		789.913,72			
Benefícios - Civil	1.355.400,00	1.355.400,00	824.999,72		789.913,72			
Aposentadorias	888.000,00	888.000,00	580.419,80		580.419,80			
Pensões	120.000,00	120.000,00	69.553,06		69.553,06			
Outros Benefícios Previdenciários	347.400,00	347.400,00	175.026,86		139.940,86			

Emissão: 26/09/2018 11:39:11 — Page 1 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.359.900,00**	**1.359.900,00**	**825.792,22**		**790.706,22**			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**743.100,00**	**743.100,00**	**365.141,08**		**400.227,08**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	8.501.167,30	8.101.535,65
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 26/09/2018 11:39:11
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.793.753,04	11.724.432,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.864.503,04	541.581,17
IPTU	142.100,00	83.809,49
ISS	354.500,00	200.518,76
ITBI	245.300,00	128.420,35
IRRF	193.000,00	9.040,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	929.603,04	119.791,87
Contribuições	665.900,00	331.916,19
Receita Patrimonial	1.496.100,00	482.823,90
Aplicações Financeiras (II)	1.496.000,00	482.823,90
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	15.198.550,00	9.969.645,91
Cota-parte do FPM	6.368.274,00	3.845.583,93
Cota-parte do ICMS	3.600.000,00	2.104.804,37
Cota-parte do IPVA	250.000,00	171.653,60
Cota Parte do ITR	160.000,00	82.053,85
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	8.036,16
Transferências da LC 61/1989	18.000,00	18.466,44
Transferências do FUNDEB	904.000,00	793.442,67
Outras Transferências Correntes	3.882.276,00	2.945.604,89
Demais Receitas Correntes	568.700,00	398.464,86
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	36,52
Receitas Correntes Restantes	568.600,00	398.428,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.297.653,04	11.241.571,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.422.738,44	1.257.772,37
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.322.738,44	1.257.772,37
Convênios	2.322.738,44	569.772,37
Outras Transferências de Capital	0,00	688.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.422.738,44	1.257.772,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.720.391,48**	**12.499.343,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.966.548,16	13.780.550,10	11.333.285,46	10.923.918,25	170.044,22	674.363,04	671.363,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.988.249,56	5.778.741,04	5.778.741,04	5.729.968,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.978.048,60	8.001.809,06	5.554.544,42	5.193.949,52	170.044,22	674.363,04	671.363,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.978.048,60	8.001.809,06	5.554.544,42	5.193.949,52	170.044,22	674.363,04	671.363,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.966.298,16	13.780.550,10	11.333.285,46	10.923.918,25	170.044,22	674.363,04	671.363,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.534.499,73	3.184.031,38	1.185.420,83	1.185.420,83	7.188,00	247.533,68	247.533,68
Investimentos	4.534.249,73	3.184.031,38	1.185.420,83	1.185.420,83	7.188,00	247.533,68	247.533,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.534.249,73	3.184.031,38	1.185.420,83	1.185.420,83	7.188,00	247.533,68	247.533,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	789.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.289.647,89**	**16.964.581,48**	**12.518.706,29**	**12.109.339,08**	**177.232,22**	**921.896,72**	**918.896,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-706.124,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/09/2018 às 10:42
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-706.124,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até AGOSTO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.952.963,85	4.762.012,45
Disponibilidade de Caixa	4.952.501,98	4.696.887,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.937,37	4.785.090,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	262.435,39	88.203,17
Demais Haveres Financeiros	461,87	65.125,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	174.232,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-174.232,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-174.232,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 26/09/2018 às 10:42
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	85.203,17	177.232,22	177.232,22		85.203,17	337.229,09	1.212.252,04	951.309,22	948.309,22		601.171,91	686.375,08
EXECUTIVO	85.203,17	177.232,22	177.232,22		85.203,17	337.229,09	1.212.252,04	951.309,22	948.309,22		601.171,91	686.375,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	83.920,00	7.523,27	7.523,27		83.920,00		57.689,33	40.704,50	37.704,50		19.984,83	103.904,83
SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS							25.761,75	15.600,00	15.600,00		10.161,75	10.161,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	848,60	25.117,19	25.117,19		848,60	102.902,35	339.979,51	356.227,49	356.227,49		86.654,37	87.502,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	434,57	58.042,17	58.042,17		434,57		38.558,52	21.403,41	21.403,41		17.155,11	17.589,68
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS		24.606,81	24.606,81			204.914,24	400.178,57	166.179,37	166.179,37		438.913,44	438.913,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT		50.776,94	50.776,94				333.700,00	312.990,35	312.990,35		20.709,65	20.709,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		11.165,84	11.165,84			29.412,50	13.884,36	35.704,10	35.704,10		7.592,76	7.592,76
PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL							2.500,00	2.500,00	2.500,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**85.203,17**	**177.232,22**	**177.232,22**		**85.203,17**	**337.229,09**	**1.212.252,04**	**951.309,22**	**948.309,22**		**601.171,91**	**686.375,08**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 26/09/2018 às 10:44

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de

Homologado

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	741.900,00	741.900,00	412.748,60	55,63 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	142.100,00	142.100,00	83.809,49	58,97 %
1.1.1-IPTU	122.100,00	122.100,00	39.741,14	32,54 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	44.068,35	220,34 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	245.300,00	245.300,00	128.420,35	52,35 %
1.2.1-ITBI	245.300,00	245.300,00	128.420,35	52,35 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	354.500,00	354.500,00	200.518,76	56,56 %
1.3.1-ISS	334.000,00	334.000,00	190.676,24	57,08 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.500,00	20.500,00	9.842,52	48,01 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.635.000,00	11.853.674,00	7.713.051,14	65,06 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.547.000,00	7.765.674,00	4.736.533,08	60,99 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.987.000,00	7.205.674,00	4.455.045,00	61,82 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	281.488,08	100,53 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.630.872,47	73,07 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	10.045,12	50,22 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	18.466,44	102,59 %
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	102.567,23	51,28 %
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	214.566,80	85,82 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.376.900,00**	**12.595.574,00**	**8.125.799,74**	**64,51 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	176.000,00	176.000,00	309.792,26	176,01 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	51.857,77	74,08 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	24.832,80	41,38 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	233.101,69	518,00 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	935.000,00	924.416,00	23.714,92	2,56 %
6.1-Transferências de Convênios	935.000,00	924.416,00	23.714,92	2,56 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.111.000,00**	**1.100.416,00**	**333.507,18**	**30,30 %**

Emissão: 26/09/2018 11:47:32
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.215.000,00	2.258.734,80	1.486.312,59	65,80 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.397.400,00	1.441.134,80	891.009,00	61,82 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	526.174,49	73,07 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.009,02	50,22 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	3.600,00	3.600,00	3.693,28	102,59 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	40.000,00	40.000,00	20.513,44	51,28 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	42.913,36	85,82 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	904.000,00	904.000,00	793.442,67	87,77 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	904.000,00	904.000,00	793.442,67	87,77 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-1.311.000,00**	**-1.354.734,80**	**-692.869,92**	**51,14 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	800.700,00	815.217,05	550.278,49	67,50 %	550.278,49	67,50 %	
13.1-Com Educação Infantil	420.000,00	434.517,05	363.522,66	83,66 %	363.522,66	83,66 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	380.700,00	380.700,00	186.755,83	49,05 %	186.755,83	49,05 %	
14-OUTRAS DESPESAS	12.000,00	9.300,00	460,48	4,95 %	460,48	4,95 %	
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	12.000,00	9.300,00	460,48	4,95 %	460,48	4,95 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**812.700,00**	**824.517,05**	**550.738,97**	**66,79 %**	**550.738,97**	**66,79 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 26/09/2018 11:47:32
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 2 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	550.738,97
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,35
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,06
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	30,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	59.479,39
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	59.479,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	434.517,05	363.522,66	83,66 %	363.522,66	83,66 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	420.000,00	434.517,05	363.522,66	83,66 %	363.522,66	83,66 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.604.673,55	2.416.183,86	1.299.763,87	53,79 %	1.029.698,81	42,61 %	270.065,06
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	392.700,00	390.000,00	187.216,31	48,00 %	187.216,31	48,00 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.211.973,55	2.026.183,86	1.112.547,56	54,90 %	842.482,50	41,57 %	270.065,06
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		516,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.024.673,55**	**2.851.216,91**	**1.663.286,53**	**58,33 %**	**1.393.221,47**	**48,86 %**	**270.065,06**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-692.869,92
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	59.479,39
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**-633.390,53**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**2.026.612,00**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**24,94**

Emissão: 26/09/2018 11:47:32
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	920.050,00	1.520.747,97	1.127.540,30	74,14 %	493.486,76	32,45 %	634.053,54
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	920.050,00	1.520.747,97	1.127.540,30	74,14 %	493.486,76	32,45 %	634.053,54
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.944.723,55	4.371.964,88	2.790.826,83	63,83 %	1.886.708,23	43,15 %	904.118,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.594,61	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.594,61	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	59.479,39	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	793.442,67	51.857,77
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	852.922,06	51.857,77
51-(+) Ajustes	46.577,33	24.508,68
51.1-Retenções	46.577,33	24.508,68
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	899.499,39	76.366,45

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/09/2018 11:47:32
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.534.499,73	1.286.661,15	1.185.420,83		3.247.838,58
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.534.499,73	1.286.661,15	1.185.420,83		3.247.838,58
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.534.499,73	-1.286.661,15			-3.247.838,58

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/09/2018 11:49:19
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	7.944.755,93		7.944.755,93	15.107.667,25
2018	1.878.269,88	981.565,06	896.704,82	16.004.372,07
2019	1.976.054,61	1.034.804,78	941.249,83	16.945.621,90
2020	2.071.170,95	1.084.707,48	986.463,47	17.932.085,37
2021	2.156.379,36	1.176.405,34	979.974,02	18.912.059,39
2022	2.259.466,26	1.241.965,43	1.017.500,83	19.929.560,22
2023	2.463.251,97	1.296.916,47	1.166.335,50	21.095.895,72
2024	2.551.432,66	1.469.683,98	1.081.748,68	22.177.644,40
2025	2.642.240,65	1.581.237,39	1.061.003,26	23.238.647,66
2026	2.704.566,46	1.790.312,37	914.254,09	24.152.901,75
2027	2.770.065,48	1.999.997,27	770.068,21	24.922.969,96
2028	2.967.363,53	2.136.988,15	830.375,38	25.753.345,34
2029	3.043.384,87	2.261.790,58	781.594,29	26.534.939,63
2030	3.088.535,76	2.475.179,68	613.356,08	27.148.295,71
2031	3.129.437,63	2.702.466,47	426.971,16	27.575.266,87
2032	3.140.104,97	2.920.238,25	219.866,72	27.795.133,59
2033	3.235.211,04	3.129.136,63	106.074,41	27.901.208,00
2034	3.241.567,54	3.320.346,00	-78.778,46	27.822.429,54
2035	3.236.687,13	3.529.972,11	-293.284,98	27.529.144,56
2036	3.228.017,28	3.678.314,04	-450.296,76	27.078.847,80
2037	3.196.580,29	3.843.003,38	-646.423,09	26.432.424,71
2038	3.184.443,73	4.025.123,64	-840.679,91	25.591.744,80
2039	3.183.658,52	4.085.133,72	-901.475,20	24.690.269,60
2040	3.119.899,72	4.289.609,98	-1.169.710,26	23.520.559,34
2041	3.065.975,35	4.401.893,29	-1.335.917,94	22.184.641,40
2042	3.012.605,39	4.466.547,74	-1.453.942,35	20.730.699,05
2043	2.874.066,31	4.586.269,49	-1.712.203,18	19.018.495,87
2044	852.216,29	4.533.452,51	-3.681.236,22	15.337.259,65
2045	698.899,66	4.757.818,23	-4.058.918,57	11.278.341,08
2046	734.678,28	4.688.172,19	-3.953.493,91	7.324.847,17
2047	772.203,15	4.609.865,95	-3.837.662,80	3.487.184,37
2048	536.286,77	4.495.737,28	-3.959.450,51	-472.266,14
2049	561.728,91	4.392.290,00	-3.830.561,09	-4.302.827,23
2050	588.712,11	4.278.305,17	-3.689.593,06	-7.992.420,29
2051	617.329,84	4.153.476,62	-3.536.146,78	-11.528.567,07
2052	647.681,33	4.017.863,19	-3.370.181,86	-14.898.748,93
2053	677.189,36	3.871.488,59	-3.194.299,23	-18.093.048,16
2054	711.173,03	3.715.257,49	-3.004.084,46	-21.097.132,62
2055	747.213,58	3.549.342,15	-2.802.128,57	-23.899.261,19
2056	785.435,76	3.374.534,52	-2.589.098,76	-26.488.359,95
2057	825.971,92	3.193.622,18	-2.367.650,26	-28.856.010,21
2058	868.962,48	3.008.208,58	-2.139.246,10	-30.995.256,31
2059	914.552,55	2.819.918,17	-1.905.365,62	-32.900.621,93

Emissão: 26/09/2018 11:51:03 Page 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

2060	962.895,72	2.629.951,08	-1.667.055,36	-34.567.677,29
2061	1.014.158,47	2.439.528,28	-1.425.369,81	-35.993.047,10
2062	1.068.517,42	2.249.856,66	-1.181.339,24	-37.174.386,34
2063	1.126.159,90	2.062.151,46	-935.991,56	-38.110.377,90
2064	1.187.280,82	1.877.799,05	-690.518,23	-38.800.896,13
2065	1.252.086,48	1.697.896,22	-445.809,74	-39.246.705,87
2066	1.320.799,28	1.523.566,42	-202.767,14	-39.449.473,01
2067	1.393.655,07	1.355.895,12	37.759,95	-39.411.713,06
2068	1.470.903,97	1.195.912,14	274.991,83	-39.136.721,23
2069	1.552.807,47	1.044.694,45	508.113,02	-38.628.608,21
2070	1.639.642,49	902.976,05	736.666,44	-37.891.941,77
2071	1.731.706,20	771.502,16	960.204,04	-36.931.737,73
2072	1.829.313,73	650.926,25	1.178.387,48	-35.753.350,25
2073	1.932.799,25	541.812,27	1.390.986,98	-34.362.363,27
2074	2.042.513,35	444.750,39	1.597.762,96	-32.764.600,31
2075	2.158.827,41	359.980,30	1.798.847,11	-30.965.753,20
2076	2.282.138,70	287.728,77	1.994.409,93	-28.971.343,27
2077	2.412.868,45	228.071,22	2.184.797,23	-26.786.546,04
2078	2.551.463,27	180.892,66	2.370.570,61	-24.415.975,43
2079	2.698.393,02	145.943,60	2.552.449,42	-21.863.526,01
2080	2.854.155,47	122.357,35	2.731.798,12	-19.131.727,89
2081	3.019.281,85	108.775,39	2.910.506,46	-16.221.221,43
2082	3.194.335,37	102.880,50	3.091.454,87	-13.129.766,56
2083	3.379.913,15	101.267,46	3.278.645,69	-9.851.120,87
2084	3.576.644,61	100.920,05	3.475.724,56	-6.375.396,31
2085	3.785.196,69	100.631,05	3.684.565,64	-2.690.830,67
2086	4.006.279,85	100.320,62	3.905.959,23	1.215.128,56
2087	4.240.647,34	99.986,44	4.140.660,90	5.355.789,46
2088	4.489.097,69	99.626,84	4.389.470,85	9.745.260,31
2089	4.752.473,85	99.360,83	4.653.113,02	14.398.373,33
2090	5.031.699,11	99.075,58	4.932.623,53	19.330.996,86
2091	5.327.633,84	98.768,80	5.228.865,04	24.559.861,90

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2017				7.162.911,32

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

Emissão: 26/09/2018 11:51:03 Page 3

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 26/09/2018 11:52:02
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	934.900,00	934.900,00	421.789,30	45,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	122.100,00	122.100,00	39.741,14	32,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	245.300,00	245.300,00	128.420,35	52,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	334.000,00	334.000,00	190.676,24	57,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	193.000,00	193.000,00	9.040,70	4,68
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	527,38	4,06
Dívida Ativa dos Impostos	14.500,00	14.500,00	38.239,90	263,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.000,00	13.000,00	15.143,59	116,49
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.075.000,00	11.293.674,00	7.431.563,06	65,80
Cota-Parte FPM	6.987.000,00	7.205.674,00	4.455.045,00	61,83
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	102.567,23	51,28
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	214.566,80	85,83
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.630.872,47	73,08
Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	18.466,44	102,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	10.045,12	50,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	10.045,12	50,23
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.009.900,00**	**12.228.574,00**	**7.853.352,36**	**64,22**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	945.860,00	945.860,00	892.051,24	94,31
Provenientes da União	845.860,00	845.860,00	555.593,67	65,68
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	336.457,57	336,46
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	485.000,00	485.000,00	14.065,75	2,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.430.860,00**	**1.430.860,00**	**906.116,99**	**63,33**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.897.275,00	4.188.984,64	3.147.224,17	75,13	2.524.909,60	60,27	
Pessoal e Encargos Sociais	1.827.500,00	1.818.918,05	1.347.970,92	74,11	1.347.970,92	74,11	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.069.775,00	2.370.066,59	1.799.253,25	75,92	1.176.938,68	49,66	
DESPESAS DE CAPITAL	117.500,00	945.536,00	495.619,20	52,42	291.153,20	30,79	
Investimentos	117.500,00	945.536,00	495.619,20	52,42	291.153,20	30,79	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.014.775,00**	**5.134.520,64**	**3.642.843,37**	**70,95**	**2.816.062,80**	**54,85**	

Emissão: 26/09/2018 11:54:21 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.014.775,00	5.134.520,64	3.642.843,37	100,00	2.816.062,80	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	281.750,00	460.245,70	238.354,09	6,54	64.566,11	2,29	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.733.025,00	4.674.274,94	3.404.489,28	93,46	2.751.496,69	97,71	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**4.014.775,00**	**5.134.520,64**	**3.642.843,37**	**100,00**	**2.816.062,80**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-1.178.002,85**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	339.979,51		254.227,49	85.752,02	339.979,51
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**339.979,51**		**254.227,49**	**85.752,02**	**339.979,51**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 26/09/2018 11:54:21 Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.220.000,00	1.816.595,39	1.116.231,23	30,64	976.014,29	34,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.375.000,00	1.829.544,00	1.443.095,79	39,61	801.982,85	28,48	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	19.775,00	113.709,25	99.458,93	2,73	99.458,93	3,53	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	146.500,00	49.063,90	1,35	37.799,98	1,34	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.250.000,00	1.228.172,00	934.993,52	25,67	900.806,75	31,99	
TOTAL	**4.014.775,00**	**5.134.520,64**	**3.642.843,37**	**100,00**	**2.816.062,80**	**100,00**	

FONTE: SISTEMA AUTONIMO DE AGUA DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 26/09/2018 11:54:21 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/09/2018 11:55:40 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.874.662,95
Previsão Atualizada	22.927.491,48
Receitas Realizadas	13.527.174,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.252.906,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.144.662,95
Créditos Adicionais	3.943.091,69
Dotação Atualizada	25.087.754,64
Despesas Empenhadas	17.538.384,29
Despesas Liquidadas	13.090.732,22
Despesas Pagas	12.605.587,95
Superávit Orçamentário	436.442,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.538.384,29
Despesas Liquidadas	13.090.732,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.360.408,19

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.190.933,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	790.706,22
Resultado Previdenciário	400.227,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-706.124,04	0%
Resultado Primário		-706.124,04	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	262.435,39		177.232,22	85.203,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.549.481,13		948.309,22	601.171,91
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.811.916,52**		**1.125.541,44**	**686.375,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.026.612,00	0,00 %	24,94 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	550.738,97	60,00 %	69,41 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.286.661,15	3.247.838,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 26/09/2018 11:57:25 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	741.900,00	741.900,00	412.748,60	55,63 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	142.100,00	142.100,00	83.809,49	58,97 %
1.1.1-IPTU	122.100,00	122.100,00	39.741,14	32,54 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	44.068,35	220,34 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	245.300,00	245.300,00	128.420,35	52,35 %
1.2.1-ITBI	245.300,00	245.300,00	128.420,35	52,35 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	354.500,00	354.500,00	200.518,76	56,56 %
1.3.1-ISS	334.000,00	334.000,00	190.676,24	57,08 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.500,00	20.500,00	9.842,52	48,01 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.635.000,00	11.853.674,00	7.713.051,14	65,06 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.547.000,00	7.765.674,00	4.736.533,08	60,99 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.987.000,00	7.205.674,00	4.455.045,00	61,82 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	281.488,08	100,53 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.630.872,47	73,07 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	10.045,12	50,22 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	18.466,44	102,59 %
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	102.567,23	51,28 %
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	214.566,80	85,82 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.376.900,00**	**12.595.574,00**	**8.125.799,74**	**64,51 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	176.000,00	176.000,00	309.792,26	176,01 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	51.857,77	74,08 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	24.832,80	41,38 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	233.101,69	518,00 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	935.000,00	924.416,00	23.714,92	2,56 %
6.1-Transferências de Convênios	935.000,00	924.416,00	23.714,92	2,56 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.111.000,00**	**1.100.416,00**	**333.507,18**	**30,30 %**

Emissão: 26/09/2018 11:47:32
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.215.000,00	2.258.734,80	1.486.312,59	65,80 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.397.400,00	1.441.134,80	891.009,00	61,82 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	526.174,49	73,07 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.009,02	50,22 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	3.600,00	3.600,00	3.693,28	102,59 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	40.000,00	40.000,00	20.513,44	51,28 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	42.913,36	85,82 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	904.000,00	904.000,00	793.442,67	87,77 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	904.000,00	904.000,00	793.442,67	87,77 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-1.311.000,00**	**-1.354.734,80**	**-692.869,92**	**51,14 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	800.700,00	815.217,05	550.278,49	67,50 %	550.278,49	67,50 %	
13.1-Com Educação Infantil	420.000,00	434.517,05	363.522,66	83,66 %	363.522,66	83,66 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	380.700,00	380.700,00	186.755,83	49,05 %	186.755,83	49,05 %	
14-OUTRAS DESPESAS	12.000,00	9.300,00	460,48	4,95 %	460,48	4,95 %	
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	12.000,00	9.300,00	460,48	4,95 %	460,48	4,95 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**812.700,00**	**824.517,05**	**550.738,97**	**66,79 %**	**550.738,97**	**66,79 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	550.738,97
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,35
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,06
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	30,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	59.479,39
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	59.479,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	434.517,05	363.522,66	83,66 %	363.522,66	83,66 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	420.000,00	434.517,05	363.522,66	83,66 %	363.522,66	83,66 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.604.673,55	2.416.183,86	1.299.763,87	53,79 %	1.029.698,81	42,61 %	270.065,06
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	392.700,00	390.000,00	187.216,31	48,00 %	187.216,31	48,00 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.211.973,55	2.026.183,86	1.112.547,56	54,90 %	842.482,50	41,57 %	270.065,06
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		516,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.024.673,55**	**2.851.216,91**	**1.663.286,53**	**58,33 %**	**1.393.221,47**	**48,86 %**	**270.065,06**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-692.869,92
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	59.479,39
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**-633.390,53**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**2.026.612,00**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**24,94**

Emissão: 26/09/2018 11:47:32
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	920.050,00	1.520.747,97	1.127.540,30	74,14 %	493.486,76	32,45 %	634.053,54
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	920.050,00	1.520.747,97	1.127.540,30	74,14 %	493.486,76	32,45 %	634.053,54
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.944.723,55	4.371.964,88	2.790.826,83	63,83 %	1.886.708,23	43,15 %	904.118,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.594,61	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.594,61	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	59.479,39	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	793.442,67	51.857,77
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	852.922,06	51.857,77
51-(+) Ajustes	46.577,33	24.508,68
51.1-Retenções	46.577,33	24.508,68
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	899.499,39	76.366,45

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/09/2018 11:47:32
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 4 de 4
Homologad

PREVBRAS
PORTARIA PARA PUBLICAR 0042018

??°

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.061/0001-80

PORTARIA N.º 004/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao Sr. Dirceu Raizel."

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal nº 632/2017, que Concede o Reajuste aos Servidores Ativos Integrantes do quadro próprio do Poder Executivo alterando os valores dos Anexos I e II da Lei nº 325/2007 – Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **Dirceu Raizel,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 862159 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 225.216.589-87, efetivo no cargo de Agente Operacional da Eta, matriculado sob nº 0010, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com 11 anos, 02 meses e 20 dias de tempo de contribuição; lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto , com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º 2018.02.08539P, a partir de 05/09/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 05 de setembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 25 de setembro de 2018.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO**: NELO UHDE ME**

CNPJ: 13.234.296/0001-57

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município.

VALOR: **R$ 202.072,05 (duzentos e dois mil setenta e dois reais e cinco centavos.)**

ASSINATURA: **25 de Setembro de 2018.**

VIGENCIA:**25 de Setembro de 2018a 25 de Setembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO**: MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS ME**

CNPJ: 26.883.700/0001-65

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município.

VALOR: **R$ 222.255,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta cinco reais.)**

ASSINATURA: **25 de Setembro de 2018.**

VIGENCIA:**25 de Setembro de 2018a 25 de Setembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

ANEXOS RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	625.839,41	911.544,81	621.444,24	1.032.750,87	603.926,33	838.056,25	620.873,74	929.308,44	667.357,30	919.503,18	686.995,75	958.062,92	9.415.663,24	
Pessoal Ativo	625.839,41	733.555,82	621.444,24	774.305,53	603.926,33	680.377,85	620.873,74	766.373,26	667.357,30	755.300,54	686.995,75	792.906,28	8.329.256,05	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	530.260,68	624.486,40	527.443,98	658.509,07	518.358,80	580.149,27	528.774,38	653.144,71	569.661,48	642.135,91	593.362,44	677.164,30	7.103.451,42	
Obrigações Patronais	95.578,73	109.069,42	94.000,26	115.796,46	85.567,53	100.228,58	92.099,36	113.228,55	97.695,82	113.164,63	93.633,31	115.741,98	1.225.804,63	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas		177.988,99		258.445,34		157.678,40		162.935,18		164.202,64		165.156,64	1.086.407,19	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		136.478,63		207.718,07		140.578,78		145.450,70		146.718,16		147.672,16	924.616,50	
Pensões		16.895,62		24.796,85		17.099,62		17.484,48		17.484,48		17.484,48	111.245,53	
Outros Benefícios Previdenciários		24.614,74		25.930,42									50.545,16	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.047,51	18.678,87	9.367,97	86.118,37	11.162,66	9.460,86		19.880,98	13.267,65	9.460,86	9.612,27	23.282,69	213.340,69	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	3.047,51	9.217,90	9.367,97	76.657,51	11.162,66			10.420,12	13.267,65		9.612,27	13.821,83	156.575,42	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		9.460,97		9.460,86		9.460,86		9.460,86		9.460,86		9.460,86	56.765,27	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	622.791,90	892.865,94	612.076,27	946.632,50	592.763,67	828.595,39	620.873,74	909.427,46	654.089,65	910.042,32	677.383,48	934.780,23	9.202.322,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														9.202.322,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.360.408,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.360.408,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	9.202.322,55	53,00 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
NOTAS:

Emissão: 26/09/2018 14:32:53
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.952.963,85	5.737.552,15	4.762.012,45	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.952.501,98	5.735.443,64	4.696.887,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.937,37	5.847.962,79	4.785.090,49	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	262.435,39	112.519,15	88.203,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	461,87	2.108,51	65.125,13	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.916.019,88	16.940.754,56	17.360.408,19	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	9.415.265,47	9.415.265,47	9.415.265,47	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	15.049,74	211.352,06	240.239,88	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.546.981,13	791.605,63	598.171,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 26/09/2018 14:34:08 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolc

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.916.019,88	16.940.754,56	17.360.408,19	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 26/09/2018 14:35:06

Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017.

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.360.408,19	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 26/09/2018 14:36:16

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**324.610,10**	**0,00**	**317.901,19**	**418.854,16**	**0,00**	**0,00**	**-412.145,25**	**3.359.758,93**	**0,00**
Transferências do FUNDEB 60%	247.135,27	0,00	10.671,11	0,00	0,00	0,00	236.464,16	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	-2.168.058,28	0,00	97.124,14	16.270,87	0,00	0,00	-2.281.453,29	904.118,60	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.230.391,20	0,00	85.463,16	85.752,02	0,00	0,00	1.059.176,02	826.780,57	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.015.141,91	0,00	124.642,78	316.831,27	0,00	0,00	573.667,86	1.628.859,76	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**4.460.509,06**	**88.203,17**	**166.223,08**	**179.317,75**	**240.239,88**	**0,00**	**3.786.525,18**	**1.053.827,14**	**0,00**
Recursos Ordinários	4.460.509,06	88.203,17	166.223,08	179.317,75	240.239,88	0,00	3.786.525,18	1.053.827,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.785.119,16**	**88.203,17**	**484.124,27**	**598.171,91**	**240.239,88**	**0,00**	**3.374.379,93**	**4.413.586,07**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**8.501.167,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.362,50**	**0,00**	**8.494.804,80**	**35.086,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 26/09/2018 14:37:17
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		17.360.408,19
Receita Corrente Líquida Ajustada		15.432.871,28
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	8.782.550,66	52,99
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 26/09/2018 14:38:17

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2018

Aviso de Leilão Público para Alienação de Bens Móveis nº 001/2016 A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento do presente Edital que, pelo leiloeiro Joabe Balbino da Silva, fará realizar no dia 18 de outubro de 2018, às 08:00 horas, no Prédio da Academia da Saúde anexo a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, situada na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, nesta cidade, um Leilão Público para alienação de bens móveis, no estado em que se encontram, conforme descritos neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

ABERTURA: 18 de outubro de 2018 ás 08:00 horas;

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 26 de setembro de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 016/2018 SRP 013/2018

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 10 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 26 de setembro de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 015/2018 SRP 012/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Data da realização: 26/09/2018

Licitante Vencedor: **SOLANGE ALVES DA SILVA 567640065187**, **CNPJ: 28.226.665/0001-37.**

ITEM 01: R$- 2.500,00

ITEM 02: R$ 3.000,00

ITEM 03: R$ 6.000,00

Valor Total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

NOVA MARILANDIA / MT, 26 de setembro de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA 018-2018

NA PORTARIA 264/2018, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 26/09/18. Edição 3.072

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** em Cargo Comissionado, o Sra**. MARONILDE APARECIDA GONÇALVES,** portador do RG Nº. 6818537 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 101.189.559.50, para exercer o cargo **CHEFE DE DIVISAO DE APOIO PESSOAL,** na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 03 de Setembro de 2018, até posterior deliberação.

LEIA – SE:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** em Cargo Comissionado, o Sra**. AYMEE KAROLYNE BIRKHAHN CABRAL,** portador do RG Nº. 6818537 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 101.189.559.50, para exercer o cargo **CHEFE DE DIVISAO DE APOIO PESSOAL,** na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 03 de Setembro de 2018, até posterior deliberação.

Nova Maringá – MT, 26 de Setembro de 2018.

Fatima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 218/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34 - SONORIZAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4884/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **A. JOSE DE OLIVEIRA, CNPJ: 17.920.542/0001-85, ALDINA ZANROSSO, CNPJ: 00.367.740/0001-60, LUIZ FERNANDO ZANROSSO**

02497369186, CNPJ: 11.828.984/0001-10, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 40/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*,** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. JOSE DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.920.542/0001-85

ENDEREÇO: Rua Arlindo Nossol, S/N, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	30042	SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	UNIDADE	190	R$ 35,00	R$ 6.650,00
					TOTAL R$ 6.650,00	

FORNECEDOR:ALDINA ZANROSSO

CNPJ: 00.367.740/0001-60

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves da Fonseca, S/N, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	30033	SERVICO DE SONORIZACAO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL (SOM DE RUA)	HORAS	1250	R$ 17,50	R$ 21.875,00
					TOTAL R$ 21.875,00	

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDOZANROSSO 02497369186

CNPJ: 11.828.984/0001-10

ENDEREÇO: Av. Paulo Watanuck, Nº 18,Setor Indusrial, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	35969	SERVICO DE ILUMINACAO DE EVENTO DE PEQUENO E MEDIO PORTE COM ATE 500 PESSOAS	UNIDADE	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
03	48537	SERVICO DE ILUMINACAO DE PALCO COMPLETA CONTENDO (MAQUINA DE FUMACA, TRELICAS, CANHAO DE LED, CORTINA DE LED, MOVING, SPORTING) PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE COM ATE 500 PESSOAS.	UNIDADE	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
04	48538	SERVICO DE ILUMINACAO DE PALCO SIMPLES DE PEQUENO E MEDIO PORTE COM CORTINA DE LED E SPORTING	UNIDADE	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
05	45819	SERVICO DE SONORIZAÇ+O DE LOCUÇ+O PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 100 PESSOAS	UNIDADE	210	R$ 350,00	R$ 73.500,00
06	35967	SERVICO DE SONORIZACAO E LOCUCAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 200 PESSOAS	HORAS	300	R$ 145,00	R$ 43.500,00
07	35968	SERVICO DE SONORIZACAO E LOCUCAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 500 PESSOAS	HORAS	280	R$ 215,00	R$ 60.200,00
					TOTAL R$ 236.200,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

211 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração Planejamento

56 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 40/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

A. JOSE DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.920.542/0001-85

CONTRATADA

ALDINA ZANROSSO

CNPJ: 00.367.740/0001-60

CONTRATADA

LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186

CNPJ: 11.828.984/0001-10

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Monte Verde, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 014 de junho de 2018-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Mato Grosso da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Lei Municipal nº 927/2017.

Nova Monte Verde MT, 26 de Setembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO - GASOLINA COMUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

PROCESSO Nº. 2206/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.*

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Johnny Bernatzky - Pregoeiro, Vanuza Aparecida Onofre Tenfen, e Regina Célia Werle - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 035/2018 de 19 de Abril de 2018, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da Gasolina Comum, assim comprovado pela empresa solicitante e deferido pela Administração, conforme mostra a tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
2	14983	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	Litro	R$ 4,92	R$ 5,15

Nova Monte Verde-MT, 26 de Setembro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Vanuza Aparecida Onofre Tenfen Regina Célia Werle

Membro Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº086/2018

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB .

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os seguintes abaixo relacionados:

Representante do Poder Executivo

Titular: Lucimar Barbosa Martins - CPF: 272.748.508-57

Suplente: Elizangela Francisca da Rocha - CPF: 006.641.861-57

Titular: Juvenal da Silva - CPF: 823.367.841-49

Suplente: Maria de Fátima da Silva Negrão - CPF: 387.436.989-72

Representante dos Professores Municipais

Titular: Cleide Cristina Garcia - CPF: 726.910.189-20

Suplente: Maria Aparecida Torralbo - CPF: 765.331.401-59

Representante dos Diretores das Escolas Publicas

Titular: Anderson Christen Tenfen - CPF: 960.447.211-91

Suplente: Valdirene Sobrinho da Costa - CPF: 041.433.309-89

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Luciana Bazani - CPF: 916.658.761-15

Suplente: Adriana Bazani - CPF: 002.266.981-73

Representante dos Pais de alunos

Titular: Cirene Aparecida da Rosa - CPF: 795.415.009-78

Suplente: Mileide Dutra Mascarello - CPF: 016.083.869-02

Titular: Sandra Maria da Costa - CPF: 005.681.921-84

Suplente: Eliane Kestring dos Santos Silva - CPF: 010.470.891-30

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Irenilda de Lurdes da Silva da Costa - CPF: 616.866.971-04

Suplente: Poliana Costa dos Santos - CPF: 058.813.481-33

Titular: Zoraide Barbosa - CPF: 910.892.041-91

Suplente: Andressa dos Santos Rodrigues - CPF: 092.277.611-36

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ademar Boing - CPF: 602.343.009-06

Suplente: Neire Helena Nunes Assis Rosa - CPF: 539.005.616-72

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Reginaldo Gomes Martins - CPF: 965.046.688-68

Suplente: Angela Harmatiuk Campos - CPF: 017.625.121-90

Representante do Poder Legislativo

Titular: Julio Cesar Paranhos da Silva - CPF: 811.290.681-53

Suplente: Anderson Rodrigues dos Santos - CPF: 913.273.771-87

Titular: Eliana Klitzke Lauvers - CPF: 831.901.042-04

Suplente: Gilberto Cassimiro - CPF: 446.054.041-04

renovado.

ARTIGO 2º- O prazo de validade é de 02 (dois) anos podendo ser

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Setembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Fica a Servidora **Rosângela Slovinski Wons,** convocada a reassumir o seu cargo, em desvio de função, conforme Laudo Médico Pericial, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar de 24 de Setembro de 2018, conforme artigo 38, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores.

O seu não comparecimento significará abandono de emprego e a servidora poderá ser demitida, nos termos do artigo 199, inciso II e parágrafo 2° do Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde – MT.

Nova Monte Verde, 26 de Setembro de 2018

ANGELA SCHEDLER CITADIN

Departamento RH

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

PROCESSO Nº. 4884/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 40/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 25 de Setembro de 2018, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS
A. JOSÉ DE OLIVEIRA, CNPJ: 17.920.542/0001-85, para um Valor Total de R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais);
ALDINA ZANROSSO, CNPJ: 00.367.740/0001-60, para um Valor Total de R$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais);
LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186, CNPJ: 11.828.984/0001-10, para um Valor Total de R$ 236.200,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais),para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Setembro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONTABILIDADE
EDITAL PARA AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

A prefeitura do Municipio de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 40, paragrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, atraves dos seus diversos segmentos sociais, para participarem de Audiência Publica que será realizada no Paço Municipal na Rua Wilson de Almeida – Bairro Ouro Verde, no dia 28 de Setembro (sexta-feira) do presente ano, inicar-se as 16:00 horas, oportunidade que serão apresentados os Relatorios de Gestão Fiscal RGF - 2º quadrimestre/2018.

Para que ninguem alegue ignorancia, vai este afixado no local Constume nesta Prefeitura e publica em jornal de circulação.

Nova Olimpia-MT, 25 de Setembro de 2018

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 214 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, a servidora pública deste município Senhora **LOUDES KEILA CAVALCANTE CASADO**,ocupante do cargo de provimento efetivo de professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 90 (noventa dias), período de início 25/09/2018 e com término previsto para 23/12/2018, nos termos do artigo 94, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 775/2008, substanciado por Exame e laudo médico.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de Setembro de 2018.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 211/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **ARMANDO DE SOUSA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 38023185-2 SSP/SP e do CPF n° 017.866. 721.89, como **TITULAR** e o servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.241.176-3 SSP/MT e do CPF n° 032. 671.711.05, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, da Ata, abaixo mencionada**,** a partir desta data.

ATA	**050/2018**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLOGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES - FECAIS E FÍSICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.
EMPRESA:	CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA-ME
CNPJ Nº:	14.936.584/0001-16

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/09/2018 a 25/10/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – 2019

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena realizará Audiência Pública para Elaboração da **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**, para viger durante o exercício financeiro de 2019 no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena-MT, situada na Avenida Brasil, nº 56 Bairro: Centro.

Data: 09 de outubro de 2018.

Horário: 15h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Nova Santa Helena – MT, 26 de Setembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.957, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.957, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 22/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Onivaldina Tomas da Costa***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/8/2017 a 9/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.977, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.977, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 18/9/2018 a 28/9/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.322, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.322, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste da Taxa de Embarque Rodoviário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 847/2000 e demais legislação pertinente à matéria;

- considerando o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado de 8,26% no período de agosto/2017 a julho/2018; **Decreta**:

Art. 1º Concede reajuste tarifário de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) incidente sobre a taxa de embarque a ser aplicada no Terminal Rodoviário de Nova Xavantina, passando de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) para **R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 3.312/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.321, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 3.321, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na ***Certidão 021/2018***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Thiago Soares Caetano – Chefe da Direção Técnica Administrativa de Engenharia;

- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município**; Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) lotes urbano,** correspondentes a um lote urbano com área de 450,00m², setor Nova Brasília, locado sob o n.º 5, da quadra 24, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 6.649 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Claudinei Passerini**, brasileiro, portadora do CI/RG n.º 6.521.678-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 008.414.928-08, casado com Sabrina Maria Ferreira Passerini, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²,** setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 5 da quadra 24,** limitando frente para a Rua Marabá (antiga Rua 11), medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 5-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 1, medindo 15,00 metros e com o lote 2, medindo 15,00 e fundos com o lote 16, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²,** setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 5-A da quadra 24,** limitando a frente para a Rua Marabá (antiga Rua 11), medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 6, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 30,00 metros e fundos com o lote 16, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 2998558, da lavra de Maurício Angoneze de Couto – RNP 1216797650.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a atualização cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.320, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 3.320, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na ***Certidão 021/2018***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Thiago Soares Caetano – Chefe da Direção Técnica Administrativa de Engenharia;

- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município**; Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) lotes urbano,** correspondentes a um lote urbano com área de 1.525,54m², setor Nova Brasília, locado sob o n.º 38, da quadra 02, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 6.250 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Zilâine Bueno Dourado do Carmo**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 08887683-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 569.403.351-53, casada com Orcivaldo Oliveira do Camo, residente e domiciliados na cidade de Querência - MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **853,24m²,** setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 38 da quadra 02,** limitando frente para a Av. Couto Magalhães, medindo 20,56 metros, lado direito para o lote 36, medindo 41,50 metros, lado esquerdo para o lote 38-A, medindo 41,50 e fundos para o lote 35, medindo 20,56 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **672,30m²,** setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 38-A da quadra 02,** limitando a frente para a Avenida Couto Magalhães, medindo 16,10 metros, lado direito para o lote 36, medindo 41,50 metros, lado esquerdo para o lote 38, medindo 41,50 metros e fundos para o lote 35, medindo 16,30 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e RRT Simples 6354320, da lavra de Mário Lenza Lana, Registro Nacional A46056-7.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a atualização cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.319, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 3.319, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na ***Certidão 022/2018***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Thiago Soares Caetano – Chefe da Direção Técnica Administrativa de Engenharia;

- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município**; Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado de parte do lote locado sob o nº 06 (seis) da quadra 29 (vinte e nove), nesta cidade, com área de 450,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 17.356 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Júlia Gomes Rodrigues***, portadora do CI/RG n.º 0504478-2-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 319.795.561-72, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 150,00m², denominado de **Lote 06-A da Quadra 29**, nesta cidade, de **Cleiton Pereira da Silva**, portador do CI/RG n.º 15619460, inscrito no CPF sob o n.º 736.646.931-31, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para Rua Porto Velho, medindo 5,00 metros, lado direito para o lote 5, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 6, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 5,00 metros, com área construída de 50,00m²;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 300,00m², denominado de **Lote 06 da Quadra 29**, nesta cidade, de propriedade de **Júlia Gomes Rodrigues**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porto Velho, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 6-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 7, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 15, medindo 10,00 metros, com área construída de 144,18m².

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, RRT Simples 7110015 da lavra de Jonatham R. T. do Nascimento – Registro Nacional 154643-0.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 29/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CONCRETAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.221.030/0001-07, situada na Avenida Araés, 1100, Setor Nova Brasília, Centro, Nova Xavantina, MT, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 29/2018, de prorrogação de prazo de execução, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 029/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 26 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.978, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.978, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal contratada **Vera Maria Schossler**, Professora de 1º ao 5º Ano – zona urbana, Matrícula Funcional 4204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o seguinte cronograma:

I – de 1/9/2018 a 16/9/2018, custeada pelo Município;

II – de 17/9/2018 a 16/10/2018, custeada pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.976, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.976, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Clarice Cardoso Silva**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4240, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I – 18/9/2018 a 16/11/2018 - licença maternidade pelo Município;

II – 17/11/2018 a 16/3/2019 - licença maternidade pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.975, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.975, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Marina Silva dos Santos***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/9/2018 a 16/9/2018.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu cônjuge.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.974, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.974, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Carmo Freitag**, Professora, Matrícula Funcional 1382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 12/9/2018 a 31/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.973, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.973, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Ribeiro da Silva**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3642, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o seguinte cronograma:

I – de 16/9/2018 a 30/9/2018, custeada pelo Município;

II – de 1/10/2018 a 3/11/2018, custeada pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.972, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.972, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o seguinte cronograma:

I – de 7/9/2018 a 5/11/2018, custeada pelo Município;

II – de 6/11/2018 a 5/12/2018, custeada pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.971, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.971, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Kariny Nara Medeiros da Silva,*** Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4106, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.970, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.970, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 22/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Wander da Silva Guerreiro***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 215, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 20/8/2017 a 19/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.969, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.969, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 22/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marta Moreira Pinto***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 20, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/2/2016 a 15/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.968, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.968, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o disposto no Ofício nº 586/SMS/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, informando que o servidor público municipal "***Cloves Alves de Oliveira Filho****, o mesmo se envolveu em um acidente de trabalho, não houve vítimas, segundo o senhor Cloves ao descer do veículo não puxou o freio de mão e quando se deparou o mesmo estava voltando, ele tentou entrar no carro, mas infelizmente não teve sucesso e o veículo veio a colidir em um contêiner*";

Considerando que em tese o servidor público municipal em referência, infringiu o disposto no art. 187, I e V, "b" da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, c/c art. 5º e art. 10 da Lei Federal 8.429/1992;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Cloves Alves de Oliveira Filho**, Motorista, Matrícula Funcional 3946, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 9. 763, de 1 de agosto de 2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu -** Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Membro - Matrícula Funcional 3536; III- **Ingrid Sandy Martins Gomes** – Membro - Matrícula Funcional 4102; IV- **Verônica Luz de Sousa da Silva** – suplente - Matrícula Funcional 4260.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.967, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.967, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o disposto no Ofício nº 124/SEMEC/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ata anexada ao expediente em tela, relatando condutas incompatíveis com o exercício da função pública;

Considerando que em tese o servidor público municipal Hamilton Garcia Hespporte, Professor, Matrícula funcional 94, infringiu o disposto nos arts. 184, VI; 185, I e 187, II e V da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Hamilton Garcia Hespporte**, Professor, Matrícula Funcional 94, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 9.763, de 1 de agosto de 2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu -** Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Membro - Matrícula Funcional 3536; III- **Ingrid Sandy Martins Gomes** – Membro - Matrícula Funcional 4102; IV- **Verônica Luz de Sousa da Silva** – suplente - Matrícula Funcional 4260.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.966, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.966, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o disposto nos Ofícios de nºs 031/2018, 033/2018 e 037/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relatando condutas incompatíveis com o exercício da função pública;

Considerando que em tese o servidor público municipal José Martins Vieira, Motorista, Matrícula funcional 191, infringiu o disposto nos arts. 183, XII e XIII; 184, V e VI; 185, I; 186, IV e 187, II e V da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **José Martins Vieira**, Motorista, Matrícula Funcional 191, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 9.763, de 1 de agosto de 2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu -** Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Membro - Matrícula Funcional 3536; III- **Ingrid Sandy Martins Gomes** – Membro - Matrícula Funcional 4102; IV- **Verônica Luz de Sousa da Silva** – suplente - Matrícula Funcional 4260.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.964, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.964, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 5/9/2018 a 4/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.963, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.963, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 30 (trinta) dias durante o período aquisitivo da Licença Prêmio por Assiduidade; **resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Danilo Francisco da Silva***, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3782, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/2/2013 a 6/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.962, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.962, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 20 (vinte) dias durante o período aquisitivo da Licença Prêmio por Assiduidade; **resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Claudia Custódio Vieira da Silva***, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3728, lo-

tado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/2/2013 a 3/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.961, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.961, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 23 (vinte e três) dias durante o período aquisitivo da Licença Prêmio por Assiduidade; **resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Ana Paula Klein Falção***, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/2/2013 a 3/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.960, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.960, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.898/2018 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.898, de 3 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

.....

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rusa Vieira Neves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 600, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 12/4/2012 a 11/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/11/2018 a 2/2/2019.

.....

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.959, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.959, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 17 (dezessete) dias durante o período aquisitivo da Licença Prêmio por Assiduidade; **resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Anacléia Ferreira da Silva***, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3818, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/5/2013 a 5/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.958, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.958, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sueli Aparecida Anastácio**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação

Escolar, Matrícula Funcional 3908, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 28/8/2018 a 12/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Anderson Lúcio,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1002489 SSP/MT e do CPF: nº 535. 760.551-34, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura no cargo de **Vigilante,** referente ao período de 2017/2018 a partir de 26/09/2018 a 25/ 10/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de Setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(Trinta) dias de férias à servidora **Ana de Fátima Pereira de Souza,** brasileira, maior, portadora do RG: 22145524 SSP/MT e do CPF: nº 043.905.561-00, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 24/09/2018 a 23/10/2018.

Artigo 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de Setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
LEI 443/2018

LEI MUNICIPAL

N.º 443/2018.

(De 26/09/2818)

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, para atender despesas com Construção de Pontes de 50,9 m de extensão sobre o Rio Nhandú, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, Senhor ANTONIO MAFINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 430 de 19 de dezembro de 2017, o valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

09 – Secretaria de Transporte e Obras Públicas

002 – Coordenação de Serviços do Interior

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Transporte Rodoviário

1.064 – Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros

4.490-51 – Obras e Instalações R$ 370.000,00

Meta Física: Reforma de Ponte de Madeira Tipo I com 50,90 ml sobre o Rio Nhandú.

Fonte de Recursos: 0.1.24.000000 – Transferência de Recursos de Convênio Outros.

Artigo 2º. Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a redução dos recursos disponíveis no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) na seguinte funcional programática:

09 – Secretaria de Transporte e Obras Públicas:

09.002.26.782.0012.1.063.3.390-39 R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

09.002.26.782.0012.1.063.4.490-51 R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

09.002.26.782.0012.1.064.3.390-39 R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

09.004.26.782.0025.1.068.4.490-51 R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo MT, 26 de Setembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

(PROCESSO Nº 61/2018)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 002/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **16 de Outubro de 2.018, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 03/2018, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supraci-

tadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, em Atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 845640/20017/MCIDADES/CAIXA/MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, conforme descrito no Anexo I – Projeto Básico.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio – MT, 26 de Setembro de 2.018.

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente Comissão de Licitação

Processo nº 61/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 009/2018

PORTARIA N.º 009/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. Magnolia Campanha dos Santos."*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Art. 89, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores públicos do Município e Lei nº 1.554/2018, que dispõe sobre que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. MAGNOLIA CAMPANHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3140543-6 - SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 415.198.251-53, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem – 40 Horas, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob nº 00088, contando com 31 anos, 07 meses e 26 dias de tempo de contribuição, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, N.º **2018.04.00052P**, a partir de **01/09/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 26 de setembro de 2018.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 010/2018

PORTARIA N.º 010/2018

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Magnolia Campanha dos Santos**, servidora pública deste município."*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga- PARANATINGAPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria, o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Magnolia Campanha dos Santos**, portadora do RG n.º 3140543-6 SESP/MT e do CPF n.º 415.198.251-53, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV n° 028347/2018, perfazendo o total de 2750 dias líquidos, ou seja, 07 anos, 06 meses e 15 dias**,** e pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS sob nº 10001220.1.00011/16-1, perfazendo o total de 1146 dias líquidos, ou seja, 03 anos, 01 mês e 21 dias

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Paranatinga/MT, 26 de Setembro de 2018.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 088-2018 PROCURADOR JURIDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 088/2018.

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROCURADOR JURÍDICO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0007130	KAROLINE HIROMI KOGA	5º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 26 de Setembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que na, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Em face da inabilitação da primeira colocada, convoca a empresa classificada em segundo lugar e demais participantes, para nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá às 13:30 horas do dia 01 de Outubro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 13hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 25 de Setembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1017/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o uso de Crachás de identificação para todos os servidores que exercem funções no serviço público municipal de Peixoto de Azevedo, contendo:

I - o nome completo;

II - o cargo, emprego ou função que exerce;

III - o registro funcional;

IV - o órgão ou pessoa jurídica em que é lotado.

Parágrafo único. Os agentes públicos mencionados no caput deste artigo deverão utilizar o crachá durante o horário de expediente e em local de fácil visualização.

Art. 2º - O agente que não observar a obrigação estabelecida no artigo anterior, incidirá em falta disciplinar e estará sujeito a aplicação da penalidade estabelecida no seu regramento jurídico, sendo-lhe, todavia, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - A administração pública do Município de Peixoto de Azevedo, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, para adequar-se ao disposto nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 de Setembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	PROFESSOR DE I A IV	03/09/2018 a 20/12/2018	8066	Secretaria de Educação e Cultura	145/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 26 de Setembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP**, CNPJ n° 11.834.039/0001-20 não comprovou regularidade fiscal (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social e Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante), no prazo legal concedido, finalizado em 24 de setembro de 2018, nos termos do Art. 43, §§ 1º e 2º da 123/2006 e suas alterações, sendo, portanto, declarada **INABILITADA** no Pregão Presencial 027/2018 em conformidade com o Item 16.2 do instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro à convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo – MT, 25 de Setembro de 2018.

_____ _____

EMERSON NUNES FREITAS ALINE VANESSA MOCHI

Pregoeiro Oficial Membro da Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2018

Ata de Registro de Preços n° 061/2018.

Pregão: 38/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI -ME, (ARRUDA RENT A CAR)** CNPJ nº **13.243.387/0001-59**

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços ***PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS***

Dotação: 040022– Secretaria Municipal de Finanças

Valor Registrado: **VALOR TOTAL R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**

Poconé/MT, 26 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 299/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o senhor Charles Caetano Rosa foi nomeado interinamente chefe de gabinete em 23-04-2018 através da Portaria 142-2018;

Considerando que o servidor ocupava o cargo de Controlador-Geral Município de Poconé e foi exonerado a pedido do cargo de Controlador-Geral de Poconé através da Portaria 297-2018;

Considerando a necessidade de apenas tornar em definitiva a nomeação interina realizada em 23-04-2018, exonerando-o da nomeação interina através da Portaria 298-2018, e, em continuidade da mesma nomeação interina realizada na Portaria 142-2018,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em definitivo, o Senhor CHARLES CAETANO ROSA, portador do RG 4371 OAB - MT, inscrito no CPF 483.282.601-82, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de Setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 298/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor CHARLES CAETANO ROSA, portador do RG 4371 OAB- MT, inscrito no CPF 483.282.601-82, da designação interina do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de Setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que as vencedoras da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Foi a empresa:

ALFAIATARIA DE UNIFORME LTDA CNPJ: 23.603.476/0001-12 S.M. GIUSTTI DE ARRUDA Cia CNPJ: 08.711.005/0001-34 IMPACTO IND e COM. CONFECÇÕES CNPJ: 08.952.092/0001-11

Poconé-MT, 26 setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação,** visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos para uso das Secretarias Municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 09/10/2018, às 08h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 25 de Setembro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PORTARIA N° 30/2018, 12 DE SETEMBRO 2018

PORTARIA N° 30/2018, 12 DE SETEMBRO 2018

Exonerar o Servidor ocupante do

Cargo de Técnico Radiologia abaixo

relacionado e dão outra providencias.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Humberto Luiz Nogueira de Menezes, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º Fica Exonerado, o senhor **Sidney Alves de Jesus** portador do CPF n°022.276.071-06 do cargo Técnico em Radiologia, a pedido do mesmo.

Art. 2 º - Este Portaria entrará em vigor a partir de 30/09/2018, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se e Publique, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 12 de setembro de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municpal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

REFERÊNCIA: Licitação Dispensável – Lei Municipal Nº 578/2017, bem como a Lei Estadual Nº 10.534/2017 - que atualiza monetariamente e fixa os valores do Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular por GPRS/ satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador de condutor, para serem instalados em veículos da Secretária Municipal de Saúde, conforme descrição e valores dos itens relacionados no Termo de Referência e planilhas orçamentarias anexa ao processo.

VALOR: R$ 4.008,00 (Quatro Mil e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 122 0020 2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

10 122 0100 2075 MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

10 301 0100 2036 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF´s

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

10 304 0120 2044 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018

REFERÊNCIA: Licitação Dispensável – Lei Municipal Nº 578/2017, bem como a Lei Estadual Nº 10.534/2017 - que atualiza monetariamente e fixa os valores do Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: A S – ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI, CNPJ: 26.248.828/0001-57.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de especializado em consultoria e auditoria tributaria para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto às instituições financeiras localizadas no Município, envolvendo os seguintes trabalhos: Apuração dos Haveres Mediante Informação Perante Órgãos oficiais, Públicos e Privados; Prestação de Informações para que se processem as notificações administrativas e os lançamentos tributários; Assessoria na lavratura dos autos de infração, quantificação de valores e lançamentos das Certidões da Dívida Ativa em favor da Municipalidade.

VALOR: R$ 24.931,54 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 03001 04 122 0020 2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

FISIOTERAPEUTA				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA	1074	57	02°	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de setembro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 26/09/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2014, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA, SERVIÇO DE SOM E LUZ, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED'S, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS E EMPRESA PÁRA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/10/2018, A PARTIR DAS 7:30 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 26 de Setembro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 15/10/2018, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer download da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 26 de setembro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de **REGISTRO DE PREÇO QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS EM GERAL,** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/10/2018, A PARTIR DAS 07:30 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 26 de setembro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **08/10/2018 às 09:00 horas, Pregão Presencial com Registro de preço** para **c**ontratação de empresa especializada em prestação de serviços para montagem de rede de baixa tensão com um padrão 100 A trifásico e com fornecimentos dos materiais necessários para execução dos serviços, para iluminação do cemitério municipal.

Reserva do Cabaçal/MT, 26 de Setembro de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 011/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 25/09/2018, às 08h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2018, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de limpeza, varrição manual de vias, coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais, capinação de lugares públicos, com operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição**.** Tendo como vencedores do certame as Empresas: Kelly Maria Santos CNPJ: 30.206.962/0001-62, Valmir Alves Carvalho CNPJ: 30.208.264/0001-04, Leandro Oliveira Batista CNPJ: 30.207.222/0001-40, Daiane Oliveira Ribeiro CNPJ: 30.208.720/0001-08, Marcos Chaga de Castro CNPJ: 30.208.513/0001-53, Wanderlan Willitan Santos CNPJ: 30.207.663/0001-42, Marcos Antônio de Sousa Alves CNPJ: 30.213.320/0001-90.

Ribeirãozinho - MT, 26 de setembro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECEITAS/ DESPESAS E PRODUTIVIDADE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, at.36, da Lei Complementar nº141/2012, CONVOCA, à população em geral, para a audiência pública do 2º Quadrimestre de 2018, à realizar-se no dia 03/10/2018, no Plenário da Câmara Municipal na Rua Antônio João, s/n, nesta cidade, às 13:30 horas.

Desde já agradecemos a presença de todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 34/2018 EM, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 34/2018 Em, 26 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais Setores"

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e demais Setores, volta ao normal a partir de 01/10/2018.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** (material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário)conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 09/10/2018 às 09h00-minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 26 de setembro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso | **Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 121/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 044/2018

Objeto: **Aquisição de Filtros com caráter de urgência para manutenção dos veículos: Caminhão PAC 2729, Patrol Caterpilar 120 K, Patrol Fiat Allis FG 170 E Retro Escavadeira Case 580 N.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Empresa vencedora *dos Licitados itens: 01/13 - Rigon e Cia LTDA CNPJ: 03.651.923/0002-82.*

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	129429-6	UND	05	FILTRO LUBRIFICANTE CAT. 120H/320C 3116 REF: PER-67	R$ 49,90	R$ 249,50
02	147131-7	UND	05	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS 6 CIL ELETRÔNICO REF: RL377RA	R$ 93,20	R$ 466,00
03	0000531	UND	05	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS SERIE 6C/CT8.3/D61 KO REF: RL332	R$ 92,15	R$ 460,75
04	00011313	UND	10	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES BENZ AXOR REF: R120L-10MB-AQLL	R$ 52,66	R$ 526,00
05	109856-0	UND	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR CUMMNIS/CAT C15/DETROIT REF: P550463	R$ 85,50	R$ 855,00
06	442616-9	UND	10	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIM 1180/W20E CUMMINS REF: FBD410	R$ 47,75	R$ 477,50
07	236413-1	UND	10	FILTRO COMBUSTÍVEL D6M/140H/120G/12H/12K/140K C REF: P550625	R$ 115,00	R$ 1. 150,00
08	195140-8	UND	10	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA CAT 315/320 REF: P550900	R$ 185,30	R$ 1. 853,00
09	234994-9	UND	10	FILTRO COMBUSTÍVEL SEC MWM/CUMMINS 6CTA83/C/6BT REF: RC344	R$ 20,20	R$ 202,00
10	142081-0	UND	05	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS 6 CIL ELETRONIC REF: P550520	R$ 92,30	R$ 461,50
11	117124-0	UND	16	FILTRO CAV. LONGO REF: RC253A	R$ 18,20	R$ 291,20
12	0001805	UND	10	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA NEW HOLLAND W170 REF: P550904	R$ 81,40	R$ 814,00
13	0004062	UND	05	FILTRO HIDRÁULICO CASE 580N (BLINDADO) REF: P569206	R$ 245,00	R$ 1. 225,00
14	277363-5	UND	10	FILTRO COMBUSTÍVEL MERCEDES AXOR/ATEGO (ELEMENTO) REF: CE3022	N/C	N/C
Valor Total						**R$ 9.031,45**

Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar o Item: 14 tornando-o item "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicado.

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls 98/99 nos autos do Processo 121/2018, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 9.031,45(Nove mile trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Rondolândia – MT 25 de Setembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Processo Administrativo de nº. 123/2018.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Manutenção Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 20. 000 km da Camionete L200 Triton Sport GLS M/T 2.4 Diesel, Placa QCT - 0841, Chassi 93XSJKL1TJCH04710, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – J.C. *Auto Motors LTDA,CNPJ: 10. 227.348/0001-70, Endereço: Av. J.K, nº 2586-E, Bairro; Setor de Serviços, Cep: 78.320-000, Juína/MT.*

1) ***Material de consumo (peças, óleos/acessórios):*** R$ 1.844,35 (Hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

2) ***Prestação de Serviços:*** R$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais).

Valor Global do Certame de R$ 2.439,35 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 26 de Setembro de 2018.

_____

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 0121/2018

Dispensa de licitação. Nº 044/2018

Objeto: Aquisição de filtros com caráter de urgência para manutenção dos veículos: caminhão PAC 2729, Patrol Caterpilar 120, Patrol fiat Allis FG 170 e Retro Escavadeira Case 580 N.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide, declarar vencedora a empresa: **RIGON E CIA LTDA, CNPJ: 03.651. 923/0002-82**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, ***o valor global da licitação de R$ 9.031,45 (Nove mil e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)***, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 26 de Setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 123/2018.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 20.000 km da Camionete L200 Triton Sport GLS M/T 2.4 Diesel, Placa QCT - 0841, Chassi 93XSJKL1TJCH04710, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *J.C. Auto Motors LTDA,CNPJ: 10.227.348/0001-70, Endereço: Av. J.K, nº 2586-E, Bairro; Setor de Serviços, Cep: 78.320-000, Juína/MT.*

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 20.000 km da Camionete L200 Tritón Sport GLS M/T 2.4 Diesel, Placa QCT - 0841, Chassi 93XSJKL1TJCH04710, conforme orçamento de Fls. 08/09	R$ 1, 844,35
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 20.000 km da Camionete L200 Triton Sport GLS M/T 2.4 Diesel, Placa QCT - 0841, Chassi 93XSJ-KL1TJCH04710, conforme orçamento de Fls.08/09	R$ 595,00

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 123/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 2.439,35 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Rondolândia – MT, 26 de Setembro de 2018.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 056/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 056/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 095/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Baterias Automotiva para atender necessidades das Secretarias Municipais.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 10/10/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Setembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 055/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 055/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 094/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender necessidades das Secretarias Municipais.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 11/10/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av.

Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Setembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO"**, conforme especificações que seguem no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** por um período de 12 meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, através da Pregoeira e CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 10/10/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 26 de Setembro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: I. BENACHIO EIRELI, CNPJ nº 30.726.523/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu - MT. Valor global**:** 32.266,60. Vigência: de 11 de setembro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: 11.358,10. Vigência: de 21 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2018 A 095/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** BIEMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-ME**, CNPJ nº.** 17.274.687/0001-56; **VIGÊNCIA: 26/09/2018 até 26/09/2019**; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018. Maior Desconto /VALOR ESTIMADO R$ 1.428.000,00**; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças acessórios, originais, para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais. **DATA:** 26/09/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** NE EQUIPAMENTOS DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ nº. 09.619.626/0001-55; **VIGÊNCIA: 26/09/2018 até 26/09/2019**; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018. Maior Desconto /VALOR ESTIMADO R$ 204.000,00**; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças acessórios, originais, para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais. **DATA:** 26/09/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: O TRICATE COMERCIO DE TRATORES LTDA, CNPJ nº. 70.430.558/0001-92**; **VIGÊNCIA: 26/09/2018 até 26/09/2018**; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018. Maior Desconto /VALOR ESTIMADO R$ 60.000,00**; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças acessórios, originais, para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais. **DATA:** 26/09/2018;

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI **CNPJ nº.** 30.865.963/0001-19; **VIGÊNCIA:** 26**/09/2018 até 26/09/2019**; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018. Maior Desconto /VALOR ESTIMADO R$ 390,00,00**; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças acessórios, originais, para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais. **DATA:** 26/09/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** E M PUERTA - ME, Sapezal – MT, CNPJ nº. 05.028.849/0002-78; **VIGÊNCIA:** 26**/09/2018 até 26/09/2019**; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018. Maior Desconto VALOR R$ 180.000,00**; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças acessórios, originais, para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais. **DATA:** 24/09/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: O. MONTAGNA E CIA LTDA, CNPJ nº. 24.969.636/0004-57**; **VIGÊNCIA:** 26/09/2018 **até 26/09/2019**; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018. Maior Desconto VALOR R$ 228.000,00**; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças acessórios, originais, para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais. **DATA:** 26/09/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ nº. 22.104.298/0001-12; **VIGÊNCIA:** 26/09/2018 **até 26/09/2018**; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018. Maior Desconto /VALOR ESTIMADO R$ 300,000,00**; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças acessórios, originais, para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais. **DATA:** 26/09/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº. 15.271.538/0001-08; **VIGÊNCIA:** 26/**09/2018 até 26/09/2018**; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018. Maior Desconto VALOR ESTIMADO R$ 1.020,000,00**; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças acessórios, originais, para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais. **DATA:** 26/09/2018.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº **04.205.596/0001-17,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, localizada Av. Matrinxã,** no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2018 E 097/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES, inscrita no CNPJ sob o n.º26.050.180.0001-00**; **VIGÊNCIA: 26/09/2018 até 26/09/2019**; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018. VALOR ESTIMADO R$ 111.600,00**; **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual** Contratação De Empresa Para Locação De Caminhão Basculante para Realização de Transporte De Terra, Cascalho, Entulhos E Pedras, e Contratação De Serviços De Caminhão Tanque Para Fazer Aspersão De Água Em Ruas E Avenidas Sem Asfalto Do Município De Santa Rita Do Trivelato/MT.. **DATA:** 26/09/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA**: V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME CNPJ Nº 10881.165/0001-73; **VIGÊNCIA:** 26/09/2018 até 26/09/2019; PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018. **VALOR ESTIMADO** R$ 546.960,00; **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual** Contratação De Empresa Para Locação De Caminhão Basculante para Realização de Transporte De Terra, Cascalho, Entulhos E Pedras, e Contratação De Serviços De Caminhão Tanque Para Fazer Aspersão De Água Em Ruas E Avenidas Sem Asfalto Do Município De Santa Rita Do Trivelato/MT. DATA: 26/09/2018.

EDITAL N° 003.002.2018

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0275 de 30 de Agosto de 2018 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS noProcesso Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

RECEPCIONISTA (PACOVAL)		INSCRIÇÃO
01	ALINE HELEODORO COELHO	DEFERIDA
02	CLAUDILENE DE ALMEIDA ARRUDA	DEFERIDA
03	ELIANA DE ANDRADE DURANTI	DEFERIDA
04	JACKELINE DE LIMA SOARES DA SILVA	DEFERIDA
05	JÉSSICA BATISTELI DOS SANTOS	DEFERIDA
06	LIAMARA DA SILVA	DEFERIDA
07	LILIAN APARECIDA VELOZA LINS	DEFERIDA
08	MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO	DEFERIDA
09	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	DEFERIDA
10	FRANCISLENE DE FRANÇA ALMEIDA	DEFERIDA
11	DENILCE BRITO EVANGELISTA	DEFERIDA

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CAT “C, D OU E”		INSCRIÇÃO
	NAO INSCRITOS	

OPERADOR DE MÁQUINAS CAT “C, D OU E”		INSCRIÇÃO
01	GERSON FRARES	DEFERIDA
02	LUIZ CORREIA DA SILVA	DEFERIDA

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAT “C, D OU E”		INSCRIÇÃO
01	DIRLAN BORGES ARRUDA	DEFERIDA

MOTORISTA CAT “C”		INSCRIÇÃO
01	CELSO ALVES ILEODORO	DEFERIDA
02	GEVERSON GOMES DE MORAES	DEFERIDA
03	JUVENAL DOMINGOS MACHADO	DEFERIDA
04	LUIZ EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA	DEFERIDA

MECÂNICO		INSCRIÇÃO
01	FLORENTINO ROSA DA COSTA	DEFERIDA
02	GEILDO PEREIRA DA SILVA FILHO	DEFERIDA

ELETRICISTA AUTOMOTIVO		INSCRIÇÃO
	NAO INSCRITOS	

GARI		INSCRIÇÃO
01	JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY	DEFERIDA
02	LORRAYNE PEREIRA DA ROCHA	DEFERIDA
03	EDILSON ELDIS GONCALVES DIAS	DEFERIDA
04	MAURICIO FERREIRA MIRANDA	DEFERIDA
05	DOMINGOS PARENTE AGUIAR	DEFERIDA
06	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	DEFERIDA
07	EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGAO	DEFERIDA
08	GILDIRAM RAINIK PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
09	ZILDO PEDROZO DE BARROS	DEFERIDA
10	NALDO LUIZ DE SOUZA	DEFERIDA
11	CENI GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA
12	GERONILTON PINTO CARDOZO	DEFERIDA

PEDREIRO		INSCRIÇÃO
01	WELLINGTON GONÇALVES NASCIMENTO	DEFERIDA
02	JOILSON PEREIRA DA CRUZ	DEFERIDA
03	EDERSON FRANCISCO DA SILVA SALES	DEFERIDA
04	CÍCERO DOMINGOS HERCULINO	DEFERIDA
05	JOSE OSVALDO DA SILVA	DEFERIDA
06	REVERSON WASKIEWICZ SENE	DEFERIDA
07	MARCOS FERNANDES DA SILVA	DEFERIDA
08	ALEX MACIMO DE MORAES	DEFERIDA

AUXILIAR DE MECÂNICO		INSCRIÇÃO
01	JOEL LINO DA SILVA	DEFERIDA
02	VALDECIR DE ALMEIDA	DEFERIDA
03	VITOR FURLAN DA ROSA	INDEFERIDO

AGENTE DA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (ZELADOR)		INSCRIÇÃO
01	VANIA APARECIDA ARÉCO	DEFERIDA
02	EDINARA SCHMITT	DEFERIDA
03	ERIVANIA PEREIRA SANTOS	DEFERIDA

04	CLEUNICE ALVES HELEODORO	DEFERIDA
05	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDA
06	MILENA MORAES DOS SANTO SILVA	DEFERIDA

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CAT "D"		INSCRIÇÃO
01	DHEIMISON CAROL RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDA
02	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	DEFERIDA
03	SIDNEY ELVIS DE FRANCA	DEFERIDA
04	JONATHAN JOSÉ DA SILVA	DEFERIDA
05	ANTONIO PEDRO DA SILVA	DEFERIDA

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		INSCRIÇÃO
01	TATIANY CRISTINY FERREIRA MIRANDA	DEFERIDA
02	SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
03	EUDA JORDANA FERREIRA DE MELO	DEFERIDA
04	RUIZ HORA LUDWIG	DEFERIDA
05	ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME	DEFERIDA
06	REGIANE SILVA BARBOSA	DEFERIDA
07	GABRIELLA OLEINIK	DEFERIDA
08	ALLAN CAMPOS COSTA	DEFERIDA
09	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	DEFERIDA
10	ELTON MAIA	DEFERIDA
11	MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO	DEFERIDA
12	ANDREIA MAIA DOS SANTOS	DEFERIDA
13	FERNANDA DE SOUZA SALES	DEFERIDA
14	LINDALVA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	DEFERIDA
15	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	DEFERIDA
16	MARIA AUDILENE DA SILVA VALÕES	DEFERIDA
17	VALERIA DE LIMA RODRIGUES	DEFERIDA
18	ANDRESA MARTIA DE MELO SILVA	DEFERIDA
19	EDNA ALVES DA CUNHA	INDEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA PORTUGUESA		INSCRIÇÃO
01	DAGMAR ROSANA PEREIRA	DEFERIDA
02	VALTER ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)		INSCRIÇÃO
01	IVONETE DE ARAUJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO	DEFERIDA
02	LUANA DA ROCHA DE ABREU	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA		INSCRIÇÃO
01	INÊS GONÇALVES DIAS	DEFERIDA
02	VANESA CHAVES DE SANTANA SILVA	DEFERIDA
03	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		INSCRIÇÃO
01	MARIA SOCORRO SARAIVA DE LUNA	DEFERIDA
02	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA		INSCRIÇÃO
01	PATRICIA SIMONE MARON	DEFERIDA
02	GILVANIO DA SILVA	DEFERIDA
03	DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	DEFERIDA
04	LAIS DE OLIVEIRA CUNHA	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (RURAL)		INSCRIÇÃO
01	IVANETE DA SILVA LIMA	DEFERIDA
02	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	DEFERIDA
03	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	DEFERIDA
04	ROZINETE DE ALMEIDA	DEFERIDA
05	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	DEFERIDA
06	GENECI ZAHARKO	DEFERIDA
07	FABIANA CARPANEZI	DEFERIDA
08	SIDNEIA DA SILVA ROMERO	DEFERIDA
09	NORMA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	DEFERIDA
10	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	DEFERIDA
11	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA

BIOMÉDICO		INSCRIÇÃO
01	CRISTIANE XAVIER DE SOUZA	DEFERIDA
02	JOYCE HEBE DE ASSIS BARROSO	DEFERIDA
03	MARIA ANTONIA NOGUEIRA DE ARAUJO	DEFERIDA
04	ALESSANDRA MARJORIE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
05	ADILMARI MARIA DE SIQUEIRA	DEFERIDA
06	HILDA NAIANE ALVES SANTOS	DEFERIDA
07	LIRIANE BRUNE VEZARO	DEFERIDA
08	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	DEFERIDA
09	ADRIANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
10	ALINE SOUSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
11	TATIANE DE MORAES THEODORO	DEFERIDA
12	THAME CAPARROZ ANTUNES ALVES DE MORAES	DEFERIDA
13	THAIS CRISTINA SCHLEICHER	DEFERIDA
14	LETICIA BARBARA VAZ SILVA	DEFERIDA
15	MATEUS DA SILVA SOUZA	DEFERIDA
16	DHINI TAIRINI BORSATTO	DEFERIDA
17	HEVELLYN RENATA CAMPOS E SILVA	DEFERIDA
18	EVELY PRISCILA BATISTA DALTRO	DEFERIDA
19	LAILA TIMINA BUENO CORREIA	DEFERIDA
20	MAICON FERNANDO MACEDA	DEFERIDA
21	TALISSA LUSTOSA PEREIRA E SILVA	DEFERIDA
22	WENDELL LUIZ VALERI	DEFERIDA
23	CLAUDIA DOS SANTOS BARROS SILVEIRA	DEFERIDA
24	WALACE FERNANDO ROCHA DE SOUZA	DEFERIDA
25	FRANCISCA ROSINEIDE VIEIRA LIMA NICOLINI	DEFERIDA
26	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	DEFERIDA
27	ARUAN KAWALLY COUTINHO DE MACEDO	DEFERIDA
28	ROSEANE NOGUEIRA	DEFERIDA
29	LETICIA VERISSIMO DOS SANTOS	DEFERIDA
30	CLEITIANE CAMPO	DEFERIDA
31	PAMELA DEYSE SILVA SOUZA	DEFERIDA
32	LUCIANA GOMES FIALHO	DEFERIDA
33	CLAUDIA VANUSA CONSTANTINO	DEFERIDA
34	BIANCA CAROLINE BATISTA	DEFERIDA
35	ALINE DA SILVA VIEIRA	DEFERIDA
36	DANIELA GAZZOLA BIANCHIN	DEFERIDA
37	CASSIANO SANDRO ZORTÉA	DEFERIDA
38	CRISTIANE XAVIER DE SOUZA	DEFERIDA

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na Rua dos Estudantes no dia **30 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 07H30MIN (chegar com antecedência), PORTANDO DOCUMENTO COM FOTO E CANETA AZUL OU PRETA,** para da realização das provas.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Setembro de 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2018

EMENTA: COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA, DO MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada Composição dos Membros da Comissão Eleitoral da Escola Municipal "Sebastião Tavares da Silva" do Município de Santo Afonso – MT, constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes dos profissionais da Escola Membro titular: Marli Pessoa Brito de Azevedo Membro suplente: Regina Santos Silva
II – Representantes dos pais Membro titular: Irani Aparecida da Silva Membro suplente: Valdete Silva

III – Representantes dos alunos Membro titular: Maurília Soares Ferreira de Matos Membro suplente: Maria José Freitas Santana

Art. 2° - Os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2018

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDO DE DOCUMENTOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, DO MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada A COMISSÃO DE ESTUDO DE DOCUMENTOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO do Município de Santo Afonso – MT, constituída pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DE PROFESSOR
EDRIANA ANA TAVARES
REPRESENTANTE DE AUXILIAR DE SALA
LICENI MARIA BARBOSA DOS SANTOS
REPRESENTANTE APOIO ADMINISTRATIVO
HELENA SIMÕES DE LIMA
REPRESENTANTE INFRA-ESTRUTURA
BENEDITA ETEL MARTINS SAMPAIO
DIRETORA ESCOLAR
ADENILDA ALVES NASCIMENTO
REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO
ROSENI PEREIRA S. BARBOSA
ALINE BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
AIRCE CÂNDIDA DE ALENCAR GONÇALVES
SECRETÁRIA ESCOLAR
MARIA SÔNIA DE FREITAS
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Art. 2° - Os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2018

EMENTA: COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, DO MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral do Centro de Educação Infantil "Irmã Luiza Cassiolato do Município de Santo Afonso – MT, constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes dos profissionais da Escola Membro titular: Maria Sônia de Freitas Membro suplente: Aline Batista dos Santos Tavares
II – Representantes dos alunos Membro titular: Lucilene Deonizia de Arruda Membro suplente: Liceni Maria Barbosa
III – Representantes dos paiz Membro titular: Beatriz Freitas Rodrigues Membro suplente: Odailton José Tavares
Presidente da Comissão: Maria Sônia de Freitas Secretária da Comissão: Aline Batista dos Santos Tavares

Art. 2° - Os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2018

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO FISCAL DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO FISCAL DO PREVIMSA -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT,** composto pelos seguintes membros:

Titulares: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JÚNIOR PRESIDENTE

VERIDIANA MARIA FIQUEIREDO DE MEDEIROS SECRETÁRIO

ANDREA DOS REIS MONTEIRO TITULAR

Suplentes: LUCINETE JESUS DA SILVA

APARECIDO JÚNIOR DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º277/GP/2018.

PORTARIA N.º277/GP/2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da convocação para a realização de reavaliação médica anual, dos aposentados por invalidez do PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger".

O Prefeito Municipal de *Santo Antônio do Leverger*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, na forma estabelecida na Lei Municipal n° 1.212/2017;

Considerando as dificuldades apresentadas, pelos segurados convocados pela Portaria n° 188/2018, para realização de avaliação médico pericial, dentro do prazo estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até o dia 19/11/2018, o prazo de comparecimento dos servidores inativos do PREVI LEVERGER em gozo do beneficio de aposentadoria por invalidez, para submeterem-se à avaliação médico pericial realizando o agendamento da perícia nas dependências do Previ Leverger – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger – MT, localizado na Av. Santo Antônio, N° 245, Centro, Santo Antônio do Leverger – MT, nos Termos da Portaria N° 188/2018.

Convocar os servidores inativos do *PREVI LEVERGER* em gozo do benefício de aposentadoria por invalidez:

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 19 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHOPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018 - PREGAO PRESENCIAL 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018_SRP

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito em exercício Sr**. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **L DE JESUS SOUZA-ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 31.197.531/0001-40, com sede na Rua Primavera , nº 25, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000. Neste ato representado pelo seu procurador Sr. Alcione Bagetti, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 14972700 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 959.136.291-91, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FORNECEDOR

Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora trabalhada em manutenção geral em ar condicionado e radiadores de veículos e maquinários da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme termo de referência anexo I do edital.

As descrições detalhadas, contendo as especificações técnicas dos itens a serem locados, estão discriminados no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
2	Prestação de serviços de manutenção geral em radiador de veículos leves e pesados	SERV/ HORA	2200	R$ 57,00	R$ 125.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os serviços objeto desta licitação ocorrerá em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas nesse Termo de Referência, conforme cronograma fornecido pelo setor de compras desta prefeitura municipal ao vencedor.

4.2. O prazo de Realização do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificação que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem com os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

6.2 Realizar os serviços a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;

6.3 Realizar os serviços mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças pelas desgastadas pelo uso;

6.4 A Proponente responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados da PREFEITURA, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços contratados, não podendo ser debitada à PREFEITURA nenhuma despesa, quer para transportes, diária, alimentação ou qualquer fim que não tenha sido incluído no preço proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

8.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

8.4 Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.5 Indicar o tipo de peça (genuína, original e/ou similar) a ser aplicado nos serviços de manutenção;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

8.7 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10. CLAUSULA DECIMA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1**.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

10.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem) por cento dos quantitativo dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à adesão da ata de registro de preços não excedera, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

11.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

11.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

12.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

14.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.122.5006.2032.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.301.5006.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção do Programa de Vigilância de saúde

02.05.10.304.5006.2081.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção do Programa Transporte Escolar

02.06.12.361.5007.2043.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção da Secretaria

02.06.12.122.5007.2036.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção das atividades do salário educação - QSE

02.06.12.361.5007.2117.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção do transporte de alunos universitários

02.06.12.364.5007.2128.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.08.244.5009.2057.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabinete de Assistência Social

Manutenção das atividades do conselho tutelar

02.07.08.243.5009.2058.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabinete de Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria

02.07.08.244.5009.2056.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)

02.09.15.452.5015.2109 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Gabinete da Secretaria

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.20.601.5012.2068. 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito

Chefia do Gabinete do Prefeito

Manutenção do gabinete do Prefeito

02.02.04.122.5002.2005.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de setembro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

L DE JESUS SOUZA-ME

CONTRATADA

CONTRATO 092/2018 - DISPENSA DE LICITAÇAO 059/2018

CONTRATO N.º 092/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2018

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE".

LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

LOCADOR: Aparecida Alves da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua Primavera, nº 1420, Jardim Bem Viver, CEP: 78.628-000 Município de Santo Antônio do Leste, portadora da cédula de identidade RG nº 9. 324-682 SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.796.866-86, doravante denominada de **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua Santo Antônio, nº. s/n, lote 01 e 02, quadra 49, Bairro Novo Campo, que deverá ser utilizado como sede do centro de reabilitação (fisioterapia) do município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 059/2018, autorizado pela Lei Municipal nº 413/2013 de 19 de março de 2013 e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento, especificamente as normas da Lei Federal do inquilinato nº. 8245/91 de 18/10/1991 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando um montante anual de 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 13 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.10.301.5006.2033.0000.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato de rateio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. O LOCADOR se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro - O silêncio do LOCADOR ou a notificação fora do prazo acima estipulado ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR, as quais, findado o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às suas expensas.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse do LOCADOR adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retira-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando o LOCADOR, isento de qualquer pagamento a respeito do mesmo.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização do LOCADOR, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 . São obrigações do LOCADOR:

a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;

c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira:

b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar o fornecimento da locação do imóvel, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas no fornecimento da locação do imóvel, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento da locação do imóvel; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se o LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

14.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de setembro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

APARECIDA ALVES DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

CONTRATO 093/2018 - PREGAO PRESENCIAL 019/2018

CONTRATO Nº 093/2018

PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr**. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **REIDIBA COM. DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 14.975.254/0001-30, com sede na Av. Dom Orlando Chaves (LOT Manga), nº 776, bairro Ponte Nova – Várzea Grande/MT – CEP: 78.115-802. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Geraldo de Souza Macedo, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 453.179 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 339.988. 091-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 087/2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1 – Este contrato tem por objeto o **Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual aquisição de bateria automotiva e de maquinários para serem utilizadas na frota desta prefeitura, conforme termo de referência anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 26/09/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;

4.1.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao fornecimento;

4.1.3 Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar no todo ou em parte o objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

4.1.4 Emitir as solicitações de pedidos assinadas pela autoridade competente;

4.1.5 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.21.. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário Ata;

4.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

4.2.3. Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata os materiais, novos e em perfeita condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços

4.2.4. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

4.2.5. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

4.2.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

4.2.7. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos desta Ata;

4.2.8. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

4.2.9. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

4.2.10. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.301.5006.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção do Programa Transporte Escolar

02.06.12.361.5007.2043.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.08.244.5009.2057.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)

02.09.15.452.5015.2109 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Gabinete da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.15.452.5011.2062 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Gabinete da Secretaria

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.20.601.5012.2068. 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito

Chefia do Gabinete do Prefeito

Manutenção do gabinete do Prefeito

02.02.04.122.5002.2005.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

6.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6. A Proponente pagará à contratada, pelos produtos contratados e fornecidos, de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada

CLAUSULA SETIMA – REAJUSTE E ALTERAÇOES

7.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

7.2 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

7.3 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

7.4 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de setembro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

REIDIBA COM. DE ACUMULADORES

E ACESSORIOS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

CONTRATO 095/2018 - PREGAO PRESENCIAL 020/2018

CONTRATO 095/2018

PREGAO PRESENCIAL 020/2018

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito em exercício Sr**. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **L DE JESUS SOUZA-ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 31.197.531/0001-40, com sede na Rua Primavera , nº 25, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000. Neste ato representado pela sua proprietária Sra. Lucinéia de Jesus Souza, brasileira, portadora da CIRG sob o n. ° 2724988-3 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 047.660.491-52, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 088/2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 020/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1 – Este contrato tem por objeto o **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora trabalhada em manutenção geral em ar condicionado e radiadores de veículos e maquinários da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme termo de referência anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 26/09/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 – Da Contratante:

4.1.1 – Ter reservado o direito de não mais adquirir os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

4.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela entrega efetiva, após verificação da entrega e posterior liquidação das mesmas e de acordo com as disposições do presente Contrato;

4.1.3 – Rescindir o Contrato caso a Contratada não cumpra o estabelecido no presente Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1.A CONTRATADA deverá realizar o serviço, após a ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo de 10 (dez) dias o objeto dela constante

4.2.2 – Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes neste edital;

4.232 – realizar os serviços deste Contrato de acordo com a proposta de preço constante do edital de licitação;

4.2.4 – Realizar os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado;

4.2.5 – Emitir Nota Fiscal relativo a prestação de serviço fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

4.2.6 – Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

b) multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

c) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

e) rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8. 666/93, conforme o caso

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.122.5006.2032.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.301.5006.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção do Programa de Vigilância de saúde

02.05.10.304.5006.2081.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção do Programa Transporte Escolar

02.06.12.361.5007.2043.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção da Secretaria

02.06.12.122.5007.2036.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção das atividades do salário educação - QSE

02.06.12.361.5007.2117.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção do transporte de alunos universitários

02.06.12.364.5007.2128.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.08.244.5009.2057.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabinete de Assistência Social

Manutenção das atividades do conselho tutelar

02.07.08.243.5009.2058.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabinete de Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria

02.07.08.244.5009.2056.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)

02.09.15.452.5015.2109 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Gabinete da Secretaria

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.20.601.5012.2068. 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito

Chefia do Gabinete do Prefeito

Manutenção do gabinete do Prefeito

02.02.04.122.5002.2005.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

6.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLAUSULA SETIMA – REAJUSTE E ALTERAÇOES

7.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

7.2 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

7.3 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

7.4 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de setembro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

L DE JESUS SOUZA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018 - PREGAO PRESENCIAL 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018_SRP

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr**. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **REIDIBA COM. DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 14.975.254/0001-30, com sede na Av. Dom Orlando Chaves (LOT Manga), nº 776, bairro Ponte Nova – Várzea Grande/MT – CEP: 78.115-802. Neste ato representado pelo seu procurador Sr. Gleisson Barbosa Lins, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 11445840 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 930.413.491-91, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FORNECEDOR

Pregão Presencial Registro de preços para a futura e eventual aquisição de bateria automotiva e de maquinários para serem utilizadas na frota desta prefeitura, conforme termo de referência anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMP	UNID	30	CRAL	270,63	5.118,90
2	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMP	UNID	30	CRAL	297,79	8.933,70
3	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMP	UNID	30	CRAL	454,93	13.647,90
4	BATERIA AUTOMOTIVA 90AMP	UNID	30	CRAL	516,04	15.481,20
5	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMP	UNID	30	CRAL	517,01	15.510,30
6	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMP	UNID	16	CRAL	667,36	10.677,76
7	BATERIA AUTOMOTIVA 180 AMP	UNID	16	CRAL	943,81	15.100,96
					TOTAL	R$ 87.470,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs , de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário Ata;

6.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

6.3. Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata os materiais, novos e em perfeita condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços

6.4. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

6.5. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

6.7. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/ produtos desta Ata;

6.8. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.9. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.10. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;

7.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao fornecimento;

7.3 Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar no todo ou em parte o objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.4 Emitir as solicitações de pedidos assinadas pela autoridade competente;

7.6 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. A Proponente pagará à contratada, pelos produtos contratados e fornecidos, de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

9.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

9.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem) por cento dos quantitativo dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à adesão da ata de registro de preços não excedera, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.301.5006.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção do Programa Transporte Escolar

02.06.12.361.5007.2043.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.08.244.5009.2057.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)

02.09.15.452.5015.2109 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Gabinete da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.15.452.5011.2062 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Gabinete da Secretaria

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.20.601.5012.2068. 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito

Chefia do Gabinete do Prefeito

Manutenção do gabinete do Prefeito

02.02.04.122.5002.2005.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 019/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de setembro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REIDIBA COM. DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA

CONTRATADO

CONTRATO 096/2018 - DISPENSA DE LICITAÇAO 056/2018

CONTRATO N.º 096/2018

DISPENSA 056/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2018

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04. 217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em exercício o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, com sede na Rua Bela Vista, nº 125 – Poção – Cuiabá/MT, CEP: 78.015-620, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico das condições de trabalho (LTCAT – NR 15), contendo avaliações qualitativas, quantitativas de ruído, iluminação e temperatura, para efeito de aferição de periculosidade e insalubridade no ambiente de trabalho**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 056/2018 de 14 de setembro de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (dias) após a entrega do laudo (LTCAT).

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 25 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 138

10.301.5006.2033.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.1.3 Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 - Prestar amplo e total apoio ao CONTRATANTE no que diz respeito às Normas do Laudo Elaborado (LTCAT) em caso de auditorias e fiscalizações dos órgãos competentes.

9.2.2 – Elaborar Laudo Técnico de acordo com os preceitos das NR's 15 e 16

9.2.3 - Realizar visitas técnicas com o intuito de identificar os riscos existentes, bem como suas medidas de controle.

9.2.4 - Realizar a entrega do laudo (LTCAT) no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a

prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de setembro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018 - PREGAO PRESENCIAL 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018_SRP

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito em exercício Sr**. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **D B BRITES AUTO ELETRICA-ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 22.856.474/0001-72, com sede na Rua A, nº 115, bairro Jardim Santa Ines – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000. Neste ato representado pelo seu procurador Sr. Márcio Cabreira Brites, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 172.023 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. ° 437.374.121-20, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FORNECEDOR

Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora trabalhada em manutenção geral em ar condicionado e radiadores de veículos e maquinários da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme termo de referência anexo I do edital.

As descrições detalhadas, contendo as especificações técnicas dos itens a serem locados, estão discriminados no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL

1	**Prestação de serviço de manutenção, geral em ar condicionado de veículos leves e pesados**	**SERV/ HORA**	**2200**	**R$ 95,00**	**R$ 209.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os serviços objeto desta licitação ocorrerá em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas nesse Termo de Referência, conforme cronograma fornecido pelo setor de compras desta prefeitura municipal ao vencedor.

4.2. O prazo de Realização do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificação que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem com os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

6.2 Realizar os serviços a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;

6.3 Realizar os serviços mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças pelas desgastadas pelo uso;

6.4 A Proponente responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados da PREFEITURA, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços contratados, não podendo ser debitada à PREFEITURA nenhuma despesa, quer para transportes, diária, alimentação ou qualquer fim que não tenha sido incluído no preço proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

8.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

8.4 Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.5 Indicar o tipo de peça (genuína, original e/ou similar) a ser aplicado nos serviços de manutenção;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

8.7 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10. CLAUSULA DECIMA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1**.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

10.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem) por cento dos quantitativo dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à adesão da ata de registro de preços não excedera, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

11.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

11.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

12.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

14.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.122.5006.2032.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.301.5006.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção do Programa de Vigilância de saúde

02.05.10.304.5006.2081.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção do Programa Transporte Escolar

02.06.12.361.5007.2043.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção da Secretaria

02.06.12.122.5007.2036.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção das atividades do salário educação - QSE

02.06.12.361.5007.2117.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção do transporte de alunos universitários

02.06.12.364.5007.2128.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.08.244.5009.2057.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabinete de Assistência Social

Manutenção das atividades do conselho tutelar

02.07.08.243.5009.2058.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabinete de Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria

02.07.08.244.5009.2056.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)

02.09.15.452.5015.2109 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Gabinete da Secretaria

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.20.601.5012.2068. 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito

Chefia do Gabinete do Prefeito

Manutenção do gabinete do Prefeito

02.02.04.122.5002.2005.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de setembro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

D B BRITES AUTO ELETRICA-ME

CONTRATADA

CONTRATO 094/2018 - PREGAO PRESENCIAL 020/2018

CONTRATO 094/2018

PREGAO PRESENCIAL 020/2018

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito em exercício Sr**. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **D B BRITES AUTO ELETRICA-ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 22.856.474/0001-72, com sede na Rua A, nº 115, bairro Jardim Santa Ines – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000. Neste ato representado pelo seu procurador Sr. Márcio Cabreira Brites, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 172.023 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. ° 437.374.121-20, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 088/2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 020/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1 – Este contrato tem por objeto o **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora trabalhada em manutenção geral em ar condicionado e radiadores de veículos e maquinários da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme termo de referência anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 26/09/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 – Da Contratante:

4.1.1 – Ter reservado o direito de não mais adquirir os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

4.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela entrega efetiva, após verificação da entrega e posterior liquidação das mesmas e de acordo com as disposições do presente Contrato;

4.1.3 – Rescindir o Contrato caso a Contratada não cumpra o estabelecido no presente Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1.A CONTRATADA deverá realizar o serviço, após a ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo de 10 (dez) dias o objeto dela constante

4.2.2 – Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes neste edital;

4.232 – realizar os serviços deste Contrato de acordo com a proposta de preço constante do edital de licitação;

4.2.4 – Realizar os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado;

4.2.5 – Emitir Nota Fiscal relativo a prestação de serviço fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

4.2.6 – Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

b) multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

c) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

e) rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8. 666/93, conforme o caso

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.122.5006.2032.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Secretaria

02.05.10.301.5006.2033.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção do Programa de Vigilância de saúde

02.05.10.304.5006.2081.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção do Programa Transporte Escolar

02.06.12.361.5007.2043.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção da Secretaria

02.06.12.122.5007.2036.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção das atividades do salário educação - QSE

02.06.12.361.5007.2117.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretaria de Educação

Manutenção do transporte de alunos universitários

02.06.12.364.5007.2128.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.08.244.5009.2057.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabinete de Assistência Social

Manutenção das atividades do conselho tutelar

02.07.08.243.5009.2058.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabinete de Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria

02.07.08.244.5009.2056.3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)

02.09.15.452.5015.2109 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente

Gabinete da Secretaria

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.20.601.5012.2068. 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito

Chefia do Gabinete do Prefeito

Manutenção do gabinete do Prefeito

02.02.04.122.5002.2005.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

6.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLAUSULA SETIMA – REAJUSTE E ALTERAÇOES

7.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

7.2 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

7.3 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

7.4 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de setembro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

D B BRITES AUTO ELETRICA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 061/2018

CANCELAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, resolve cancelar o termo de ratificação da dispensa de licitação 061/2018, cujo valor é R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais). Tendo como objeto a **Aquisição de relógio eletrônico biométrico para ser utilizado no registro de ponto de funcionários das secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras**. No qual foi ratificado a favor de **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA – 72.041.049/0001-01**, com sede na na Rua Professora Ana de Oliveira Viana, nº 40 – Fanny – Curitiba/PR, CEP: 81.030-200**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93, determinando o procedimento na modalidade Pregão.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 062/2018

CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, resolve cancelar o termo de ratificação da dispensa de licitação 062/2018, cujo valor R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de licença de software de relógio eletrônico biométrico incluindo assistência pós venda e treinamento para ser utilizado no registro de ponto de funcionários das secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras com duração de 9 (nove) meses**. No qual foi ratificado a favor de **MTF SOLUTION COM. E SERV. DE RELOGIO PONTO LTDA-ME – 23.890.691/0001-41**, com sede na Rua B-1, nº 09 – Parque Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP: 78.095-280**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93. determinando o procedimento na modalidade Pregão.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 462/2018. DE: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MICHELLY CAROLINA FERREIRA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 25/09/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 30/09/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública efetiva **MICHELLY CAROLINA FERREIRA DO CARMO** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 25/09/2018, no período de 17/09/2018 29/09/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 463 /2018. DE: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO EUGENIO CUBINSKI**, DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVICOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido do servidor**,** do Cargo de **COORDENADOR DE SERVICOS PUBLICOS**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público EUGENIO CUBINSKI, em 30 de Setembro de 2018.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 464/2018. DE: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CIRLENE MENDES FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 21/09//2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 01/10/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **CIRLENE MENDES FONSECA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 21/09//2018, no período de 17/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 056/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico das condições de trabalho (LTCAT – NR 15), contendo avaliações qualitativas, quantitativas de ruído, iluminação e temperatura, para efeito de aferição de periculosidade e insalubridade no ambiente de trabalho**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA-EPP**, com sede na Rua Bela Vista, nº 125 – Poção – Cuiabá/MT, CEP: 78.015-620**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ELIDÔNIO TSEREHÕRÕ XAVANTE, Brasileiro, Convivente, Professor, residente e domiciliado na Aldeia ÊTÊTSIMARÃ, s/nº - Posto da Mata para Porto Alegre do Norte, Km 8 - Entra à direita, mais 3 km - CEP 78.670-000 - Aldeia Indígena Assunção do Senhor, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 059.289.011-27 e Identidade nº 2.620.261-1 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.681.601.671-6, nascido no dia 01/01/1999

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2018

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - EXTENSÃO ALDEIA INDÍGENA ASSUNÇÃO DO SENHOR, ANTIGO POSTO DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MANOEL TSERENHO'RÃ, Brasileiro, Convivente, Professor, residente e domiciliado na Aldeia ÊTÊTSIMARÃ, s/nº - Posto da Mata para Porto Alegre do Norte, Km 8 - Entra à direita, mais 3 km - CEP 78.670-000 - Aldeia Indígena Assunção do Senhor, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 712.756.111-76 e Identidade nº 2.620.327-8 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.681.601.693-7, nascido no dia 07/04/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2018

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - EXTENSÃO ALDEIA INDÍGENA ASSUNÇÃO DO SENHOR, ANTIGO POSTO DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 014/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 035/2018, referente ao Pregão nº 026/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, para futura e eventual **aquisição de um veiculo de passeio – 05 lugares**, no valor de R$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ: 03.512.021/0001-84.** São José do Rio Claro – MT, 26 de setembro de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 030/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Data de Abertura: às 13h00min, do dia 10 de Outubro de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município:** www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 26 de Setembro de 2018. Ângela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e buffet para atender os eventos realizados pelas secretarias municipais de São José do Rio Claro - MT. Data de Abertura: às 13h00min, do dia 09 de outubro de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira,** 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 26 de setembro de 2018. Ângela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 187/2018

PORTARIA Nº. 187/2018

DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 41 e 47 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **LUDMILA ALVES LOPES** tomou posse em seu cargo de Fiscal de tributos em 02 de abril de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras:

IV. Agente da Administração Pública, composto pelos cargos de Agente Administrativo e Fiscal de Tributos;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

IV. Agente da Administração Pública:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal e Vertical da Classe “B” para Classe “C” e nível “02” para nível “03” a Srª. LUDMILA ALVES LOPES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de setembro de 2018

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 189/2018

PORTARIA Nº. 189/2018

DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 14, 15 e Anexo III da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que a servidora **MONICA RODRIGUES DA SILVA** tomou posse em seu cargo de Técnica em Enfermagem em 02 de junho de 2015.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:

II. Técnico do Sistema Único de Saúde, composto pelo cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Saúde Bucal;

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

II. Técnico do Sus:

a) Classe A: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a progressão Horizontal e Vertical da Classe “A” para Classe “B” Nível “1” para Nível “2” a Srª MONICA DA SILVA RODRIGUES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº. 188/2018

PORTARIA Nº. 188/2018

DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12, 15 e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que o servidor **HERNANDES PEREIRA NUNES** tomou posse em seu cargo de Agente de Combate a Endemias, em 06 de junho de 2012.

CONSIDERANDO o Art. 12 e 15, parágrafo V da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:

IV. Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde, composto pelos cargos de Agente de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente Combate às Endemias e Fiscal Sanitário;

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

V. Apoio de Serviços do SUS:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: Ensino Superior.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a progressão Horizontal e Vertical da classe "B" para Classe "C" ao Sr. HERNANDES PEREIRA NUNES, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Agente de combate a endemias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo da Ata Nº 02/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA**; **Objeto:** *Aquisição de Combustível no Município de São José dos Quatro Marcos-MT*; **Fundamento Legal:** art.65, inc. I, alínea *b* e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e IN/SLTI/MP nº 02/2018; **Reajuste de Valor:** Gasolina era R$ 4,729 com reajuste de 5,14%, este valor passará para R$ 4,97 e Etanol era R$ 3,02 com reajuste de 7,45%, este valor passará para R$ 3,24.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **10/10/2018**, realizará reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **06/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DO TIPO PARTO DE VIA ALTA E VIA BAIXA***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo da Ata Nº 02/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA**; **Objeto:** *Aquisição de Combustível no Município de São José dos Quatro Marcos-MT*; **Fundamento Legal:** art.65, inc. I, alínea *b* e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e IN/SLTI/MP nº 02/2018; **Reajuste de Valor:** Gasolina era R$ 4,69 com reajuste 4,18%, este valor passará para R$ 4,729; Etanol era R$ 3,199 com reajuste (redução) de 7,50%, este valor passará para R$ 2,959; Óleo Diesel S-500 era R$ 4,169, com reajuste (redução) de 10,31%, este valor passará para R$ 3,739 e Óleo Diesel S-10 era R$ 4,20, com reajuste (redução) de 7,36%, este valor passará para R$ 3,899.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo da Ata Nº 02/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA**; **Objeto:** *Aquisição de Combustível no Município de São José dos Quatro Marcos-MT*; **Fundamento Legal:** art.65, inc. I, alínea *b* e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e IN/SLTI/MP nº 02/2018; **Reajuste de Valor:** Etanol era R$ 2,959 com reajuste de 2,10%, este valor passará para R$ 3,02; Óleo Diesel S-500 era R$ 3,739 com reajuste de 7,15%, este valor passará para R$ 4,00 e Óleo Diesel S-10 era R$ 3,899 com reajuste de 8,81%, este valor passará para R$ 4,24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
LEI Nº 580 DE 2018: ANEXOS - PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (REVISADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	11.142.307,56	11.313.383,16	11.570.974,79	11.857.563,23	15.538.625,89	16.005.086,25	15.758.685,09	16.378.366,57	17.052.356,64
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	260.026,33	267.098,86	274.363,77	281.826,28	709.973,73	757.178,26	675.991,39	703.432,50	733.392,62
Impostos	236.684,13	243.121,93	249.734,85	256.527,64	682.288,59	720.154,00	645.673,00	671.885,00	700.504,00
Taxas	23.331,47	23.966,09	24.617,97	25.287,58	27.685,14	37.024,26	30.307,00	31.536,00	32.877,00
Contrb. de Melhoria	10,73	10,84	10,95	11,06	0,00	0,00	11,39	11,50	11,62
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.517,42	164.211,00	170.877,00	178.156,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.517,42	164.211,00	170.877,00	178.156,00
RECEITA PATRIMONIAL	37.844,41	38.873,78	39.931,15	41.017,28	57.687,96	88.193,12	104.413,00	108.649,00	113.275,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.844,41	38.873,78	39.931,15	41.017,28	57.687,96	88.193,12	104.413,00	108.649,00	113.275,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.618.695,65	10.894.175,77	11.178.192,29	11.470.883,57	14.532.033,86	14.806.778,73	14.653.145,70	15.227.957,07	15.852.953,02
Cota-Parte FPM	5.561.803,19	5.713.084,23	5.868.480,12	6.028.102,78	6.615.647,51	7.080.475,80	7.381.396,00	7.681.080,00	8.008.294,00
Transf. L.C. nº 87/96	9.881,24	9.686,57	9.495,74	9.308,67	9.517,08	9.245,16	9.638,00	10.029,00	10.456,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Cota-Parte ICMS	1.650.162,71	1.695.047,14	1.741.152,42	1.788.511,77	2.284.220,21	2.410.994,00	2.257.347,00	2.348.995,00	2.449.062,00
Cota-Parte IPI-Exportação	4.248,63	4.291,12	4.334,03	4.377,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	12.506,40	12.846,58	13.196,01	13.554,94	91.856,68	96.954,00	75.142,00	78.192,00	81.522,00
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	86.032,24	88.372,32	90.776,05	93.245,16	142.693,33	150.612,00	140.698,00	146.410,00	152.647,00
Cota-Parte da CIDE	1.244,77	1.278,62	1.313,40	1.349,12	36.536,99	38.564,00	28.647,00	29.810,00	31.079,00
Transf. de Recursos SUS	663.078,26	680.665,28	698.726,18	717.273,81	973.258,27	967.746,92	1.176.132,00	984.006,00	1.025.921,00
Da União para o Município	636.990,73	654.316,87	672.114,29	690.395,80	973.258,27	967.746,92	1.176.132,00	984.006,00	1.025.921,00
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	26.087,53	26.348,41	26.611,89	26.878,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do FUNDEB	1.591.723,71	1.635.018,59	1.679.491,10	1.725.173,26	2.210.114,11	2.332.775,00	2.223.656,00	2.313.936,00	2.412.509,00
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Contri. Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. do FNDE	178.143,49	182.988,99	187.966,29	193.078,97	206.068,68	217.104,40	217.797,00	226.638,00	236.292,00
Outras trasnf. Vinc. à Educação	99.435,64	102.140,29	104.918,51	107.772,29	188.972,57	67.585,45	70.457,00	73.316,00	76.438,00
Outras transferências	621.568,88	638.475,56	655.842,10	673.681,01	1.773.148,43	1.434.722,00	1.072.235,70	1.335.545,07	1.368.733,02
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	138.866,49	130.280,48	122.500,34	115.454,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Conv. Progr. de Educação	38.517,59	38.902,77	39.291,80	39.684,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências de Convênios	100.348,90	91.377,71	83.208,54	75.769,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.741,17	113.234,75	78.487,58	63.836,10	238.930,34	195.418,72	160.924,00	167.451,00	174.580,00
Dívida Ativa dos Impostos	42.021,58	40.445,78	38.929,06	37.469,22	126.716,39	111.543,78	76.374,00	79.473,00	82.858,00
Multas, Juros de Mora de Impostos e da D.Ativa de Impostos	7.216,31	7.412,60	7.614,22	7.821,33	47.864,19	51.592,04	50.896,00	52.958,00	55.211,00
Indenizações e Restituições	114.026,34	24.572,68	5.295,41	1.141,16	5.123,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	62.476,94	40.803,69	26.648,89	17.404,39	59.226,53	32.282,90	33.654,00	35.020,00	36.511,00
RECEITAS DE CAPITAL	87.357,58	88.626,45	89.918,76	91.235,03	1.456.736,45	874.500,00	911.666,00	948.679,00	989.091,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.357,58	88.626,45	89.918,76	91.235,03	1.456.736,45	874.500,00	911.666,00	948.679,00	989.091,00
Transferências Intergovernamentais	64.375,52	65.019,28	65.669,47	66.326,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Da União	64.375,52	65.019,28	65.669,47	66.326,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	22.982,06	23.607,17	24.249,29	24.908,87	1.456.736,45	874.500,00	911.666,00	948.679,00	989.091,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-1.308.853,94	-1.344.347,47	-1.380.808,09	-1.418.262,10	-1.456.736,45	-1.452.531,25	-1.491.939,29	-1.532.420,77	-1.574.004,84
Transferências Constitucionais Legais	138.866,49	142.643,66	146.523,57	150.509,01	154.602,86	158.808,06	163.127,64	167.564,71	172.122,47
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a formação do FUNDEB	-1.447.720,43	-1.486.991,13	-1.527.331,66	-1.568.771,11	-1.611.339,31	-1.611.339,31	-1.655.066,93	-1.699.985,48	-1.746.127,31
Contribuições p/ PIS/PASESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas	9.920.811,20	10.057.662,14	10.280.085,46	10.530.536,16	15.538.625,89	15.427.055,00	15.178.411,80	15.794.624,80	16.467.442,80

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37.464.948/0001-08

Exercício: 2019

		ARRECADADA			ORÇADA					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	MÉDIA ULTIMOS 4 ANOS	2019	2020	2021	2022
1118.01.1.1.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 48.326,89	R$ 48.801,07	R$ 60.233,87	R$ 63.576,00	R$ 55.234,46	R$ 57.581,00	R$ 59.918,00	R$ 62.470,00	R$ 65.312,00
1113.03.1.1.01	Imposto de Renda Retido na Fonte sob os Rendim. Do Trabalho	R$ 52.787,09	R$ 58.209,20	R$ 120.058,88	R$ 126.722,00	R$ 89.444,29	R$ 93.245,00	R$ 97.030,00	R$ 101.163,00	R$ 105.765,00
1113.03.4.1.01	Imposto de Renda Retido na Fonte sob Outros Rendimentos	R$ 13.731,28	R$ 6.820,19	R$ 14.379,33	R$ 15.177,00	R$ 12.526,95	R$ 13.059,00	R$ 13.589,00	R$ 14.167,00	R$ 14.811,00
1118.01.4.1.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS RE	R$ 680.623,11	R$ 116.739,88	R$ 117.325,48	R$ 123.837,00	R$ 259.643,87	R$ 129.100,00	R$ 134.341,00	R$ 140.063,00	R$ 146.435,00
1118.02.3.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	R$ 206.907,79	R$ 385.201,74	R$ 370.291,03	R$ 390.842,00	R$ 338.310,64	R$ 352.688,00	R$ 367.007,00	R$ 382.641,00	R$ 400.051,00
1121.01.1.1.00	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	R$ 14.584,23	R$ 15.824,18	R$ 23.140,33	R$ 24.424,00	R$ 19.493,19	R$ 20.321,00	R$ 21.146,00	R$ 22.046,00	R$ 23.049,00
1122.01.1.1.29	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	R$ 1.207,43	R$ 980,30	R$ 1.820,31	R$ 1.921,00	R$ 1.482,26	R$ 1.545,00	R$ 1.607,00	R$ 1.675,00	R$ 1.751,00
1123.01.1.1.01	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	R$ 4.064,88	R$ 21.493,30	R$ 2.724,50	R$ 2.875,00	R$ 7.289,42	R$ 2.997,00	R$ 3.118,00	R$ 3.250,00	R$ 3.397,00
1122.01.1.1.01	TAXA DE EXPEDIENTE	R$ 6.823,07	R$ 6.263,88	R$ 0,00	R$ 7.804,26	R$ 5.222,80	R$ 5.444,00	R$ 5.665,00	R$ 5.906,00	R$ 6.174,00
1240.00.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 111.198,10	R$ 148.994,09	R$ 151.778,14	R$ 157.517,42	R$ 142.371,94	R$ 164.211,00	R$ 170.877,00	R$ 178.156,00	R$ 186.262,00
1321.00.1.1.00	Rec Remuner de Depositos de Recur Vinculados– FUNDEB	R$ 15.367,20	R$ 21.678,30	R$ 5.468,94	R$ 6.067,73	R$ 12.145,54	R$ 6.325,00	R$ 6.581,00	R$ 6.861,00	R$ 7.173,00
1321.00.1.1.00	Rec Remuner de Depositos de Recur Vinculados– FUNDO DE SAUDE	R$ 9.644,78	R$ 1.621,82	R$ 8.958,25	R$ 4.061,14	R$ 6.071,50	R$ 6.329,00	R$ 6.585,00	R$ 6.865,00	R$ 7.177,00
1325.01.05.00	Rec Remuner de Depositos de Recur Vinculados– MDE	R$ 12.024,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.006,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1325.01.10.00	Rec Remuner de Depositos de Recur Vinculados– FNAS	R$ 874,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 813,60	R$ 421,97	R$ 848,00	R$ 882,00	R$ 919,00	R$ 960,00
1321.00.1.1.01	Rec Remuner de Outros Depositos de Recur Vinculados! OUTROS	R$ 8.151,65	R$ 93.239,81	R$ 104.680,18	R$ 35.575,63	R$ 60.411,82	R$ 37.087,00	R$ 38.592,00	R$ 40.236,00	R$ 42.066,00
1321.00.1.1.02	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	R$ 66.736,57	R$ 40.422,33	R$ 57.687,96	R$ 41.675,02	R$ 51.630,47	R$ 53.824,00	R$ 56.009,00	R$ 58.394,00	R$ 61.050,00
1600.13.02.00	Serviços de Venda de Editais		R$ 1.807,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 602,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1610.01.1.1.01	Serv Captação,Tratamento,Reserva e Distribuição de Água	R$ 216.923,72	R$ 216.870,61	R$ 400.287,54	R$ 422.503,00	R$ 314.146,22	R$ 440.450,00	R$ 458.341,00	R$ 477.866,00	R$ 499.608,00
1600.43.00.00.00	SERV. DE COLETA, TRANSP., TRATAM, E DESTINO FINAL DE RESIDUO	R$ 17.094,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.273,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - FPM	R$ 5.929.446,88	R$ 6.852.500,94	R$ 6.615.647,51	R$ 7.080.475,80	R$ 6.619.517,78	R$ 7.381.396,00	R$ 7.681.080,00	R$ 8.008.294,00	R$ 8.372.671,00
1718.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR (REPASSE + PRÓPRIO)	R$ 46.208,30	R$ 53.298,95	R$ 91.856,68	R$ 96.954,00	R$ 72.079,48	R$ 75.142,00	R$ 78.192,00	R$ 81.522,00	R$ 85.231,00
1718.02.2.1.00	Cota-parte da Compensação Financ.de Recursos Minerais - CFEM	R$ 800,10	R$ 602,16	R$ 754,53	R$ 796,00	R$ 738,20	R$ 769,00	R$ 800,00	R$ 834,00	R$ 871,00
1718.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 62.977,83	R$ 53.756,09	R$ 70.565,85	R$ 90.698,18	R$ 69.499,49	R$ 72.453,00	R$ 75.394,00	R$ 78.605,00	R$ 82.181,00
1718.02.9.1.00	Outras Transf.decor.Compens.Financ.p/Exploração Rec.Naturais	R$ 95.300,16	R$ 198.022,14	R$ 125.202,85	R$ 132.679,00	R$ 137.926,04	R$ 143.787,00	R$ 149.624,00	R$ 155.997,00	R$ 163.094,00
1718.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	R$ 20.402,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.100,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.03.1.1.01	FNS - PAB VARIÁVEL (a partir de 2018 compreende: nasf, saude bucal e da familia, pdf, Aq.C,Saude)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 613.500,00	R$ 153.375,00	R$ 639.573,00	R$ 665.539,00	R$ 693.890,00	R$ 725.461,00
1718.03.1.1.11	FNS - PAB FIXO	R$ 109.314,37	R$ 129.189,71	R$ 219.252,04	R$ 231.420,00	R$ 172.294,03	R$ 179.616,00	R$ 186.908,00	R$ 194.870,00	R$ 203.736,00
1718.03.1.1.12	FNS - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 60.083,92	R$ 103.626,88	R$ 108.561,77	R$ 61.791,77	R$ 106.016,06	R$ 64.417,00	R$ 67.037,00	R$ 69.887,00	R$ 73.066,00
1718.03.1.1.13	FNS - INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE		R$ 1.[illegible]	R$ 5.830,50	R$ 4.154,00	R$ 4.360,10	R$ 4.551,00	R$ 4.735,00	R$ 4.936,00	R$ 5.160,00
1718.03.1.1.14	FNS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R$ 19.826,73	R$ [illegible]5.340,0	R$ 22.776,44	R$ 24.040,00	R$ 22.969,30	R$ 23.945,00	R$ 24.917,00	R$ 25.978,00	R$ 27.159,00
1718.03.1.1.15	FNS - SAUDE BUCAL - SB	R$ [illegible]0.174,[illegible]	R$ 1[illegible]	R$ 63.865,00	R$ 0,00	R$ 36.872,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.03.1.1.16	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	R$ [illegible]0.000,00	R$ [illegible]4.000,00	R$ 104.000,00	R$ 0,00	R$ 78.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.03.1.1.17	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	R$ [illegible]0,00	R$ 99.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.03.1.1.18	FNS - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF	R$ [illegible]185.645,00	R$ 191.035,00	R$ 188.425,00	R$ 0,00	R$ 141.276,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.03.1.1.19	FNS AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	R$ 127.764,00	R$ 141.960,00	R$ 131.820,00	R$ 0,00	R$ 100.386,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.03.1.1.20	FBS CISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS	R$ 19.531,28	R$ 22.126,10	R$ 32.596,27	R$ 24.370,20	R$ 24.655,96	R$ 25.703,00	R$ 26.746,00	R$ 27.885,00	R$ 29.153,00
1718.03.1.1.21	FNS INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA	R$ 7.455,02	R$ 9.918,01	R$ 6.131,30	R$ 6.471,00	R$ 7.493,83	R$ 7.812,00	R$ 8.129,00	R$ 8.475,00	R$ 8.860,00
1718.03.1.1.23	FNS-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA(RAB-SESC-SM)	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.04.1.1.01	FNAS - PISO BASICO FIXO	R$ 91.775,00	R$ 150.725,00	R$ 162.104,14	R$ 171.100,00	R$ 143.926,04	R$ 150.042,00	R$ 156.133,00	R$ 162.784,00	R$ 170.190,00
1718.04.1.1.02	FNAS - ASEF - ACAO SOCIO EDUC. APOIO A FAMILIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.04.1.1.03	FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO DO SUAS	R$ 15.000,00	R$ 6.125,40	R$ 13.866,50	R$ 14.636,00	R$ 12.406,98	R$ 12.934,00	R$ 13.459,00	R$ 14.032,00	R$ 14.670,00
1718.04.1.1.04	FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R$ 15.491,42	R$ 17.833,45	R$ 35.020,00	R$ 17.160,00	R$ 21.376,22	R$ 17.889,00	R$ 18.615,00	R$ 19.407,00	R$ 20.289,00
1718.04.1.1.05	FNAS - PAIF (PBF)	R$ 90.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.04.1.1.06	FNAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.600,00	R$ 3.900,00	R$ 16.263,00	R$ 16.923,00	R$ 17.643,00	R$ 18.445,00
1718.05.1.1.00	Transferências do Salário-Educação	R$ 137.030,62	R$ 133.291,01	R$ 138.840,68	R$ 146.546,00	R$ 138.927,08	R$ 144.831,00	R$ 150.711,00	R$ 157.131,00	R$ 164.280,00
1718.05.2.1.00	Transf.Diretas do FNDE - Prog.Dinheiro Dir.Escola–PDDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.05.3.1.00	Transf.Diretas do FNDE - Prog.Nac.Alimentação	R$ 55.026,00	R$ 62.994,00	R$ 67.228,00	R$ 62.504,00	R$ 61.938,00	R$ 64.570,00	R$ 67.191,00	R$ 70.053,00	R$ 73.240,00
1718.05.4.1.00	Transf.Dir.FNDE - Prog.Nac.Apoio Transporte Escolar–PNATE	R$ 13.455,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.363,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	R$ 19.937,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.054,40	R$ 6.997,99	R$ 8.396,00	R$ 8.736,00	R$ 9.108,00	R$ 9.522,00
1718.06.1.1.00	Transferência Financ.do ICMS – Desoneração – LC. Nº 87/96	R$ 9.197,06	R$ 9.216,00	R$ 9.517,08	R$ 9.245,16	R$ 9.293,83	R$ 9.638,00	R$ 10.029,00	R$ 10.456,00	R$ 10.931,00
1718.10.2.1.00	Outras Transferências da União			R$ 19.500,00	R$ 20.582,00	R$ 20.041,00	R$ 20.892,00	R$ 21.740,00	R$ 22.666,00	R$ 23.697,00
1718.10.9.1.99	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.470,73	R$ 17.367,68	R$ 18.105,00	R$ 18.840,00	R$ 19.642,00	R$ 20.535,00
1728.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS	R$ 1.831.334,85	R$ 2.134.735,45	R$ 2.284.220,21	R$ 2.410.994,00	R$ 2.165.321,13	R$ 2.257.347,00	R$ 2.348.995,00	R$ 2.449.062,00	R$ 2.560.494,00
1728.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA	R$ 113.573,44	R$ 132.973,15	R$ 142.693,33	R$ 150.612,00	R$ 134.962,98	R$ 140.698,00	R$ 146.410,00	R$ 152.647,00	R$ 159.592,00
1728.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1728.01.4.1.00	Cota-Parte da Contrib de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 8.934,80	R$ 25.881,58	R$ 36.536,99	R$ 38.564,00	R$ 27.479,34	R$ 28.647,00	R$ 29.810,00	R$ 31.079,00	R$ 32.493,00
1728.01.5.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	R$ 315.778,13	R$ 736.867,79	R$ 662.767,86	R$ 699.551,00	R$ 603.741,20	R$ 629.400,00	R$ 654.953,00	R$ 682.853,00	R$ 713.922,00
1728.01.9.1.99	OUTRAS PARTICIPACOES/TRANSFERENCIAS NA RECEITA DO ESTADO		R$ 105.419,24	R$ 18.102,07	R$ 65.935,99	R$ 63.152,43	R$ 65.836,00	R$ 68.508,00	R$ 71.426,00	R$ 74.675,00
1728.01.9.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL				R$ 42.497,46	R$ 42.497,46	R$ 44.303,00	R$ 46.101,00	R$ 48.064,00	R$ 50.250,00
1728.10.1.1.01	FES - FARMACIA BASICA	R$ 10.025,28		R$ 5.243,94	R$ 5.534,00	R$ 6.934,41	R$ 5.769,00	R$ 6.003,00	R$ 6.258,00	R$ 6.542,00
1728.10.1.1.01	FES - PROGRAMA SAUDE BUCAL	R$ 9.887,02	R$ 1.521,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1728.10.1.1.01	FES - PAICI	R$ 17.863,74	R$ 43.827,30	R$ 50.243,81	R$ 76.324,92	R$ 47.064,94	R$ 49.065,00	R$ 51.057,00	R$ 53.232,00	R$ 55.654,00
1728.10.1.1.01	FES - ALCANCE DE METAS	R$ 17.126,20	R$ 1.317,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.610,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1728.10.1.1.01	FES - DIABETES MELLITUS	R$ 835,44		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 278,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1728.10.1.1.01	FES - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	R$ 27.214,59	R$ 4.186,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.850,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1728.10.1.1.01	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	R$ 25.374,31	R$ 176.172,24	R$ 103.259,47	R$ 108.990,00	R$ 103.449,01	R$ 107.845,00	R$ 112.223,00	R$ 117.003,00	R$ 122.326,00
1758.01.1.1.00	Transf.Recursos Fundo Manut.e Desenv.Ens.Fundamental –FUNDEB	R$ 1.875.365,54	R$ 2.113.760,66	R$ 2.210.114,11	R$ 2.332.775,00	R$ 2.133.003,83	R$ 2.223.656,00	R$ 2.313.936,00	R$ 2.412.509,00	R$ 2.522.278,00
1761.02.00.00	Transf.Convênios da União Dest.a Progs de Educação				R$ 25.087,99	R$ 25.087,99	R$ 26.154,00	R$ 27.215,00	R$ 28.374,00	R$ 29.665,00
1798.10.1.1.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$ 25.304,05	R$ 156.329,63	R$ 188.972,57	R$ 0,00	R$ 92.651,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1910.01.1.2.38	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Propr Pred e Territ Urbana–IPTU	R$ 1.446,67	R$ 438,75	R$ 591,70	R$ 624,00	R$ 775,28	R$ 808,00	R$ 840,00	R$ 875,00	R$ 914,00
1910.01.1.2.40	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Serv Qualquer Natureza –ISS	R$ 2.956,54	R$ 18.186,10	R$ 850,48	R$ 1.865,10	R$ 5.964,56	R$ 1.944,00	R$ 2.022,00	R$ 2.108,00	R$ 2.203,00
1910.01.1.2.99	Multa e Juro Mora de Outros Tributos	R$ 193,59	R$ 922,49	R$ 1.667,57	R$ 4.458,64	R$ 1.810,57	R$ 1.887,00	R$ 1.963,00	R$ 2.046,00	R$ 2.139,00
1910.01.1.4.11	Multa Juro Mora Div Ati Imp s/ Propr Predial/Terr Urbana IPT	R$ 2.554,85	R$ 1.636,80	R$ 3.857,51	R$ 1.478,30	R$ 2.381,87	R$ 2.483,00	R$ 2.583,00	R$ 2.693,00	R$ 2.815,00
1910.01.1.4.13	Multa Juro Mora Div Ativa Imp s/ Serv Qualquer Natureza ISS			R$ 39.812,81	R$ 42.022,00	R$ 40.917,41	R$ 42.656,00	R$ 44.387,00	R$ 46.277,00	R$ 48.382,00
1910.01.1.4.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	R$ 662,59	R$ 1.402,01	R$ 1.084,12	R$ 1.144,00	R$ 1.073,18	R$ 1.118,00	R$ 1.163,00	R$ 1.212,00	R$ 1.267,00

1921.99.1.1.00	Outras Indenizações			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1922.99.00.00	Outras Restituições	R$ 94.543,85	R$ 1.129,50	R$ 5.123,23	R$ 0,00	R$ 25.199,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1310.99.1.3.11	Rec Div Ativa Impost sobre Prop Predial e Territ Urbana IPTU	R$ 13.647,95	R$ 11.675,94	R$ 42.700,12	R$ 22.865,78	R$ 22.722,45	R$ 23.688,00	R$ 24.649,00	R$ 25.699,00	R
1390.00.1.1.12	Rec Div At Impost sobre Transm Inter-Vivos de Bens Imóv ITBI	R$ 558,53	R$ 11.307,10	R$ 128,76	R$ 135,00	R$ 3.032,35	R$ 3.161,00	R$ 3.289,00	R$ 3.429,00	R$ 3.585,00
1310.99.1.3.13	Rec Div Ativa do Impost sobre Serv de Qualquer Natureza ISS	R$ 7.077,61	R$ 10.519,13	R$ 83.887,51	R$ 88.543,00	R$ 47.506,81	R$ 49.525,00	R$ 51.535,00	R$ 53.730,00	R$ 56.174,00
1390.00.1.3.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Principal	R$ 2.945,36	R$ 2.089,51	R$ 4.737,70	R$ 5.625,70	R$ 3.849,57	R$ 5.864,00	R$ 6.102,00	R$ 6.361,00	R$ 6.650,00
1932.99.01.00	Rec Dívida Ativa Não-Tributária Outras Receitas – Principal	R$ 3.907,44	R$ 1.499,45	R$ 8.395,41	R$ 25.223,34	R$ 9.756,41	R$ 26.295,00	R$ 27.362,00	R$ 28.527,00	R$ 29.824,00
1990.99.00.00	Outras Receitas	R$ 598.226,99	R$ 17.233,06	R$ 59.226,53	R$ 32.282,90	R$ 176.742,37	R$ 33.654,00	R$ 35.020,00	R$ 36.511,00	R$ 38.172,00
2421.01.00.00	Programa de Requalificação de UBS - Ampliação				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2471.05.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA		R$ 60.059,34		R$ 0,00	R$ 30.029,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2471.99.00.00	Outras Transf de Convênios da União	R$ 250.000,00	R$ 1.005.787,21	R$ 1.062.661,28	R$ 682.500,00	R$ 750.237,12	R$ 711.506,00	R$ 740.393,00	R$ 771.933,00	R$ 807.055,00
2426.99.1.1.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		R$ 599.999,97	R$ 472.000,00	R$ 192.000,00	R$ 421.333,32	R$ 200.160,00	R$ 208.286,00	R$ 217.158,00	R$ 227.008,00
9320.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES MOBILIARIOS				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9510.00.0.0.01	DEDUÇÕES DO FPM PARA FORMAÇAO DO FUNDEB	-R$ 1.123.336,27	-R$ 1.276.327,72	-R$ 1.213.544,32	-R$ 1.416.095,16	-R$ 1.323.903,56	-R$ 1.476.279,20	-R$ 1.536.216,00	-R$ 1.601.658,80	-R$ 1.674.534,20
9721.01.05.00	DEDUÇAO DE RECEITA PARA FORMAÇAO DO FUNDEB - ITR	-R$ 9.241,56	-R$ 10.659,79	-R$ 12.120,22	-R$ 19.390,80	-R$ 14.415,90	-R$ 15.028,40	-R$ 15.638,40	-R$ 16.304,40	-R$ 17.046,20
9721.36.00.00	DEDUÇAO DE RECEITA PARA FORMAÇAO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃ	-R$ 1.839,38	-R$ 1.843,20	-R$ 1.903,37	-R$ 1.849,03	-R$ 1.858,77	-R$ 1.927,60	-R$ 2.005,80	-R$ 2.091,20	-R$ 2.186,20
9721.01.02.00	DEDUÇAO DE RECEITA PARA FORMAÇAO DO FUNDEB - IPVA	-R$ 22.714,18	-R$ 26.594,60	-R$ 28.538,37	-R$ 30.686,14	-R$ 26.960,67	-R$ 28.139,60	-R$ 29.287,00	-R$ 30.529,40	-R$ 31.918,40
9510.36.00.00.00	DEDUÇÕES DO ICMS PARA FORMAÇÃO FUNDEB	-R$ 366.038,44	-R$ 426.947,09	-R$ 456.843,80	-R$ 482.198,80	-R$ 433.064,23	-R$ 451.469,40	-R$ 469.799,00	-R$ 489.812,40	-R$ 512.098,80
TOTAL		12.580.299,26	15.228.527,76	15.538.625,89	R$ 15.427.054	14.845.567,66	15.178.411,80	15.794.624,80	16.467.442,80	17.216.677,20
			21,05%	2,04%	-0,72%	-3,77%	2,24%	4,06%	4,26%	4,55%
		2015	2016	2017	2018	MÉDIA 4 ANOS	2019	2020	2021	2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS LEGISLATIVAS DO MUNICIPIO

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MANTER AS AÇÕES LEGISLATIVAS %	PERCENTUAL	0	80	20,00	20,00	20,00	20,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
700.000,00	715.000,00	723.000,00	727.000,00	2.865.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	660.000,00	690.000,00	699.000,00	706.000,00	2.755.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	25.000,00	24.000,00	21.000,00	110.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATATIVA

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATEGIAS ADMINISTRATIVAS

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPAR ENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
ELEVAR A ARRECADAÇÃO MUNICIP%	PERCENTUAL	0	40	10,00	10,00	10,00	10,00
IMPLANTAR QUESTIONARIO QUANT%	PERCENTUAL	0	100	60,00	70,00	85,00	100,00
MANTER A TRANSPARENCIA DOS A%	PERCENTUAL	0	90	80,00	85,00	87,00	90,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
1.843.201,00	2.139.000,00	2.206.700,00	2.314.300,00	8.503.201,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.773.201,00	2.059.000,00	2.121.700,00	2.224.300,00	8.178.201,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	325.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Justificativa: DESENVOLVER O AUMENTO E MELHORIA DA QUAIDADE DA PRODUÇÃO, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE, CONTRIBU INDO ASSIM PARA A MEHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRI NCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTUN	UNIDADE	0	8	2,00	2,00	2,00	2,00
INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTC%	PERCENTUAL	0	80	60,00	70,00	75,00	80,00
REDUZIR DE DESCARTES INADEQU%	PERCENTUAL	0	80	20,00	20,00	20,00	20,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
293.000,00	154.200,00	351.035,80	450.439,20	1.248.675,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	140.000,00	139.200,00	139.000,00	139.000,00	557.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	153.000,00	15.000,00	212.035,80	311.439,20	691.475,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Justificativa: PROMOVER A VALORIZAÇÃO E DESENVOVIMENTO DA CUTURA E TURISMO DE SAO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVEUN	UNIDADE	0	12	3,00	3,00	3,00	3,00
PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVUN	UNIDADE	0	8	2,00	2,00	2,00	2,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
72.500,00	7.500,00	49.000,00	65.000,00	194.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	31.000,00	4.000,00	45.000,00	58.000,00	138.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	41.500,00	3.500,00	4.000,00	7.000,00	56.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Justificativa: FORTALECER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ESPORTIVA E LAZER

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
APOIAR PROJETOS DESPORTIVOS UN	UNIDADE	0	12	3,00	3,00	3,00	3,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR UN	UNIDADE	0	8	2,00	2,00	2,00	2,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
200.518,00	355.400,00	174.000,00	225.500,00	955.418,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	140.518,00	348.400,00	159.000,00	170.000,00	817.918,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	7.000,00	15.000,00	55.500,00	137.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO P%	PERCENTUAL	50	80	55,00	60,00	70,00	80,00
AMPLIAR AS VIAS URBANAS PAVIM%	PERCENTUAL	50	100	60,00	70,00	80,00	100,00
MANTER A QUALIDADE DAS ESTRA%	PERCENTUAL	50	80	55,00	60,00	70,00	80,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
2.177.000,00	2.207.200,00	1.853.189,00	1.316.203,60	7.553.592,60

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.813.000,00	1.764.200,00	1.381.689,00	786.203,60	5.745.092,60
4 DESPESAS DE CAPITAL	364.000,00	443.000,00	471.500,00	530.000,00	1.808.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTO DO NUMERO DE ATENDI	PERCENTUAL	0	20	5,00	10,00	15,00	20,00
ELEVAR O INDICE DE APROVAÇÃO	PERCENTUAL	0	20	5,00	5,00	5,00	5,00
MELHORIA DA QUALIDADE DO ATE	PERCENTUAL	0	30	10,00	20,00	25,00	30,00
MELHORIA DOS UNIDADES EDUCACI	UNIDADE	0	4	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
5.071.500,00	4.783.611,80	5.206.500,00	5.593.000,00	20.654.611,80

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.981.500,00	4.736.611,80	5.119.000,00	5.509.000,00	20.346.111,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	47.000,00	87.500,00	84.000,00	308.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Justificativa: VISA GARANTIR A POPULAÇÃO ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMU%	PERCENTUAL	0	50	10,00	10,00	15,00	15,00
MELHORIA DAS UNIDADES DE SAUDUN	UNIDADE	0	4	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
805.000,00	566.200,00	732.000,00	873.000,00	2.976.200,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	770.000,00	559.200,00	725.000,00	865.000,00	2.919.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	57.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

Justificativa: VISA GARANTIR A QUALIDADE DE VISA A SAUDE DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTAR A REGULAÇÃO DE PAC%	PERCENTUAL	0	50	10,00	10,00	15,00	15,00
ELEVAR A QUALIDADE DO ATENDIM%	PERCENTUAL	0	50	10,00	10,00	15,00	15,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
72.000,00	183.000,00	73.000,00	78.000,00	406.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	60.000,00	180.000,00	70.000,00	75.000,00	385.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	21.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0010 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa: VISA GARANTIR A POPULACAO EM GERA COM MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENT OS GENERICOS

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTAR A DISTRIBUIÇÃO DE ME%	PERCENTUAL	0	30	5,00	5,00	10,00	10,00
REESTRUTURAR A GESTÃO DAS AS%	PERCENTUAL	0	50	10,00	10,00	15,00	15,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
70.000,00	230.000,00	75.000,00	78.000,00	453.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	70.000,00	230.000,00	75.000,00	78.000,00	453.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa: VISA GARANTIR SAUDE DE QUALIDADE A POPULAÇÃO

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTO DA FISCALIZAÇÃO EM ES	% PERCENTUAL	0	50	10,00	10,00	15,00	15,00
PROMOVER CAMPANHAS DE PREVI	UN UNIDADE	0	8	2,00	2,00	2,00	2,00
REDUÇÃO DOS FOCOS DE MOSQUI	% PERCENTUAL	0	50	10,00	10,00	15,00	15,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
120.000,00	53.000,00	59.500,00	161.800,00	394.300,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	110.000,00	50.000,00	55.000,00	125.000,00	340.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	3.000,00	4.500,00	36.800,00	54.300,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0012 GESTAO DO SUS

Justificativa: VISA GARANTIR SAUDE DE QUALIDADE A POPULAÇÃO

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MELHORAR A QUALIDADE DO ATEN%	PERCENTUAL	0	50	10,00	10,00	15,00	15,00
ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO A%	PERCENTUAL	0	50	10,00	10,00	15,00	15,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
1.841.000,00	1.842.000,00	2.128.500,00	2.229.000,00	8.040.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.830.000,00	1.839.500,00	2.125.000,00	2.225.000,00	8.019.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	2.500,00	3.500,00	4.000,00	21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTO DE EVENTOS DE FORTALUN	UNIDADE	0	24	6,00	6,00	6,00	6,00
AUMENTO NUMERO DE ATENDIMENUN	UNIDADE	300	500	350,00	400,00	450,00	500,00
AUMENTO SATISFAÇÃO POPULAÇÃ%	PERCENTUAL	0	80	50,00	60,00	70,00	80,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
937.000,00	926.700,00	995.000,00	1.137.300,00	3.996.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	855.000,00	894.200,00	957.500,00	1.008.800,00	3.715.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	82.000,00	32.500,00	37.500,00	128.500,00	280.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0014 MORADIA PARA TODOS

Justificativa: VISA ASSEGURAR MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO CARENTE

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDUN	UNIDADE	0	80	20,00	20,00	20,00	20,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
91.000,00	13.000,00	62.200,00	72.400,00	238.600,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	41.000,00	11.000,00	51.200,00	51.400,00	154.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	2.000,00	11.000,00	21.000,00	84.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0015 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Justificativa: GARANTIR AOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MEHORIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS
Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR
Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
INCENTIVO A RELIZAÇÃO DE CURSOUN	UNIDADE	0	20	5,00	5,00	5,00	5,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
11.000,00	5.400,00	15.000,00	16.000,00	47.400,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	11.000,00	5.400,00	15.000,00	16.000,00	47.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0037 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Justificativa: PROMOVER SANEMENTO BASICO.

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMEN%	PERCENTUAL	0	30	10,00	10,00	5,00	5,00
AMPLIAR A REDE DE ESGOTO %	PERCENTUAL	0	30	5,00	5,00	10,00	10,00
ELEVAR A TAXA DE SATISFAÇÃO D%	PERCENTUAL	0	30	5,00	5,00	10,00	10,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
203.000,00	195.000,00	220.500,00	229.500,00	848.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	190.000,00	183.500,00	200.000,00	210.000,00	783.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00	11.500,00	20.500,00	19.500,00	64.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CONSCIENTE

Justificativa: FOMENTAR COMERCIO LOCAL.

Objetivo: ORIENTAR E DESENVOVER PLANOS ESTRATEGICOS E ECONOMICO DO COMERCIO LOCAL.

Público Alvo: EMPREENDEDORES

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
INCENTIVAR A SAIDA DA INFORMAL%	PERCENTUAL	0	20	5,00	5,00	5,00	5,00
RELIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃOUN	UNIDADE	0	16	4,00	4,00	4,00	4,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
92.000,00	71.700,00	112.000,00	125.000,00	400.700,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	80.000,00	67.700,00	95.000,00	105.000,00	347.700,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	4.000,00	17.000,00	20.000,00	53.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0040 GOVERNO EM AÇÃO

Justificativa: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTAR A TAXA DE SATISFAÇÃ%	PERCENTUAL	0	40	10,00	10,00	10,00	10,00
MODERNIZAR E AMPLIAR TECNOLŒN	UNIDADE	0	40	10,00	10,00	10,00	10,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
451.000,00	530.500,00	538.500,00	546.000,00	2.066.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	448.000,00	529.500,00	536.500,00	543.000,00	2.057.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	9.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativa: MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, ALEM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Público Alvo: Administração em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MANTER A RESERVA DE CONTIGENUN	UNIDADE	0	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
200.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00	850.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	200.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00	850.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERES SES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS LEGISLATIVAS DO MUNICIPIO

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MANTER AS AÇÕES LEGISLATIVAS	%	PERCENTUAL	0	80	20	20	20	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA							PROJ. EXECUTADO	UN	1	20.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
	020101	GABINETE DO PRESIDENTE															
		1002	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 2 de 97

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERES SES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS LEGISLATIVAS DO MUNICIPIO

Público Alvo: População em Geral

2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA		PRODUTOS ADQUIRIDOS	UN	6	20.000,00	6	24.000,00	6	23.000,00	6	20.000,00
	020101 GABINETE DO PRESIDENTE											
	1180 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS											
	01 Legislativa											
	031 Ação Legislativa											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA		ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	640.000,00	12	670.000,00	12	679.000,00	12	686.000,00
	020101 GABINETE DO PRESIDENTE											
	2003 MANUTENÇÃO E ENC. O LEGISLATIVO											
	01 Legislativa											
	031 Ação Legislativa											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 3 de 97

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERES SES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS LEGISLATIVAS DO MUNICIPIO

Público Alvo: População em Geral

2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00
	020101 GABINETE DO PRESIDENTE											
	2250 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE											
	01 Legislativa											
	031 Ação Legislativa											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	700.000,00	715.000,00	723.000,00	727.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINIS TRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATEGIAS ADMINISTRATIVAS

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
ELEVAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL %	PERCENTUAL	0	40	10	10	10	10
IMPLANTAR QUESTIONARIO QUANTI E %	PERCENTUAL	0	100	60	70	85	100
MANTER A TRANSPARENCIA DOS ATO %	PERCENTUAL	0	90	80	85	87	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							ATIVIDADE EXEUTADA	UN	12	200.000,00	12	96.500,00	12	100.000,00	12	120.000,00
	010301	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO															
		2111	MANUTENCAO E ENC. COM SEC. DE GOVERNO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 5 de 97

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINIS TRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATEGIAS ADMINISTRATIVAS

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PAGAMENTO EFETUADO	UN	1	65.000,00	1	65.000,00	1	70.000,00	1	75.000,00

010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001 PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PAGAMENTO EFETUADO	UN	2	5.000,00	2	500,00	2	500,00	2	500,00

010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001 PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINIS TRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATEGIAS ADMINISTRATIVAS

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PAGAMENTO EFETUADO	UN	2	1.000,00	2	500,00	2	500,00	2	1.000,00

010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONTRIBUIÇÃO EFETUADA	UN	1	151.701,00	1	160.000,00	1	162.000,00	1	165.000,00

010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0003 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 7 de 97

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINIS TRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATEGIAS ADMINISTRATIVAS

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDPO	UN	2	5.000,00	2	10.000,00	5	10.000,00	5	10.000,00

010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1100 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA SEC. ADMINISTRAÇ
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	REFORMA REALIZADA	UN	0	0,00	2	5.000,00	2	5.000,00	2	5.000,00

010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1101 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 8 de 97

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINIS TRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATEGIAS ADMINISTRATIVAS

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	EFETUAR PAGAMENTO DE PRE	UN	1	500,00	1	500,00	1	700,00	1	800,00

010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2007 EFETUAR PAGAMENTO DE PRECATORIOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER AS ATIVIDADES	UN	10	1.200.000,00	10	1.553.500,00	10	1.600.000,00	10	1.650.000,00

010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2008 MANUTENÇÃO E EN. COM A SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 9 de 97

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINIS TRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATEGIAS ADMINISTRATIVAS

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONTRIBUIÇÃO EFETUADA	UN	12	80.000,00	12	80.000,00	12	85.000,00	12	90.000,00

010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2203 CONTRIBUIÇÃO COM AMM
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE EXECUTADA	UN	5	35.000,00	5	6.500,00	5	7.000,00	5	10.000,00

010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2205 MANUTENÇÃO E ENC. COM O PAÇO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINIS TRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATEGIAS ADMINISTRATIVAS

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ELEVAR INDICE GERAL DE ARF	MES	1	100.000,00	1	160.500,00	1	165.000,00	1	185.000,00
	010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
	2276 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃC										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONTRIBUIÇÃO	M	0	0,00	12	500,00	12	1.000,00	12	2.000,00
	010508 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
	2279 CONTRIBUIÇÃO COM CNM										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				1.843.201,00		2.139.000,00		2.206.700,00		2.314.300,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: DESENVOLVER O AUMENTO E MELHORIA DA QUAIDADE DA PRODUÇÃO, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MEHORIA DA QUALIDA DE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTAV UN	UNIDADE	0	8	2	2	2	2
INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR %	PERCENTUAL	0	80	60	70	75	80
REDUZIR DE DESCARTES INADEQUAD %	PERCENTUAL	0	80	20	20	20	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							PRODUTO ADQUIRIDO	UN	2	5.000,00	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.000,00
	011201	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE															
		1118	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENS. EQUIPAMENTOS														
			23	Comércio e Serviços													
				605	Abastecimento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: DESENVOLVER O AUMENTO E MELHORIA DA QUAIDADE DA PRODUÇÃO, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MEHORIA DA QUALIDA DE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO	UN	1	50.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00

011201 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
1182 CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL
23 Comércio e Serviços
691 Promoção Comercial
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO	UN	1	50.000,00	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00

011201 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
1183 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIAIZAÇÃO DE ARTESANATO
23 Comércio e Serviços
691 Promoção Comercial
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: DESENVOLVER O AUMENTO E MELHORIA DA QUAIDADE DA PRODUÇÃO, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MEHORIA DA QUALIDA DE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	M	12	35.000,00	12	35.000,00	12	35.000,00	12	35.000,00

011201 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
2088 MANUTENÇÃO C/ CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL
23 Comércio e Serviços
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CURSOS	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

011201 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
2249 REALIZAÇÃO DE CURSOS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: DESENVOLVER O AUMENTO E MELHORIA DA QUAIDADE DA PRODUÇÃO, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MEHORIA DA QUALIDA DE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	M	12	100.000,00	12	99.200,00	12	100.000,00	12	100.000,00
	011201 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2263 MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC. DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	6	1.000,00	6	1.000,00	0	0,00	0	0,00
	011201 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2265 DISTRIBUIÇÃO DE TENDAS PARA FEIRANTES										
	23 Comércio e Serviços										
	601 Promoção da Produção Vegetal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: DESENVOLVER O AUMENTO E MELHORIA DA QUAIDADE DA PRODUÇÃO, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MEHORIA DA QUALIDA DE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTOS ADQUIRIDOS	UN	2	30.000,00	2	5.000,00	0	0,00	0	0,00

011202 DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
1119 AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO	UN	1	2.000,00	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00

011202 DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
1185 CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 16 de 97

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: DESENVOLVER O AUMENTO E MELHORIA DA QUAIDADE DA PRODUÇÃO, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MEHORIA DA QUALIDA DE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	2.000,00	12	2.000,00	12	2.000,00	12	2.000,00
	011202 DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA											
	2262 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR											
	20 Agricultura											
	606 Extensão Rural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	6	1.000,00	6	1.000,00	6	1.000,00	1	1.000,00
	011202 DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA											
	2264 IMPLANTAÇÃO DE HORTA MUNICIPAL											
	20 Agricultura											
	601 Promoção da Produção Vegetal											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: DESENVOLVER O AUMENTO E MELHORIA DA QUAIDADE DA PRODUÇÃO, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MEHORIA DA QUALIDA DE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA RECUPERADA	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

011203 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
1120 RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA ADQUIRIDA	UN	1	5.000,00	2	500,00	0	0,00	0	0,00

011203 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
1122 AQUISIÇÃO DE AREA PARA O ATERRO SANITARIO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: DESENVOLVER O AUMENTO E MELHORIA DA QUAIDADE DA PRODUÇÃO, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MEHORIA DA QUALIDA DE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	10.000,00	1	500,00	0	210.035,80	1	309.439,20
011203	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE										
1123	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO										
18	Gestão Ambiental										
541	Preservação e Conservação Ambiental										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	293.000,00	154.200,00	351.035,80	450.439,20

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa: PROMOVER A VALORIZAÇÃO E DESENVOVIMENTO DA CUTURA E TURISMO DE SAO PEDRO DA CIPA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENT UN	UNIDADE	0	12	3	3	3	3
PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIM UN	UNIDADE	0	8	2	2	2	2

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							PROJETO EXECCUTADO	UN	1	20.000,00	1	1.000,00	1	4.000,00	1	5.000,00
	011103	DIVISAO DE TURISMO E CULTURA															
		1104	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PONTOS TURISTICOS														
			23	Comércio e Serviços													
				695	Turismo												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 20 de 97

Programa: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa: PROMOVER A VALORIZAÇÃO E DESENVOVIMENTO DA CUTURA E TURISMO DE SAO PEDRO DA CIPA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXCUTADO	UN	1	20.000,00	1	1.000,00	0	0,00	1	2.000,00

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
1158 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇA
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO	UN	1	1.500,00	1	1.500,00	0	0,00	0	0,00

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
1196 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 21 de 97

Programa: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa: PROMOVER A VALORIZAÇÃO E DESENVOVIMENTO DA CUTURA E TURISMO DE SAO PEDRO DA CIPA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI		EVENTO REALIZADO	UN	2	30.000,00	2	3.000,00	2	40.000,00	2	50.000,00
	011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA											
	2225 REALIZAÇÃO DE EVENTOS											
	23 Comércio e Serviços											
	695 Turismo											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI		ATIVIDADE	UN	12	1.000,00	12	1.000,00	12	5.000,00	12	8.000,00
	011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA											
	2271 MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE											
	23 Comércio e Serviços											
	695 Turismo											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
			Total Geral Financeiro			72.500,00		7.500,00		49.000,00		65.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: FORTALECER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ESPORTIVA E LAZER

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
APOIAR PROJETOS DESPORTIVOS	UN	UNIDADE	0	12	3	3	3	3
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR (AN	UN	UNIDADE	0	8	2	2	2	2

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							ATIVIDADE MANTIDA	M	12	133.518,00	12	310.700,00	12	150.000,00	12	160.000,00
	011101	GABINETE DO SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER															
		2269	MANUTENÇÃO E ENC. SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER														
			27	Desporto e Lazer													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 23 de 97

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: FORTALECER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ESPORTIVA E LAZER

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA CONSTRUIDA	MT	20	1.000,00	20	1.000,00	20	1.000,00	20	1.000,00
011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
1087 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE										
27 Desporto e Lazer										
812 Desporto Comunitário										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA CONSTRUIDA	MT	50	1.000,00	50	1.000,00	50	1.000,00	50	1.000,00
011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
1088 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA										
27 Desporto e Lazer										
812 Desporto Comunitário										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: FORTALECER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ESPORTIVA E LAZER

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJETO EXECUTADO	UN	1	5.000,00	1	1.000,00	1	10.000,00	0	0,00	
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER											
	1102 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES E LAZER											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	50.000,00	1	1.000,00	0	0,00	1	50.000,00	
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER											
	1131 CONSTRUÇAO DE GINAGIO POLIESPORTIVO											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: FORTALECER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ESPORTIVA E LAZER

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTOO ADQUIRIDO	UN	6	2.000,00	6	2.000,00	5	3.000,00	5	3.500,00
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	1132 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	1161 CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 26 de 97

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: FORTALECER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ESPORTIVA E LAZER

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	1.000,00	12	7.100,00	12	2.000,00	12	2.500,00
011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
2223 MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL										
27 Desporto e Lazer										
812 Desporto Comunitário										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE	UN	12	5.000,00	12	5.500,00	12	5.000,00	12	5.000,00
011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
2268 INCENTIVO AO ESPORTE										
27 Desporto e Lazer										
812 Desporto Comunitário										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: FORTALECER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ESPORTIVA E LAZER

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	1.000,00	12	25.100,00	12	2.000,00	12	2.500,00
011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
2270 MANUTENÇÃO COM PROJETOS EDUCATIVOS										
27 Desporto e Lazer										
812 Desporto Comunitário										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	200.518,00	355.400,00	174.000,00	225.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 28 de 97

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUE %	PERCENTUAL	50	80	55	60	70	80
AMPLIAR AS VIAS URBANAS PAVIMEN %	PERCENTUAL	50	100	60	70	80	100
MANTER A QUALIDADE DAS ESTRADA %	PERCENTUAL	50	80	55	60	70	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI								PRODUTO ADQUIRIDO	UN	5	3.000,00	5	500,00	5	3.000,00	5	3.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA																
		1003 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O JARI															
			04 Administração														
				125 Normatização e Fiscalização													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 29 de 97

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIP/	UN	12	10.000,00	12	1.000,00	12	14.000,00	12	16.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	1012 ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE OBRAS, VIAC										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAC	UN	5	10.000,00	1	1.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	1016 AMPLIAR A REDE DE ILUMINACAO PUBLICA										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 30 de 97

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA CONSTRUIDA	MT	100	10.000,00	100	1.000,00	100	10.000,00	10	10.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	1085 CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS										
	04 Administração										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MELHORIAS REALIZADAS	UN	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	1086 REFORMA DO CEMITERIO										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTAD	UN	10	30.000,00	10	30.000,00	10	4.000,00	10	6.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	1108 MELHORIA DOS PASSEIOS PUBLICOS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	10	150.000,00	10	244.500,00	10	303.500,00	10	348.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	1110 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 32 de 97

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	5	5.000,00	5	1.000,00	5	6.000,00	5	6.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	1114 EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	10	1.000,00	10	1.000,00	10	3.000,00	10	4.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	1166 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSILIOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 33 de 97

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	METROS CONSTRUIDOS	MT	200	10.000,00	200	1.000,00	200	14.000,00	200	16.000,00

010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
1195 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	METROS RECUPERADOS	MT	200	10.000,00	200	1.000,00	250	15.000,00	250	15.000,00

010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
2187 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE RECUPERADA	MT	10	20.000,00	10	5.000,00	10	15.000,00	10	20.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	2197 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										
	15 Urbanismo										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VERIFICAÇÃO DOS METROS RE	MT	10	50.000,00	10	1.000,00	10	14.000,00	10	16.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	2198 RECUPERAÇÃO DE ASFALTO, SARGETA, GUIAS/DRENAGEM										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VERIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃ	MT	10	50.000,00	10	50.000,00	10	50.000,00	10	50.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	2199 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PONTES										
	15 Urbanismo										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	750.000,00	12	418.500,00	12	418.500,00	12	418.500,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	2209 MANUTENÇÃO E ENC. COM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 36 de 97

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	10.000,00	12	170.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	2210 MANUTENÇÃO E ENC. COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJETOS EXECUTADOS	MES	10	80.000,00	10	46.200,00	10	54.189,00	10	20.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	2272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O JARI										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 37 de 97

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANUTENÇAO DA SECRETARI/	M	10	873.000,00	10	759.000,00	10	759.000,00	10	187.703,60

010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
2273 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VERIFICAÇAÕ DE MANUTENÇÃ	MES	15	100.000,00	10	370.500,00	10	140.000,00	10	150.000,00

010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
2274 MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM O FETHAB
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 38 de 97

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA	UN	0	0,00	5	100.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00

010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
2278 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES/GALERIAS RECURSOS FETHAB
15 Urbanismo
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral Financeiro	2.177.000,00	2.207.200,00	1.853.189,00	1.316.203,60

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTO DO NUMERO DE ATENDIME %	PERCENTUAL	0	20	5	10	15	20
ELEVAR O INDICE DE APROVAÇÃO DO %	PERCENTUAL	0	20	5	5	5	5
MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDI %	PERCENTUAL	0	30	10	20	25	30
MELHORIA DOS UNIDADES EDUCACIO UN	UNIDADE	0	4	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							PROD. ADQUIRIDO	UN	6	10.000,00	6	1.000,00	6	1.500,00	6	2.000,00
	010601	GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
		1148	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSI PARA SEC EDUCAÇÃO														
			12	Educação													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 40 de 97

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	2	30.000,00	2	1.000,00	2	10.000,00	2	1.000,00
	010601 GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
	1155 CONTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	APOIO A ESTUDANTES UNIVER	UN	0	0,00	40	20.000,00	40	25.000,00	40	30.000,00
	010601 GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
	2091 APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS											
	12 Educação											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 41 de 97

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	300.000,00	12	758.144,00	12	746.564,00	12	898.491,00

010601 GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2122 MANUTENÇÃO E ENC COM GABINETE DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	1.500,00	12	1.500,00	12	2.500,00	12	3.000,00

010601 GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2243 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
	010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO											
	1047 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	6	2.500,00	6	30.000,00	6	35.000,00	12	40.000,00
	010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO											
	1142 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	6	2.500,00	6	5.000,00	6	5.000,00	6	5.000,00

010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO
1142 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	2	20.000,00	2	2.000,00	2	20.000,00	2	20.000,00

010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO
1143 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 44 de 97

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VEICULO ADQUIRIDO	UN	4	10.000,00	4	1.000,00	4	1.000,00	4	1.000,00

010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO
1147 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	10.000,00	1	2.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00

010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO
1157 REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DE UNIDADE INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 45 de 97

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	100.000,00	12	90.000,00	12	100.000,00	12	110.000,00
010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO										
2025 MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE										
12 Educação										
306 Alimentação e Nutrição										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	700.000,00	12	593.311,80	12	750.000,00	12	800.000,00
010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO										
2030 MANUTENÇÃO E ENC. COM O ENSINO FUNDAMENTAL -										
12 Educação										
361 Ensino Fundamental										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 46 de 97

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER O TRANSPORTE ESC	UN	12	250.000,00	12	200.000,00	12	220.000,00	12	240.000,00
	010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO										
	2032 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	600.000,00	12	600.500,00	12	601.000,00	12	605.000,00
	010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO										
	2036 MANUTENÇÃO E ENC. COM A EDUCACAO INFANTIL - MEI										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 47 de 97

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	UNIFORME ADQUIRIDO	UN	2	10.000,00	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.000,00
	010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO										
	2241 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	100.000,00	12	80.000,00	12	110.000,00	12	115.000,00
	010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO										
	2246 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO DA EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	EVENTO REALIZADO	UN	2	10.000,00	2	2.500,00	2	3.000,00	2	3.000,00
	010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO										
	2260 REALIZAÇÃO DE EVENTOS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	M	12	90.000,00	12	40.000,00	12	60.000,00	12	80.000,00
	010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO										
	2261 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	M	12	90.000,00	12	50.000,00	12	90.000,00	12	105.000,00
	010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO										
	2261 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE EM EXECUÇÃO	MES	0	0,00	12	80.000,00	12	100.000,00	12	110.000,00
	010602 SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO										
	2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	5	2.000,00	5	2.000,00	5	2.000,00	5	2.000,00

010607 FUNDEB
1091 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS ED. FUND. FUNDEB 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	5	2.000,00	5	2.000,00	5	2.000,00	5	2.000,00

010607 FUNDEB
1092 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS ED. INF. FUNDEB 40%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	1.600.000,00	12	1.143.856,00	12	1.203.436,00	12	1.251.509,00

010607 FUNDEB
2026 MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 60%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	880.000,00	12	885.000,00	12	900.000,00	12	920.000,00

010607 FUNDEB
2026 MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 60%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI 010607 FUNDEB 2027 MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 40% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	50.000,00	12	6.300,00	12	6.500,00	12	7.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI 010607 FUNDEB 2027 MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 40% 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	200.000,00	12	184.500,00	12	200.000,00	12	230.000,00
	Total Geral Financeiro			5.071.500,00		4.783.611,80		5.206.500,00		5.593.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa: VISA GARANTIR A POPULAÇÃO ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNIC %	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15
MELHORIA DAS UNIDADES DE SAUDE UN	UNIDADE	0	4	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							PROJ. EXECUTADO	UN	2	30.000,00	2	2.000,00	2	2.000,00	2	5.000,00
	010705	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1137	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa: VISA GARANTIR A POPULAÇÃO ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	6	2.000,00	6	2.000,00	6	2.000,00	6	2.000,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1138 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP E UTENSILIOS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJETO EXECUTADO	UN	12	2.000,00	12	2.000,00	12	2.000,00	0	0,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1190 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA INFORMATIZAÇÃO DE PSF/AGENTES											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 55 de 97

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa: VISA GARANTIR A POPULAÇÃO ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	6	1.000,00	6	1.000,00	6	1.000,00	6	1.000,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1191 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. PARA O NASF										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	190.000,00	12	81.500,00	12	90.000,00	12	210.000,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2044 MANUTENÇÃO E ENC. PROG AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 56 de 97

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa: VISA GARANTIR A POPULAÇÃO ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	350.000,00	12	228.700,00	12	380.000,00	12	390.000,00

010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2045 MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	130.000,00	12	162.500,00	12	165.000,00	12	165.000,00

010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2046 MANUTENÇÃO E ENC. COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa: VISA GARANTIR A POPULAÇÃO ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	Os Núcleos de Apoio à Saúde da	MES	12	100.000,00	12	86.500,00	12	90.000,00	12	100.000,00
010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
2252 MANUNT. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)											
10 Saúde											
301 Atenção Básica											
1 Recursos do Exercício Corrente											
00 Recursos Ordinários											
3 DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	805.000,00	566.200,00	732.000,00	873.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO

Justificativa: VISA GARANTIR A QUALIDADE DE VISA A SAUDE DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTAR A REGULAÇÃO DE PACIEN	% PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15
ELEVAR A QUALIDADE DO ATENDIMEN	% PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	6	2.000,00	6	2.000,00	6	2.000,00	6	2.000,00
	010705	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO

Justificativa: VISA GARANTIR A QUALIDADE DE VISA A SAUDE DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VEICULO	UN	1	10.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1189 AQUISIÇÃO DE VEICULOS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	TRANSPORTE EXECUTADO	UN	12	60.000,00	12	180.000,00	12	70.000,00	12	75.000,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2235 TRANSPORTE DE PACIENTES P/ CONSULTA E EXAMES										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			72.000,00		183.000,00		73.000,00		78.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0010 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS

Justificativa: VISA GARANTIR A POPULACAO EM GERA COM MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTAR A DISTRIBUIÇÃO DE MEDI(	% PERCENTUAL	0	30	5	5	10	10
REESTRUTURAR A GESTÃO DAS ASSI(	% PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							MEDICAMENTO DISTRIBUIDOS	UN	12	50.000,00	12	150.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2232 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS															
			10 Saúde														
				303 Suporte Profilático e Terapêutico													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0010 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS

Justificativa: VISA GARANTIR A POPULACAO EM GERA COM MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	20.000,00	12	80.000,00	12	25.000,00	12	28.000,00
010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2267 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES										
10 Saúde										
303 Suporte Profilático e Terapêutico										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro				70.000,00		230.000,00		75.000,00		78.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE
Justificativa: VISA GARANTIR SAUDE DE QUALIDADE A POPULAÇÃO
Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTO DA FISCALIZAÇÃO EM ESTA	% PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15
PROMOVER CAMPANHAS DE PREVEN	UN UNIDADE	0	8	2	2	2	2
REDUÇÃO DOS FOCOS DE MOSQUITO	% PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							PRODUTO ADQUIRIDO	UN	6	5.000,00	6	2.000,00	6	3.000,00	6	35.000,00
	010704	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA															
		1134	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS														
			10	Saúde													
				304	Vigilância Sanitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE
Justificativa: VISA GARANTIR SAUDE DE QUALIDADE A POPULAÇÃO
Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	60.000,00	12	13.500,00	12	15.000,00	12	75.000,00
	010704 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA										
	2054 MANUTENÇÃO E ENC.COM A VIGILANCIA SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	6	5.000,00	6	1.000,00	6	1.500,00	6	1.800,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1135 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE
Justificativa: VISA GARANTIR SAUDE DE QUALIDADE A POPULAÇÃO
Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI		ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	50.000,00	12	36.500,00	12	40.000,00	12	50.000,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2055 MANUTENÇÃO E ENC VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
		Total Geral Financeiro				120.000,00		53.000,00		59.500,00		161.800,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0012 GESTAO DO SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA

Justificativa: VISA GARANTIR SAUDE DE QUALIDADE A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDI %	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15
ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO A S. %	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							PRODUTO ADQUIRIDO	UN	6	1.000,00	6	1.000,00	6	2.000,00	6	2.500,00
	010701	GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO															
		1141	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. E UTENSILIOS														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0012 GESTAO DO SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA

Justificativa: VISA GARANTIR SAUDE DE QUALIDADE A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	50.000,00	12	62.500,00	12	65.000,00	12	65.000,00
	010701 GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO										
	2236 MANUTENÇÃO E ENC. COM O GABINETE DO SEC. SAUDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA CONSTRUIDA	MT	100	10.000,00	100	1.500,00	100	1.500,00	100	1.500,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1090 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0012 GESTAO DO SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA

Justificativa: VISA GARANTIR SAUDE DE QUALIDADE A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADES MANTIDA	UN	12	1.600.000,00	12	1.517.000,00	12	1.800.000,00	12	1.900.000,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2049 MANUTENÇÃO E ENC. COM O CENTRO DE SAUDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONTRIBUIR COM O CONSORC	UN	12	180.000,00	12	260.000,00	12	260.000,00	12	260.000,00
	010705 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2052 CONTRIBUIR COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PACIS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			1.841.000,00		1.842.000,00		2.128.500,00		2.229.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTO DE EVENTOS DE FORTALEC	UN	UNIDADE	0	24	6	6	6	6
AUMENTO NUMERO DE ATENDIMENTC	UN	UNIDADE	300	500	350	400	450	500
AUMENTO SATISFAÇÃO POPULAÇÃO	%	PERCENTUAL	0	80	50	60	70	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							ADQUIRIR MOVEIS, MAQUINAS	UN	0	0,00	12	1.000,00	12	5.000,00	12	5.000,00
	010802	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL															
		1026	ADQUIRIR MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICI														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	12	5.000,00	12	4.000,00	12	5.000,00	12	5.000,00
010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL										
1127 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	NUMERO DE ATENDIMENTOS	MES	12	90.000,00	12	194.500,00	12	100.000,00	12	105.000,00
010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL										
2258 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMI	UN	0	0,00	12	5.000,00	12	5.000,00	12	5.000,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1037 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	5	3.000,00	5	3.000,00	5	3.500,00	5	3.500,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1062 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O IGD-PBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 71 de 97

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	5	3.000,00	5	3.000,00	5	3.500,00	5	3.500,00

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1063 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O IGD-SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	5	3.000,00	5	3.000,00	5	3.500,00	5	3.500,00

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1064 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 72 de 97

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA CONSTRUIDA	MT	100	10.000,00	100	10.000,00	100	10.000,00	100	100.000,00

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1084 CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER NO CENTRO DO IDOSO
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	12	3.000,00	12	1.000,00	12	3.000,00	12	3.500,00

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1127 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 73 de 97

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	12	50.000,00	12	1.000,00	12	1.000,00	12	1.000,00
010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
1128 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D CENTRO MULTIPLO USO										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	12	5.000,00	12	500,00	12	500,00	12	500,00
010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
1151 CONSTRUÇÃO DE CRAS										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADES MANTIDA	UN	12	230.000,00	12	191.700,00	12	250.000,00	12	260.000,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROGRAMA DE APOIO A FAMIL	UN	12	75.000,00	12	105.000,00	12	85.000,00	12	90.000,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2068 PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 75 de 97

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	15.000,00	12	4.000,00	12	25.000,00	12	30.000,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2130 MANUTENÇÃO E ENC. COM O IGD - PBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MOVEIS E EQUIPAMENTOS AD(	UN	5	5.000,00	10	5.000,00	15	2.500,00	20	3.000,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2188 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	2.000,00	12	5.000,00	12	3.000,00	12	3.500,00
010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2242 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	15.000,00	12	15.000,00	12	25.000,00	12	30.000,00
010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2251 MANUTENÇÃO E ENC. COM IGD-SUAS										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 77 de 97

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	NUMERO DE ATENDIMENTOS	MES	12	1.000,00	12	1.000,00	12	1.500,00	12	1.800,00
010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2255 MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS SOCIAIS										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE DE ATENDIMENT	MES	12	170.000,00	12	130.500,00	12	190.000,00	12	200.000,00
010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2256 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SCFV										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 78 de 97

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	NUMERO DE ATENDIMENTOS	MES	12	82.000,00	12	82.500,00	12	83.000,00	12	83.500,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2257 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	170.000,00	12	161.000,00	12	190.000,00	12	200.000,00
	010805 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
	2059 MANUTENÇÃO E ENC. COM O CONSELHO TUTELAR										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			937.000,00		926.700,00		995.000,00		1.137.300,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0014 MORADIA PARA TODOS

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES

Justificativa: VISA ASSEGURAR MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO CARENTE

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADI	UN UNIDADE	0	80	20	20	20	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							OBRA EXECUTADA	UN	5	40.000,00	5	1.000,00	5	1.000,00	5	1.000,00
	010803	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL															
		1105	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES														
			16	Habitação													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0014 MORADIA PARA TODOS

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES

Justificativa: VISA ASSEGURAR MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO CARENTE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	7	40.000,00	7	10.000,00	7	50.000,00	7	50.000,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1106 DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA CONSTRUÇÃO										
	16 Habitação										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE DE OBRAS REALI	UN	10	10.000,00	15	1.000,00	15	10.000,00	20	20.000,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2184 REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS										
	16 Habitação										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0014 MORADIA PARA TODOS

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES

Justificativa: VISA ASSEGURAR MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO CARENTE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI		REGULARIZAÇÃO FEITA	UN	5	1.000,00	5	1.000,00	5	1.200,00	5	1.400,00
	010803	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2208	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA										
	15	Urbanismo										
	125	Normatização e Fiscalização										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	00	Recursos Ordinários										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	91.000,00	13.000,00	62.200,00	72.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0015 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR
Justificativa: GARANTIR AOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MEHORIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS
Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
INCENTIVO A RELIZAÇÃO DE CURSOS	UN UNIDADE	0	20	5	5	5	5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							CAPACITAÇÃO REALIADA	UN	12	2.000,00	12	2.000,00	12	3.000,00	12	3.000,00
	010501	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS															
		2231	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-ADM														
			04	Administração													
				128	Formação de Recursos Humanos												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 83 de 97

Programa: 0015 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR

Justificativa: GARANTIR AOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MEHORIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	12	3.000,00	12	1.000,00	12	4.000,00	12	4.000,00

010601 GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2228 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -EDUCA
12 Educação
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPAITAÇÃO REALIZADA	UN	12	2.000,00	12	1.000,00	12	2.000,00	12	3.000,00

010701 GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
2227 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -SAUDE
10 Saúde
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0015 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR

Justificativa: GARANTIR AOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MEHORIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	12	2.000,00	12	1.000,00	12	3.000,00	12	3.000,00
	010801 GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL										
	2229 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -SOCIA										
	08 Assistência Social										
	128 Formação de Recursos Humanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	12	2.000,00	12	400,00	12	3.000,00	12	3.000,00
	010901 GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	2230 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-OBRA										
	15 Urbanismo										
	128 Formação de Recursos Humanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				11.000,00		5.400,00		15.000,00		16.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0037 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Justificativa: PROMOVER SANEMENTO BASICO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTC %	PERCENTUAL	0	30	10	10	5	5
AMPLIAR A REDE DE ESGOTO %	PERCENTUAL	0	30	5	5	10	10
ELEVAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DOS %	PERCENTUAL	0	30	5	5	10	10

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							AREA REFORMADA/CONSTRUI	MT	50	5.000,00	50	2.000,00	50	5.000,00	50	5.000,00
	010706	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO															
		1089	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO DAE														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 86 de 97

Programa: 0037 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Justificativa: PROMOVER SANEMENTO BASICO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	2.000,00	1	2.000,00	1	4.000,00	1	5.000,00

010706 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1113 MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	2.000,00	1	500,00	1	4.000,00	1	5.000,00

010706 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1124 MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 87 de 97

Programa: 0037 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Justificativa: PROMOVER SANEMENTO BASICO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	3.000,00	0	0,00
	010706 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1169 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	2.500,00	1	2.500,00
	010706 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1192 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0037 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Justificativa: PROMOVER SANEMENTO BASICO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO	UN	6	2.000,00	6	5.000,00	6	2.000,00	6	2.000,00
	010706 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1193 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. PARA O DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	190.000,00	12	183.500,00	12	200.000,00	12	210.000,00
	010706 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	2211 MANUTENÇÃO E ENC. COM O DAE - DEP. AGUA E ESGOTO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			203.000,00		195.000,00		220.500,00		229.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CONSCIENTE

Objetivo: ORIENTAR E DESENVOVER PLANOS ESTRATEGICOS E ECONOMICO DO COMERCIO LOCAL.

Justificativa: FOMENTAR COMERCIO LOCAL.

Público Alvo: EMPREENDEDORES

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
INCENTIVAR A SAIDA DA INFORMALIDA %	PERCENTUAL	0	20	5	5	5	5
RELIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO P UN	UNIDADE	0	16	4	4	4	4

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							AQUISICAO DE IMOVEIS	UN	2	5.000,00	2	1.000,00	2	7.000,00	2	8.000,00
	011300	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO															
		1058	AQUISICAO DE IMOVEIS														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CONSCIENTE

Objetivo: ORIENTAR E DESENVOVER PLANOS ESTRATEGICOS E ECONOMICO DO COMERCIO LOCAL.

Justificativa: FOMENTAR COMERCIO LOCAL.

Público Alvo: EMPREENDEDORES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	5	2.000,00	5	2.000,00	5	3.000,00	5	4.000,00
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO										
	1127 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VEICULO ADQUIRIDO	UN	1	5.000,00	1	1.000,00	1	7.000,00	1	8.000,00
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO										
	1147 AQUISIÇÃO DE VEICULOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CONSCIENTE

Objetivo: ORIENTAR E DESENVOVER PLANOS ESTRATEGICOS E ECONOMICO DO COMERCIO LOCAL.

Justificativa: FOMENTAR COMERCIO LOCAL.

Público Alvo: EMPREENDEDORES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CURSOS	UN	5	30.000,00	5	3.500,00	5	35.000,00	5	40.000,00
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO										
	2249 REALIZAÇÃO DE CURSOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	FOMENTAR O COMERCIO	MES	15	50.000,00	15	64.200,00	15	60.000,00	15	65.000,00
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO										
	2275 MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE DESENVOVIMENTO ECONOMICO, INDUS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				92.000,00		71.700,00		112.000,00		125.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0040 GOVERNO EM AÇÃO

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Justificativa: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTAR A TAXA DE SATISFAÇÃO D	% PERCENTUAL	0	40	10	10	10	10
MODERNIZAR E AMPLIAR TECNOLOGI	UN UNIDADE	0	40	10	10	10	10

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							PRODUTO ADQUIRIO	UN	2	2.000,00	2	500,00	2	1.000,00	2	1.500,00
	010201	GABINETE DO PREFEITO															
		1000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA O GAB. PREFEITO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0040 GOVERNO EM AÇÃO

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Justificativa: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	IMOVEL ADQUIRIDO	UN	2	1.000,00	2	500,00	2	1.000,00	2	1.500,00

010201 GABINETE DO PREFEITO
1168 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE EXECUTADA	UN	2	35.000,00	2	38.000,00	2	45.000,00	2	50.000,00

010201 GABINETE DO PREFEITO
2000 MANUTENÇÃO E ENC. COM A CONTROLADORIA INTERNA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018** Página 94 de 97

Programa: 0040 GOVERNO EM AÇÃO

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Justificativa: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE EXECUTADA	UN	2	290.000,00	2	392.000,00	2	387.000,00	2	388.000,00
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	2004 MANUTENCAO E ENC. COM O GABINETE DO PREFEITO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER CONSULTORIA E ASSI	UN	2	100.000,00	2	96.000,00	2	100.000,00	2	100.000,00
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	2006 MANUTENÇÃO E EN. COM A ASSESSORIA JURIDICA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 0040 GOVERNO EM AÇÃO

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Justificativa: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONCURSO REALIZADO	UN	1	20.000,00	1	500,00	1	500,00	1	500,00
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	2204 REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PUBLICO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	2	3.000,00	2	3.000,00	2	4.000,00	2	4.500,00
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	2244 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			451.000,00		530.500,00		538.500,00		546.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, ALEM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Justificativa: MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA

Público Alvo: Administração em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MANTER A RESERVA DE CONTIGENCI	UN UNIDADE	0	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN	12	200.000,00	12	200.000,00	12	220.000,00	12	230.000,00
	019999	RESERVA DE CONTINGENCIA															
		0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							9	RESERVA DE CONTINGêNCIA									
								Total Geral Financeiro			200.000,00		200.000,00		220.000,00		230.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Resumo Geral

	2018	2019	2020	2021
Total Geral por Ano:	15.250.719,00	15.178.411,80	15.794.624,80	16.467.442,80
Total Geral do PPA:	62.691.198,40			

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0001	020101	1002	1	00	4	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2	0001	020101	1180	1	00	4	20.000,00	24.000,00	23.000,00	20.000,00
2	0001	020101	2003	1	00	3	640.000,00	670.000,00	679.000,00	686.000,00
2	0001	020101	2250	1	00	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					Total SubFunção:		700.000,00	715.000,00	723.000,00	727.000,00
					Total Função:		700.000,00	715.000,00	723.000,00	727.000,00

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0039	011300	2275	1	00	3	50.000,00	64.200,00	60.000,00	65.000,00
1	0040	010201	1000	1	00	4	2.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00
1	0040	010201	1168	1	00	4	1.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00
1	0039	011300	2249	1	00	3	30.000,00	3.500,00	35.000,00	40.000,00
1	0040	010201	2000	1	00	3	35.000,00	38.000,00	45.000,00	50.000,00
1	0040	010201	2004	1	00	3	290.000,00	392.000,00	387.000,00	388.000,00
1	0040	010201	2006	1	00	3	100.000,00	96.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0040	010201	2204	1	00	3	20.000,00	500,00	500,00	500,00
1	0039	011300	1147	1	00	4	5.000,00	1.000,00	7.000,00	8.000,00
1	0039	011300	1127	1	00	4	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1	0039	011300	1058	1	00	4	5.000,00	1.000,00	7.000,00	8.000,00
1	0006	010901	1166	1	00	4	1.000,00	1.000,00	3.000,00	4.000,00
1	0006	010901	2274	1	00	3	100.000,00	370.500,00	140.000,00	150.000,00
1	0006	010901	2273	1	00	3	873.000,00	759.000,00	759.000,00	187.703,60
1	0006	010901	2272	1	00	3	80.000,00	46.200,00	54.189,00	20.000,00
1	0002	010508	1101	1	00	4	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0002	010508	0001	1	00	3	5.000,00	500,00	500,00	500,00
1	0002	010301	2111	1	00	3	200.000,00	96.500,00	100.000,00	120.000,00
1	0002	010508	0002	1	00	3	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00
1	0040	010201	2244	1	00	3	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.500,00
1	0002	010508	0003	1	00	3	151.701,00	160.000,00	162.000,00	165.000,00
1	0002	010508	1100	1	00	4	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0002	010508	0001	1	00	4	65.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1	0002	010508	2007	1	00	3	500,00	500,00	700,00	800,00
1	0002	010508	2008	1	00	3	1.200.000,00	1.553.500,00	1.600.000,00	1.650.000,00
1	0002	010508	2203	1	00	3	80.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
1	0002	010508	2205	1	00	3	35.000,00	6.500,00	7.000,00	10.000,00
1	0002	010508	2276	1	00	3	100.000,00	160.500,00	165.000,00	185.000,00
1	0002	010508	2279	1	00	3	0,00	500,00	1.000,00	2.000,00
					Total SubFunção:		3.440.201,00	3.917.900,00	3.813.389,00	3.347.003,60

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Função: 04 Administração

SubFunção: 125 Normatização e Fiscalização

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0006	010901	1003	1	00	4	3.000,00	500,00	3.000,00	3.000,00
						Total SubFunção:	3.000,00	500,00	3.000,00	3.000,00

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	010501	2231	1	00	3	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
						Total SubFunção:	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0006	010901	1085	1	00	4	10.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
						Total SubFunção:	10.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
						Total Função:	3.455.201,00	3.921.400,00	3.829.389,00	3.363.003,60

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	010801	2229	1	00	3	2.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00
						Total SubFunção:	2.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00

SubFunção: 241 Assistência ao Idoso

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0013	010803	1084	1	00	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
						Total SubFunção:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00

SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0013	010805	2059	1	00	3	170.000,00	161.000,00	190.000,00	200.000,00
1	0013	010803	2257	1	00	3	82.000,00	82.500,00	83.000,00	83.500,00
						Total SubFunção:	252.000,00	243.500,00	273.000,00	283.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0013	010802	2258	1	00	3	90.000,00	194.500,00	100.000,00	105.000,00
1	0013	010802	1127	1	00	3	5.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0013	010803	1037	1	00	4	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0013	010803	1062	1	00	4	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
1	0013	010803	1063	1	00	4	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
1	0013	010802	1026	1	00	4	0,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0013	010803	1064	1	00	4	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
1	0013	010803	2130	1	00	3	15.000,00	4.000,00	25.000,00	30.000,00
1	0013	010803	2188	1	00	4	5.000,00	5.000,00	2.500,00	3.000,00
1	0013	010803	2256	1	00	3	170.000,00	130.500,00	190.000,00	200.000,00
1	0013	010803	2255	1	00	3	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.800,00
1	0013	010803	2251	1	00	3	15.000,00	15.000,00	25.000,00	30.000,00
1	0013	010803	2242	1	00	3	2.000,00	5.000,00	3.000,00	3.500,00
1	0013	010803	1127	1	00	4	3.000,00	1.000,00	3.000,00	3.500,00
1	0013	010803	2068	1	00	3	75.000,00	105.000,00	85.000,00	90.000,00
1	0013	010803	2064	1	00	3	230.000,00	191.700,00	250.000,00	260.000,00
1	0013	010803	1151	1	00	4	5.000,00	500,00	500,00	500,00
1	0013	010803	1128	1	00	4	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						Total SubFunção:	675.000,00	673.200,00	712.000,00	753.800,00
						Total Função:	939.000,00	927.700,00	998.000,00	1.140.300,00

Função: 10 Saúde

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0012	010701	2236	1	00	3	50.000,00	62.500,00	65.000,00	65.000,00
						Total SubFunção:	50.000,00	62.500,00	65.000,00	65.000,00

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	010701	2227	1	00	3	2.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						Total SubFunção:	2.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0008	010705	2045	1	00	3	350.000,00	228.700,00	380.000,00	390.000,00
1	0008	010705	2046	1	00	3	130.000,00	162.500,00	165.000,00	165.000,00
1	0008	010705	2252	1	00	3	100.000,00	86.500,00	90.000,00	100.000,00
1	0008	010705	2044	1	00	3	190.000,00	81.500,00	90.000,00	210.000,00
1	0008	010705	1191	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0008	010705	1190	1	00	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
1	0008	010705	1138	1	00	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	0008	010705	1137	1	00	4	30.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
1	0012	010705	2049	1	00	3	1.600.000,00	1.517.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1	0012	010705	1090	1	00	4	10.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1	0012	010701	1141	1	00	4	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.500,00
1	0012	010705	2052	1	00	3	180.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
						Total SubFunção:	2.596.000,00	2.345.700,00	2.795.500,00	3.037.000,00

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0009	010705	2235	1	00	3	60.000,00	180.000,00	70.000,00	75.000,00
1	0009	010705	1140	1	00	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	0009	010705	1189	1	00	4	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						Total SubFunção:	72.000,00	183.000,00	73.000,00	78.000,00

SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0010	010705	2267	1	00	3	20.000,00	80.000,00	25.000,00	28.000,00
1	0010	010705	2232	1	00	3	50.000,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00
						Total SubFunção:	70.000,00	230.000,00	75.000,00	78.000,00

SubFunção: 304 Vigilância Sanitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0011	010704	1134	1	00	4	5.000,00	2.000,00	3.000,00	35.000,00
1	0011	010704	2054	1	00	3	60.000,00	13.500,00	15.000,00	75.000,00
						Total SubFunção:	65.000,00	15.500,00	18.000,00	110.000,00

SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0011	010705	1135	1	00	4	5.000,00	1.000,00	1.500,00	1.800,00
1	0011	010705	2055	1	00	3	50.000,00	36.500,00	40.000,00	50.000,00
						Total SubFunção:	55.000,00	37.500,00	41.500,00	51.800,00
						Total Função:	2.910.000,00	2.875.200,00	3.070.000,00	3.422.800,00

Função: 12 Educação

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Função: 12 Educação

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	010601	2243	1	00	3	1.500,00	1.500,00	2.500,00	3.000,00
1	0007	010601	2122	1	00	3	300.000,00	758.144,00	746.564,00	898.491,00
1	0007	010601	1148	1	00	4	10.000,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
1	0007	010601	2091	1	00	3	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
						Total SubFunção:	311.500,00	780.644,00	775.564,00	933.491,00

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	010601	2228	1	00	3	3.000,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00
						Total SubFunção:	3.000,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00

SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	010602	2025	1	00	3	100.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
						Total SubFunção:	100.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	010607	2027	1	00	3	50.000,00	6.300,00	6.500,00	7.000,00
1	0007	010607	2026	1	00	3	1.600.000,00	1.143.856,00	1.203.436,00	1.251.509,00
1	0007	010602	2246	1	00	3	100.000,00	80.000,00	110.000,00	115.000,00
1	0007	010602	2260	1	00	3	10.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00
1	0007	010602	1147	1	00	4	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0007	010602	2030	1	00	3	700.000,00	593.311,80	750.000,00	800.000,00
1	0007	010602	2032	1	00	3	250.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
1	0007	010601	1155	1	00	4	30.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00
1	0007	010602	2241	1	00	3	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0007	010602	1143	1	00	4	20.000,00	2.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0007	010602	2261	1	00	3	90.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00
1	0007	010602	1142	1	00	4	2.500,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1	0007	010602	2277	1	00	3	0,00	80.000,00	100.000,00	110.000,00
1	0007	010607	1091	1	00	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	0007	010602	1047	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						Total SubFunção:	2.875.500,00	2.183.967,80	2.522.936,00	2.672.509,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	010602	1142	1	00	4	2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0007	010607	2026	1	00	3	880.000,00	885.000,00	900.000,00	920.000,00
1	0007	010602	2036	1	00	3	600.000,00	600.500,00	601.000,00	605.000,00
1	0007	010602	1157	1	00	4	10.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0007	010602	2261	1	00	3	90.000,00	50.000,00	90.000,00	105.000,00
1	0007	010607	2027	1	00	3	200.000,00	184.500,00	200.000,00	230.000,00
1	0007	010607	1092	1	00	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
						Total SubFunção:	1.784.500,00	1.729.000,00	1.808.000,00	1.877.000,00
						Total Função:	5.074.500,00	4.784.611,80	5.210.500,00	5.597.000,00

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 125 Normatização e Fiscalização

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0014	010803	2208	1	00	3	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.400,00
						Total SubFunção:	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.400,00

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	010901	2230	1	00	3	2.000,00	400,00	3.000,00	3.000,00
						Total SubFunção:	2.000,00	400,00	3.000,00	3.000,00

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0006	010901	1086	1	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0006	010901	1195	1	00	4	10.000,00	1.000,00	14.000,00	16.000,00
1	0006	010901	2187	1	00	4	10.000,00	1.000,00	15.000,00	15.000,00
1	0006	010901	1108	1	00	4	30.000,00	30.000,00	4.000,00	6.000,00
1	0006	010901	2198	1	00	4	50.000,00	1.000,00	14.000,00	16.000,00
1	0006	010901	2210	1	00	3	10.000,00	170.000,00	10.000,00	10.000,00
						Total SubFunção:	115.000,00	208.000,00	62.000,00	68.000,00

SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0006	010901	1016	1	00	4	10.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0006	010901	1012	1	00	4	10.000,00	1.000,00	14.000,00	16.000,00
1	0006	010901	1110	1	00	4	150.000,00	244.500,00	303.500,00	348.000,00
1	0006	010901	1114	1	00	4	5.000,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00
1	0006	010901	2209	1	00	3	750.000,00	418.500,00	418.500,00	418.500,00
						Total SubFunção:	925.000,00	666.000,00	752.000,00	798.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 606 Extensão Rural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0006	010901	2197	1	00	4	20.000,00	5.000,00	15.000,00	20.000,00
1	0006	010901	2278	1	00	4	0,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0006	010901	2199	1	00	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
						Total SubFunção:	70.000,00	155.000,00	70.000,00	75.000,00
						Total Função:	1.113.000,00	1.030.400,00	888.200,00	945.900,00

Função: 16 Habitação

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0014	010803	2184	1	00	4	10.000,00	1.000,00	10.000,00	20.000,00
1	0014	010803	1106	1	00	3	40.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0014	010803	1105	1	00	4	40.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						Total SubFunção:	90.000,00	12.000,00	61.000,00	71.000,00
						Total Função:	90.000,00	12.000,00	61.000,00	71.000,00

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0037	010706	1089	1	00	4	5.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0037	010706	1113	1	00	4	2.000,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00
1	0037	010706	1124	1	00	4	2.000,00	500,00	4.000,00	5.000,00
1	0037	010706	1169	1	00	4	1.000,00	1.000,00	3.000,00	0,00
1	0037	010706	1192	1	00	4	1.000,00	1.000,00	2.500,00	2.500,00
1	0037	010706	1193	1	00	4	2.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00
1	0037	010706	2211	1	00	3	190.000,00	183.500,00	200.000,00	210.000,00
						Total SubFunção:	203.000,00	195.000,00	220.500,00	229.500,00
						Total Função:	203.000,00	195.000,00	220.500,00	229.500,00

Função: 18 Gestão Ambiental

SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0003	011203	1122	1	00	4	5.000,00	500,00	0,00	0,00
1	0003	011203	1123	1	00	4	10.000,00	500,00	210.035,80	309.439,20
						Total SubFunção:	15.000,00	1.000,00	210.035,80	309.439,20

SubFunção: 543 Recuperação de Áreas Degradadas

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0003	011203	1120	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						Total SubFunção:	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Função: 18 Gestão Ambiental

						Total Função:	16.000,00	2.000,00	211.035,80	310.439,20

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 601 Promoção da Produção Vegetal

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0003	011202	2264	1	00	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0003	011202	1185	1	00	4	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00

SubFunção: 606 Extensão Rural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0003	011202	1119	1	00	4	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1	0003	011201	2249	1	00	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0003	011201	2263	1	00	3	100.000,00	99.200,00	100.000,00	100.000,00
1	0003	011202	2262	1	00	3	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
						Total SubFunção:	133.000,00	107.200,00	103.000,00	103.000,00
						Total Função:	136.000,00	109.200,00	104.000,00	104.000,00

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunção: 601 Promoção da Produção Vegetal

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0003	011201	2265	1	00	3	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

SubFunção: 605 Abastecimento

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0003	011201	1118	1	00	4	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						Total SubFunção:	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

SubFunção: 606 Extensão Rural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0003	011201	2088	1	00	3	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
						Total SubFunção:	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00

SubFunção: 691 Promoção Comercial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0003	011201	1183	1	00	4	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1	0003	011201	1182	1	00	4	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	100.000,00	6.000,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 580, Data: 12/09/2018**

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunção: 695 Turismo

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0004	011103	2271	1	00	3	1.000,00	1.000,00	5.000,00	8.000,00
1	0004	011103	2225	1	00	3	30.000,00	3.000,00	40.000,00	50.000,00
1	0004	011103	1196	1	00	4	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1	0004	011103	1104	1	00	4	20.000,00	1.000,00	4.000,00	5.000,00
1	0004	011103	1158	1	00	4	20.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
						Total SubFunção:	72.500,00	7.500,00	49.000,00	65.000,00
						Total Função:	213.500,00	50.500,00	85.000,00	101.000,00

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0005	011101	2269	1	00	3	133.518,00	310.700,00	150.000,00	160.000,00
						Total SubFunção:	133.518,00	310.700,00	150.000,00	160.000,00

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0005	011102	1132	1	00	4	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.500,00
1	0005	011102	1087	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0005	011102	1088	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0005	011102	1102	1	00	4	5.000,00	1.000,00	10.000,00	0,00
1	0005	011102	1131	1	00	4	50.000,00	1.000,00	0,00	50.000,00
1	0005	011102	1161	1	00	4	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1	0005	011102	2223	1	00	3	1.000,00	7.100,00	2.000,00	2.500,00
1	0005	011102	2268	1	00	3	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00
1	0005	011102	2270	1	00	3	1.000,00	25.100,00	2.000,00	2.500,00
						Total SubFunção:	67.000,00	44.700,00	24.000,00	65.500,00
						Total Função:	200.518,00	355.400,00	174.000,00	225.500,00

Função: 99 Reserva de Contingência

SubFunção: 999 Reserva de Contingência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	9999	019999	0999	1	00	9	200.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00
						Total SubFunção:	200.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00
						Total Função:	200.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0001	AÇÃO LEGISLATIVA		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEM PRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS LEGISLATIVAS DO MUNICIPIO

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
MANTER AS AÇÕES LEGISLATIVAS	%	PERCENTUAL	0	80	20	20	20	20
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**2.865.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Poder	02	CÂMARA MUNICIPAL
Órgão	02.01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	02.01.01	GABINETE DO PRESIDENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1002	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	01	031	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1180	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	01	031	UN	UNIDADE	6	6	6	6	24
2	2003	MANUTENÇÃO E ENC. O LEGISLATIVO	01	031	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2250	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE	01	031	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1002	1	00	4	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**23.000,00**
1180	1	00	4	20.000,00	24.000,00	23.000,00	20.000,00	**87.000,00**
2003	1	00	3	640.000,00	670.000,00	679.000,00	686.000,00	**2.675.000,00**
2250	1	00	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**700.000,00**	**715.000,00**	**723.000,00**	**727.000,00**	**R$ 2.865.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATEGIAS ADMINISTRATIVAS

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2018	2019	2020	2021
ELEVAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR ANO	%	PERCENTUAL	0	40	10	10	10	10
IMPLANTAR QUESTIONARIO QUANTI E QUALITATIVO	%	PERCENTUAL	0	100	60	70	85	100
MANTER A TRANSPARENCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	%	PERCENTUAL	0	90	80	85	87	90

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 8.503.201,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.03	CHEFIA DE GABINETE
Unidade	01.03.01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2111	MANUTENCAO E ENC. COM SEC. DE GOVERNO	04	122	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2111	1	00	3	200.000,00	96.500,00	100.000,00	120.000,00	**516.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**200.000,00**	**96.500,00**	**100.000,00**	**120.000,00**	**R$ 516.500,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	01.05.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
3	0001	PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	04	122	UN	UNIDADE	3	3	3	3	12
3	0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	04	122	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

3	0003	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
1	1100	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA SEC.	04	122	UN	UNIDADE	2	2	5	5	14
1	1101	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	04	122	UN	UNIDADE	0	2	2	2	6
2	2007	EFETUAR PAGAMENTO DE PRECATORIOS	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
2	2008	MANUTENÇÃO E EN. COM A SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	04	122	UN	UNIDADE	10	10	10	10	40
2	2203	CONTRIBUIÇÃO COM AMM	04	122	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2205	MANUTENÇÃO E ENC. COM O PAÇO MUNICIPAL	04	122	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20
2	2276	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E	04	122	MES	MENSAL	1	1	1	1	4
2	2279	CONTRIBUIÇÃO COM CNM	04	122	M	MES	0	12	12	12	36

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
0001	1	00	3	5.000,00	500,00	500,00	500,00	**6.500,00**
0001	1	00	4	65.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	**275.000,00**
0002	1	00	3	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	**3.000,00**
0003	1	00	3	151.701,00	160.000,00	162.000,00	165.000,00	**638.701,00**
1100	1	00	4	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**35.000,00**
1101	1	00	4	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**15.000,00**
2007	1	00	3	500,00	500,00	700,00	800,00	**2.500,00**
2008	1	00	3	1.200.000,00	1.553.500,00	1.600.000,00	1.650.000,00	**6.003.500,00**
2203	1	00	3	80.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	**335.000,00**
2205	1	00	3	35.000,00	6.500,00	7.000,00	10.000,00	**58.500,00**
2276	1	00	3	100.000,00	160.500,00	165.000,00	185.000,00	**610.500,00**
2279	1	00	3	0,00	500,00	1.000,00	2.000,00	**3.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.643.201,00**	**2.042.500,00**	**2.106.700,00**	**2.194.300,00**	**R$ 7.986.701,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: DESENVOLVER O AUMENTO E MELHORIA DA QUAIDADE DA PRODUÇÃO, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MEHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2018	2019	2020	2021
IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTAVEIS ANUAL	UN	UNIDADE	0	8	2	2	2	2
INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR	%	PERCENTUAL	0	80	60	70	75	80
REDUZIR DE DESCARTES INADEQUADOS DE LIXO DOMESTICO (ANUAL)	%	PERCENTUAL	0	80	20	20	20	20

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 1.248.675,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade	01.12.01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1118	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENS. EQUIPAMENTOS	23	605	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
1	1182	CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL	23	691	UN	UNIDADE	1	1	0	0	2
1	1183	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIAIZAÇÃO DE ARTESANATO	23	691	UN	UNIDADE	1	1	0	0	2
2	2088	MANUTENÇÃO C/ CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO	23	606	M	MES	12	12	12	12	48
2	2249	REALIZAÇÃO DE CURSOS	20	606	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
2	2263	MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC. DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE	20	606	M	MES	12	12	12	12	48
2	2265	DISTRIBUIÇÃO DE TENDAS PARA FEIRANTES	23	601	UN	UNIDADE	6	6	0	0	12

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1118	1	00	4	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**8.000,00**
1182	1	00	4	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	**55.000,00**
1183	1	00	4	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	**51.000,00**
2088	1	00	3	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	**140.000,00**
2249	1	00	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2263	1	00	3	100.000,00	99.200,00	100.000,00	100.000,00	**399.200,00**
2265	1	00	3	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	**2.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**242.000,00**	**143.200,00**	**137.000,00**	**137.000,00**	**R$ 659.200,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade	01.12.02	DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1119	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	20	606	UN	UNIDADE	2	2	0	0	4
1	1185	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	20	601	UN	UNIDADE	1	1	0	0	2
2	2262	INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	20	606	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2264	IMPLANTAÇÃO DE HORTA MUNICIPAL	20	601	UN	UNIDADE	6	6	6	1	19

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1119	1	00	4	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	**35.000,00**
1185	1	00	4	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	**3.000,00**
2262	1	00	3	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**8.000,00**
2264	1	00	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**35.000,00**	**9.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**R$ 50.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade	01.12.03	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1120	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	18	543	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
1	1122	AQUISIÇÃO DE AREA PARA O ATERRO SANITARIO	18	541	UN	UNIDADE	1	2	0	0	3
1	1123	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	18	541	UN	UNIDADE	1	1	0	1	3

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1120	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
1122	1	00	4	5.000,00	500,00	0,00	0,00	**5.500,00**
1123	1	00	4	10.000,00	500,00	210.035,80	309.439,20	**529.975,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**16.000,00**	**2.000,00**	**211.035,80**	**310.439,20**	**R$ 539.475,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa: PROMOVER A VALORIZAÇÃO E DESENVOVIMENTO DA CUTURA E TURISMO DE SAO PEDRO DA CIPA

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2018	2019	2020	2021
INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS (ANUAL)	UN	UNIDADE	0	12	3	3	3	3
PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO	UN	UNIDADE	0	8	2	2	2	2

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 194.000,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade	01.11.03	DIVISAO DE TURISMO E CULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1104	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PONTOS	23	695	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
1	1158	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇA	23	695	UN	UNIDADE	1	1	0	1	3
1	1196	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	23	695	UN	UNIDADE	1	1	0	0	2
2	2225	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	23	695	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
2	2271	MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE	23	695	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1104	1	00	4	20.000,00	1.000,00	4.000,00	5.000,00	**30.000,00**
1158	1	00	4	20.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00	**23.000,00**
1196	1	00	4	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	**3.000,00**
2225	1	00	3	30.000,00	3.000,00	40.000,00	50.000,00	**123.000,00**
2271	1	00	3	1.000,00	1.000,00	5.000,00	8.000,00	**15.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**72.500,00**	**7.500,00**	**49.000,00**	**65.000,00**	**R$ 194.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0005	ESPORTE EM AÇÃO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: FORTALECER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ESPORTIVA E LAZER

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
					2018	2019	2020	2021
APOIAR PROJETOS DESPORTIVOS	UN	UNIDADE	0	12	3	3	3	3
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR (ANUAL)	UN	UNIDADE	0	8	2	2	2	2

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 955.418,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade	01.11.01	GABINETE DO SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2269	MANUTENÇÃO E ENC. SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	27	122	M	MES	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2269	1	00	3	133.518,00	310.700,00	150.000,00	160.000,00	**754.218,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**133.518,00**	**310.700,00**	**150.000,00**	**160.000,00**	**R$ 754.218,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade	01.11.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo: Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2018	2019	2020	2021	Meta PPA
1	1087	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	27	812	MT	METROS	20	20	20	20	80
1	1088	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	27	812	MT	METROS	50	50	50	50	200
1	1102	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES E LAZER	27	812	UN	UNIDADE	1	1	1	0	3
1	1131	CONSTRUÇAO DE GINAGIO POLIESPORTIVO	27	812	UN	UNIDADE	1	1	0	1	3
1	1132	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	27	812	UN	UNIDADE	6	6	5	5	22
1	1161	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL	27	812	UN	UNIDADE	1	1	0	0	2
2	2223	MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	27	812	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2268	INCENTIVO AO ESPORTE	27	812	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2270	MANUTENÇÃO COM PROJETOS EDUCATIVOS		27	812	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1087	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
1088	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
1102	1	00	4	5.000,00	1.000,00	10.000,00	0,00	**16.000,00**
1131	1	00	4	50.000,00	1.000,00	0,00	50.000,00	**101.000,00**
1132	1	00	4	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.500,00	**10.500,00**
1161	1	00	4	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	**2.000,00**
2223	1	00	3	1.000,00	7.100,00	2.000,00	2.500,00	**12.600,00**
2268	1	00	3	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	**20.500,00**
2270	1	00	3	1.000,00	25.100,00	2.000,00	2.500,00	**30.600,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**67.000,00**	**44.700,00**	**24.000,00**	**65.500,00**	**R$ 201.200,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	%	PERCENTUAL	50	80	55	60	70	80
AMPLIAR AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	%	PERCENTUAL	50	100	60	70	80	100
MANTER A QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS	%	PERCENTUAL	50	80	55	60	70	80
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**7.553.592,60**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Unidade	01.09.01	GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1003	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O JARI	04	125	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20
1	1012	ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE	15	452	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
1	1016	AMPLIAR A REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	15	452	UN	UNIDADE	5	1	1	1	8
1	1085	CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS	04	451	MT	METROS	100	100	100	10	310
1	1086	REFORMA DO CEMITERIO	15	451	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20
1	1108	MELHORIA DOS PASSEIOS PUBLICOS	15	451	UN	UNIDADE	10	10	10	10	40
1	1110	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS	15	452	UN	UNIDADE	10	10	10	10	40
1	1114	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	15	452	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20
1	1166	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSILIOS	04	122	UN	UNIDADE	10	10	10	10	40
1	1195	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	15	451	MT	METROS	200	200	200	200	800
2	2187	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	15	451	MT	METROS	200	200	250	250	900
2	2197	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	15	606	MT	METROS	10	10	10	10	40
2	2198	RECUPERAÇÃO DE ASFALTO, SARGETA, GUIAS/DRENAGEM	15	451	MT	METROS	10	10	10	10	40
2	2199	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PONTES	15	606	MT	METROS	10	10	10	10	40
2	2209	MANUTENÇÃO E ENC. COM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15	452	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2210	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA	15	451	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O JARI	04	122	MES	MENSAL	10	10	10	10	40
2	2273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA	04	122	M	MES	10	10	10	10	40
2	2274	MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM O FETHAB	04	122	MES	MENSAL	15	10	10	10	45
2	2278	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES/GALERIAS RECURSOS	15	606	UN	UNIDADE	0	5	5	5	15

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1003	1	00	4	3.000,00	500,00	3.000,00	3.000,00	**9.500,00**
1012	1	00	4	10.000,00	1.000,00	14.000,00	16.000,00	**41.000,00**
1016	1	00	4	10.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	**31.000,00**
1085	1	00	4	10.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	**31.000,00**
1086	1	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
1108	1	00	4	30.000,00	30.000,00	4.000,00	6.000,00	**70.000,00**
1110	1	00	4	150.000,00	244.500,00	303.500,00	348.000,00	**1.046.000,00**
1114	1	00	4	5.000,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00	**18.000,00**
1166	1	00	4	1.000,00	1.000,00	3.000,00	4.000,00	**9.000,00**
1195	1	00	4	10.000,00	1.000,00	14.000,00	16.000,00	**41.000,00**
2187	1	00	4	10.000,00	1.000,00	15.000,00	15.000,00	**41.000,00**
2197	1	00	4	20.000,00	5.000,00	15.000,00	20.000,00	**60.000,00**
2198	1	00	4	50.000,00	1.000,00	14.000,00	16.000,00	**81.000,00**
2199	1	00	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
2209	1	00	3	750.000,00	418.500,00	418.500,00	418.500,00	**2.005.500,00**
2210	1	00	3	10.000,00	170.000,00	10.000,00	10.000,00	**200.000,00**
2272	1	00	3	80.000,00	46.200,00	54.189,00	20.000,00	**200.389,00**
2273	1	00	3	873.000,00	759.000,00	759.000,00	187.703,60	**2.578.703,60**
2274	1	00	3	100.000,00	370.500,00	140.000,00	150.000,00	**760.500,00**
2278	1	00	4	0,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00	**110.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.177.000,00**	**2.207.200,00**	**1.853.189,00**	**1.316.203,60**	**R$ 7.553.592,60**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTO DO NUMERO DE ATENDIMENTO	%	PERCENTUAL	0	20	5	10	15	20
ELEVAR O INDICE DE APROVAÇÃO DOS ALUNOS DA PROVA BRASIL	%	PERCENTUAL	0	20	5	5	5	5
MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO	%	PERCENTUAL	0	30	10	20	25	30
MELHORIA DOS UNIDADES EDUCACIONAIS	UN	UNIDADE	0	4	1	1	1	1

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 20.654.611,80

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	01.06.01	GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1148	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSI PARA SEC EDUCAÇÃO	12	122	UN	UNIDADE	6	6	6	6	24
1	1155	CONTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	12	361	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
2	2091	APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	12	122	UN	UNIDADE	0	40	40	40	120
2	2122	MANUTENÇÃO E ENC COM GABINETE DA SECRETARIA MUN DE	12	122	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2243	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE	12	122	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1148	1	00	4	10.000,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	**14.500,00**
1155	1	00	4	30.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00	**42.000,00**
2091	1	00	3	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	**75.000,00**
2122	1	00	3	300.000,00	758.144,00	746.564,00	898.491,00	**2.703.199,00**
2243	1	00	3	1.500,00	1.500,00	2.500,00	3.000,00	**8.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**341.500,00**	**781.644,00**	**785.564,00**	**934.491,00**	**R$ 2.843.199,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	01.06.02	SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1047	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND	12	361	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
1	1142	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	12	365	UN	UNIDADE	12	12	12	18	54
1	1143	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	12	361	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
1	1147	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	12	361	UN	UNIDADE	4	4	4	4	16
1	1157	REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DE UNIDADE INFANTIL	12	365	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
2	2025	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	12	306	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2030	MANUTENÇÃO E ENC. COM O ENSINO FUNDAMENTAL -	12	361	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2032	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2036	MANUTENÇÃO E ENC. COM A EDUCACAO INFANTIL - MEI	12	365	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2241	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	12	361	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
2	2246	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO	12	361	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2260	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	12	361	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
2	2261	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	12	365	M	MES	24	24	24	24	96
2	2277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB	12	361	MES	MENSAL	0	12	12	12	36

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1047	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
1142	1	00	4	2.500,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	**107.500,00**
1142	1	00	4	2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**17.500,00**
1143	1	00	4	20.000,00	2.000,00	20.000,00	20.000,00	**62.000,00**
1147	1	00	4	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**13.000,00**
1157	1	00	4	10.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	**32.000,00**
2025	1	00	3	100.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	**400.000,00**
2030	1	00	3	700.000,00	593.311,80	750.000,00	800.000,00	**2.843.311,80**
2032	1	00	3	250.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	**910.000,00**
2036	1	00	3	600.000,00	600.500,00	601.000,00	605.000,00	**2.406.500,00**
2241	1	00	3	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**13.000,00**
2246	1	00	3	100.000,00	80.000,00	110.000,00	115.000,00	**405.000,00**
2260	1	00	3	10.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	**18.500,00**
2261	1	00	3	90.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00	**270.000,00**
2261	1	00	3	90.000,00	50.000,00	90.000,00	105.000,00	**335.000,00**
2277	1	00	3	0,00	80.000,00	100.000,00	110.000,00	**290.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.996.000,00**	**1.778.311,80**	**2.107.000,00**	**2.246.000,00**	**R$ 8.127.311,80**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	01.06.07	FUNDEB

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
1	1091	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS ED. FUND. FUNDEB 40%	12	361	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20
1	1092	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS ED. INF. FUNDEB 40%	12	365	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2026	MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 60%	12	365	UN	UNIDADE	24	24	24	24	96
2	2027	MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 40%	12	365	UN	UNIDADE	24	24	24	24	96

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1091	1	00	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**8.000,00**
1092	1	00	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**8.000,00**
2026	1	00	3	1.600.000,00	1.143.856,00	1.203.436,00	1.251.509,00	**5.198.801,00**
2026	1	00	3	880.000,00	885.000,00	900.000,00	920.000,00	**3.585.000,00**
2027	1	00	3	50.000,00	6.300,00	6.500,00	7.000,00	**69.800,00**
2027	1	00	3	200.000,00	184.500,00	200.000,00	230.000,00	**814.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.734.000,00**	**2.223.656,00**	**2.313.936,00**	**2.412.509,00**	**R$ 9.684.101,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0008	ATENCAO BASICA A SAUDE	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa: VISA GARANTIR A POPULAÇÃO ATENÇÃO BASICA A SAUDE

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE	%	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15
MELHORIA DAS UNIDADES DE SAUDE	UN	UNIDADE	0	4	1	1	1	1
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**2.976.200,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	01.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1137	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	10	301	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
1	1138	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP E UTENSILIOS	10	301	UN	UNIDADE	6	6	6	6	24
1	1190	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA INFORMATIZAÇÃO DE PSF/AGENTES	10	301	UN	UNIDADE	12	12	12	0	36
1	1191	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. PARA O NASF	10	301	UN	UNIDADE	6	6	6	6	24
2	2044	MANUTENÇÃO E ENC. PROG AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	10	301	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2045	MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -	10	301	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2046	MANUTENÇÃO E ENC. COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL	10	301	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2252	MANUNT. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)	10	301	MES	MENSAL	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1137	1	00	4	30.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	**39.000,00**
1138	1	00	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**8.000,00**
1190	1	00	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	**6.000,00**
1191	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2044	1	00	3	190.000,00	81.500,00	90.000,00	210.000,00	**571.500,00**
2045	1	00	3	350.000,00	228.700,00	380.000,00	390.000,00	**1.348.700,00**
2046	1	00	3	130.000,00	162.500,00	165.000,00	165.000,00	**622.500,00**
2252	1	00	3	100.000,00	86.500,00	90.000,00	100.000,00	**376.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**805.000,00**	**566.200,00**	**732.000,00**	**873.000,00**	**R$ 2.976.200,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0009	ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO

Justificativa: VISA GARANTIR A QUALIDADE DE VISA A SAUDE DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício 2018	2019	2020	2021
AUMENTAR A REGULAÇÃO DE PACIENTES (FORA DO MUNICIPIO)	%	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15
ELEVAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO	%	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 406.000,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	01.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	10	302	UN	UNIDADE	6	6	6	6	24
1	1189	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10	302	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
2	2235	TRANSPORTE DE PACIENTES P/ CONSULTA E EXAMES	10	302	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1140	1	00	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**8.000,00**
1189	1	00	4	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**13.000,00**
2235	1	00	3	60.000,00	180.000,00	70.000,00	75.000,00	**385.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**72.000,00**	**183.000,00**	**73.000,00**	**78.000,00**	**R$ 406.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0010	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS

Justificativa: VISA GARANTIR A POPULACAO EM GERA COM MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTAR A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO	%	PERCENTUAL	0	30	5	5	10	10
REESTRUTURAR A GESTÃO DAS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	%	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 453.000,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	01.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2232	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	10	303	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2267	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES	10	303	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2232	1	00	3	50.000,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	**300.000,00**
2267	1	00	3	20.000,00	80.000,00	25.000,00	28.000,00	**153.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**70.000,00**	**230.000,00**	**75.000,00**	**78.000,00**	**R$ 453.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0011	VIGILANCIA EM SAUDE	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

Justificativa: VISA GARANTIR SAUDE DE QUALIDADE A POPULAÇÃO

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTO DA FISCALIZAÇÃO EM ESTABELIMENTOS COMERCIAIS	%	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15
PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOÊNÇAS	UN	UNIDADE	0	8	2	2	2	2
REDUÇÃO DOS FOCOS DE MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOÊNÇAS	%	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 394.300,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	01.07.04	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1134	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	10	304	UN	UNIDADE	6	6	6	6	24
2	2054	MANUTENÇÃO E ENC.COM A VIGILANCIA SANITARIA	10	304	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1134	1	00	4	5.000,00	2.000,00	3.000,00	35.000,00	**45.000,00**
2054	1	00	3	60.000,00	13.500,00	15.000,00	75.000,00	**163.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**65.000,00**	**15.500,00**	**18.000,00**	**110.000,00**	**R$ 208.500,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	01.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1135	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	10	305	UN	UNIDADE	6	6	6	6	24
2	2055	MANUTENÇÃO E ENC VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10	305	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1135	1	00	4	5.000,00	1.000,00	1.500,00	1.800,00	**9.300,00**
2055	1	00	3	50.000,00	36.500,00	40.000,00	50.000,00	**176.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**55.000,00**	**37.500,00**	**41.500,00**	**51.800,00**	**R$ 185.800,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0012	GESTAO DO SUS	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA

Justificativa: VISA GARANTIR SAUDE DE QUALIDADE A POPULAÇÃO

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
					2018	2019	2020	2021
MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO	%	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15
ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	%	PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 8.040.500,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	01.07.01	GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1141	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. E UTENSILIOS	10	301	UN	UNIDADE	6	6	6	6	24
2	2236	MANUTENÇÃO E ENC. COM O GABINETE DO SEC. SAUDE	10	122	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1141	1	00	4	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.500,00	**6.500,00**
2236	1	00	3	50.000,00	62.500,00	65.000,00	65.000,00	**242.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**51.000,00**	**63.500,00**	**67.000,00**	**67.500,00**	**R$ 249.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	01.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo: Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2018	2019	2020	2021	Meta PPA
1	1090	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO	10	301	MT	METROS	100	100	100	100	400
2	2049	MANUTENÇÃO E ENC. COM O CENTRO DE SAUDE	10	301	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2052	CONTRIBUIR COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PACIS	10	301	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1090	1	00	4	10.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	**14.500,00**
2049	1	00	3	1.600.000,00	1.517.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	**6.817.000,00**
2052	1	00	3	180.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	**960.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	1.790.000,00	1.778.500,00	2.061.500,00	2.161.500,00	R$ 7.791.500,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: FORTALECER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	UN	UNIDADE	0	24	6	6	6	6
AUMENTO NUMERO DE ATENDIMENTO	UN	UNIDADE	300	500	350	400	450	500
AUMENTO SATISFAÇÃO POPULAÇÃO	%	PERCENTUAL	0	80	50	60	70	80
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**3.996.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	01.08.02	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1026	ADQUIRIR MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA	08	244	UN	UNIDADE	0	12	12	12	36
1	1127	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	08	244	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2258	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA	08	244	MES	MENSAL	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1026	1	00	4	0,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	**11.000,00**
1127	1	00	3	5.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	**19.000,00**
2258	1	00	3	90.000,00	194.500,00	100.000,00	105.000,00	**489.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**95.000,00**	**199.500,00**	**110.000,00**	**115.000,00**	**R$ 519.500,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	01.08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1037	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS - FUNDO	08	244	UN	UNIDADE	0	12	12	12	36
1	1062	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O IGD-PBF	08	244	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20
1	1063	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O IGD-SUAS	08	244	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20
1	1064	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O SCFV	08	244	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20
1	1084	CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER NO CENTRO DO IDOSO	08	241	MT	METROS	100	100	100	100	400
1	1127	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	08	244	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
1	1128	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORM A D CENTRO MULTIPLO USO	08	244	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
1	1151	CONSTRUÇÃO DE CRAS	08	244	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2064	MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	244	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2068	PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	08	244	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2130	MANUTENÇÃO E ENC. COM O IGD - PBF	08	244	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2188	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE	08	244	UN	UNIDADE	5	10	15	20	50
2	2242	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE	08	244	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2251	MANUTENÇÃO E ENC. COM IGD-SUAS	08	244	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48
2	2255	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS SOCIAIS	08	244	MES	MENSAL	12	12	12	12	48
2	2256	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SCFV	08	244	MES	MENSAL	12	12	12	12	48

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2257	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08	243	MES	MENSAL	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1037	1	00	4	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**15.000,00**
1062	1	00	4	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00	**13.000,00**
1063	1	00	4	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00	**13.000,00**
1064	1	00	4	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00	**13.000,00**
1084	1	00	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00	**130.000,00**
1127	1	00	4	3.000,00	1.000,00	3.000,00	3.500,00	**10.500,00**
1128	1	00	4	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**53.000,00**
1151	1	00	4	5.000,00	500,00	500,00	500,00	**6.500,00**
2064	1	00	3	230.000,00	191.700,00	250.000,00	260.000,00	**931.700,00**
2068	1	00	3	75.000,00	105.000,00	85.000,00	90.000,00	**355.000,00**
2130	1	00	3	15.000,00	4.000,00	25.000,00	30.000,00	**74.000,00**
2188	1	00	4	5.000,00	5.000,00	2.500,00	3.000,00	**15.500,00**
2242	1	00	3	2.000,00	5.000,00	3.000,00	3.500,00	**13.500,00**
2251	1	00	3	15.000,00	15.000,00	25.000,00	30.000,00	**85.000,00**
2255	1	00	3	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.800,00	**5.300,00**
2256	1	00	3	170.000,00	130.500,00	190.000,00	200.000,00	**690.500,00**
2257	1	00	3	82.000,00	82.500,00	83.000,00	83.500,00	**331.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**672.000,00**	**566.200,00**	**695.000,00**	**822.300,00**	**R$ 2.755.500,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	01.08.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2059	MANUTENÇÃO E ENC. COM O CONSELHO TUTELAR	08	243	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2059	1	00	3	170.000,00	161.000,00	190.000,00	200.000,00	**721.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**170.000,00**	**161.000,00**	**190.000,00**	**200.000,00**	**R$ 721.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0014	MORADIA PARA TODOS	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES

Justificativa: VISA ASSEGURAR MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO CARENTE

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UN	UNIDADE	0	80	20	20	20	20
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**238.600,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	01.08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1105	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	16	244	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1106	DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA CONSTRUÇÃO	16	244	UN	UNIDADE	7	7	7	7	28
2	2184	REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	16	244	UN	UNIDADE	10	15	15	20	60
2	2208	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	15	125	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1105	1	00	4	40.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**43.000,00**
1106	1	00	3	40.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	**150.000,00**
2184	1	00	4	10.000,00	1.000,00	10.000,00	20.000,00	**41.000,00**
2208	1	00	3	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.400,00	**4.600,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**91.000,00**	**13.000,00**	**62.200,00**	**72.400,00**	**R$ 238.600,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0015	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR

Justificativa: GARANTIR AOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MEHORIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
INCENTIVO A RELIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO	UN	UNIDADE	0	20	5	5	5	5
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**47.400,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	01.05.01	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2231	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	04	128	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2231	1	00	3	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	**10.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**R$ 10.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	01.06.01	GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo: Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2018	2019	2020	2021	Meta PPA
2	2228	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	12	128	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2228	1	00	3	3.000,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00	**12.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**R$ 12.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	01.07.01	GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2227	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	10	128	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2227	1	00	3	2.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	**8.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.000,00**	**1.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**R$ 8.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	01.08.01	GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
2	2229	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	08	128	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2229	1	00	3	2.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	**9.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**R$ 9.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Unidade	01.09.01	GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo: Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício 2018	2019	2020	2021	Meta PPA
2	2230	MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	15	128	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2230	1	00	3	2.000,00	400,00	3.000,00	3.000,00	**8.400,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.000,00**	**400,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**R$ 8.400,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0037	GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Justificativa: PROMOVER SANEMENTO BASICO.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	%	PERCENTUAL	0	30	10	10	5	5
AMPLIAR A REDE DE ESGOTO	%	PERCENTUAL	0	30	5	5	10	10
ELEVAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	PERCENTUAL	0	30	5	5	10	10
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**848.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	01.07.06	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
1	1089	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO DAE	17	512	MT	METROS	50	50	50	50	200
1	1113	MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	17	512	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
1	1124	MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO	17	512	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
1	1169	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	17	512	UN	UNIDADE	1	1	1	0	3
1	1192	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA	17	512	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
1	1193	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. PARA O DAE	17	512	UN	UNIDADE	6	6	6	6	24
2	2211	MANUTENÇÃO E ENC. COM O DAE - DEP. AGUA E ESGOTO	17	512	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$) 2018	2019	2020	2021	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1089	1	00	4	5.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	**17.000,00**
1113	1	00	4	2.000,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00	**13.000,00**
1124	1	00	4	2.000,00	500,00	4.000,00	5.000,00	**11.500,00**
1169	1	00	4	1.000,00	1.000,00	3.000,00	0,00	**5.000,00**
1192	1	00	4	1.000,00	1.000,00	2.500,00	2.500,00	**7.000,00**
1193	1	00	4	2.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	**11.000,00**
2211	1	00	3	190.000,00	183.500,00	200.000,00	210.000,00	**783.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**203.000,00**	**195.000,00**	**220.500,00**	**229.500,00**	**R$ 848.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

4-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0039	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CONSCIENTE	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: EMPREENDEDORES

Objetivo: ORIENTAR E DESENVOVER PLANOS ESTRATEGICOS E ECONOMICO DO COMERCIO LOCAL.

Justificativa: FOMENTAR COMERCIO LOCAL.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
INCENTIVAR A SAIDA DA INFORMALIDADE DE EMPREENDEDORES	%	PERCENTUAL	0	20	5	5	5	5
RELIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES	UN	UNIDADE	0	16	4	4	4	4
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**400.700,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.13	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO
Unidade	01.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1058	AQUISICAO DE IMOVEIS	04	122	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
1	1127	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	04	122	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20
1	1147	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
2	2249	REALIZAÇÃO DE CURSOS	04	122	UN	UNIDADE	5	5	5	5	20
2	2275	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE DESENVOVIMENTO	04	122	MES	MENSAL	15	15	15	15	60

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1058	1	00	4	5.000,00	1.000,00	7.000,00	8.000,00	**21.000,00**
1127	1	00	4	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	**11.000,00**
1147	1	00	4	5.000,00	1.000,00	7.000,00	8.000,00	**21.000,00**
2249	1	00	3	30.000,00	3.500,00	35.000,00	40.000,00	**108.500,00**
2275	1	00	3	50.000,00	64.200,00	60.000,00	65.000,00	**239.200,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**92.000,00**	**71.700,00**	**112.000,00**	**125.000,00**	**R$ 400.700,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0040	GOVERNO EM AÇÃO		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Justificativa: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
AUMENTAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO DO ATENDIMENTO NO PAÇO	%	PERCENTUAL	0	40	10	10	10	10
MODERNIZAR E AMPLIAR TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	UN	UNIDADE	0	40	10	10	10	10
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**2.066.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	01.02.01	GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA O GAB.	04	122	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
1	1168	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	04	122	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
2	2000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CONTROLADORIA INTERNA	04	122	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
2	2004	MANUTENCAO E ENC. COM O GABINETE DO PREFEITO	04	122	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
2	2006	MANUTENÇÃO E EN. COM A ASSESSORIA JURIDICA	04	122	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8
2	2204	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PUBLICO	04	122	UN	UNIDADE	1	1	1	1	4
2	2244	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE	04	122	UN	UNIDADE	2	2	2	2	8

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1000	1	00	4	2.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	**5.000,00**
1168	1	00	4	1.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	**4.000,00**
2000	1	00	3	35.000,00	38.000,00	45.000,00	50.000,00	**168.000,00**
2004	1	00	3	290.000,00	392.000,00	387.000,00	388.000,00	**1.457.000,00**
2006	1	00	3	100.000,00	96.000,00	100.000,00	100.000,00	**396.000,00**
2204	1	00	3	20.000,00	500,00	500,00	500,00	**21.500,00**
2244	1	00	3	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.500,00	**14.500,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**451.000,00**	**530.500,00**	**538.500,00**	**546.000,00**	**R$ 2.066.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: Administração em Geral

Objetivo: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, ALEM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Justificativa: MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
MANTER A RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	UNIDADE	0	100	100	100	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 850.000,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	01.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade	01.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2018	2019	2020	2021	
4	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	UN	UNIDADE	12	12	12	12	48

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
0999	1	00	9	200.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00	**850.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**200.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**	**R$ 850.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - JULHO - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2018

DESPESA EMPENHADA

RECEITA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	**1.302.213,11**	**9.346.538,88**
RECEITAS CORRENTES	**1.439.552,94**	**9.531.147,00**
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE M	51.462,05	554.337,33
12 CONTRIBUIçõES	5.614,45	84.936,74
13 RECEITA PATRIMONIAL	8.090,22	56.723,40
16 RECEITA DE SERVIçOS	40.042,62	259.334,40
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	1.329.791,96	8.551.462,46
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.551,64	24.352,67
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**911.348,45**
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL		911.348,45
DEDUÇÕES	**-137.339,83**	**-1.095.956,57**
90 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-137.339,83	-1.095.956,57
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**615.503,76**	**6.245.692,97**
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAF	504.928,41	5.473.479,55
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-23.800,00
CAUCOES	**0,00**	**7.000,00**
9025 AJUSTE DE DISPONIBILIDADE		7.000,00
CONSIGNACOES	**110.430,90**	**787.947,43**
9004 PENSAO ALIMENTICIA	545,52	4.298,64
9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.665,75	19.059,12
9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	10.880,81	66.176,98
9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDER/	48.318,05	357.761,36
9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	45.906,52	314.573,61
9009 SALARIO FAMILIA	1.213,14	6.479,70
9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	656,07	4.599,21
9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	76,04	540,44
9010 SALARIO MATERNIDADE	169,00	14.458,37
CREDORES DIVERSOS	**0,00**	**143,00**
9017 INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUA		143,00
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal	**144,45**	**922,99**
9002 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	144,45	922,99
Total ->	**1.917.716,87**	**15.592.231,85**
=> SALDO ANTERIOR	**3.044.413,35**	**2.536.011,12**
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.139.886,67	1.086.143,85
BANCO CONTA VINCULADA	1.904.526,68	1.449.867,27
Total SALDO ANTERIOR	**3.044.413,35**	**2.536.011,12**
TOTAL DA RECEITA	**4.962.130,22**	**18.128.242,97**

DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	**1.102.118,14**	**9.720.459,78**
01 Legislativa		
04 Administração	322.358,79	2.330.578,02
08 Assistência Social	61.432,01	481.447,90
10 Saúde	245.404,95	1.786.053,47
12 Educação	352.857,96	2.713.473,36
15 Urbanismo	31.643,73	953.561,08
16 Habitação		17.896,97
17 Saneamento	37.199,12	173.972,08
18 Gestão Ambiental		
20 Agricultura	7.577,95	291.490,72
23 Comércio e Serviços	23.010,00	43.010,00
27 Desporto e Lazer	20.633,63	928.976,18
99 Reserva de Contingência		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**861.726,44**	**5.409.497,55**
EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	690.731,02	3.191.677,11
ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERI		
DEVEDORES DIVERSOS	**0,00**	**7.165,09**
9012 DEPOSITO JUDICIAL		7.165,09
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**1.041.088,02**
8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		347.598,40
8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		693.489,62
CONSIGNACOES	**112.662,09**	**761.091,02**
9004 PENSAO ALIMENTICIA	1.091,04	4.298,64
9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	5.390,85	19.040,65
9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	11.568,02	63.663,84
9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEI	48.406,12	364.625,14
9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	43.597,23	286.834,07
9009 SALARIO FAMILIA	1.141,56	7.030,29
9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	1.312,14	4.599,21
9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	155,13	540,44
9010 SALARIO MATERNIDADE		10.458,74
CREDORES DIVERSOS	**0,00**	**143,00**
9017 INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUA		143,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**58.333,33**	**408.333,31**
7004 REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUN		58.333,33
7011 REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUN	58.333,33	349.999,98
Total ->	**1.963.844,58**	**15.129.957,33**
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	**2.998.285,64**	**2.998.285,64**
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.272.108,52	1.272.108,52
BANCO CONTA VINCULADA	1.726.177,12	1.726.177,12
Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	**2.998.285,64**	**2.998.285,64**
TOTAL DA DESPESA	**4.962.130,22**	**18.128.242,97**

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 4º BIM 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.170.719,00	15.530.719,00	2.457.584,99	15,82	10.501.910,76	67,62	5.028.808,24
RECEITAS CORRENTES	14.298.334,00	14.298.334,00	2.457.584,99	17,19	9.590.562,31	67,07	4.707.771,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	630.456,00	630.456,00	123.421,87	19,58	626.297,15	99,34	4.158,85
Impostos	601.531,00	601.531,00	113.941,75	18,94	580.419,18	96,49	21.111,82
Taxas	28.925,00	28.925,00	9.480,12	32,77	45.877,97	158,61	-16.952,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	103.831,00	103.831,00	28.314,71	27,27	107.637,00	103,67	-3.806,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.831,00	103.831,00	28.314,71	27,27	107.637,00	103,67	-3.806,00
RECEITA PATRIMONIAL	153.643,00	153.643,00	16.891,78	10,99	65.524,96	42,65	88.118,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.780,00	27.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.780,00
Valores Mobiliários	119.358,00	119.358,00	16.891,78	14,15	65.524,96	54,90	53.833,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.505,00	6.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.505,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.423,00	202.423,00	78.583,85	38,82	297.875,63	147,16	-95.452,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.423,00	202.423,00	78.313,61	38,69	284.993,72	140,79	-82.570,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	270,24	0,00	12.881,91	0,00	-12.881,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.851.790,00	12.851.790,00	2.199.359,44	17,11	8.462.413,20	65,85	4.389.376,80
Transferências da União e suas Entidades	7.613.463,40	7.613.463,40	1.258.173,41	16,53	4.914.414,34	64,55	2.699.049,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.202.612,60	3.202.612,60	556.758,68	17,38	2.086.297,60	65,14	1.116.315,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.035.714,00	2.035.714,00	384.427,35	18,88	1.461.701,26	71,80	574.012,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	356.191,00	356.191,00	11.013,34	3,09	30.814,37	8,65	325.376,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.502,00	14.502,00	1.797,83	12,40	5.457,41	37,63	9.044,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.416,00	68.416,00	3.237,06	4,73	3.237,06	4,73	65.178,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	273.273,00	273.273,00	5.978,45	2,19	22.119,90	8,09	251.153,10
RECEITAS DE CAPITAL	872.385,00	1.232.385,00	0,00	0,00	911.348,45	73,95	321.036,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	872.385,00	1.232.385,00	0,00	0,00	911.348,45	73,95	321.036,55
Transferências da União e de suas Entidades	606.815,00	966.815,00	0,00	0,00	831.348,45	85,99	135.466,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	265.570,00	265.570,00	0,00	0,00	80.000,00	30,12	185.570,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.170.719,00	15.530.719,00	2.457.584,99	15,82	10.501.910,76	67,62	5.028.808,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.170.719,00	15.530.719,00	2.457.584,99	15,82	10.501.910,76	67,62	5.028.808,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.170.719,00	15.530.719,00	2.457.584,99	15,82	10.501.910,76	67,62	5.028.808,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.170.719,00	16.142.539,00	2.228.529,06	10.846.870,70	5.295.668,30	2.668.743,10	9.468.107,40	6.674.431,60	8.823.124,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.919.219,00	13.835.742,61	2.158.464,49	8.929.579,72	4.906.162,89	2.337.497,93	8.442.856,88	5.392.885,73	7.899.680,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.008.400,00	7.703.414,59	1.203.140,48	4.743.776,96	2.959.637,63	1.203.140,48	4.743.776,96	2.959.637,63	4.585.298,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.905.819,00	6.132.328,02	955.324,01	4.185.802,76	1.946.525,26	1.134.357,45	3.699.079,92	2.433.248,10	3.314.381,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.051.500,00	2.306.796,39	70.064,57	1.917.290,98	389.505,41	331.245,17	1.025.250,52	1.281.545,87	923.444,19	0,00
INVESTIMENTOS	986.500,00	2.241.796,39	70.064,57	1.867.290,98	374.505,41	323.144,04	993.177,48	1.248.618,91	891.371,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	0,00	50.000,00	15.000,00	8.101,13	32.073,04	32.926,96	32.073,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.170.719,00	16.142.539,00	2.228.529,06	10.846.870,70	5.295.668,30	2.668.743,10	9.468.107,40	6.674.431,60	8.823.124,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.170.719,00	16.142.539,00	2.228.529,06	10.846.870,70	5.295.668,30	2.668.743,10	9.468.107,40	6.674.431,60	8.823.124,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.033.803,36		1.678.786,20	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.170.719,00	16.142.539,00	2.228.529,06	10.846.870,70		2.668.743,10	10.501.910,76		10.501.910,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.170.719,00	16.142.539,00	2.228.529,06	10.846.870,70	100,00	5.295.668,30	2.668.743,10	9.468.107,40	100,00	6.674.431,60	0,00
Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Administração	3.460.201,00	3.634.899,00	621.181,18	2.629.400,41	24,24	1.005.498,59	707.544,52	2.401.809,86	25,37	1.233.089,14	0,00
Administração Geral	3.445.201,00	3.629.899,00	621.181,18	2.629.400,41	24,24	1.000.498,59	707.544,52	2.401.809,86	25,37	1.228.089,14	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	934.000,00	977.815,99	142.880,56	562.896,45	5,19	414.919,54	148.880,56	550.896,45	5,82	426.919,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	4.000,00	2.800,00	3.000,00	0,03	1.000,00	2.800,00	3.000,00	0,03	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.000,00	261.309,99	40.769,92	154.396,29	1,42	106.913,70	40.769,92	154.396,29	1,63	106.913,70	0,00
Assistência Comunitária	670.000,00	702.506,00	99.310,64	405.500,16	3,74	297.005,84	105.310,64	393.500,16	4,16	309.005,84	0,00
Saúde	2.920.000,00	3.051.284,24	495.270,16	2.035.918,68	18,77	1.015.365,56	528.684,60	1.795.686,50	18,97	1.255.597,74	0,00
Administração Geral	50.000,00	57.770,00	12.538,00	45.584,07	0,42	12.185,93	13.134,61	43.030,46	0,45	14.739,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Atenção Básica	2.596.000,00	2.596.054,24	419.872,96	1.700.185,48	15,67	895.868,76	423.950,79	1.527.316,91	16,13	1.068.737,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	134.930,00	0,00	122.930,00	1,13	12.000,00	28.740,00	58.120,00	0,61	76.810,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	170.390,00	52.266,29	132.898,82	1,23	37.491,18	52.266,29	132.898,82	1,40	37.491,18	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	45.000,00	3.365,07	9.576,87	0,09	35.423,13	3.365,07	9.576,87	0,10	35.423,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	45.140,00	7.227,84	24.743,44	0,23	20.396,56	7.227,84	24.743,44	0,26	20.396,56	0,00
Educação	4.984.500,00	4.703.500,00	751.169,04	3.111.784,44	28,69	1.591.715,56	789.641,58	3.070.584,44	32,43	1.632.915,56	0,00
Administração Geral	311.500,00	254.694,00	39.271,66	196.716,40	1,81	57.977,60	42.971,66	181.916,40	1,92	72.777,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	20.088,48	51.702,69	0,48	48.297,31	20.088,48	51.702,69	0,55	48.297,31	0,00
Ensino Fundamental	2.877.500,00	2.712.368,17	393.149,77	1.726.057,56	15,91	986.310,61	427.922,31	1.699.657,56	17,95	1.012.710,61	0,00
Educação Infantil	1.692.500,00	1.633.437,83	298.659,13	1.137.307,79	10,49	496.130,04	298.659,13	1.137.307,79	12,01	496.130,04	0,00
Urbanismo	1.113.000,00	1.315.321,01	83.122,64	1.005.039,99	9,27	310.281,02	227.327,61	757.603,52	8,00	557.717,49	0,00
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	260.850,00	23.071,24	148.324,83	1,37	112.525,17	23.071,24	148.324,83	1,57	112.525,17	0,00
Serviços Urbanos	925.000,00	880.185,01	60.051,40	685.429,95	6,32	194.755,06	184.331,16	437.993,48	4,63	442.191,53	0,00
Extensão Rural	70.000,00	171.286,00	0,00	171.285,21	1,58	0,79	19.925,21	171.285,21	1,81	0,79	0,00
Habitação	90.000,00	50.000,00	0,00	17.896,97	0,16	32.103,03	0,00	17.896,97	0,19	32.103,03	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	50.000,00	0,00	17.896,97	0,16	32.103,03	0,00	17.896,97	0,19	32.103,03	0,00
Saneamento	203.000,00	253.165,77	54.061,34	190.834,30	1,76	62.331,47	57.061,34	178.834,30	1,89	74.331,47	0,00
Saneamento Básico Urbano	203.000,00	253.165,77	54.061,34	190.834,30	1,76	62.331,47	57.061,34	178.834,30	1,89	74.331,47	0,00
Gestão Ambiental	16.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	136.000,00	356.977,00	15.884,01	299.796,78	2,76	57.180,22	15.884,01	299.796,78	3,17	57.180,22	0,00
Promoção da Produção Vegetal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Extensão Rural	133.000,00	353.977,00	15.884,01	299.796,78	2,76	54.180,22	15.884,01	299.796,78	3,17	54.180,22	0,00
Comércio e Serviços	213.500,00	122.151,00	25.510,00	45.510,00	0,42	76.641,00	32.800,56	39.716,70	0,42	82.434,30	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	20.000,00	0,18	15.000,00	7.290,56	14.206,70	0,15	20.793,30	0,00
Promoção Comercial	100.000,00	28.151,00	0,00	0,00	0,00	28.151,00	0,00	0,00	0,00	28.151,00	0,00
Turismo	72.500,00	53.000,00	25.510,00	25.510,00	0,24	27.490,00	25.510,00	25.510,00	0,27	27.490,00	0,00
Desporto e Lazer	200.518,00	971.424,99	39.450,13	947.792,68	8,74	23.632,31	160.918,32	355.281,88	3,75	616.143,11	0,00
Administração Geral	133.518,00	212.836,00	36.840,13	200.237,39	1,85	12.598,61	36.840,13	200.237,39	2,11	12.598,61	0,00
Desporto Comunitário	67.000,00	758.588,99	2.610,00	747.555,29	6,89	11.033,70	124.078,19	155.044,49	1,64	603.544,50	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.170.719,00	16.142.539,00	2.228.529,06	10.846.870,70	100,00	5.295.668,30	2.668.743,10	9.468.107,40	100,00	6.674.431,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2017 A AGO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.144.027,52	1.144.670,36	1.228.063,90	2.226.740,03	1.315.563,24	1.439.950,89	1.181.495,56	1.344.814,97	1.578.597,93	1.231.171,47	1.439.552,94	1.304.263,13	16.578.911,94	16.106.449,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.662,14	56.839,52	62.277,54	73.885,69	86.884,62	54.837,01	60.702,54	91.349,72	114.602,69	94.498,70	51.462,05	71.959,82	892.962,04	675.100,00
IPTU	9.430,16	8.544,86	1.196,54	826,61	3.011,13	337,37	1.237,17	2.851,59	9.051,17	8.001,72	7.603,35	8.114,41	60.206,08	70.261,00
ISS	40.221,11	26.544,60	30.459,76	59.107,38	62.997,17	31.244,43	34.856,72	29.937,39	82.966,48	46.650,85	24.260,09	42.540,06	511.786,04	277.390,00
ITBI	8.637,45	12.000,00	5.181,70	1.000,00	7.934,34	1.600,00	1.000,00	42.100,01	2.839,33	20.767,32	2.000,00	700,00	105.760,15	224.254,00
IRRF	15.373,42	9.750,06	25.439,54	12.922,86	10.263,89	11.584,74	11.429,11	11.499,14	14.299,80	14.161,55	13.470,16	13.592,10	163.786,37	70.167,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	0,00	0,00	28,84	2.678,09	10.070,47	12.179,54	4.961,59	5.445,91	4.917,26	4.128,45	7.013,25	51.423,40	33.028,00
Contribuições	11.357,03	11.381,93	0,00	32.052,91	13.341,58	13.658,51	12.345,89	13.249,51	13.036,77	13.690,03	5.614,45	22.700,26	162.428,87	103.831,00
Receita Patrimonial	11.740,52	8.296,82	7.267,10	6.430,09	7.320,22	6.207,97	7.260,19	7.303,68	11.485,61	9.055,51	8.090,22	8.801,56	99.259,49	119.358,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.740,52	8.296,82	7.267,10	6.430,09	7.320,22	6.207,97	7.260,19	7.303,68	11.485,61	9.055,51	8.090,22	8.801,56	99.259,49	119.358,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	42.958,98	36.470,50	36.388,47	48.201,98	33.205,76	41.344,72	39.528,71	31.267,07	38.489,71	35.455,81	40.042,62	38.541,23	461.895,56	204.044,00
Transferências Correntes	969.556,19	1.019.259,00	1.087.302,46	2.001.680,78	1.170.821,07	1.321.013,23	1.057.876,50	1.199.181,58	1.397.160,34	1.075.617,78	1.329.791,96	1.155.798,56	14.785.059,45	14.653.626,00
Cota-Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.922.021,41	6.783.859,00
Cota-Parte do ICMS	233.959,98	169.406,21	248.990,12	240.073,02	220.661,25	186.034,29	181.459,28	160.333,53	233.959,34	160.212,80	255.309,36	217.138,02	2.507.537,20	2.036.298,00
Cota-Parte do IPVA	12.559,37	11.402,50	12.372,40	3.305,08	11.177,80	11.450,24	16.223,13	21.898,47	23.229,55	17.736,77	25.683,60	16.120,05	183.158,96	122.359,00
Cota-Parte do ITR	2.231,46	42.722,91	3.864,21	2.456,11	2.967,38	210,62	256,50	137,66	138,19	138,71	565,05	290,30	55.979,10	55.774,00
Transferências da LC 87/1996	793,09	793,09	793,09	793,09	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	770,43	9.335,80	11.225,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.575,00
Transferências do FUNDEB	123.757,67	159.967,73	147.469,93	479.454,01	194.415,35	186.678,68	166.924,09	156.049,59	212.925,94	160.280,26	201.465,36	182.961,99	2.372.350,60	2.035.714,00
Outras Transferências Correntes	201.832,96	187.974,25	214.049,81	390.989,79	178.752,46	201.059,33	198.128,78	341.929,17	290.348,06	141.092,80	160.139,05	228.379,92	2.734.676,38	3.591.822,00
Outras Receitas Correntes	34.752,66	12.422,59	34.828,33	64.488,58	3.989,99	2.889,45	3.781,73	2.463,41	3.822,81	2.853,64	4.551,64	6.461,70	177.306,53	350.490,00
DEDUÇÕES (II)	128.793,01	134.263,29	145.156,45	172.310,72	159.530,57	186.654,97	138.564,64	140.240,49	178.777,19	154.848,88	137.339,83	148.891,25	1.825.371,29	1.801.836,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	128.793,01	134.263,29	145.156,45	172.310,72	159.530,57	186.654,97	138.564,64	140.240,49	178.777,19	154.848,88	137.339,83	148.891,25	1.825.371,29	1.801.836,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.015.234,51	1.010.407,07	1.082.907,45	2.054.429,31	1.156.032,67	1.253.295,92	1.042.930,92	1.204.574,48	1.399.820,74	1.076.322,59	1.302.213,11	1.155.371,88	14.753.540,65	14.304.613,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.306.796,39	1.917.290,98	1.025.250,52	0,00	389.505,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.306.796,39	1.917.290,98	1.025.250,52	0,00	389.505,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.306.796,39 <(a-d)>	-1.917.290,98 <(b-e)>	-	-	-389.505,41 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.304.613,00	9.590.562,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	636.735,00	626.297,15
IPTU	46.315,00	40.207,91
ISS	270.607,00	355.453,19
ITBI	220.721,00	78.941,00
IRRF	70.167,00	100.300,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.925,00	51.394,56
Contribuições	103.831,00	107.637,00
Receita Patrimonial	153.643,00	65.524,96
Aplicações Financeiras (II)	119.358,00	65.524,96
Outras Receitas Patrimoniais	34.285,00	0,00
Transferências Correntes	12.851.790,00	8.462.413,20
Cota-Parte do FPM	5.427.087,20	3.845.285,71
Cota-Parte do ICMS	1.629.038,40	1.292.086,44
Cota-Parte do IPVA	97.887,20	114.815,85
Cota-Parte do ITR	44.686,20	3.763,57
Transferências da LC 87/1996	8.980,00	4.930,80
Transferências da LC 61/1989	16.575,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.035.714,00	1.461.701,26
Outras Transferências Correntes	3.591.822,00	1.739.829,57
Demais Receitas Correntes	558.614,00	328.690,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	558.614,00	328.690,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.185.255,00	9.525.037,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.232.385,00	911.348,45
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.232.385,00	911.348,45
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.232.385,00	911.348,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.232.385,00	911.348,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.417.640,00	10.436.385,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.835.742,61	8.929.579,72	8.442.856,88	7.899.680,37	171.563,77	397.160,42	150.894,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.703.414,59	4.743.776,96	4.743.776,96	4.585.298,88	89.298,31	5.514,59	5.514,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.132.328,02	4.185.802,76	3.699.079,92	3.314.381,49	82.265,46	391.645,83	145.379,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.132.328,02	4.185.802,76	3.699.079,92	3.314.381,49	82.265,46	391.645,83	145.379,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.835.742,61	8.929.579,72	8.442.856,88	7.899.680,37	171.563,77	397.160,42	150.894,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.306.796,39	1.917.290,98	1.025.250,52	923.444,19	176.034,63	788.680,49	660.338,31
Investimentos	2.241.796,39	1.867.290,98	993.177,48	891.371,15	176.034,63	788.680,49	660.338,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	65.000,00	50.000,00	32.073,04	32.073,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.241.796,39	1.867.290,98	993.177,48	891.371,15	176.034,63	788.680,49	660.338,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	16.077.539,00	10.796.870,70	9.436.034,36	8.791.051,52	347.598,40	1.185.840,91	811.232,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							486.503,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	264.358,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	486.503,15

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-170.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.099,71	233.176,54	347.598,40	0,00	9.677,85	887.971,70	1.521.299,96	1.185.840,91	811.232,73	55.430,00	1.542.608,93	1.552.286,78
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-Or	124.099,71	233.176,54	347.598,40	0,00	9.677,85	887.971,70	1.521.299,96	1.185.840,91	811.232,73	55.430,00	1.542.608,93	1.552.286,78
0102	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.334,43	5.334,43	0,00	0,00	0,00	104.430,00	49.000,00	49.000,00	55.430,00	0,00	0,00
0103	CHEFIA DE GABINETE	0,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.943,33	67.053,31	67.053,31	0,00	1.943,33	62,06	111.980,43	111.980,43	111.980,43	0,00	62,06	2.005,39
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.744,60	66.066,30	135.710,90	0,00	1.100,00	598.395,21	51.995,58	233.373,81	105.031,63	0,00	545.359,16	546.459,16
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	281,52	53.609,37	53.609,37	0,00	281,52	0,00	68.622,61	68.622,61	68.622,61	0,00	0,00	281,52
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	253,00	20.991,38	20.991,38	0,00	253,00	6.165,39	723,92	723,92	723,92	0,00	6.165,39	6.418,39
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	44.877,26	15.178,20	59.955,46	0,00	100,00	242.503,23	924.627,59	463.220,31	463.220,31	0,00	703.910,51	704.010,51
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	0,00	3.174,55	3.174,55	0,00	0,00	40.845,81	246.266,00	246.266,00	0,00	0,00	287.111,81	287.111,81
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	6.000,00	572,00	572,00	0,00	6.000,00	0,00	2.653,83	2.653,83	2.653,83	0,00	0,00	6.000,00
0113	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E	0,00	462,00	462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	124.099,71	233.176,54	347.598,40	0,00	9.677,85	887.971,70	1.521.299,96	1.185.840,91	811.232,73	55.430,00	1.542.608,93	1.552.286,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	635.793,00	635.793,00	574.902,59	90,42
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	63.982,00	63.982,00	40.207,91	62,84
1.1.1 - IPTU	40.036,00	40.036,00	20.873,42	52,14
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.946,00	23.946,00	19.334,49	80,74
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	224.254,00	224.254,00	78.941,00	35,20
1.2.1 - ITBI	220.721,00	220.721,00	78.241,00	35,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.533,00	3.533,00	700,00	19,81
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.390,00	277.390,00	355.453,19	128,14
1.3.1 - ISS	270.607,00	270.607,00	297.869,03	110,07
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.783,00	6.783,00	57.584,16	848,95
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.167,00	70.167,00	100.300,49	142,95
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.026.090,00	9.026.090,00	6.505.730,19	72,08
2.1 - Cota-Parte FPM	6.783.859,00	6.783.859,00	4.736.234,86	69,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.783.859,00	6.783.859,00	4.736.234,86	69,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.036.298,00	2.036.298,00	1.615.107,87	79,32
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	11.225,00	11.225,00	6.163,44	54,91
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	16.575,00	16.575,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	55.774,00	55.774,00	4.704,41	8,43
2.6 - Cota-Parte IPVA	122.359,00	122.359,00	143.519,61	117,29
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.661.883,00	9.661.883,00	7.080.632,78	73,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	84.757,00	84.757,00	55.031,81	64,93
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	84.757,00	84.757,00	55.031,81	64,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.801.836,00	1.801.836,00	1.244.847,82	69,09
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.356.771,80	1.356.771,80	890.949,15	65,67
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	407.259,60	407.259,60	323.021,43	79,32
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.245,00	2.245,00	1.232,64	54,91
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	11.087,80	11.087,80	940,84	8,49
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.471,80	24.471,80	28.703,76	117,29
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.050.245,00	2.050.245,00	1.465.308,31	71,47
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.035.714,00	2.035.714,00	1.461.701,26	71,80
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.531,00	14.531,00	3.607,05	24,82
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	233.878,00	233.878,00	216.853,44	92,72

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.603.000,00	1.554.198,00	920.519,42	59,23	920.519,42	59,23	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.602.000,00	1.553.198,00	920.519,42	59,27	920.519,42	59,27	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.129.000,00	1.078.741,83	741.749,08	68,76	741.749,08	68,76	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.079.000,00	1.042.954,83	734.962,51	70,47	734.962,51	70,47	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	50.000,00	35.787,00	6.786,57	18,96	6.786,57	18,96	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.732.000,00	2.632.939,83	1.662.268,50	63,13	1.662.268,50	63,13	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.662.268,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	62,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	50,62
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-13,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.682.500,00	1.623.437,83	1.137.307,79	70,06	1.137.307,79	70,06	0,00
22.1 Creche	1.682.500,00	1.623.437,83	1.137.307,79	70,06	1.137.307,79	70,06	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.080.000,00	1.043.954,83	734.962,51	70,40	734.962,51	70,40	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	602.500,00	579.483,00	402.345,28	69,43	402.345,28	69,43	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.615.500,00	2.484.269,17	1.657.597,01	66,72	1.631.197,01	65,66	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.652.000,00	1.588.985,00	927.305,99	58,36	927.305,99	58,36	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	963.500,00	895.284,17	730.291,02	81,57	703.891,02	78,62	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	100.000,00	100.000,00	51.702,69	51,70	51.702,69	51,70	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.398.000,00	4.207.707,00	2.846.607,49	67,65	2.820.207,49	67,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	216.853,44
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	216.853,44
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.551.651,36
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	36,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	363.500,00	445.679,17	350.718,07	78,69	324.318,07	72,77	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	363.500,00	445.679,17	350.718,07	78,69	324.318,07	72,77	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.761.500,00	4.653.386,17	3.197.325,56	68,71	3.144.525,56	67,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	228.488,34	11.740,50
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.461.701,26	94.345,59
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.099,00	91.796,54
48.1 - Orçamento do Exercício	3.099,00	91.196,54
48.2 - Restos a Pagar	0,00	600,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.607,05	443,23
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.690.697,65	14.732,78
51. (+) Ajustes	-54.407,99	0,00
51.1 Retenções	-54.407,96	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-0,03	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.636.289,66	14.732,78

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	635.793,00	635.793,00	574.902,59	90,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.036,00	40.036,00	20.873,42	52,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.721,00	220.721,00	78.241,00	35,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.607,00	270.607,00	297.869,03	110,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.167,00	70.167,00	100.300,49	142,95
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	34.262,00	34.262,00	77.618,65	226,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.026.090,00	9.026.090,00	6.505.730,19	72,08
Cota-Parte do FPM	6.783.859,00	6.783.859,00	4.736.234,86	69,82
Cota Parte do ITR	55.774,00	55.774,00	4.704,41	8,43
Cota-Parte do IPVA	122.359,00	122.359,00	143.519,61	117,29
Cota-Parte do ICMS	2.036.298,00	2.036.298,00	1.615.107,87	79,32
Cota-Parte IPI-Exportação	16.575,00	16.575,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	11.225,00	11.225,00	6.163,44	54,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.225,00	11.225,00	6.163,44	54,91
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.661.883,00	9.661.883,00	7.080.632,78	73,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.087.201,00	1.087.201,00	548.676,64	50,47
Provenientes da União	1.082.156,00	1.082.156,00	542.228,26	50,11
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.045,00	5.045,00	6.448,38	127,82
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	147.872,00	147.872,00	167.627,78	113,36
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.235.073,00	1.235.073,00	716.304,42	58,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.672.000,00	2.723.518,01	1.743.593,09	64,02	1.657.573,48	60,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.363.500,00	1.429.028,00	968.446,83	67,77	968.446,83	67,77	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.308.500,00	1.294.490,01	775.146,26	59,88	689.126,65	53,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00	72.166,23	36.726,23	50,89	2.560,00	3,55	0,00
Investimentos	68.000,00	72.166,23	36.726,23	50,89	2.560,00	3,55	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.740.000,00	2.795.684,24	1.780.319,32	63,68	1.660.133,48	59,38	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.740.000,00	2.795.684,24	1.780.319,32	100,00	1.660.133,48	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,45

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	598.038,56

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	68.622,61	0,00	68.622,61	0,00	0,00
Total	68.622,61	0,00	68.622,61	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	50.000,00	57.770,00	45.584,07	2,56	43.030,46	2,59	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	2.416.000,00	2.340.454,24	1.444.586,12	81,14	1.391.763,89	83,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	134.930,00	122.930,00	6,90	58.120,00	3,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	170.390,00	132.898,82	7,46	132.898,82	8,01	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	45.000,00	9.576,87	0,54	9.576,87	0,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	45.140,00	24.743,44	1,39	24.743,44	1,49	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.740.000,00	2.795.684,24	1.780.319,32	100,00	1.660.133,48	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.170.719,00
Previsão Atualizada	15.530.719,00
Receitas Realizadas	10.501.910,76
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.170.719,00
Créditos Adicionais	971.820,00
Dotação Atualizada	16.142.539,00
Despesas Empenhadas	10.846.870,70
Despesas Líquidadas	9.468.107,40
Despesas Pagas	8.823.124,56
Superavit Orçamentário	1.033.803,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.846.870,70
Despesas Líquidadas	9.468.107,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.753.540,65

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	486.503,15	0,00
Resultado Primário	0,00	486.503,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	357.276,25	0,00	347.598,40	9.677,85
Poder Executivo	357.276,25	0,00	347.598,40	9.677,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.409.271,66	55.430,00	811.232,73	1.542.608,93
Poder Executivo	2.409.271,66	55.430,00	811.232,73	1.542.608,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.766.547,91	55.430,00	1.158.831,13	1.552.286,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.551.651,36	25,00	36,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	920.519,42	60,00	62,82
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.025.250,52	389.505,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.660.133,48	15,00	23,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 495 de 2017

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - AGOSTO - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANCETE FINANCEIRO DE AGOSTO DE 2018

DESPESA EMPENHADA

RECEITA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	**1.155.371,88**	**10.501.910,76**
RECEITAS CORRENTES	**1.304.263,13**	**10.835.410,13**
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE M	71.959,82	626.297,15
12 CONTRIBUIçõES	22.700,26	107.637,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	8.801,56	65.524,96
16 RECEITA DE SERVIçOS	38.541,23	297.875,63
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	1.155.798,56	9.707.261,02
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.461,70	30.814,37
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**911.348,45**
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL		911.348,45
DEDUÇÕES	**-148.891,25**	**-1.244.847,82**
90 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-148.891,25	-1.244.847,82
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**562.003,87**	**6.807.696,84**
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAF	455.046,35	5.928.525,90
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-23.800,00
CAUCOES	**0,00**	**7.000,00**
9025 AJUSTE DE DISPONIBILIDADE		7.000,00
CONSIGNACOES	**106.813,07**	**894.760,50**
9004 PENSAO ALIMENTICIA	545,52	4.844,16
9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.676,01	21.735,13
9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	11.804,12	77.981,10
9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDER/	45.619,73	403.381,09
9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	44.340,43	358.914,04
9009 SALARIO FAMILIA	1.109,85	7.589,55
9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	647,11	5.246,32
9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	70,30	610,74
9010 SALARIO MATERNIDADE		14.458,37
CREDORES DIVERSOS	**0,00**	**143,00**
9017 INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUA		143,00
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal	**144,45**	**1.067,44**
9002 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	144,45	1.067,44
Total ->	**1.717.375,75**	**17.309.607,60**
=> SALDO ANTERIOR	**2.998.285,64**	**2.536.011,12**
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.272.108,52	1.086.143,85
BANCO CONTA VINCULADA	1.726.177,12	1.449.867,27
Total SALDO ANTERIOR	**2.998.285,64**	**2.536.011,12**
TOTAL DA RECEITA	**4.715.661,39**	**19.845.618,72**

DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	**1.126.410,92**	**10.846.870,70**
01 Legislativa		
04 Administração	298.822,39	2.629.400,41
08 Assistência Social	81.448,55	562.896,45
10 Saúde	249.865,21	2.035.918,68
12 Educação	398.311,08	3.111.784,44
15 Urbanismo	51.478,91	1.005.039,99
16 Habitação		17.896,97
17 Saneamento	16.862,22	190.834,30
18 Gestão Ambiental		
20 Agricultura	8.306,06	299.796,78
23 Comércio e Serviços	2.500,00	45.510,00
27 Desporto e Lazer	18.816,50	947.792,68
99 Reserva de Contingência		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**971.280,30**	**6.380.777,85**
EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	689.302,65	3.880.979,76
ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERI		
DEVEDORES DIVERSOS	**0,00**	**7.165,09**
9012 DEPOSITO JUDICIAL		7.165,09
RESTOS A PAGAR	**117.743,11**	**1.158.831,13**
8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		347.598,40
8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	117.743,11	811.232,73
CONSIGNACOES	**104.833,77**	**865.924,79**
9004 PENSAO ALIMENTICIA		4.298,64
9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP		19.040,65
9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	10.880,81	74.544,65
9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEI	48.318,05	412.943,19
9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	43.339,22	330.173,29
9009 SALARIO FAMILIA	1.281,69	8.311,98
9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP		4.599,21
9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT		540,44
9010 SALARIO MATERNIDADE	1.014,00	11.472,74
CREDORES DIVERSOS	**0,00**	**143,00**
9017 INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUA		143,00
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal	**1.067,44**	**1.067,44**
9002 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTI	1.067,44	1.067,44
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**58.333,33**	**466.666,64**
7004 REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUN		58.333,33
7011 REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUN	58.333,33	408.333,31
Total ->	**2.097.691,22**	**17.227.648,55**
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	**2.617.970,17**	**2.617.970,17**
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.018.853,22	1.018.853,22
BANCO CONTA ESPECIAL	-1.000,00	-1.000,00
BANCO CONTA VINCULADA	1.600.116,95	1.600.116,95
Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	**2.617.970,17**	**2.617.970,17**
TOTAL DA DESPESA	**4.715.661,39**	**19.845.618,72**

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF - 2º QUADRIMESTRE 2018

SAO PEDRO DA CIPA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Valor	Valor	Valor	Valor	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	573.717,08	588.377,79	574.184,31	563.891,70	632.435,30	608.030,30	610.714,32	592.426,16	4.743.776,96	
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	573.717,08	588.377,79	574.184,31	563.891,70	632.435,30	608.030,30	610.714,32	592.426,16	4.743.776,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	477.342,28	489.722,36	475.059,68	468.060,78	524.623,33	504.688,73	507.964,04	493.072,18	3.940.533,38	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	96.374,80	98.655,43	99.124,63	95.830,92	107.811,97	103.341,57	102.750,28	99.353,98	803.243,58	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.535,43	17.064,78	4.684,59	14.175,69	12.443,33	12.132,63	18.396,39	19.719,84	112.152,68	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	13.535,43	17.064,78	4.684,59	14.175,69	12.443,33	12.132,63	18.396,39	19.719,84	112.152,68	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	560.181,65	571.313,01	569.499,72	549.716,01	619.991,97	595.897,67	592.317,93	572.706,32	4.631.624,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.590.562,31	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.590.562,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	4.631.624,28	48,29
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.178.903,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	4.919.958,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	4.661.013,28	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

SAO PEDRO DA CIPA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Valor	Valor	Valor	Valor	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	573.717,08	588.377,79	574.184,31	563.891,70	632.435,30	608.030,30	610.714,32	592.426,16	4.743.776,96	
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	573.717,08	588.377,79	574.184,31	563.891,70	632.435,30	608.030,30	610.714,32	592.426,16	4.743.776,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	477.342,28	489.722,36	475.059,68	468.060,78	524.623,33	504.688,73	507.964,04	493.072,18	3.940.533,38	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	96.374,80	98.655,43	99.124,63	95.830,92	107.811,97	103.341,57	102.750,28	99.353,98	803.243,58	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.535,43	17.064,78	4.684,59	14.175,69	12.443,33	12.132,63	18.396,39	19.719,84	112.152,68	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	13.535,43	17.064,78	4.684,59	14.175,69	12.443,33	12.132,63	18.396,39	19.719,84	112.152,68	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	560.181,65	571.313,01	569.499,72	549.716,01	619.991,97	595.897,67	592.317,93	572.706,32	4.631.624,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.590.562,31	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.590.562,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	4.631.624,28	48,29
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.178.903,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	4.919.958,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	4.661.013,28	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.003.964,61	14.479.053,47	14.753.540,65	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.080.872,21	3.185.391,76	3.245.778,94	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.772.784,99	2.866.852,58	2.921.201,05	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.753.540,65	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.360.566,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.124.509,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.032.747,85	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	47.830,16	0,00	0,00	0,00	148.946,43	0,00	-101.116,27	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	47.830,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.830,16	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	148.946,43	0,00	-148.946,43	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurdos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.830,16	0,00	0,00	0,00	148.946,43	0,00	-101.116,27	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	9.590.562,31
Receita Corrente líquida Ajustada	9.590.562,31

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.631.624,28	31,39
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	5.178.903,65	35,10
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.919.958,46	33,35
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	4.661.013,28	31,59

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.704.248,78	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.245.778,94	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.360.566,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.032.747,85	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.308], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2016.

PROCESSO Nº 036/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016.

CONTRATO Nº 045/2016.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTICAS DESCRITAS NO ANEXO I, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICOS CORRELATOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 045/2016, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FAVORECIDO: STAF SISTEMA LTDA - EPP**.**

CNPJ: 07.941.056/0001-90.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 21/12/2017 A 20/12/2018;

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 08 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

SUMULA: Dispõe sobre a alteraçãodo Art. 1º da Lei Municipal nº 957, de 14/07/2014.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 957, de 14/07/2014, passando a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 1º - Fica instituído oficialmente a malha viaria de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa em anexo, totalizando 1.113,100 de quilometragem".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 647/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** as Senhoras, abaixo relacionadas, para que acompanhe e fiscalize a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018**, discriminado no art. 2º:

I – Titular: **ANDRÉIA HATSCHBACH DE FREITAS**, servidora efetiva, admitido em 02/06/2006, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante**, com matricula no RH nº. 749, **Suplente**: **BRUNA EYNG**, servidora comissionada, admitida em 19/07/2018, nocargo de **Chefe do Setor de Alimentação Escolar,** com matricula no RH nº. 1813; ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da empresa detentora dos Itens da ATA, conforme dados abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
010/2018	06/04/2018	ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME	Aquisição de Merenda Escolar, Materiais de Higiene e Limpeza e Demais Itens de Uso Doméstico em Geral, a Fim de Suprir a Necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer na Sede do Município de Tabaporã – MT.

Artigo 3º. –A vigência da presente ATA será até a data de 06/04/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle de preços registrados, bem como a administração da presente Ata.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura da **ATA**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 27 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 646/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** as Senhoras, abaixo relacionadas, para que acompanhe e fiscalize a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018**, discriminado no art. 2º:

I – Titular: **ANDRÉIA HATSCHBACH DE FREITAS**, servidora efetiva, admitido em 02/06/2006, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante**, com matricula no RH nº. 749, **Suplente**: **BRUNA EYNG**, servidora comissionada, admitida em 19/07/2018, nocargo de **Chefe do Setor de Alimentação Escolar,** com matricula no RH nº. 1813; ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da empresa detentora dos Itens da ATA, conforme dados abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
009/2018	06/04/2018	L. MEZZALIRA - ME	Aquisição de Merenda Escolar, Materiais de Higiene e Limpeza e Demais Itens de Uso Doméstico em Geral, a Fim de Suprir a Necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no P. A. Mercedes Benz I e II, do Município de Tabaporã – MT.

Artigo 3º. –A vigência da presente ATA será até a data de 06/04/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle de preços registrados, bem como a administração da presente Ata.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura da **ATA**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 27 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.139 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"Altera a redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 482 de 14 de dezembro de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT, dá outras providências"

SIRINEU MOLETA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 44 *da Lei Municipal n. 482 de 14 de dezembro de 2004*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,70% (dezenove inteiros e setenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 16,89% (dezesseis inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,81% (dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã/MT,25 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Alíquota
2018	2,81%
2019	3,53%
2020	4,26%
2021	4,98%
2022	5,71%
2023	6,44%
2024	7,16%
2025	7,89%
2026	8,61%
2027	9,34%
2028	10,07%
2029	10,79%
2030	11,52%
2031	12,24%
2032	12,97%
2033	13,69%
2034	14,42%
2035	15,15%
2036	15,87%
2037	16,60%
2038	17,32%
2039	18,05%
2040	18,78%
2041	19,50%
2042	20,23%
2043	20,95%

LEI MUNICIPAL Nº 1.137, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Sumula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, **e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- O Orçamento do Município de Tabaporã, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

CAPITULO I - das Metas Fiscais;

CAPITULO II - das Prioridades da Administração Municipal;

CAPITULO III - da Estrutura e Organização dos Orçamentos;

CAPITULO IV - das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

CAPITULO V - das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

CAPITULO VI - das Disposições sobre Despesas com Pessoal;

CAPITULO VII - das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

CAPITULO VIII - das Disposições Gerais.

CATÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIPORÃ que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 201

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Parte I - Anexo de Riscos Fiscais.

II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III - Parte II - Anexo de Metas Fiscais

IV - Demonstrativo I - Metas Anuais.

V - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

VI - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

VII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

VIII - Demonstrativo V - Origem a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

IX - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

X - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

XI - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Anuais da LDO 2019, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em reação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência

dos Servidores Públicos

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2019 a 2022, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 28º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 29º - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 39º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40º - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 42º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43º - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45º Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46º - O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças

Art. 47 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49º - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

I - eliminação de despesas com horas extras;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 54º - O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2019, terá desconto de 30% (vinte) por cento do valor lançado para quem efetuar o pagamento ate o vencimento.

Art. 55º - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do períodoLegislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 57º - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 58º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 59º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60º - A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos ocorrera em 01 de Maio de cada Exercício.

Art. 61º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 62º - O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxilio a entidades desde que autorizadas em Lei Específica e que atendam as condições previstas na LC 101/2000.

Art. 63º As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que com autorização legislativa e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 64º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã-MT, 25 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° **02.639.244/0001-44**

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme segue especificações nos Anexos - ***ANEXOS X*** do Edital**;**

>>> **R$ 640.239,10 (Seiscentos e quarenta mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 26 de Setembro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal.

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° **02.639.244/0001-44**

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme segue especificações nos Anexos - ***ANEXOS X*** do Edital**;**

>>> **R$ 640.239,10 (Seiscentos e quarenta mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 26 de Setembro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - TABAPORÃ - MT

RESOLUÇÃO N° 003/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Aprova a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2018, do Recuso FETHAB do Município de Tabaporã/MT e dá outras providências."

O Presidente do Conselho Municipal do Fethab no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou a seguinte Prestação de Contas, nos seguintes termos:

Art. 1° - Fica aprovada a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2018, do Recurso FETHAB de Tabaporã/MT, instituído pela Lei nº 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã/MT, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2018.

_____

Presidente do Conselho Municipal do Fethab

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulga a homologação o resultado final:

Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
1	1057	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/04/1978	3273936-2 SS/A	100	APROVADO
2	311	ADRIANA RIBEIRO	22/01/1983	18719554 SSP / MT	100	APROVADO
3	918	LUCIANA PAZ FIGUEREDO	10/05/1985	2564495-5	100	CLASSIFICADO
4	1271	MARILZA SOUZA SILVA	16/04/1986	1961190-0 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
5	362	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS	02/06/1988	1236279 SESDEC	100	CLASSIFICADO
6	41	MAGNOLIA BURAEM SANTOS	25/06/1988	1493848070 SSP/BA	100	CLASSIFICADO
7	464	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	25/07/1992	22903380 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
8	1101	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	21/09/1992	2515093-6 SSP / MT	100	CLASSIFICADO
9	1055	WALDIRENE GONÇALVES SILVA	24/09/1993	23570490 MT	100	CLASSIFICADO
10	838	GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA	16/10/1994	2665182/3 FFP/MT	100	CLASSIFICADO
11	615	LUCIMAR ANTONIO	20/12/1987	18305270 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
12	877	LUCILENE SANTANA	01/08/1989	20769237 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
13	473	PATRICIA RODRIGUES ABREU	03/04/1994	2342020-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
14	1018	SANDRA COSTA DOS SANTOS	15/11/1994	24802590 SJSP/MT	95	CLASSIFICADO
15	887	MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	04/08/1975	12700096 SESP/MT	90	CLASSIFICADO
16	651	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	88199 MT	90	CLASSIFICADO
17	722	IZALTINA FERREIR DE LIMA	28/07/1978	001286315 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
18	616	LUCILENE ANTONIA FONSECA	03/11/1989	2153637-6	90	CLASSIFICADO
19	100	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	1036387-4 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
20	694	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE	17/12/1970	14148706 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
21	614	MIRELE AMELIA DOS SANTOS	28/10/1991	24033472 SESP/MT	85	CLASSIFICADO
22	1399	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	2379015-6 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
23	1024	SILVANA EVANGELISTA BATISTA	15/07/1975	1218858/1 FF/MT	80	CLASSIFICADO
24	1369	MARTA ROSA RODRIGUES	04/04/1981	17476348 SSP	80	CLASSIFICADO
25	693	HILDA CELESTINO DA SILVA	02/12/1965	11547049 SJ/MT	75	CLASSIFICADO
26	53	VALDETE GONÇALVES PINTO	24/01/1975	12702110 SJSP/MT	55	CLASSIFICADO
27	819	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	10/05/1980	16565118 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	1329	VILMA DE SOUZA	10/06/1982	15677257 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
1	974	LUZIA MARTINS DE SOUZA BENTO	23/03/1970	904865 SSP/MT	100	APROVADO
2	1289	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	15451387 SSP/MT	100	APROVADO
3	962	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	04/05/1979	11617160 SSPMT	100	CLASSIFICADO
4	736	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	18427553 SSP / MT	100	CLASSIFICADO
5	33	WIKISON FERREIRA DA SILVA	21/01/1985	1539371-6 MT	100	CLASSIFICADO
6	811	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	1984554-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
7	416	DEYVISSON DOS SANTOS FAVERA	17/01/1991	15494101 SSPMT	100	CLASSIFICADO
8	1315	GABRIEL VICTOR DA SILVA	12/06/1995	24290773 SSPMT	100	CLASSIFICADO
9	673	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	SSP MT	100	CLASSIFICADO
10	943	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	26782197 SSPMT	100	CLASSIFICADO
11	1146	CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA	15/11/1998	26746310 SSP MT	100	CLASSIFICADO
12	1249	CÍNTIA DE PAULA BATISTA	07/05/1999	2932822-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
13	1135	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	01/04/2000	19066775	100	CLASSIFICADO
14	432	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	04/08/1982	13976400 SSP MT	95	CLASSIFICADO
15	852	WELLINGTON PEREIRA GODOI	07/01/1983	16243641 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
16	683	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	14/05/1983	1676729-2 SSP	95	CLASSIFICADO
17	1072	ROSIMARI DE ALMEIDA SANTANA ROCHA	21/04/1987	1941426-9 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
18	1281	NAGILA DOS SANTOS SILVA	14/06/1997	0	95	CLASSIFICADO
19	410	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	01/11/1998	22396403 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
20	1160	APARECIDA DOS SANTOS MORALES	10/03/1969	17840856 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
21	633	CLEONICE DA SILVA	04/12/1975	16767209 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
22	681	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	167688-7 SSP	90	CLASSIFICADO
23	423	EDILAINE DE JESUS ALVES BATISTA	09/12/1988	1950671-6	90	CLASSIFICADO
24	842	ANA MIELE BORGES	02/04/1992	19222432 SSP	90	CLASSIFICADO
25	439	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	1674702-0 SSP	80	CLASSIFICADO
26	1028	LUZINETE FERREIRA COELHO	09/06/1981	2125063-4 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
27	719	MARCIO GUIA DA SILVA	12/06/1976	12241474 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	456	ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/1979	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	882	CARMEM SILVA DA CONCEIÇÃO	23/06/1980	1331391-6 30/06/98	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	941	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	18/02/1987	2158780-9 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	72	TIAGO PETEK DO NASCIMENTO	08/08/1987	209435 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	1081	JULIANA MACEDO DE CASTRO	17/09/1987	18192475 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	38	CARLA DA CRUZ FERNANDES	15/11/1990	23592079 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	371	NAYARA MARIA MENDES DE ARRUDA	30/08/1991	2486867-1 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	948	MAYARA CASSIA DA SILVA	15/04/1992	21544557 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	396	VERONICA RIBEIRO DA SILVA	14/01/1994	2792487_4 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	547	BRUNA JAQUELINE GARCIA SILVA	01/06/1997	26058294 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

38	1344	KELVIN LUIZ SOARES DE MIRANDA	07/07/1997	2267630-8 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	169	GUSTAVONASCIMENTO DOS SANTOS	01/01/1998	2649237-7	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Cargo.:1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
1	8	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	07/08/1982	14523671 SSP	100	APROVADO
2	799	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	12286389 SSP MT	100	CLASSIFICADO
3	47	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	2965551 SSP	100	CLASSIFICADO
4	1156	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	121312 OUTROS	100	CLASSIFICADO
5	471	MARCOS ANTONIO PINTO	16/09/1979	11678330 SSPMT	95	CLASSIFICADO
6	1158	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	000763274 OUTROS	95	CLASSIFICADO
7	543	MOACIR RODRIGHERO	02/02/1962	999146 SSPMT	90	CLASSIFICADO
8	797	MARCELINE APARECIDA DE JESUS	07/12/1985	1355425-5 SSP MT	75	CLASSIFICADO
9	1373	MARLETE SOERESEN CAETANO	10/05/1972	3052903-4 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	1350	DEMETRIO GENAIR PENSERA	10/08/1973	02514270075 SSSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PCD						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
1	1162	GEFERSON SANTANA DA SILVA	06/12/1996	27229084	100	APROVADO
Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
1	1056	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	272284 MT	100	APROVADO
2	555	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	10/04/1961	309748	100	APROVADO
3	664	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	0256298-7 MT	100	APROVADO
4	1185	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	03874656 SSP/MT	100	APROVADO
5	989	LAURA CARDOZO PINHEIRO	22/08/1963	06280129 SSP	100	APROVADO
6	880	JOEL RODRIGUES DA SILVA	03/10/1963	802274 SSPMT	100	APROVADO
7	206	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	16411307 SSP	100	APROVADO
8	405	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	1284051-3 SSPMT	100	APROVADO
9	641	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	31/10/1964	0785014-0 MT	100	APROVADO
10	1034	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	10/03/1965	0474705_4 SSP	100	APROVADO
11	380	MARIA IDELMA SILVA ALVES	29/03/1965	650493 SSPMT	100	APROVADO
12	556	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	23660988 SSPMT	100	APROVADO
13	1119	MARLENE RODRIGUES MACIEL	14/04/1967	320592 SSPMS	100	APROVADO
14	627	MARLENE ALVES RODRIGUES	17/05/1967	620234 MT	100	APROVADO
15	1121	MARILURDES BUENO SALGUEIRO	26/05/1967	10495894 SSP/MT	100	APROVADO
16	426	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	08/07/1967	06797083 SSPMT	100	APROVADO
17	1153	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	178391426 SSPMT	100	APROVADO
18	408	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	10/01/1968	624478 SSP/MT	100	APROVADO
19	770	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	06/08/1969	27098036 SSP	100	APROVADO
20	630	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	07377998-6 MT	100	APROVADO
21	387	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	18/12/1969	52900280 SSP/PR	100	APROVADO
22	424	JANETE BORGES GONÇALVES	04/01/1970	3037472-3 MT	100	APROVADO
23	369	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	24/12/1970	08863806 SSP-MT	100	APROVADO
24	1215	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	14807351 SSP/MT	100	APROVADO
25	973	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	11/06/1971	1499759 GO	100	APROVADO
26	1099	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/09/1971	189520 SSP -AC	100	APROVADO
27	1309	SOLANGE DASSOW	06/11/1972	1323063-8 SSPMMT	100	APROVADO
28	646	VALERIA SANTOS DA COSTA	17/11/1972	796777-2 MT0359617	100	APROVADO
29	1312	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	08638594 SSPMT	100	APROVADO
30	1142	RAQUEL DIAS PAIVA	05/01/1973	14732360 SSP-MT	100	APROVADO
31	564	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	19/06/1973	12423360 SSPMT	100	APROVADO
32	1245	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	10/04/1974	14757940 SSP	100	APROVADO
33	1346	MARIA FERREIRA SOARES	11/05/1974	1094775-7 SSP/MT	100	APROVADO
34	226	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	O792006-7 SSP MT	100	APROVADO
35	1175	APARECIDA DE SOUZA MEIRELLES	23/09/1974	1932797-8 SSP/MT	100	APROVADO
36	901	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	21/10/1974	104333-1 SSSP/MT	100	APROVADO
37	935	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/10/1974	6641025-0 SSP/PR	100	APROVADO
38	1066	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	18/11/1974	1068777-7 SESPMT	100	APROVADO
39	1358	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/01/1975	1270920-4 SSP/MT	100	APROVADO
40	1331	VALDINEIA FERREIRA SOARES	25/03/1975	1155623-4 SSP SP	100	APROVADO
41	1284	LUCIMAR PEREIRA DE MELO	24/06/1975	M-7.404.614 SSP-MG	100	APROVADO
42	1240	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	02/08/1975	12701823	100	APROVADO
43	386	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	14767457 SSPMT	100	APROVADO
44	233	REGINA MARTINS	09/01/1976	10871020 SSP	100	APROVADO
45	903	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	01/05/1976	0295834 SSP AC	100	APROVADO
46	662	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	11451912 SSP/MT	100	APROVADO
47	538	LICETE ENGLER	30/03/1977	11745266 SSJ	100	APROVADO
48	789	EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES	14/07/1977	14426234 SSP MT	100	APROVADO
49	1123	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	12265020 SSP/MT	100	APROVADO
50	1396	ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	09/02/1978	296781988 SSP	100	APROVADO
51	1333	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	08/04/1978	1320428-9 SSPMT	100	APROVADO
52	855	MARILZA DA SILVA MOURA PIMENTA	11/06/1978	13550578 SSP/MT	100	APROVADO
53	593	EDNEIA PEREIRA	12/08/1978	20660075991 SESP	100	APROVADO
54	1340	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	331199130 SSPSP	100	APROVADO
55	1200	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	03/11/1978	12643939 SSPMT	100	APROVADO
56	218	LUCILENE ALVES	03/06/1979	17659396 SSP/MT	100	APROVADO
57	268	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CORREA	09/07/1979	12700223 SSPMT	100	APROVADO

58	1032	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	12707023 SSP/MT	100	APROVADO
59	441	IVANEIDE GOMES	06/10/1979	1284263-0 MT	100	APROVADO
60	315	ROSELI LOPES REIS SILVA	15/10/1979	2110268-6 MT	100	APROVADO
61	220	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	15329909 SSP	100	APROVADO
62	910	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	05/05/1980	1182318-6 SJ/MT	100	APROVADO
63	1009	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	18/10/1980	13105523 SSP/MT	100	APROVADO
64	238	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	17/11/1980	1612168-6 MT	100	APROVADO
65	1014	CATIELE MOREIRA DA SILVA	21/12/1980	709844 SSP	100	APROVADO
66	924	SIMONE TOMAS DA SILVA	08/05/1981	14952815 SSPMT	100	APROVADO
67	1001	DURCELINA FERREIRA DA CRUZ	08/06/1981	1463268-3 SSP/MT	100	APROVADO
68	151	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031890 SSP/MT	100	APROVADO
69	352	FABIANA CORREA	23/12/1981	15222853 SSPMT	100	APROVADO
70	559	SILVANA CAVALCANTE DE SOUZA	22/01/1982	1341552-2 MT	100	APROVADO
71	345	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15/03/1982	15030512 SSP/MT	100	APROVADO
72	1250	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	07/06/1982	16215877 SSP	100	APROVADO
73	861	MIRIAN BORGES DOS SANTOS	15/06/1982	15634868 SSP/MT	100	APROVADO
74	165	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	05/07/1982	2968909-0 SSP	100	APROVADO
75	288	MARIA GEANI VASCONCELOS	06/08/1982	3514070/2000 SSPCE	100	APROVADO
76	569	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	09/08/1982	15056589 SSP/MT	100	APROVADO
77	1272	ADRIANA HELENA DA SILVA FERNANDES	17/08/1982	14862980 MT	100	APROVADO
78	933	MARIA SOARES DE SOUZA	20/08/1982	1511199-7 SJ/MT	100	APROVADO
79	915	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	02/09/1982	1472445-6 SSP/MT	100	APROVADO
80	586	JUCILENE VIEIRA DA SILVA LIMA	08/10/1982	19934971 SSPMT	100	APROVADO
81	5	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	25/11/1982	3497828 SESP	100	APROVADO
82	1237	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	26/11/1982	30295831 SESP MT	100	APROVADO
83	1306	MAGDA RITA KUSTER	20/05/1983	402118169 SSP	100	APROVADO
84	483	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	15653552 SSPMT	100	APROVADO
85	1259	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA	27/08/1983	16766334 MT	100	APROVADO
86	25	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	15656454 SSP/MT	100	APROVADO
87	875	EDILENE MARIA DE JESUS	03/01/1984	mg13542145 SSP/MG	100	APROVADO
88	581	MARIA APARECIDA FEITOSA	27/03/1984	1626775-3 SSP/MT	100	APROVADO
89	544	GREICE MARIA MARTINS DE FRANÇA	28/05/1984	16694465 SSPMT	100	APROVADO
90	1317	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIETA	13/06/1984	14955016 SSP MT	100	APROVADO
91	1362	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	15076148 MT	100	APROVADO
92	975	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1984	3538211-2 SSP-AL	100	APROVADO
93	216	ALESSANDRO FELIX DE FREITAS	07/09/1984	18096069 SSPMT	100	APROVADO
94	883	ELIANE APARECIDA FERREIRA II	11/10/1984	17692458 MT	100	APROVADO
95	223	CACILDA DA SILVA BORDON	09/12/1984	16144376 SSP	100	APROVADO
96	1206	JOSEFA DA SILVA CARVALHO	16/03/1985	17641985 SSPMT	100	APROVADO
97	178	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	06/05/1985	1996178-2 SSPMT	100	APROVADO
98	1131	ROSELI ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1985	1629011-9	100	APROVADO
99	185	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	18180310	100	APROVADO
100	457	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/09/1985	1581978-7 MT	100	APROVADO
101	267	RUTE PEREIRA BARBOSA	09/10/1985	1863253-0 MT	100	APROVADO
102	768	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	12/11/1985	0	100	APROVADO
103	1218	LUCIENE MARTINS FERREIRA	15/11/1985	19235100 SSP/MT	100	APROVADO
104	287	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	1819286-6 MT	100	APROVADO
105	642	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	16289811 SSP MT	100	APROVADO
106	667	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	09/06/1986	18130631 SSP MT	100	APROVADO
107	317	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	22/06/1986	16638484 SSP/MT	100	APROVADO
108	972	LUCINEIA DA SILVA I	06/07/1986	1809814-2 SSP/MT	100	APROVADO
109	198	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	19970340 SSPMT	100	APROVADO
110	32	REGINALDO DE MELO SANTOS	02/09/1986	17654114 SSP/MT	100	APROVADO
111	1163	EIDE DOS SANTOS DAMACENO	28/11/1986	23808756 SSP MT	100	APROVADO
112	1074	TANIA ALVES UAPODONEPÁ	21/03/1987	22851364 SSPMT	100	APROVADO
113	368	VANDERLEIA ANTONIO DE OLIVEIRA	06/06/1987	17737028 TERM 379P	100	APROVADO
114	1372	KARITA PATRICIA DE FREITAS	08/08/1987	17132053 SSP/MT	100	APROVADO
115	1375	TATIANE ALVES PEREIRA	24/09/1987	18952112-7 MT	100	APROVADO
116	599	ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA	17/11/1987	18542093 SSPMT	100	APROVADO
117	1165	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	30/11/1987	19541376 SSP	100	APROVADO
118	231	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	17348641 SSP/MT	100	APROVADO
119	1280	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	26/03/1988	1756445-0 SSP-MT	100	APROVADO
120	1379	NARA LUCI DA SILVA COUTINHO	11/04/1988	17604591 SSP/MT	100	APROVADO
121	501	ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS	18/04/1988	1908942-2 SSPMT	100	APROVADO
122	936	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	21/04/1988	1646896-1 SSPMT	100	APROVADO
123	319	GISELE DE SOUZA ANTUNES	23/04/1988	211221966 SSPMT	100	APROVADO
124	1390	DEBORA LARISA SOUZA SOARES	30/08/1988	0	100	APROVADO
125	1008	LARICY SEVERINO DA COSTA	01/09/1988	20711964 SSP/MT	100	APROVADO
126	146	DAINE RIBEIRO RAMOS	04/09/1988	18734596 SSPMT	100	APROVADO
127	1384	TATIANE ALVES BATISTA	13/09/1988	21619751 SSP/MT	100	APROVADO
128	679	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	15/09/1988	22029419 SSP	100	APROVADO
129	1002	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO	24/09/1988	20580304 SSP/MT	100	APROVADO
130	113	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	19652062 SSPMT	100	APROVADO
131	1021	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	19333790 SSPMT	100	APROVADO
132	964	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	17006120 SSPMT	100	CLASSIFICADO
133	85	DANILA BORGES DA SILVA	03/06/1989	2089873-8 SSPMT	100	CLASSIFICADO
134	1311	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	21515565 SSPMT	100	CLASSIFICADO

135	294	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	24/06/1989	19457758 SSPMT	100	CLASSIFICADO
136	710	JOSIMARA DOS SANTOS BENEVIDES	26/09/1989	19614543 SSP	100	CLASSIFICADO
137	606	JHENY ALVES QUEROBIM	07/11/1989	19521242 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
138	687	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	08/06/1990	20042957 SSP	100	CLASSIFICADO
139	246	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	07/07/1990	23098562 SSP	100	CLASSIFICADO
140	1355	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	09/08/1990	2026692-3 SSPMT	100	CLASSIFICADO
141	94	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	16634519 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
142	583	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREITAS	18/09/1990	21534330 SSSPMT	100	CLASSIFICADO
143	976	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	29/10/1990	21780714 SSP MT	100	CLASSIFICADO
144	1044	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	20090390 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
145	136	RAFAELE HELENA SILVA DOS SANTOS	10/12/1990	20786786 MT	100	CLASSIFICADO
146	1400	VANUSA CARAFINI DA SILVA	06/01/1991	22611622 - SSP/MT	100	CLASSIFICADO
147	453	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	10/01/1991	2309201-7 MT	100	CLASSIFICADO
148	278	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	17381932 MT	100	CLASSIFICADO
149	260	SANDRA APARECIDA DE AZEVEDO GONÇALVES	07/07/1991	2240321-3 MT	100	CLASSIFICADO
150	690	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	11/10/1991	2563151-9 POCONÉ MT	100	CLASSIFICADO
151	224	OZIENE LEITE DA SILVA	16/01/1992	22744371 SSPMT	100	CLASSIFICADO
152	1051	JOSIANE JESUS MELO	05/03/1992	2281224-5 SSPMT	100	CLASSIFICADO
153	1188	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/03/1992	22924078 SSP	100	CLASSIFICADO
154	503	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	23491256 SSPMT	100	CLASSIFICADO
155	398	VANESA CRISTINA ZOPELADO DE MELO	07/04/1992	16429389 SSP- MT	100	CLASSIFICADO
156	1141	CRISLAINE SIQUEIRA RIBEIRO	10/04/1992	23233001 SSPMT	100	CLASSIFICADO
157	781	TATIANE SIMAO DA SILVA	05/06/1992	22274227 SSPMT	100	CLASSIFICADO
158	866	MARICLEIA DE FREITAS SANTANA	11/09/1992	1087401 SSP	100	CLASSIFICADO
159	18	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/09/1992	2242162-9 SSPMT	100	CLASSIFICADO
160	429	EDINEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	10/03/1993	1979468-1 MT	100	CLASSIFICADO
161	554	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	01/04/1993	21827427 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
162	520	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	2332222-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
163	1342	PATRICIA GUERRINHA DA SILVA	03/09/1993	28819292 SSPMT	100	CLASSIFICADO
164	1029	HERICA GOMES DOS REIS	24/09/1993	22515160 MT	100	CLASSIFICADO
165	413	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	22810250 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
166	561	ROSEANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	12/11/1993	25095528 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
167	465	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	15837785 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
168	785	LUANA DE OLIVEIRA TAVARES	13/01/1994	2513182-6 SSPMT	100	CLASSIFICADO
169	850	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	01/02/1994	2282700-5 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
170	923	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	04/02/1994	25086189 SEJSPMT	100	CLASSIFICADO
171	1361	GEOVANE MENDES DE SOUZA	06/03/1994	29118271 SSPMT	100	CLASSIFICADO
172	539	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO	18/03/1994	2339412-9 SSPMT	100	CLASSIFICADO
173	947	LEIDIANE SANTOS MACEDO	03/04/1994	25929305 PUBLICO	100	CLASSIFICADO
174	920	LUCIANA SOARES DA SILVA	10/04/1994	24813737 SSP	100	CLASSIFICADO
175	1178	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	2480251-4 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
176	1339	JAQUELINE DA GLORIA VILELA	03/07/1994	1829934-2 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
177	757	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	2294487-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
178	1092	CLEONICE ROSA DA SILVA	25/10/1994	26670429 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
179	347	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	29/10/1994	24844390 SSPMT	100	CLASSIFICADO
180	1190	MAELI SOARES DE MOURA	29/10/1994	26996090 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
181	310	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	01/11/1994	21613222 SSPMT	100	CLASSIFICADO
182	1152	ANDRESSA ROSA DA SILVA	29/11/1994	24117307 SSP	100	CLASSIFICADO
183	659	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	2435838-0 SSP	100	CLASSIFICADO
184	340	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	25/01/1995	2494855-1 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
185	12	JONATHAN DA SILVA SANTOS	25/01/1995	422643282 SSPMT	100	CLASSIFICADO
186	161	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	12/03/1995	2553713-0 SSP MT	100	CLASSIFICADO
187	364	EVERTON RAMOS DE MELO	17/06/1995	2501985-6 SSPMT	100	CLASSIFICADO
188	1314	AGNIELI DA SILVA VALADARES	29/07/1995	25643509 SSP	100	CLASSIFICADO
189	611	TAMIRES SILVA DO SANTOS	20/09/1995	3659177-7 SSP/AL	100	CLASSIFICADO
190	595	THAMIRIS DE JESUS PEREIRA	07/10/1995	24868604 SSPMT	100	CLASSIFICADO
191	504	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	19557469 SSP	100	CLASSIFICADO
192	671	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	30/12/1995	2706658-4 SSPMT	100	CLASSIFICADO
193	1366	THAIANE CRISTIANE MILHOMEM DE OLIVEIRA	04/02/1996	24944335 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
194	1150	ROSTAN TENORIO DA SILVA	26/04/1996	29560012 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
195	1238	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	22923993 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
196	1041	LUCAS SOUZA DE CINTRA	11/06/1996	29265851 MT	100	CLASSIFICADO
197	1283	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELIQUI	28/07/1996	24591157 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
198	967	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	15/09/1996	27782611	100	CLASSIFICADO
199	356	ÁQUILA BARBOSA BARRO	02/02/1997	1425944 SSDC	100	CLASSIFICADO
200	1100	RAFAEL MATIAS LEANDRO DE SA	24/02/1997	27990079 SSPMT	100	CLASSIFICADO
201	1060	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/03/1997	3421444 SSPDF	100	CLASSIFICADO
202	1269	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	24869015 SSPMT	100	CLASSIFICADO
203	957	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	2538407-4 SEJSP MT	100	CLASSIFICADO
204	805	MAYARA PEREIRA RICCI	12/06/1997	2666863-7	100	CLASSIFICADO
205	330	ANY KETTILEN MORAIS DA SILVA	14/08/1997	25439405 SEJSP	100	CLASSIFICADO
206	884	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	24591165 SSP/ MT	100	CLASSIFICADO
207	771	NATIELLY CARDOSO DOS SANTOS	14/05/1998	27044696 MT	100	CLASSIFICADO
208	1239	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	24069779 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
209	90	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	22/02/1999	29191769	100	CLASSIFICADO
210	1293	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	09/04/1999	3921592 SSPPI	100	CLASSIFICADO
211	290	MARIA JOYCE MORAIS	30/04/1999	200877819 CE	100	CLASSIFICADO

212	1290	DHESSIKA STHEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1999	26116111 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
213	1261	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	27785025 SSPMT	100	CLASSIFICADO
214	44	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	30/05/1999	25178695 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
215	516	JOÃO VITOR DOS SANTOS GOMES	06/11/1999	2740685-7 MT	100	CLASSIFICADO
216	20	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	02/02/2000	29508800 MT	100	CLASSIFICADO
217	807	MARIA WEDJA DA SILVA	22/02/2000	30667003 SESP	100	CLASSIFICADO
218	986	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	01/04/2000	2335081-4	100	CLASSIFICADO
219	895	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	02/03/2014	05143140214-9 SSP/MA	100	CLASSIFICADO
220	618	JOVELINA DE SOUZA MOREIRA	06/11/1958	07408030 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
221	212	EURIPEDES ANTONIO	08/04/1959	06835937 SSPMT	95	CLASSIFICADO
222	1370	CLEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/11/1961	34603448 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
223	896	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	846209 SESDEC/RO	95	CLASSIFICADO
224	265	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	01/12/1965	548067 SSP	95	CLASSIFICADO
225	1405	DURCINEIS MACIEL MOURA	23/12/1965	0	95	CLASSIFICADO
226	640	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	08/09/1966	19456492	95	CLASSIFICADO
227	1079	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	357867 MS	95	CLASSIFICADO
228	203	MILTON JOSE ROCHA	28/05/1967	31886744 POLITC	95	CLASSIFICADO
229	999	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	4475734-6 SESPPR	95	CLASSIFICADO
230	484	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	12/01/1968	603480 MT	95	CLASSIFICADO
231	970	MARIA DE ASSIS SOKOLOSKI	24/02/1968	0884016-4 25 10 201	95	CLASSIFICADO
232	23	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	07/06/1968	09002790 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
233	956	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	07018673 SEJSP	95	CLASSIFICADO
234	1195	IZABEL RIBEIRO DA SILVA LOPES	01/03/1970	28755170 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
235	631	CESAR COELHO DE ALMEIDA	10/10/1971	944932 SMT	95	CLASSIFICADO
236	403	NAZARE LOPES GONÇALVES	01/06/1972	25530348 SEJUD	95	CLASSIFICADO
237	851	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/08/1972	8736802-5 SESP/PR	95	CLASSIFICADO
238	698	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	11332735 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
239	812	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	728350 SSP	95	CLASSIFICADO
240	992	VALDINETE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	21/06/1973	1563763-8 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
241	953	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	946460 SSP MT	95	CLASSIFICADO
242	144	MARTA ARRUDA PEREIRA	02/10/1974	1344924-9 SSP/PR	95	CLASSIFICADO
243	1115	MARIA APARECIDA ALACRINO	23/07/1975	17834341 SSP	95	CLASSIFICADO
244	298	EDILEUZA CERQUEIRA MACIEL	29/04/1976	1106921-0 MT	95	CLASSIFICADO
245	193	FLÁVIA NERY CAVALCANTE DA SILVA	10/06/1976	760772 SSPMS	95	CLASSIFICADO
246	808	VALERIA ACACIA TEIXEIRA PORTILHO	16/09/1976	8745837 SSP/MG	95	CLASSIFICADO
247	481	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/09/1976	16618521 SSP	95	CLASSIFICADO
248	899	ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS	23/09/1976	14909448	95	CLASSIFICADO
249	349	HORACI SILVANIA BARBOSA POLICARPO BARRO	28/09/1976	10999388	95	CLASSIFICADO
250	620	MIRTES DIAS DE CARVALHO	07/10/1976	16661214 SSPMT	95	CLASSIFICADO
251	35	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	28/11/1976	14281767 SSPMT	95	CLASSIFICADO
252	917	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	13/01/1977	2098958-0 SSPMT	95	CLASSIFICADO
253	638	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	17/02/1977	17867622 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
254	649	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	3802168 DGPC GO	95	CLASSIFICADO
255	1260	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	24/03/1977	10405720 MT	95	CLASSIFICADO
256	1197	MARILCE MENDES DA SILVA	10/11/1977	11186364	95	CLASSIFICADO
257	1037	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	11114355 SSP	95	CLASSIFICADO
258	654	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	12/08/1978	11146974 MT	95	CLASSIFICADO
259	1065	FRANCISLENE SIBELE SALGADO	25/08/1978	11186224 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
260	856	VERILANE ALVES FELIX	09/11/1978	0167632600018 MA	95	CLASSIFICADO
261	548	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	04/12/1978	13339770 SSPMT	95	CLASSIFICADO
262	171	MARCOS ANTONIO MIGUEL	05/12/1978	10405810 SSPMT	95	CLASSIFICADO
263	623	MARIA CELIA MATIAS ALVES	30/12/1978	1752816-0 MT	95	CLASSIFICADO
264	14	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	12197890 SJ	95	CLASSIFICADO
265	119	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	04/04/1979	15740820 MT	95	CLASSIFICADO
266	900	CLAUDINEIA DA SILVA AMARAL	22/04/1979	1017399 RO	95	CLASSIFICADO
267	814	LENILSA GOMES AMORIM	28/09/1979	17737370 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
268	228	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	123194-9 MT	95	CLASSIFICADO
269	115	CLEIDE MORAIS PESSOA	20/11/1979	14550369 SSPMT	95	CLASSIFICADO
270	122	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	19/05/1980	1330208-6	95	CLASSIFICADO
271	230	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	27/08/1980	22325271 SSPMT	95	CLASSIFICADO
272	1093	MAGNA MARIA PRATES	15/10/1980	14142704 SSPMT	95	CLASSIFICADO
273	46	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	19446071 SSP MT	95	CLASSIFICADO
274	211	EDNA COUVO SANTANA	10/12/1980	1491419-0 MT	95	CLASSIFICADO
275	247	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	98001089588 SSP AL	95	CLASSIFICADO
276	848	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	13824414 SSP	95	CLASSIFICADO
277	704	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	1658360-4 SJ/MT	95	CLASSIFICADO
278	946	ODETE LOPES VIANA	14/02/1982	1637001-5 SSPMT	95	CLASSIFICADO
279	1325	CELIA DO ESPIRITO SANTO	28/03/1982	18528848 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
280	728	EDMARCIA DE JESUS SANTOS	21/04/1982	16010515 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
281	128	ROSANE FERREIRA MENACHO	08/05/1982	17768160 SSP MT	95	CLASSIFICADO
282	763	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	1896865-1	95	CLASSIFICADO
283	1154	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	16012925 SSPMT	95	CLASSIFICADO
284	1348	AURENICE SOARES DE MOURA	02/01/1983	17358310 SSP MT	95	CLASSIFICADO
285	1091	ROSELY SALES DA SILVA	24/01/1983	468665791 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
286	475	ELEN DAIANE SORATI	09/03/1983	1418442-7 MT	95	CLASSIFICADO
287	334	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/07/1983	17676614 SSPMT	95	CLASSIFICADO
288	1172	SIMAR CELIA DE SOUZA	08/09/1983	16254538 SSP	95	CLASSIFICADO

289	634	NICLEIA MARCIA SILVA TRINDADE	01/12/1983	1675810-2 MT	95	CLASSIFICADO
290	590	LEILA FRANCISCA DE LIMA	08/04/1984	12702463 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
291	445	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	30/04/1984	18847900 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
292	1382	SANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	21/05/1984	1921319-0 SSPMT	95	CLASSIFICADO
293	305	KEILE JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1984	1661740-1 MT	95	CLASSIFICADO
294	1124	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	26/06/1984	18805094	95	CLASSIFICADO
295	1341	ANTONIETA MARIA DE SENE	13/08/1984	18390889 SSSPMT	95	CLASSIFICADO
296	1403	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	17516013 SSP	95	CLASSIFICADO
297	195	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	18542417 MT	95	CLASSIFICADO
298	1401	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	17661323 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
299	996	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	1770026-4 SESPMT	95	CLASSIFICADO
300	1012	CRISTIANE ALVES PEREIRA SIQUEIRA	10/10/1985	16274032 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
301	97	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	16157320 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
302	55	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	17971705 SSP MT	95	CLASSIFICADO
303	314	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 SSPMT	95	CLASSIFICADO
304	1257	NIKITA FABIANE ALVES	28/02/1986	17425158 SSPMT	95	CLASSIFICADO
305	568	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	08/06/1986	19393750 MT	95	CLASSIFICADO
306	562	VANILZA MACEDO DIAS	06/12/1986	16700678 SSPMT	95	CLASSIFICADO
307	183	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	19/03/1987	17737630 SSPMT	100	CLASSIFICADO
308	798	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	12/08/1987	18421733 SSP	95	CLASSIFICADO
309	776	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	1842259-4 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
310	626	FABIANO LOPES LEÃO	08/12/1987	1981237-0 MT	95	CLASSIFICADO
311	767	CINTIA FRANCISCA DA COSTA	17/02/1988	19186231 SSP	95	CLASSIFICADO
312	950	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	29/06/1988	1973746-3 SSPMT	95	CLASSIFICADO
313	1164	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/07/1988	218246-6 SSP MT	95	CLASSIFICADO
314	16	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	07/08/1988	18578101	95	CLASSIFICADO
315	788	EDILENE DA SILVA	08/08/1988	000978456 SSPMT	95	CLASSIFICADO
316	263	ELIENAY BELTRÃO DA SILVA	07/10/1988	25252135 SSPMT	95	CLASSIFICADO
317	418	ADEMIR DOS SANTOS	12/11/1988	1922075-8 MT	95	CLASSIFICADO
318	191	DAIANE DIAS DA SILVA	13/06/1989	20380496 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
319	399	LAIANE RIBEIRO SILVA	23/06/1989	2934565 SSPDF	95	CLASSIFICADO
320	342	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	01/07/1989	2112034-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
321	401	ANA CLAUDIA DAS NEVES	10/07/1989	20703317 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
322	697	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	2792474 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
323	1273	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	27/11/1989	32292443-0 MT	95	CLASSIFICADO
324	758	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	09/01/1990	2356817-8 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
325	188	INES KELLY DA SILVA	24/01/1990	18548105 SSPMT	95	CLASSIFICADO
326	147	WESLAYNE REZENDE DA COSTA	13/02/1990	23420057	95	CLASSIFICADO
327	604	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	18782060 SSP	95	CLASSIFICADO
328	1133	SHEILA PEREIRA LEMOS	25/07/1990	24463884 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
329	958	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	22125400 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
330	888	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	2005113-1 SSP MT	95	CLASSIFICADO
331	832	JESSICA GONCALVES DE JESUS	27/05/1991	18953034 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
332	271	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	22896201 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
333	172	ANDRIELLY SANTANA SANTOS DA SILVA	10/07/1991	21973571 SESP	95	CLASSIFICADO
334	692	BELINARA CARDOSO ASSUNÇAO	24/07/1991	6587200 II/PA	95	CLASSIFICADO
335	303	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	02/10/1991	21248770 SSP	95	CLASSIFICADO
336	1354	THAYNE SANTOS KLAHOLD	15/10/1991	27779947 SSPMT	95	CLASSIFICADO
337	257	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	12/02/1992	2092834-3 MT	95	CLASSIFICADO
338	143	DAYANA RODRIGUES LIMA SILVA	06/04/1992	2190074-4	95	CLASSIFICADO
339	937	CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	16/04/1992	1995672-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
340	1404	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	2515172-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
341	625	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22/06/1992	22967532 MT	95	CLASSIFICADO
342	1122	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	22275479 SSP	95	CLASSIFICADO
343	75	MARILDES NEVES DE OLIVEIRA	13/08/1992	23252600 SSSPMT	95	CLASSIFICADO
344	307	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	10/10/1992	2169505-9 MT	95	CLASSIFICADO
345	1111	ANDRÉIA SANTANA SANTOS DA SILVA	04/11/1992	22138021 MT	95	CLASSIFICADO
346	443	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	22662057 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
347	1166	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	23291087 SSPMT	95	CLASSIFICADO
348	1364	JULIANA SILVA OLIVEIRA	19/02/1993	23699213 SSPMT	95	CLASSIFICADO
349	252	ANA PAULA DA SILVA PROENÇA	13/03/1993	2421516-3 MT	95	CLASSIFICADO
350	433	VALDIRENE COSTA SANTOS PONTES	07/06/1993	241444450 SSP- MT	95	CLASSIFICADO
351	148	THIAGO SOUZA ALVES DA FONSECA	24/08/1993	20526199 MT	95	CLASSIFICADO
352	648	GEICIANE REBECA GOMES	11/09/1993	2532578-7 MT	95	CLASSIFICADO
353	795	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1993	2414756-7 SSP MT	95	CLASSIFICADO
354	470	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	22414533 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
355	715	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA BUENO	24/09/1993	2032619-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
356	536	MARIA DIANA DOS SANTOS LIMA	04/12/1993	23981520 SSPMT	95	CLASSIFICADO
357	560	ERICA REGINA ORTEGA GARAI	20/01/1994	25254804 SSPMT	95	CLASSIFICADO
358	1352	THAMARA SILVA SANTOS	09/02/1994	2682990-8 SSPMT	95	CLASSIFICADO
359	477	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 SSP MT	95	CLASSIFICADO
360	120	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	24905615 SEJSP	95	CLASSIFICADO
361	1067	NATERCIA PIMENTEL PINTO	31/10/1994	7060740 PA	95	CLASSIFICADO
362	733	TAYANNE FERREIRA RAMOS	13/05/1995	20720181 SESP/MT	95	CLASSIFICADO
363	737	ALESSANDRA MENEZES SILVA	08/07/1995	2080197-1 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
364	857	GLEICE BEATRIZ MARTINS DE LIMA	26/08/1995	26221934 SSPMT	95	CLASSIFICADO
365	540	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1995	17401151 SSPMT	95	CLASSIFICADO

366	155	PATRICIA BATISTA DA SILVA	01/01/1996	22478035 SSPMT	95	CLASSIFICADO
367	1084	JOSIELE DOS SANTOS	11/03/1996	2289610-4 SSP	95	CLASSIFICADO
368	96	JAINE FELIX SANTOS	14/08/1996	2564647-8 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
369	1089	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	14/03/1997	24980099 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
370	346	CAMILA VIANA DE SOZA	02/12/1997	28421078	95	CLASSIFICADO
371	994	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	266364-3 SSPMT	95	CLASSIFICADO
372	881	KAROLAYNE DOS SANTOS ALVES	04/02/1998	28962419 SSP	95	CLASSIFICADO
373	1145	ADRISON WENER ALMEILDA DE ARRUDA	03/07/1998	24938262 SSP MT	95	CLASSIFICADO
374	650	JOSÉ WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	29/07/1998	30330890 SESP	95	CLASSIFICADO
375	613	KELWEN FELIPE MARTINS SAUBERLICH	26/03/1999	29329264 SSPMT	95	CLASSIFICADO
376	709	TAWANY CRISTINI DOS SANTOS SILVA	28/06/1999	27405036 SMT	95	CLASSIFICADO
377	343	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	27527913 SSPMT	95	CLASSIFICADO
378	1383	SILVANA DO AMPARO BASTOS DA SILVA	20/09/1999	14194120 SSPMT	95	CLASSIFICADO
379	149	RAQUEL SANTANA REIS	02/05/2000	31451160	95	CLASSIFICADO
380	292	KRISLLY EMMANUELLY MOURA PIMENTA	05/09/2000	1745279-1 MT	95	CLASSIFICADO
381	239	FABIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	20/02/2018	3180517-5 MT	95	CLASSIFICADO
382	7	CLECIA FERNANDA BRITO	03/05/1933	22145311 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
383	716	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	05/10/1958	083907 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
384	118	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	26/11/1963	464482 SSPMT	90	CLASSIFICADO
385	321	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS	30/12/1965	m-4.427.542 SSP/MG	90	CLASSIFICADO
386	1212	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	05953960 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
387	639	MARIA DA APARECIDA ALVES DA CRUZ	17/03/1967	951921 MT	90	CLASSIFICADO
388	837	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	16276027 SSP	90	CLASSIFICADO
389	250	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	19892578 SSPMT	90	CLASSIFICADO
390	1267	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/03/1969	882546 SSPMT	90	CLASSIFICADO
391	1398	JOSEFA DA COSTA MATEUS	30/05/1969	780446 MG	90	CLASSIFICADO
392	759	HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/07/1969	000806496 SSP/MS	90	CLASSIFICADO
393	313	MARILENE DA COSTA PEREIRA	16/08/1969	1316437-6 MT	90	CLASSIFICADO
394	594	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	06/03/1970	2918287-5 MT	90	CLASSIFICADO
395	990	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	08578737 SSPMT	90	CLASSIFICADO
396	533	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	07/05/1971	07488270 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
397	1191	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08/08/1971	08339112 SSP	90	CLASSIFICADO
398	282	JANI CELIA MEIRELES	25/09/1971	22969582-6 SP	90	CLASSIFICADO
399	194	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0886431-4 MT	90	CLASSIFICADO
400	841	MARIA EDVANIA DE JESUS	03/06/1972	10748598 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
401	1182	NEUMA GOMES DA SILVA	09/07/1972	1891615-5 SSP MT	90	CLASSIFICADO
402	1234	JOICE LORENSETTI	30/11/1972	13068962 SSP	90	CLASSIFICADO
403	701	CILENE DA SILVA GOMES	08/12/1972	0681757-2 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
404	1365	IVETE RODRIGUES DOS SANTOS PREZOTTO	14/02/1973	13231588 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
405	1326	ANGELITA DA SILVA DASSOW	27/09/1973	16475615 SSPMT	90	CLASSIFICADO
406	1381	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	24/01/1975	0941263-8 SSPMT	90	CLASSIFICADO
407	682	ROSILENE MARQUES DA SILVA	12/09/1976	18006481 SSPMT	90	CLASSIFICADO
408	1275	MARILEUZA DA SILVA ANDRADE	07/04/1977	16592913 SJSP MT	90	CLASSIFICADO
409	860	JOAO CARLOS DA SILVA	16/04/1977	1155712-5 SJ/MT	90	CLASSIFICADO
410	479	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	26/04/1977	14112507 SSPMT	90	CLASSIFICADO
411	348	EDNALVA SIMPLICIO MARTINS DE MENEZES	20/07/1977	11748559 SSP	90	CLASSIFICADO
412	213	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	18476082 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
413	589	JUCINEI VIEIRA DA SILVA LIMA	08/09/1977	17747821 SSPMT	90	CLASSIFICADO
414	1303	ELZA CHAGAS DOS SANTOS	05/03/1978	10991370 SSP/MG	90	CLASSIFICADO
415	466	MARCIA MARIA MOREIRA TEODORO	07/10/1978	16319222 SSPMT	90	CLASSIFICADO
416	447	DILETA VEIGA	27/10/1978	1677245-8 MT	90	CLASSIFICADO
417	1102	IVONETE GONÇALVES NUNES	08/02/1979	14847108 SSP-MT	90	CLASSIFICADO
418	1210	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	11/03/1979	14047403 SSP MT	90	CLASSIFICADO
419	591	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	09/05/1979	1371707-3 MT	90	CLASSIFICADO
420	1129	LUCIENE FERREIRA BASTOS	24/07/1979	13688189 SSPMT	90	CLASSIFICADO
421	944	INES MARIA DA SILVA	21/11/1979	6791614 SDS/PE	90	CLASSIFICADO
422	605	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	29193818 PÚBLICO	90	CLASSIFICADO
423	853	MAGNA ALVES FERREIRA	28/03/1980	1949379-7 SSP-MT	90	CLASSIFICADO
424	1138	ALESSANDRA DOMINGOS	13/11/1980	17913276	90	CLASSIFICADO
425	275	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	15612139 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
426	1130	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	01/07/1982	2118167-5 MT	90	CLASSIFICADO
427	1286	MAURI ALVES DE LIMA	23/03/1983	12556459 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
428	1151	VALDOMIRO TENORIO DA SILVA	30/06/1983	2039496 AL	90	CLASSIFICADO
429	235	SOLANGE DE OLIVEIRA II	08/09/1983	20356641 SSPMT	90	CLASSIFICADO
430	1292	LUCINEIA CASSIMIRO DA SILVA	11/09/1983	2339347-5	90	CLASSIFICADO
431	29	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	17772877 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
432	1071	ASTROGILDA LUCIOLA TORRES DELUQUE	13/02/1984	1615521 SSPMT	90	CLASSIFICADO
433	237	ROSILENE DA SILVA VICENTE	01/06/1984	16092376 SSP	90	CLASSIFICADO
434	1389	IVONEIDE SILVA SANTOS	29/06/1984	3203606-0 SSPAL	90	CLASSIFICADO
435	376	MILSON INÁCIO DA SILVA	03/08/1984	3129370-0	90	CLASSIFICADO
436	787	SILVANI APARECIDA DE SOUZA ROCHA	07/12/1984	20103956 SSP	90	CLASSIFICADO
437	1217	WELITA CRISTINA DA SILVA	10/01/1985	19666764 SSPMT	90	CLASSIFICADO
438	102	CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	10/02/1985	1676802-7 MT	90	CLASSIFICADO
439	414	MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	29/11/1985	17737273 3432 PROG	90	CLASSIFICADO
440	1296	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	19478488 SSMT	90	CLASSIFICADO
441	769	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	19746555	90	CLASSIFICADO
442	1114	ELIZANGELA FIDENCIO DA SILVA	15/07/1987	17832659 MT	90	CLASSIFICADO

443	154	ROSANA DE JESUS	16/03/1988	0	90	CLASSIFICADO
444	753	ELIANE DA SILVA MORAIS	06/04/1988	17583314 SEJSPMT	90	CLASSIFICADO
445	309	MARTA MARCOLINO DE AMORIM	22/04/1988	21236011 SSP	90	CLASSIFICADO
446	48	POLIANE CRISTINA DE QUEIROZ SOUZA	17/10/1988	1856120 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
447	1193	ANDREIA CRISTINA DE AMORIM	20/12/1988	22676082 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
448	977	ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO	04/03/1989	2173545-0 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
449	87	VANESSA PEREIRA NUNES	01/06/1989	1854394-4 MT	90	CLASSIFICADO
450	761	MIRIAM DOS REIS CRUZ	29/06/1989	2209116-5 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
451	777	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	18/07/1989	20270208 SESP MT	90	CLASSIFICADO
452	280	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	20301758 SSP	90	CLASSIFICADO
453	215	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	19111053 MT	90	CLASSIFICADO
454	752	DAYANE DOS SANTOS	06/12/1991	2187179-5 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
455	926	LEIDIJANE NUNES PERREIRA	27/01/1992	23729678 SSP	90	CLASSIFICADO
456	1137	ADRIANO LOPES LEAO	04/07/1992	2273273-0 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
457	259	IRIS BRITO FERREIRA	18/01/1993	22219544 SSP	90	CLASSIFICADO
458	778	GERUZA DE SOUZA SILVA	05/05/1993	25072315 SESP MT	90	CLASSIFICADO
459	139	ELIZETE LEITE DOS SANTOS	25/11/1993	24200034 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
460	1305	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	07/01/1994	25617826 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
461	1173	VANIA SILVA DE CARVALHO	02/02/1994	19090331 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
462	10	LAIS RAMOS LEMES	26/03/1994	22544380 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
463	1180	REGINA DE SOUZA MENDES	01/11/1994	25867911 SSPMT	90	CLASSIFICADO
464	872	TATIANY SOARES BATISTA	07/05/1995	28105125 SSP	90	CLASSIFICADO
465	1328	ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA	15/09/1995	17717876 MT	90	CLASSIFICADO
466	1157	MAICON DAVID DA CRUZ FARIAS	11/12/1995	26056895 SSPMT	90	CLASSIFICADO
467	980	FABIANA PEREIRA DE MELO	14/09/1997	27228720 SSP	90	CLASSIFICADO
468	494	FRANCIELI GUIA DA SILVA	23/10/1998	28204891	90	CLASSIFICADO
469	514	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	25/12/1960	140362 BA	85	CLASSIFICADO
470	720	ANA MARIA ALVES FERREIRA	22/05/1964	0876125-6 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
471	542	PAULINO GOMES PEGO	17/07/1965	93335 MT	85	CLASSIFICADO
472	455	GERALDA RODRIGUES NEVES	17/10/1965	04831012 SSPMT	85	CLASSIFICADO
473	713	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	28/03/1966	576317 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
474	462	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	911990 SSPMT	85	CLASSIFICADO
475	981	DIVANETE DA SILVA RIBEIRO	14/03/1970	10688080	85	CLASSIFICADO
476	52	NEIDE DE JESUS CARVALHO	08/06/1970	6703874 SC	85	CLASSIFICADO
477	1186	FATIMA CONCEICAO SOARES	14/03/1973	17796318 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
478	57	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	28/06/1973	15383040	85	CLASSIFICADO
479	1117	MARIA DE LOURDES DA SILVA	17/06/1974	14827603 SSP	85	CLASSIFICADO
480	1148	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO	16/11/1974	10433180 SSPMT	85	CLASSIFICADO
481	1288	MARIA SELMA DE BRITO	07/02/1976	18550541 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
482	1363	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	18/11/1977	1669797-9 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
483	490	SELMA RODRIGUES VILELA	21/03/1978	1948330-9 MT	85	CLASSIFICADO
484	1220	NOEMI CORREA DA SILVA	17/12/1978	87187136 SSP/PR	85	CLASSIFICADO
485	254	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	25/12/1978	16836880 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
486	938	ELIZANGELA APARECIDA GOLÇALVES DA SILVA	19/10/1979	2480166-6 SJ/MT	85	CLASSIFICADO
487	1046	LUZIA FRANCISCA PEREIRA FRANCA	03/11/1979	13315331	85	CLASSIFICADO
488	68	ACIVALDO FERNANDES LIMA	06/03/1981	11870850 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
489	572	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	08/03/1981	13259679 SSPMT	85	CLASSIFICADO
490	236	ALVANEI SILVA MATOS	05/06/1981	1900780-9 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
491	258	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	26/06/1982	30604524 SSPMT	85	CLASSIFICADO
492	277	LUZINETE ALVES DA SILVA	04/03/1983	15774139 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
493	1334	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	02/04/1983	,13038516 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
494	711	CRISTIANE CAMPOS DE ARAUJO CANDIDO	23/01/1985	1554345-5 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
495	1347	ANGILENE SOARES DA CUNHA	06/03/1985	22275649	85	CLASSIFICADO
496	1229	SAMIR JOSE SOUZA SILVA	09/09/1985	18853579 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
497	764	DANIELE FRANÇA CHAVES	08/12/1987	1841235-1 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
498	242	JAKCELIA MANI MENDES	28/03/1989	001656313 SESP MT	85	CLASSIFICADO
499	431	ROBSON GOMES DOS REIS	09/04/1989	19791828 SMT	85	CLASSIFICADO
500	1335	MARIA APARECIDA DE MELO	20/07/1989	1919347-5 SSSPMT	85	CLASSIFICADO
501	934	SIMONE MAZETTI DA CRUZ	07/10/1989	22923934 SSP MT	85	CLASSIFICADO
502	359	ADRIANA DE JESUS SILVEIRA	01/07/1991	23290749 SSPMT	85	CLASSIFICADO
503	1118	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/09/1991	2334072 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
504	1183	JUCELENE VIANA BATISTA	24/05/1993	25071955 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
505	392	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	09/05/1997	23280565 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
506	402	YASMIM DOS SANTOS ARAUJO 050.463.121.74	01/06/1997	2514995-4 SIM	85	CLASSIFICADO
507	1241	PAMELA FERREIRA OLIVEIRA	15/05/1998	2667072-0 MT	85	CLASSIFICADO
508	39	LUCA GUSTAVO DOS SANTOS	08/12/1999	2257531-6 MT	85	CLASSIFICADO
509	355	JOÃO RIBEIRO NETO	03/10/2000	2699677-4 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
510	331	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	30/11/2004	1936721-0 MT	85	CLASSIFICADO
511	45	IVONETE SANTOS PEREIRA	17/03/1960	20387199 SSPSP	80	CLASSIFICADO
512	846	JOSE TOMAZ FERREIRA	05/03/1961	3051889-6 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
513	1043	AFENIL ANDRADE DE MELO	11/10/1961	135357 SSPRO	80	CLASSIFICADO
514	1345	BENEDITO JOÃO DA SILVA	31/12/1962	1816248-7 SSP/PR	80	CLASSIFICADO
515	1094	CLEONICE ROQUE MELATO	18/07/1964	1469491-3 SSP-MT	80	CLASSIFICADO
516	51	MARIA JOSE FERNANDES	14/06/1966	06018165 SSSPMT	80	CLASSIFICADO
517	612	JUDITE VERA DA SILVA	12/02/1970	1502280-3	80	CLASSIFICADO
518	629	EMILIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	26/08/1971	14394065 SSP-MT	80	CLASSIFICADO
519	126	LUCIMAR ALVES RAMOS	10/11/1971	98872 SSPMT	80	CLASSIFICADO

520	858	MARCIA APARECIDA RAMOS	30/01/1972	504549 SSP PR	80	CLASSIFICADO
521	327	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE MOTA	16/11/1972	32431805 SSPMT	80	CLASSIFICADO
522	407	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	15/11/1974	741785 SSP MT	80	CLASSIFICADO
523	28	EDSON REIS DA SILVA	10/03/1975	9913963 SESP MT	80	CLASSIFICADO
524	1045	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	15/05/1975	28274407 SSPMT	80	CLASSIFICADO
525	813	SILVANA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	04/05/1976	1403596.0 SSP	80	CLASSIFICADO
526	982	CLEUSA ANTONIA RIBEIRO AZAMBUJA	13/08/1976	17569265	80	CLASSIFICADO
527	1327	VILMA ALVES DA SILVA	08/09/1978	12701963 SSPGO	80	CLASSIFICADO
528	354	ROSINEI MARIA DE SOUZA	22/10/1978	14133849 SSPMT	80	CLASSIFICADO
529	189	LUCIANA DA SILVA II	30/01/1981	17539420 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
530	513	CLAUDIA GONÞALVES	18/05/1981	2017033-5 MT	80	CLASSIFICADO
531	219	ALEXSSANDRO DE ANDRADE	22/09/1982	1818386-7 MT	80	CLASSIFICADO
532	1279	MARIA GENOVEVA ALVES DE CASTRO	01/03/1983	1582194-3 SSPCE	80	CLASSIFICADO
533	791	ERICA PATRICIA DE QUEIROZ SOUZA	26/04/1983	16801830 SSP	80	CLASSIFICADO
534	1337	WANDERSON PEREIRA DA SILVA E SILVA	06/10/1984	0000975057987 SSPMT	80	CLASSIFICADO
535	1270	MARIA LINDAURA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1985	19444494 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
536	833	FABIANA CAMPOS RODRIGUES LINS	20/06/1987	19905971 SSP MT	80	CLASSIFICADO
537	1374	ANA PAULA DA COSTA	25/03/1988	20040091	80	CLASSIFICADO
538	505	LETICIA DOS SANTOS MORALES	03/02/1989	1969553 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
539	961	FABIOLA BARBOSA ALVES	23/03/1990	21433623 SSP	80	CLASSIFICADO
540	523	LEIRIANE PEREIRA PINHEIRO	26/10/1992	22410660 RO	80	CLASSIFICADO
541	1058	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27/03/1996	27562492 MT	80	CLASSIFICADO
542	262	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	10/06/1997	39356221 SSPAL	80	CLASSIFICADO
543	991	SIMONI PEREIRA DA SILVA	18/05/1998	2303446-7 SEJSPMT	80	CLASSIFICADO
544	632	EDMILSON FLORENTINO CARVALHO DE JESUS	19/02/1999	2563068-7 MT	80	CLASSIFICADO
545	695	JOSE ANTONIO LIMA	12/07/1955	063680 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
546	243	VERA LUCIA RIBAS	05/11/1964	566081 SSPMT	75	CLASSIFICADO
547	121	INES CUTTI	15/11/1967	50650650	75	CLASSIFICADO
548	434	IRAIDES FERREIRA SILVA BRITO	15/04/1968	1068550-2 MT	75	CLASSIFICADO
549	1096	JOSE ARNALDO DE OMENA	17/06/1968	07428154 SSPMT	75	CLASSIFICADO
550	135	EDSON DE OLIVEIRA	04/06/1970	07488629 SSPMT	75	CLASSIFICADO
551	107	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇAO SILVA	06/06/1974	1726613 AL	75	CLASSIFICADO
552	1176	ELIANE SOUZA DE ARAUJO	09/02/1978	6014381 SSP PA	75	CLASSIFICADO
553	184	MARTINHA EMILIA DE SOUZA	24/06/1978	1419507-0 MT	75	CLASSIFICADO
554	584	EDNA DE FATIMA LOPES VIANA	06/05/1980	1696642-2 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
555	1222	JOCIMARA RODRIGUES DA SILVA	29/04/1983	17020077 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
556	285	SELMA LEITE DE ALMEIDA	19/01/1984	1854298-0 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
557	1255	JOCIANA MOTA DE OLIVEIRA	06/03/1985	17236886 SSP MT	75	CLASSIFICADO
558	363	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	22/11/1985	17852021 SSPMT	75	CLASSIFICADO
559	637	ETIDOANA RODRIGUES DA SILVA	14/12/1990	1852292-0 MT	75	CLASSIFICADO
560	168	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/08/1991	2271932-6 MT	75	CLASSIFICADO
561	308	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	13/03/1994	26321386 SSPMT	75	CLASSIFICADO
562	575	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968	10155503 SSPMT	70	CLASSIFICADO
563	525	LUCIA HELENA SOUZA ALMEIDA SANTANA	06/07/1971	15475786 SSPMT	70	CLASSIFICADO
564	1367	ROSELI CAETANO LOPES	31/10/1971	0777308-0 SSP/MT	70	CLASSIFICADO
565	528	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	13/05/1973	12271586	70	CLASSIFICADO
566	232	MARIA JOSE EGUES	19/03/1975	1786414-3 MT	70	CLASSIFICADO
567	1187	ELIANE APARECIDA PINHEIRO	30/05/1975	19104421 SSP/MT	70	CLASSIFICADO
568	541	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	22/07/1976	1120362-5 MT	70	CLASSIFICADO
569	27	ROSELI ROSA OLIVEIRA	01/06/1977	1852922-4 MT	70	CLASSIFICADO
570	201	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	17/11/1978	11745673 SSP	70	CLASSIFICADO
571	868	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1979	1944736-1 SSPMT	70	CLASSIFICADO
572	61	LEIDIANE PEREIRA	15/11/1986	987876	70	CLASSIFICADO
573	129	VALERIA FERNANDA DA SILVA	12/09/1988	1842017-6 MT	70	CLASSIFICADO
574	874	ROBERTO DOS SANTOS	22/09/1988	7090766	70	CLASSIFICADO
575	459	JESSICA MARIA CONCEICAO DA SILVA	01/04/1991	22820191 SSP MT	70	CLASSIFICADO
576	264	JUIO CESAR DOS SANTOS BENEVIDES	01/04/1991	2261783-3 MT	70	CLASSIFICADO
577	545	JONATHAN LUIS BENTO SANTOS	21/02/1995	23876417 SMT	70	CLASSIFICADO
578	248	DANIELA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1995	23443669 SSP-MT	70	CLASSIFICADO
579	1244	JOYCE SANTOS DE SOUZA	21/11/1999	27882071 SESP	70	CLASSIFICADO
580	31	ILTON PEREIRA DE MOURA	18/12/1954	10281711 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
581	696	DALVINA MELATO	26/05/1965	957512 SSP	65	CLASSIFICADO
582	740	ARACY AUGUSTA SANTANA	20/06/1971	13415379 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
583	2	MARLENE RODRIGUES	06/07/1972	1495285-8 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
584	444	DIEGO RODRIGUES	04/09/1990	2273742-1	65	CLASSIFICADO
585	1063	KERVERSON MUSULI DA SILVA	16/03/1992	2281443-4 MT	65	CLASSIFICADO
586	919	MARCOS APARECIDO SOARES	07/07/1992	2349123-0 SSPMT	65	CLASSIFICADO
587	725	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	12/05/1993	2261745-0 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
588	192	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/07/1995	23651040 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
589	670	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	25/04/0199	2740713-6 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
590	1107	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1956	387458 SSPMT	60	CLASSIFICADO
591	65	VALDIVINO MOREIRA DA SILVA	10/11/1958	0	60	CLASSIFICADO
592	1402	INACIA FERREIRA RIBEIRO	02/01/1959	300682 SSPMT	60	CLASSIFICADO
593	1003	ANA GUIMARAES CAMELO DA CRUZ	23/08/1968	890231 SSPMT	60	CLASSIFICADO
594	902	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	26/09/1972	11725419 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
595	535	ROSA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	18/12/1977	2844478-7 MT	60	CLASSIFICADO
596	636	JUCELIA DIAS DA SILVA	01/08/1979	1627596-9 MT	60	CLASSIFICADO

597	1199	ANA RITA MENDES CONCEIÇÃO	01/05/1980	22617949 SSPMT	60	CLASSIFICADO
598	511	PAMELA CRISTINA FERREIRA	06/06/1993	24144266 SSPMT	60	CLASSIFICADO
599	804	LUZIA SANTANA DA SILVA	25/11/2001	29970245 SSPMT	60	CLASSIFICADO
600	1027	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	08397457 SSPMT	55	CLASSIFICADO
601	724	ELDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/1971	1265263-6	55	CLASSIFICADO
602	1235	ILSA BEZERRA DE LIMA ROSA	07/02/1972	13583611 SSP	55	CLASSIFICADO
603	997	CIRLENE ROSA RIBEIRO	23/03/1977	1631568 MT	55	CLASSIFICADO
604	454	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	08/06/1977	1249439-9 MT	55	CLASSIFICADO
605	15	RONALDO ALVES DA SILVA	14/08/1980	22939555 SSP/MT	55	CLASSIFICADO
606	700	NIVALDO DE FREITAS	17/07/1981	17783283 SSP/MT	55	CLASSIFICADO
607	492	FRANCISCO DAS CHARGAS DA CONCEIÇÃO	24/09/1984	31532110 SSP	55	CLASSIFICADO
608	299	RONICLEY RIBEIRO DE ARAUJO	07/07/1999	0	55	CLASSIFICADO
609	160	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	8726655	50	CLASSIFICADO
610	1359	GENILDA MARIA DA SILVA DE SOUZA	30/07/1964	14048124 SSPMT	50	CLASSIFICADO
611	158	CLEMILDA BARBOSA SILVA	22/04/1966	26846357	50	CLASSIFICADO
612	106	WANDERLEY DE LIMA	28/11/1969	07546718 SSPMT	50	CLASSIFICADO
613	448	GONCALINA SEVERO DE JESUS	07/09/1977	1043238-8 MT	50	CLASSIFICADO
614	451	LUSILENE FERREIRA DA ROCHA	15/10/1977	1995624-0 MT	50	CLASSIFICADO
615	19	EDILENE IZIDIO GOMES DA SILVA	06/02/1966	35144793 SSP/MT	40	DESCLASSIFICADO
616	281	DARCI CORREA DA SILVA	12/05/1974	61866493 SSP-PR	35	DESCLASSIFICADO
617	652	GEAN SOUZA GONÇALVES	05/08/1998	28494466 SSP	35	DESCLASSIFICADO
618	1128	CARMEM LUCIA DA SILVA	05/10/1965	8001626 SSP/MT	30	DESCLASSIFICADO
619	452	APARECIDA LUIZA DE SOUZA SOARES	08/05/1970	11358408 SSPMT	30	DESCLASSIFICADO
620	546	ROSILENE DE OLIVEIRA	26/07/1979	1610608-3 MT	25	DESCLASSIFICADO
621	1299	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	10/04/1985	17449928 SSPMT	25	DESCLASSIFICADO
622	26	DANIEL GESSO	26/03/1957	1799213 SSP PR	20	DESCLASSIFICADO
623	1070	OSVALDINO FRANCISCO ALVES	15/02/1950	30059763 SP	15	DESCLASSIFICADO
624	942	JEANE DE JESUS	20/05/1995	3653711-0 AL	15	DESCLASSIFICADO
625	928	LUZIA VIEIRA DA SILVA LIMA	22/06/1975	136178664 SSP	10	DESCLASSIFICADO
626	862	LOURIVAL ELIZIARIO	15/02/1954	1821981 SSP/PR	5	DESCLASSIFICADO
627	495	DEJANIRA EMILIA BALDASSON	17/03/1969	14758555 SSPMT	5	DESCLASSIFICADO
628	635	DANIEL PINHEIRO DUTRA	06/05/1969	744509 SMS	5	DESCLASSIFICADO
629	204	JORGE TELES DE MENEZES	01/08/1959	812509 SSP/MT	0	DESCLASSIFICADO
630	607	AZILIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	17/05/1966	04785037 SSP-MT	0	DESCLASSIFICADO
631	1198	MARLEIDE MENDES DE ALMEIDA	24/07/1970	962540 SSP/MT	0	DESCLASSIFICADO
632	421	WILFREDO CAMACHO GARCIA	12/02/1971	v859961-9	0	DESCLASSIFICADO
633	660	AILTON GONCALVES	25/09/1972	08615268 SSPMT	0	DESCLASSIFICADO
634	82	GENY MARTINS PERES	02/03/1976	13220403 SSPMT	0	DESCLASSIFICADO
635	24	CIRO NETO VIANA	14/08/1976	34819192000 CE	0	DESCLASSIFICADO
636	406	DARNETE DE ARAUJO LIMA	10/02/1978	22718540 SSPMT	0	DESCLASSIFICADO
637	73	DENILZA LOURENCO NUNES	04/08/1979	14762730 SSP-MT	0	DESCLASSIFICADO
638	296	EVA SUSANA DOS SANTOS	11/08/1990	2315146-3	0	DESCLASSIFICADO
639	1147	RUY DA COSTA VALE	13/07/1950	751430 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
640	890	MARIA EVANI DA COSTA DA SILVA	13/05/1962	157910970 SSP/SP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
641	828	JOSELI MARIA FERREIRA DA SILVA	27/06/1963	765672 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
642	978	EVA APARECIDA DE SOUZA SILVA	04/05/1965	711228 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
643	1126	ANA ROSA DOS SANTOS	06/06/1965	557657 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
644	99	ANTONIO FABIO FRANCISCO PEREIRA	04/06/1966	1314222 SSPRO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
645	30	ROZINEIDE APARECIDA ZANETTI DA SILVA	19/03/1967	18618260	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
646	1132	EVA DIAS APOLINÁRIO	28/07/1967	21729453 SSP/SP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
647	1360	ELIANE ALCINO CORREIA BARBOSA	28/05/1968	12601381 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
648	1392	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	08/12/1970	2177821 SSP/MS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
649	1236	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA - EXCLUIDO	23/05/1972	0718146 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
650	420	HAILTON DOS SANTOS CARVALHO	30/10/1972	968505 SMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
651	703	MARIA APARECIDA MENDES SOARES	02/01/1974	44335408	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
652	609	MARCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI	25/06/1975	20282753 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
653	1203	EDNEIDE TEOTONIO DA SILVA	01/09/1975	2000004051950 SSP AL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
654	332	PAULO SERGIO FIGUEIREDO LIMA	12/12/1975	12361003 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
655	1388	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA	28/02/1976	2609499-1 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
656	619	ROSENEIDE RAMAO SOARES	19/03/1976	28817680 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
657	446	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	10/04/1976	13874748 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
658	576	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	07/09/1976	3627342 SC	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
659	1073	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	10404350 SJMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
660	1308	CACILDA APOLINARIO	02/08/1977	14147661 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
661	971	VANDETE SILVA E SILVA	18/09/1977	10687548	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
662	422	APARECIDO JOSE DOS SANTOS	01/10/1977	11254122 SMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
663	628	MARIA ROSA DOS SANTOS	07/10/1977	28299000 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
664	377	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/04/1978	15031195 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
665	864	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1978	15310566 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
666	1078	ROSELI VIANA DA CRUZ	11/01/1979	16995663-5 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
667	1298	CLAUDIA APARECIDA SAL	21/07/1979	10565691 SSPMG	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
668	661	JOSENILDA DOS SANTOS A'VILA	15/09/1979	1476746-5 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
669	95	MAURICIO KANAIZOKAECE	03/05/1980	2345173-4 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
670	89	MARINEI ROSA DA SILVA	13/05/1980	17020859 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
671	1064	FERNANDA MORAIS DA SILVA	07/08/1980	1177094-5 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
672	283	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1980	14750848 SEJUSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
673	945	ELIANE FERREIRA DA ROCHA	18/12/1980	15192881 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

674	180	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13/06/1981	2330434-0 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
675	845	JOSIEL LOURENÇO DA SILVA	27/10/1981	3053700-2 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
676	460	FABIO HONORATO DE LIMA	26/09/1982	14177935 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
677	56	ELIZANGELA PEREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS	17/10/1982	16060571 SS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
678	985	SELMA AUXILIADORA DA SILVA	25/10/1982	14396335 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
679	727	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	17586941 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
680	366	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983	16251474 SSP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
681	270	RONILDA ROCHA JOVIU	01/06/1983	1728620-4 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
682	1082	MARILUCE LEITE DE ARRUDA	05/09/1983	18097324 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
683	1251	SILVANA DA SILVA PEREIRA	03/09/1984	1809819-3 022	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
684	792	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/03/1985	18935052 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
685	1394	LUZIENE DE OLIVEIRA	08/06/1985	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
686	1202	GILSILENE CABRAL DE OLIVEIRA	06/08/1985	20555296 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
687	731	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO	26/11/1985	19385323 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
688	1209	NICÁSSIA ALVES SILVA	04/03/1986	30512549 SSP AL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
689	435	MICHELE MENDONCA SILVA	15/03/1986	17045061 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
690	76	VALDENICE CALDAS VIEIRA	06/04/1986	5505123 SSP/PA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
691	329	ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS PEREIRA	04/05/1986	1893960 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
692	1136	JOSIMAR MAURINO DE JESUS	11/06/1986	2o281595 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
693	1356	LUDMILLA KAREN DE SOUZA GOULART	16/08/1987	17554128 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
694	109	REGIANE CARVALHO BARBOSA	06/11/1987	17527910 SSSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
695	521	RAQUEL CRISTINA FERRO DE OLIVEIRA	16/01/1989	230431066 DETRAN	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
696	428	ANDERSON LUIZ EUCLIDES FERMINO	29/03/1989	3176770-2 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
697	519	LUIZA ANGELICA PERES	24/08/1989	1800134 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
698	1386	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	21/02/1990	18497888 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
699	181	ELIENE3 RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	25/08/1990	2331760 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
700	373	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	08/03/1991	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
701	1295	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/05/1991	17832284 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
702	411	FABIO JULIO DA COSTA	30/07/1992	124028523 SPR	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
703	921	LUCIMAR BATISTA DE SOUZA SILVA	19/08/1992	2330986-5 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
704	577	LEIDIMARA GONCALVES SEZARINO	06/10/1992	2362182-6 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
705	297	DOUGLAS FERNANDO SANTOS LUZ	10/05/1993	25993836 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
706	1380	THAIS PRICILA ANDRADE DA SILVA	08/06/1993	23273712 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
707	1042	JEFFERSON DOMINGOS DE ALENCAR	31/08/1993	23012242 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
708	669	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	04/10/1993	22833242 SESP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
709	1113	SANDRIELLE OLIVEIRA DIAS	11/11/1993	25512110 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
710	214	ANY CLALUDIA MARTINS CHULZ SILVA	10/04/1994	25698648 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
711	500	LYNDA LEE DO CARMO BRITO	04/11/1994	6603760 PA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
712	43	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	25497138 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
713	587	MARCELA GLEICA BRITO FERREIRA	03/04/1995	2564403-3 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
714	617	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	2346947-1 POLITEC	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
715	54	KEDMA KETURA ARAUJO	23/10/1995	2622452-6 SESP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
716	573	LUANA KANNANDA DE SOUZA RODRIGUES	11/07/1996	2414404-5 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
717	1005	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	25781383	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
718	140	VALDNEI SANTOS DA SILVEIRA	09/04/1997	2519045-8 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
719	79	EDIGILSON DA SILVA	14/05/1997	9962220	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
720	506	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	2852188-9 MT GROSSO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
721	822	JOAO HENRIQUE DA SILVA	18/11/1997	28551699	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
722	1161	ANA PAULA GOMES DA SILVA	20/11/1997	25970100 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
723	1109	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	06/05/1998	30283132 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
724	1316	JHULIAN AUGUSTA DIAS DA SILVA	03/06/1998	26055996 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
725	610	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	22/06/1998	28566599 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
726	74	LICIANE DOS SANTOS PEDROSA	28/08/1998	29917115 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
727	210	ALINE AMANTINO RAMOS	03/12/1998	2830128-5 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
728	339	GUSTAVO FERREIRA BARBATO	22/12/1998	28105109 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
729	1077	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	28/01/1999	29366593 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
730	77	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	13/05/1999	23350547 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
731	3	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	25206273 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
732	823	FLAVIO SANTOS DA SILVA	26/08/1999	642438638 SSPSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
733	1169	SÁVIO JORGE SANTOS FERNANDES	06/06/2000	24760390 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
734	1294	LUAN MOURA ZAMPARONI	03/07/2000	24012149 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
735	486	BIANCA LARISSA MARIA DA SILVA GOUVEIA	12/08/2000	27290115 IDIDAMDP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
736	478	LUANA APARECIDA COSTA	21/08/2000	28955501 IDIDAMDP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
737	597	KARINE PEREIRA DE LIMA	26/08/2000	3041742-2 022	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
738	911	MICHELLY MATIAS BAUER	17/04/0199	2601365-7 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	1050	TEREZINHA DORLINA SCHIMER CORRÊA	04/12/1974	419673 SSP/RO	100	APROVADO
2	1022	ROMES BARROSO DA SILVA	10/05/1975	10315365 SEJUS	100	APROVADO
3	1120	SANDRA BATISTA TOSTA	11/05/1975	12359262 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
4	1184	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/07/1977	937588 MT	100	CLASSIFICADO
5	1204	ELITA COSTA	28/03/1979	11556269 SJMT	100	CLASSIFICADO
6	88	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	12/06/1981	29433487 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
7	488	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA	20/07/1981	1366859 SSPMT	100	CLASSIFICADO
8	1219	SILVANA DE OLIVEIRA	24/10/1988	19918658 SSP	100	CLASSIFICADO
9	779	DENILSE SOARES DOS ANJOS	26/07/1992	2061795021 BA	100	CLASSIFICADO

10	765	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS	19/02/1996	2520703-2 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
11	574	LIALORES NEPONOCENO DE OLIVEIRA	09/02/1998	26017741	100	CLASSIFICADO
12	1010	ROZENIRA MARCOLINO	22/11/1976	14777231 MT	95	CLASSIFICADO
13	1332	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	17/05/1980	14950138 SESP	95	CLASSIFICADO
14	367	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 SSP	95	CLASSIFICADO
15	810	NOELMA DA SILVA SOUZA GOMES	23/11/1993	22543589 SEJSP	95	CLASSIFICADO
16	1338	FRANCISCO JOSE ALVES DE LIMA CASTRO	28/02/2000	2898078-6	95	CLASSIFICADO
17	249	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
18	714	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA CRUZ	26/10/1973	15052931 SSP MT	90	CLASSIFICADO
19	1377	FRANCISCO GENEILDON DE CASTRO	31/05/1979	124550170 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
20	1069	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/09/1982	2484503 SSP PB	90	CLASSIFICADO
21	1196	ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	10/08/1999	1468377 SSPRO	90	CLASSIFICADO
22	1307	REGIANE LEONCO DA SILVA FREITAS	23/12/1984	17107660 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
23	326	LUCI GOMES DA SILVA	25/03/1973	16461991 SSPMT	80	CLASSIFICADO
24	1216	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	07/01/1986	19639279 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
25	1144	DESIRENE MACAUBAS DOS SANTOS	31/01/1967	17907250 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	103	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	12699659 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	1371	ANAPAULA RODRIGUES NOGUEIRA DE MATOS	06/11/1986	16885430 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	295	CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/05/1988	22545280 SP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	389	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	03/07/1990	22661450 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	1155	REGIANE FARIAS RIBEIRO	07/03/1991	2267639-2 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	1291	JEANE BATALHADE SOUSA SILVA	05/05/1992	3701587 PI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	1207	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	11/10/1993	3096350 SESDPS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	1177	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	20/02/1996	90,23505 SSPE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	745	JOELSON DA SILVA MATOS	15/02/1997	26003260 SEJSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	966	GIVALDO VALERIO	16/11/1967	882099 SSP/SE	100	APROVADO
2	385	MIGUEL GNOATTO	12/04/1971	48865 SSP-RO	100	APROVADO
3	394	RONALDO RICARDO DOS REIS NETTO	09/04/1972	0900226-0 SSP	100	CLASSIFICADO
4	1080	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	978708 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
5	1016	VALDIRENE ALVES	10/05/1978	15972267 MT	100	CLASSIFICADO
6	379	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	1026908-8 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
7	854	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	11700467 SSP MT	100	CLASSIFICADO
8	1026	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0326717 SJSP	100	CLASSIFICADO
9	222	ROSANA PINTO RAMOS	11/06/1984	17406056 SSP	100	CLASSIFICADO
10	274	ADAIANE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	16781664 SJSP	100	CLASSIFICADO
11	863	JONAS CALIXTO MARTINS	26/05/1988	19048343 SSP MA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	742	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	31/08/1988	17130192 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
13	134	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP	100	CLASSIFICADO
14	1053	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	22171819 SSPMT	100	CLASSIFICADO
15	67	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	18150098 SSP	100	CLASSIFICADO
16	592	KELVIN SILVA REZENDE	24/09/1992	20605692 SSP	100	CLASSIFICADO
17	705	ADRIANO LEITE DE FREITAS	13/06/1993	25065882 SMT	100	CLASSIFICADO
18	790	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	30/07/1994	24637599 SEJSP MT	100	CLASSIFICADO
19	397	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	613018 SSP - MT	95	CLASSIFICADO
20	1048	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	789471 SSPMT	95	CLASSIFICADO
21	472	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	0501941-9 MT	95	CLASSIFICADO
22	200	VALTUIR CARLOS DAL PIZZOL	25/04/1966	1055686-9 MT	95	CLASSIFICADO
23	750	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	537-297 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
24	1087	NORBERTO PIRES	07/06/1971	825025 SSPMT	95	CLASSIFICADO
25	1357	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	10362932 SJMT	95	CLASSIFICADO
26	622	JOADIR FLORENTINO DE JESUS	04/05/1977	13164066 MT	95	CLASSIFICADO
27	908	ZENILDO CARINHANHA BRANDAO	02/07/1980	36604078-9 SSP SP	95	CLASSIFICADO
28	450	DEVANILDO RODRIGUES	06/11/1983	13340166 SSPMT	95	CLASSIFICADO
29	461	ROBERTO VICENTE	09/03/1984	14959275 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
30	468	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	07/12/1985	1914949-2 MT	95	CLASSIFICADO
31	34	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	26/09/1986	989186 SSP	95	CLASSIFICADO
32	746	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	03/05/1987	17807085 SSPMT	95	CLASSIFICADO
33	1376	FERNANDO JORGE PAINI	10/03/1989	1729567-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
34	534	JOSICLÉIA SOARES POLSAQUE	06/05/1989	20174802 SSP MT	95	CLASSIFICADO
35	835	EDILSON DUTRA FERNANDO	15/05/1989	21825980 SSP	95	CLASSIFICADO
36	1321	REILA MARTINS DE OLIVEIRA	02/04/1990	19440022 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
37	4	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	18/05/1992	1106568 SESDEC-RO	95	CLASSIFICADO
38	1274	ANDRESON SOARES DOS SANTOS	09/08/1994	23894229 SSPMT	95	CLASSIFICADO
39	186	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	23683783 SEJSP - M	95	CLASSIFICADO
40	689	CRYSTIAN MATHEUS NERI DE ALMEIDA E NASCIMENTO	02/02/2002	22396136 SSPMT	95	CLASSIFICADO
41	341	DAMIAO ROSA	17/01/1959	271696 SSPMT	90	CLASSIFICADO
42	1324	CARLOS NEPOMUCENO DE SOUZA	27/08/1963	401266 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
43	1276	JOAO CARLOS MORAIS CLARO	11/03/1969	23406 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
44	969	ELIEL FERREIRA DA SILVA	21/06/1971	08485771 SESP	90	CLASSIFICADO
45	598	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	82979286 PR	90	CLASSIFICADO
46	1127	ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS	25/02/1977	974790	90	CLASSIFICADO
47	708	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	28/01/1981	2184019-9 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
48	1083	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	001440709 SSP/MS	90	CLASSIFICADO
49	1323	RICARDO PEREIRA DA SILVA FILHO	18/05/1988	19695608 SSPMT	90	CLASSIFICADO

50	960	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	15/04/1995	21259259 SSPMT	90	CLASSIFICADO
51	391	WALYSON DA SILVA	11/03/1997	24028487 SEJSP	90	CLASSIFICADO
52	1301	JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE	16/01/1998	22939873 SSP	90	CLASSIFICADO
53	170	RAFAEL VINICIUS FERREIRA COSTA	24/07/1998	2250082-0 MT	90	CLASSIFICADO
54	815	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	02/10/1998	26534975 SEJUSP	90	CLASSIFICADO
55	430	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1795	1267534 SESP/ES	90	CLASSIFICADO
56	437	ISRAEL MARTINS DE SOUZA	30/01/1954	090661 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
57	865	LUIZ CARLOS ALVES CARNEIRO	19/04/1962	37851344-8 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
58	132	JOSE CARLOS GOULART	01/09/1968	13312154 SSPMT	85	CLASSIFICADO
59	1387	VANDERSON ARAUJO DE SOUZA	06/05/1974	728203 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
60	1351	JEFFERSON CARLOS PEREZ LOURENÇO	28/11/1980	14100177 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
61	904	HEBERSON JOSE DA SILVA	24/10/1983	3194864-2 SJ/AL	85	CLASSIFICADO
62	1049	FERNANDA SOARES DE LIMA	24/10/1985	15884058 SSPMT	85	CLASSIFICADO
63	1243	LEONALDO DOS SANTOS PINHEIRO	15/10/1989	196648923	85	CLASSIFICADO
64	1170	ALARCON DA SILVA DIAS	09/08/1995	21871884	85	CLASSIFICADO
65	794	LUCAS FERNANDES DA SILVA	04/01/1999	28821866 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
66	817	JHONATAN HENRIQUE CALISTO CAMARGO	01/09/2000	2596988-9 MT	85	CLASSIFICADO
67	1059	VALDIR JOSE DA SILVA	10/01/1968	606322	80	CLASSIFICADO
68	1061	WELINTON DOS SANTOS	06/01/1987	19919034 SSPMT	80	CLASSIFICADO
69	734	MICHELE SOARES MOURA	26/08/1991	2254616-2 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
70	438	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	09/05/1997	2183912-3 NT	80	CLASSIFICADO
71	393	BRUNO FERNANDES DE CASTRO	21/08/1998	22806628 SSPMT	80	CLASSIFICADO
72	1233	MATIAS MATOS ORTIZ GALVÃO	31/03/1999	24948420 SEJSP MT	80	CLASSIFICADO
73	905	REINALDO BARBOSA SAMPAIO	03/10/1989	920393-4 SJ/MT	75	CLASSIFICADO
74	1385	DANIEL ONORIO DE OLIVEIRA	10/10/1999	99001316116 SSPAL	75	CLASSIFICADO
75	344	JOSE RIBAMAR DE SOUSA	10/10/1943	201955 SSP	70	CLASSIFICADO
76	323	CRISTIANE REIS SILVA	19/08/1985	19070012 SSPMT	70	CLASSIFICADO
77	207	JOSE LUIZ LIMA SILVA	04/02/1998	1411799 SSPRO	70	CLASSIFICADO
78	101	OREZINO DA SILVA	10/02/1968	06514804 SSPMT	65	CLASSIFICADO
79	909	MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA	25/10/1996	39985376 SSP/PI	65	CLASSIFICADO
80	1378	EVERALDO GREGORIO DA SILVA	28/05/1962	33521588 SSPPR	60	CLASSIFICADO
81	876	LUCIANO SILVA FERREIRA	31/08/1989	2022796-5 SSPMT	55	CLASSIFICADO
82	1201	IVO ROCHA MEIRA	19/05/1967	05348994 SSPMT	50	CLASSIFICADO
83	668	CARLOS DOS SANTOS BUENO	18/12/1951	3095540-8 MT	45	DESCLASSIFICADO
84	509	COSME DAMIÃO GOMES	07/09/1991	22494227 SSP- MT	25	DESCLASSIFICADO
85	71	CELSO DO SANTOS FONTOURA	10/12/1963	445543	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	1253	WALTER GOMES DE SOUZA	20/01/1964	503021	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	1194	JOSE FERNANDO DA SILVA	22/04/1972	1159517 SSP AL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	127	MARCIA SIMOES BARBOSA	10/11/1976	10377417 SJ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	225	MESSIAS DOS SANTOS	20/12/1982	55117799 SSPSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	1033	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	27/09/1985	14886359 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	1368	CARLOS ALBERTO LOPES	07/01/1986	300782037034 MEX/MS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	522	WASHINGTON SANTANA PEREIRA	12/02/1986	16795180 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	1116	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	0	100	CLASSIFICADO
94	1211	EKELMANI RAIMUNDO TEOTONIO DA SILVA	28/05/1987	2070995 SSP AL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	1038	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	15222667 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	1143	ALEXSON RODRIGO SOARES	07/11/1989	20045220 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	959	WILIAN FONSECA BORGES	29/07/1990	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	9	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	15/10/1991	1204543 SESDEC-RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	1242	JOZAIRO INÁCIO DA SILVA	03/05/1992	26539136 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	1266	JACKSON MARQUES DE OLIVEIRA	14/07/1993	19444311 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	515	GILSON RAMOS DE BRITO	29/08/1993	26003439 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	1168	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	11/10/1993	23113391 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	108	THIAGO PERREIRA DE ALMEIDA	19/11/1994	2630288-8 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	699	DAVID CARVALHO MUNES	30/05/1997	2628147-3 SJ/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	1149	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES GERALDI	28/10/1997	2010695 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	286	ADRIEL RODRIGUES DA SILVA	31/03/1998	27181316 SSPM	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
107	1225	JEFERSON KRUPCK NOGUEIRA	15/09/1998	28205065 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
108	1007	MARCELO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	03/07/1999	3085814-3 SESPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
109	678	THOMAZ GABRIEL GOMES MACHADO	15/03/2000	2931265-5 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	395	VILMA ALVES BATISTA	07/02/1975	1488589-1 SSP/MT	100	APROVADO
2	1017	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	2342034-0 SSP/MT	95	APROVADO
3	60	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	2309887-2 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
4	1015	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	12/03/1989	2817354-6 SSP/MT	80	CLASSIFICADO

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulga a homologação o resultado final:

Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
1	1057	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/04/1978	3273936-2 SS/A	100	APROVADO
2	311	ADRIANA RIBEIRO	22/01/1983	18719554 SSP / MT	100	APROVADO
3	918	LUCIANA PAZ FIGUEREDO	10/05/1985	2564495-5	100	CLASSIFICADO
4	1271	MARILZA SOUZA SILVA	16/04/1986	1961190-0 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
5	362	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS	02/06/1988	1236279 SESDEC	100	CLASSIFICADO
6	41	MAGNOLIA BURAEM SANTOS	25/06/1988	1493848070 SSP/BA	100	CLASSIFICADO
7	464	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	25/07/1992	22903380 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
8	1101	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	21/09/1992	2515093-6 SSP / MT	100	CLASSIFICADO
9	1055	WALDIRENE GONÇALVES SILVA	24/09/1993	23570490 MT	100	CLASSIFICADO
10	838	GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA	16/10/1994	2665182/3 FFP/MT	100	CLASSIFICADO
11	615	LUCIMAR ANTONIO	20/12/1987	18305270 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
12	877	LUCILENE SANTANA	01/08/1989	20769237 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
13	473	PATRICIA RODRIGUES ABREU	03/04/1994	2342020-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
14	1018	SANDRA COSTA DOS SANTOS	15/11/1994	24802590 SJSP/MT	95	CLASSIFICADO
15	887	MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	04/08/1975	12700096 SESP/MT	90	CLASSIFICADO
16	651	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	88199 MT	90	CLASSIFICADO
17	722	IZALTINA FERREIR DE LIMA	28/07/1978	001286315 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
18	616	LUCILENE ANTONIA FONSECA	03/11/1989	2153637-6	90	CLASSIFICADO
19	100	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	1036387-4 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
20	694	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE	17/12/1970	14148706 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
21	614	MIRELE AMELIA DOS SANTOS	28/10/1991	24033472 SESP/MT	85	CLASSIFICADO
22	1399	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	2379015-6 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
23	1024	SILVANA EVANGELISTA BATISTA	15/07/1975	1218858/1 FF/MT	80	CLASSIFICADO
24	1369	MARTA ROSA RODRIGUES	04/04/1981	17476348 SSP	80	CLASSIFICADO
25	693	HILDA CELESTINO DA SILVA	02/12/1965	11547049 SJ/MT	75	CLASSIFICADO
26	53	VALDETE GONÇALVES PINTO	24/01/1975	12702110 SJSP/MT	55	CLASSIFICADO
27	819	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	10/05/1980	16565118 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	1329	VILMA DE SOUZA	10/06/1982	15677257 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
1	974	LUZIA MARTINS DE SOUZA BENTO	23/03/1970	904865 SSP/MT	100	APROVADO
2	1289	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	15451387 SSP/MT	100	APROVADO
3	962	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	04/05/1979	11617160 SSPMT	100	CLASSIFICADO
4	736	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	18427553 SSP / MT	100	CLASSIFICADO
5	33	WIKISON FERREIRA DA SILVA	21/01/1985	1539371-6 MT	100	CLASSIFICADO
6	811	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	1984554-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
7	416	DEYVISSON DOS SANTOS FAVERA	17/01/1991	15494101 SSPMT	100	CLASSIFICADO
8	1315	GABRIEL VICTOR DA SILVA	12/06/1995	24290773 SSPMT	100	CLASSIFICADO
9	673	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	SSP MT	100	CLASSIFICADO
10	943	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	26782197 SSPMT	100	CLASSIFICADO
11	1146	CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA	15/11/1998	26746310 SSP MT	100	CLASSIFICADO
12	1249	CÍNTIA DE PAULA BATISTA	07/05/1999	2932822-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
13	1135	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	01/04/2000	19066775	100	CLASSIFICADO
14	432	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	04/08/1982	13976400 SSP MT	95	CLASSIFICADO
15	852	WELLINGTON PEREIRA GODOI	07/01/1983	16243641 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
16	683	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	14/05/1983	1676729-2 SSP	95	CLASSIFICADO
17	1072	ROSIMARI DE ALMEIDA SANTANA ROCHA	21/04/1987	1941426-9 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
18	1281	NAGILA DOS SANTOS SILVA	14/06/1997	0	95	CLASSIFICADO
19	410	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	01/11/1998	22396403 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
20	1160	APARECIDA DOS SANTOS MORALES	10/03/1969	17840856 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
21	633	CLEONICE DA SILVA	04/12/1975	16767209 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
22	681	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	167688-7 SSP	90	CLASSIFICADO
23	423	EDILAINE DE JESUS ALVES BATISTA	09/12/1988	1950671-6	90	CLASSIFICADO
24	842	ANA MIELE BORGES	02/04/1992	19222432 SSP	90	CLASSIFICADO
25	439	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	1674702-0 SSP	80	CLASSIFICADO
26	1028	LUZINETE FERREIRA COELHO	09/06/1981	2125063-4 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
27	719	MARCIO GUIA DA SILVA	12/06/1976	12241474 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

28	456	ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/1979	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	882	CARMEM SILVA DA CONCEIÇÃO	23/06/1980	1331391-6 30/06/98	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	941	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	18/02/1987	2158780-9 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	72	TIAGO PETEK DO NASCIMENTO	08/08/1987	209435 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	1081	JULIANA MACEDO DE CASTRO	17/09/1987	18192475 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	38	CARLA DA CRUZ FERNANDES	15/11/1990	23592079 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	371	NAYARA MARIA MENDES DE ARRUDA	30/08/1991	2486867-1 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	948	MAYARA CASSIA DA SILVA	15/04/1992	21544557 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	396	VERONICA RIBEIRO DA SILVA	14/01/1994	2792487_4 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	547	BRUNA JAQUELINE GARCIA SILVA	01/06/1997	26058294 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	1344	KELVIN LUIZ SOARES DE MIRANDA	07/07/1997	2267630-8 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	169	GUSTAVONASCIMENTO DOS SANTOS	01/01/1998	2649237-7	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	8	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	07/08/1982	14523671 SSP	100	APROVADO
2	799	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	12286389 SSP MT	100	CLASSIFICADO
3	47	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	2965551 SSP	100	CLASSIFICADO
4	1156	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	121312 OUTROS	100	CLASSIFICADO
5	471	MARCOS ANTONIO PINTO	16/09/1979	11678330 SSPMT	95	CLASSIFICADO
6	1158	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	000763274 OUTROS	95	CLASSIFICADO
7	543	MOACIR RODRIGHERO	02/02/1962	999146 SSPMT	90	CLASSIFICADO
8	797	MARCELINE APARECIDA DE JESUS	07/12/1985	1355425-5 SSP MT	75	CLASSIFICADO
9	1373	MARLETE SOERESEN CAETANO	10/05/1972	3052903-4 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	1350	DEMETRIO GENAIR PENSERA	10/08/1973	02514270075 SSSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PCD

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	1162	GEFERSON SANTANA DA SILVA	06/12/1996	27229084	100	APROVADO

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	1056	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	272284 MT	100	APROVADO
2	555	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	10/04/1961	309748	100	APROVADO
3	664	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	0256298-7 MT	100	APROVADO
4	1185	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	03874656 SSP/MT	100	APROVADO
5	989	LAURA CARDOZO PINHEIRO	22/08/1963	06280129 SSP	100	APROVADO
6	880	JOEL RODRIGUES DA SILVA	03/10/1963	802274 SSPMT	100	APROVADO
7	206	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	16411307 SSP	100	APROVADO
8	405	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	1284051-3 SSPMT	100	APROVADO
9	641	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	31/10/1964	0785014-0 MT	100	APROVADO
10	1034	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	10/03/1965	0474705_4 SSP	100	APROVADO
11	380	MARIA IDELMA SILVA ALVES	29/03/1965	650493 SSPMT	100	APROVADO
12	556	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	23660988 SSPMT	100	APROVADO
13	1119	MARLENE RODRIGUES MACIEL	14/04/1967	320592 SSPMS	100	APROVADO
14	627	MARLENE ALVES RODRIGUES	17/05/1967	620234 MT	100	APROVADO
15	1121	MARILURDES BUENO SALGUEIRO	26/05/1967	10495894 SSP/MT	100	APROVADO
16	426	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	08/07/1967	06797083 SSPMT	100	APROVADO
17	1153	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	178391426 SSPMT	100	APROVADO
18	408	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	10/01/1968	624478 SSP/MT	100	APROVADO
19	770	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	06/08/1969	27098036 SSP	100	APROVADO
20	630	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	07377998-6 MT	100	APROVADO
21	387	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	18/12/1969	52900280 SSP/PR	100	APROVADO
22	424	JANETE BORGES GONÇALVES	04/01/1970	3037472-3 MT	100	APROVADO
23	369	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	24/12/1970	08863806 SSP-MT	100	APROVADO
24	1215	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	14807351 SSP/MT	100	APROVADO
25	973	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	11/06/1971	1499759 GO	100	APROVADO
26	1099	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/09/1971	189520 SSP -AC	100	APROVADO
27	1309	SOLANGE DASSOW	06/11/1972	1323063-8 SSPMMT	100	APROVADO
28	646	VALERIA SANTOS DA COSTA	17/11/1972	796777-2 MT0359617	100	APROVADO
29	1312	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	08638594 SSPMT	100	APROVADO
30	1142	RAQUEL DIAS PAIVA	05/01/1973	14732360 SSP-MT	100	APROVADO
31	564	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	19/06/1973	12423360 SSPMT	100	APROVADO
32	1245	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	10/04/1974	14757940 SSP	100	APROVADO
33	1346	MARIA FERREIRA SOARES	11/05/1974	1094775-7 SSP/MT	100	APROVADO
34	226	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	O792006-7 SSP MT	100	APROVADO
35	1175	APARECIDA DE SOUZA MEIRELLES	23/09/1974	1932797-8 SSP/MT	100	APROVADO
36	901	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	21/10/1974	104333-1 SSSP/MT	100	APROVADO
37	935	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/10/1974	6641025-0 SSP/PR	100	APROVADO
38	1066	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	18/11/1974	1068777-7 SESPMT	100	APROVADO
39	1358	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/01/1975	1270920-4 SSP/MT	100	APROVADO
40	1331	VALDINEIA FERREIRA SOARES	25/03/1975	1155623-4 SSP SP	100	APROVADO
41	1284	LUCIMAR PEREIRA DE MELO	24/06/1975	M-7.404.614 SSP-MG	100	APROVADO
42	1240	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	02/08/1975	12701823	100	APROVADO
43	386	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	14767457 SSPMT	100	APROVADO
44	233	REGINA MARTINS	09/01/1976	10871020 SSP	100	APROVADO
45	903	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	01/05/1976	0295834 SSP AC	100	APROVADO
46	662	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	11451912 SSP/MT	100	APROVADO
47	538	LICETE ENGLER	30/03/1977	11745266 SSJ	100	APROVADO

48	789	EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES	14/07/1977	14426234 SSP MT	100	APROVADO
49	1123	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	12265020 SSP/MT	100	APROVADO
50	1396	ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	09/02/1978	296781988 SSP	100	APROVADO
51	1333	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	08/04/1978	1320428-9 SSPMT	100	APROVADO
52	855	MARILZA DA SILVA MOURA PIMENTA	11/06/1978	13550578 SSP/MT	100	APROVADO
53	593	EDNEIA PEREIRA	12/08/1978	20660075991 SESP	100	APROVADO
54	1340	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	331199130 SSPSP	100	APROVADO
55	1200	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	03/11/1978	12643939 SSPMT	100	APROVADO
56	218	LUCILENE ALVES	03/06/1979	17659396 SSP/MT	100	APROVADO
57	268	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CORREA	09/07/1979	12700223 SSPMT	100	APROVADO
58	1032	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	12707023 SSP/MT	100	APROVADO
59	441	IVANEIDE GOMES	06/10/1979	1284263-0 MT	100	APROVADO
60	315	ROSELI LOPES REIS SILVA	15/10/1979	2110268-6 MT	100	APROVADO
61	220	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	15329909 SSP	100	APROVADO
62	910	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	05/05/1980	1182318-6 SJ/MT	100	APROVADO
63	1009	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	18/10/1980	13105523 SSP/MT	100	APROVADO
64	238	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	17/11/1980	1612168-6 MT	100	APROVADO
65	1014	CATIELE MOREIRA DA SILVA	21/12/1980	709844 SSP	100	APROVADO
66	924	SIMONE TOMAS DA SILVA	08/05/1981	14952815 SSPMT	100	APROVADO
67	1001	DURCELINA FERREIRA DA CRUZ	08/06/1981	1463268-3 SSP/MT	100	APROVADO
68	151	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031890 SSP/MT	100	APROVADO
69	352	FABIANA CORREA	23/12/1981	15222853 SSPMT	100	APROVADO
70	559	SILVANA CAVALCANTE DE SOUZA	22/01/1982	1341552-2 MT	100	APROVADO
71	345	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15/03/1982	15030512 SSP/MT	100	APROVADO
72	1250	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	07/06/1982	16215877 SSP	100	APROVADO
73	861	MIRIAN BORGES DOS SANTOS	15/06/1982	15634868 SSP/MT	100	APROVADO
74	165	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	05/07/1982	2968909-0 SSP	100	APROVADO
75	288	MARIA GEANI VASCONCELOS	06/08/1982	3514070/2000 SSPCE	100	APROVADO
76	569	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	09/08/1982	15056589 SSP/MT	100	APROVADO
77	1272	ADRIANA HELENA DA SILVA FERNANDES	17/08/1982	14862980 MT	100	APROVADO
78	933	MARIA SOARES DE SOUZA	20/08/1982	1511199-7 SJ/MT	100	APROVADO
79	915	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	02/09/1982	1472445-6 SSP/MT	100	APROVADO
80	586	JUCILENE VIEIRA DA SILVA LIMA	08/10/1982	19934971 SSPMT	100	APROVADO
81	5	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	25/11/1982	3497828 SESP	100	APROVADO
82	1237	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	26/11/1982	30295831 SESP MT	100	APROVADO
83	1306	MAGDA RITA KUSTER	20/05/1983	402118169 SSP	100	APROVADO
84	483	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	15653552 SSPMT	100	APROVADO
85	1259	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA	27/08/1983	16766334 MT	100	APROVADO
86	25	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	15656454 SSP/MT	100	APROVADO
87	875	EDILENE MARIA DE JESUS	03/01/1984	mg13542145 SSP/MG	100	APROVADO
88	581	MARIA APARECIDA FEITOSA	27/03/1984	1626775-3 SSP/MT	100	APROVADO
89	544	GREICE MARIA MARTINS DE FRANÇA	28/05/1984	16694465 SSPMT	100	APROVADO
90	1317	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIETA	13/06/1984	14955016 SSP MT	100	APROVADO
91	1362	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	15076148 MT	100	APROVADO
92	975	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1984	3538211-2 SSP-AL	100	APROVADO
93	216	ALESSANDRO FELIX DE FREITAS	07/09/1984	18096069 SSPMT	100	APROVADO
94	883	ELIANE APARECIDA FERREIRA II	11/10/1984	17692458 MT	100	APROVADO
95	223	CACILDA DA SILVA BORDON	09/12/1984	16144376 SSP	100	APROVADO
96	1206	JOSEFA DA SILVA CARVALHO	16/03/1985	17641985 SSPMT	100	APROVADO
97	178	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	06/05/1985	1996178-2 SSPMT	100	APROVADO
98	1131	ROSELI ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1985	1629011-9	100	APROVADO
99	185	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	18180310	100	APROVADO
100	457	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/09/1985	1581978-7 MT	100	APROVADO
101	267	RUTE PEREIRA BARBOSA	09/10/1985	1863253-0 MT	100	APROVADO
102	768	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	12/11/1985	0	100	APROVADO
103	1218	LUCIENE MARTINS FERREIRA	15/11/1985	19235100 SSP/MT	100	APROVADO
104	287	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	1819286-6 MT	100	APROVADO
105	642	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	16289811 SSP MT	100	APROVADO
106	667	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	09/06/1986	18130631 SSP MT	100	APROVADO
107	317	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	22/06/1986	16638484 SSP/MT	100	APROVADO
108	972	LUCINEIA DA SILVA I	06/07/1986	1809814-2 SSP/MT	100	APROVADO
109	198	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	19970340 SSPMT	100	APROVADO
110	32	REGINALDO DE MELO SANTOS	02/09/1986	17654114 SSP/MT	100	APROVADO
111	1163	EIDE DOS SANTOS DAMACENO	28/11/1986	23808756 SSP MT	100	APROVADO
112	1074	TANIA ALVES UAPODONEPÁ	21/03/1987	22851364 SSPMT	100	APROVADO
113	368	VANDERLEIA ANTONIO DE OLIVEIRA	06/06/1987	17737028 TERM 379P	100	APROVADO
114	1372	KARITA PATRICIA DE FREITAS	08/08/1987	17132053 SSP/MT	100	APROVADO
115	1375	TATIANE ALVES PEREIRA	24/09/1987	18952112-7 MT	100	APROVADO
116	599	ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA	17/11/1987	18542093 SSPMT	100	APROVADO
117	1165	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	30/11/1987	19541376 SSP	100	APROVADO
118	231	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	17348641 SSP/MT	100	APROVADO
119	1280	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	26/03/1988	1756445-0 SSP-MT	100	APROVADO
120	1379	NARA LUCI DA SILVA COUTINHO	11/04/1988	17604591 SSP/MT	100	APROVADO
121	501	ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS	18/04/1988	1908942-2 SSPMT	100	APROVADO
122	936	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	21/04/1988	1646896-1 SSPMT	100	APROVADO
123	319	GISELE DE SOUZA ANTUNES	23/04/1988	211221966 SSPMT	100	APROVADO
124	1390	DEBORA LARISA SOUZA SOARES	30/08/1988	0	100	APROVADO

125	1008	LARICY SEVERINO DA COSTA	01/09/1988	20711964 SSP/MT	100	APROVADO
126	146	DAINE RIBEIRO RAMOS	04/09/1988	18734596 SSPMT	100	APROVADO
127	1384	TATIANE ALVES BATISTA	13/09/1988	21619751 SSP/MT	100	APROVADO
128	679	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	15/09/1988	22029419 SSP	100	APROVADO
129	1002	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO	24/09/1988	20580304 SSP/MT	100	APROVADO
130	113	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	19652062 SSPMT	100	APROVADO
131	1021	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	19333790 SSPMT	100	APROVADO
132	964	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	17006120 SSPMT	100	CLASSIFICADO
133	85	DANILA BORGES DA SILVA	03/06/1989	2089873-8 SSPMT	100	CLASSIFICADO
134	1311	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	21515565 SSPMT	100	CLASSIFICADO
135	294	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	24/06/1989	19457758 SSPMT	100	CLASSIFICADO
136	710	JOSIMARA DOS SANTOS BENEVIDES	26/09/1989	19614543 SSP	100	CLASSIFICADO
137	606	JHENY ALVES QUEROBIM	07/11/1989	19521242 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
138	687	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	08/06/1990	20042957 SSP	100	CLASSIFICADO
139	246	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	07/07/1990	23098562 SSP	100	CLASSIFICADO
140	1355	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	09/08/1990	2026692-3 SSPMT	100	CLASSIFICADO
141	94	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	16634519 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
142	583	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREITAS	18/09/1990	21534330 SSSPMT	100	CLASSIFICADO
143	976	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	29/10/1990	21780714 SSP MT	100	CLASSIFICADO
144	1044	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	20090390 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
145	136	RAFAELE HELENA SILVA DOS SANTOS	10/12/1990	20786786 MT	100	CLASSIFICADO
146	1400	VANUSA CARAFINI DA SILVA	06/01/1991	22611622 - SSP/MT	100	CLASSIFICADO
147	453	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	10/01/1991	2309201-7 MT	100	CLASSIFICADO
148	278	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	17381932 MT	100	CLASSIFICADO
149	260	SANDRA APARECIDA DE AZEVEDO GONÇALVES	07/07/1991	2240321-3 MT	100	CLASSIFICADO
150	690	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	11/10/1991	2563151-9 POCONÉ MT	100	CLASSIFICADO
151	224	OZIENE LEITE DA SILVA	16/01/1992	22744371 SSPMT	100	CLASSIFICADO
152	1051	JOSIANE JESUS MELO	05/03/1992	2281224-5 SSPMT	100	CLASSIFICADO
153	1188	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/03/1992	22924078 SSP	100	CLASSIFICADO
154	503	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	23491256 SSPMT	100	CLASSIFICADO
155	398	VANESA CRISTINA ZOPELADO DE MELO	07/04/1992	16429389 SSP- MT	100	CLASSIFICADO
156	1141	CRISLAINE SIQUEIRA RIBEIRO	10/04/1992	23233001 SSPMT	100	CLASSIFICADO
157	781	TATIANE SIMAO DA SILVA	05/06/1992	22274227 SSPMT	100	CLASSIFICADO
158	866	MARICLEIA DE FREITAS SANTANA	11/09/1992	1087401 SSP	100	CLASSIFICADO
159	18	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/09/1992	2242162-9 SSPMT	100	CLASSIFICADO
160	429	EDINEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	10/03/1993	1979468-1 MT	100	CLASSIFICADO
161	554	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	01/04/1993	21827427 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
162	520	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	2332222-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
163	1342	PATRICIA GUERRINHA DA SILVA	03/09/1993	28819292 SSPMT	100	CLASSIFICADO
164	1029	HERICA GOMES DOS REIS	24/09/1993	22515160 MT	100	CLASSIFICADO
165	413	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	22810250 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
166	561	ROSEANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	12/11/1993	25095528 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
167	465	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	15837785 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
168	785	LUANA DE OLIVEIRA TAVARES	13/01/1994	2513182-6 SSPMT	100	CLASSIFICADO
169	850	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	01/02/1994	2282700-5 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
170	923	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	04/02/1994	25086189 SEJSPMT	100	CLASSIFICADO
171	1361	GEOVANE MENDES DE SOUZA	06/03/1994	29118271 SSPMT	100	CLASSIFICADO
172	539	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO	18/03/1994	2339412-9 SSPMT	100	CLASSIFICADO
173	947	LEIDIANE SANTOS MACEDO	03/04/1994	25929305 PUBLICO	100	CLASSIFICADO
174	920	LUCIANA SOARES DA SILVA	10/04/1994	24813737 SSP	100	CLASSIFICADO
175	1178	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	2480251-4 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
176	1339	JAQUELINE DA GLORIA VILELA	03/07/1994	1829934-2 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
177	757	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	2294487-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
178	1092	CLEONICE ROSA DA SILVA	25/10/1994	26670429 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
179	347	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	29/10/1994	24844390 SSPMT	100	CLASSIFICADO
180	1190	MAELI SOARES DE MOURA	29/10/1994	26996090 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
181	310	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	01/11/1994	21613222 SSPMT	100	CLASSIFICADO
182	1152	ANDRESSA ROSA DA SILVA	29/11/1994	24117307 SSP	100	CLASSIFICADO
183	659	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	2435838-0 SSP	100	CLASSIFICADO
184	340	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	25/01/1995	2494855-1 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
185	12	JONATHAN DA SILVA SANTOS	25/01/1995	422643282 SSPMT	100	CLASSIFICADO
186	161	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	12/03/1995	2553713-0 SSP MT	100	CLASSIFICADO
187	364	EVERTON RAMOS DE MELO	17/06/1995	2501985-6 SSPMT	100	CLASSIFICADO
188	1314	AGNIELI DA SILVA VALADARES	29/07/1995	25643509 SSP	100	CLASSIFICADO
189	611	TAMIRES SILVA DO SANTOS	20/09/1995	3659177-7 SSP/AL	100	CLASSIFICADO
190	595	THAMIRIS DE JESUS PEREIRA	07/10/1995	24868604 SSPMT	100	CLASSIFICADO
191	504	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	19557469 SSP	100	CLASSIFICADO
192	671	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	30/12/1995	2706658-4 SSPMT	100	CLASSIFICADO
193	1366	THAIANE CRISTIANE MILHOMEM DE OLIVEIRA	04/02/1996	24944335 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
194	1150	ROSTAN TENORIO DA SILVA	26/04/1996	29560012 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
195	1238	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	22923993 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
196	1041	LUCAS SOUZA DE CINTRA	11/06/1996	29265851 MT	100	CLASSIFICADO
197	1283	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELIQUI	28/07/1996	24591157 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
198	967	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	15/09/1996	27782611	100	CLASSIFICADO
199	356	ÁQUILA BARBOSA BARRO	02/02/1997	1425944 SSDC	100	CLASSIFICADO
200	1100	RAFAEL MATIAS LEANDRO DE SA	24/02/1997	27990079 SSPMT	100	CLASSIFICADO
201	1060	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/03/1997	3421444 SSPDF	100	CLASSIFICADO

202	1269	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	24869015 SSPMT	100	CLASSIFICADO
203	957	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	2538407-4 SEJSP MT	100	CLASSIFICADO
204	805	MAYARA PEREIRA RICCI	12/06/1997	2666863-7	100	CLASSIFICADO
205	330	ANY KETTILEN MORAIS DA SILVA	14/08/1997	25439405 SEJSP	100	CLASSIFICADO
206	884	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	24591165 SSP/ MT	100	CLASSIFICADO
207	771	NATIELLY CARDOSO DOS SANTOS	14/05/1998	27044696 MT	100	CLASSIFICADO
208	1239	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	24069779 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
209	90	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	22/02/1999	29191769	100	CLASSIFICADO
210	1293	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	09/04/1999	3921592 SSPPI	100	CLASSIFICADO
211	290	MARIA JOYCE MORAIS	30/04/1999	200877819 CE	100	CLASSIFICADO
212	1290	DHESSIKA STHEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1999	26116111 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
213	1261	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	27785025 SSPMT	100	CLASSIFICADO
214	44	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	30/05/1999	25178695 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
215	516	JOÃO VITOR DOS SANTOS GOMES	06/11/1999	2740685-7 MT	100	CLASSIFICADO
216	20	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	02/02/2000	29508800 MT	100	CLASSIFICADO
217	807	MARIA WEDJA DA SILVA	22/02/2000	30667003 SESP	100	CLASSIFICADO
218	986	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	01/04/2000	2335081-4	100	CLASSIFICADO
219	895	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	02/03/2014	05143140214-9 SSP/MA	100	CLASSIFICADO
220	618	JOVELINA DE SOUZA MOREIRA	06/11/1958	07408030 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
221	212	EURIPEDES ANTONIO	08/04/1959	06835937 SSPMT	95	CLASSIFICADO
222	1370	CLEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/11/1961	34603448 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
223	896	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	846209 SESDEC/RO	95	CLASSIFICADO
224	265	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	01/12/1965	548067 SSP	95	CLASSIFICADO
225	1405	DURCINEIS MACIEL MOURA	23/12/1965	0	95	CLASSIFICADO
226	640	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	08/09/1966	19456492	95	CLASSIFICADO
227	1079	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	357867 MS	95	CLASSIFICADO
228	203	MILTON JOSE ROCHA	28/05/1967	31886744 POLITC	95	CLASSIFICADO
229	999	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	4475734-6 SESPPR	95	CLASSIFICADO
230	484	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	12/01/1968	603480 MT	95	CLASSIFICADO
231	970	MARIA DE ASSIS SOKOLOSKI	24/02/1968	0884016-4 25 10 201	95	CLASSIFICADO
232	23	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	07/06/1968	09002790 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
233	956	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	07018673 SEJSP	95	CLASSIFICADO
234	1195	IZABEL RIBEIRO DA SILVA LOPES	01/03/1970	28755170 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
235	631	CESAR COELHO DE ALMEIDA	10/10/1971	944932 SMT	95	CLASSIFICADO
236	403	NAZARE LOPES GONÇALVES	01/06/1972	25530348 SEJUD	95	CLASSIFICADO
237	851	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/08/1972	8736802-5 SESP/PR	95	CLASSIFICADO
238	698	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	11332735 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
239	812	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	728350 SSP	95	CLASSIFICADO
240	992	VALDINETE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	21/06/1973	1563763-8 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
241	953	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	946460 SSP MT	95	CLASSIFICADO
242	144	MARTA ARRUDA PEREIRA	02/10/1974	1344924-9 SSP/PR	95	CLASSIFICADO
243	1115	MARIA APARECIDA ALACRINO	23/07/1975	17834341 SSP	95	CLASSIFICADO
244	298	EDILEUZA CERQUEIRA MACIEL	29/04/1976	1106921-0 MT	95	CLASSIFICADO
245	193	FLÁVIA NERY CAVALCANTE DA SILVA	10/06/1976	760772 SSPMS	95	CLASSIFICADO
246	808	VALERIA ACACIA TEIXEIRA PORTILHO	16/09/1976	8745837 SSP/MG	95	CLASSIFICADO
247	481	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/09/1976	16618521 SSP	95	CLASSIFICADO
248	899	ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS	23/09/1976	14909448	95	CLASSIFICADO
249	349	HORACI SILVANIA BARBOSA POLICARPO BARRO	28/09/1976	10999388	95	CLASSIFICADO
250	620	MIRTES DIAS DE CARVALHO	07/10/1976	16661214 SSPMT	95	CLASSIFICADO
251	35	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	28/11/1976	14281767 SSPMT	95	CLASSIFICADO
252	917	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	13/01/1977	2098958-0 SSPMT	95	CLASSIFICADO
253	638	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	17/02/1977	17867622 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
254	649	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	3802168 DGPC GO	95	CLASSIFICADO
255	1260	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	24/03/1977	10405720 MT	95	CLASSIFICADO
256	1197	MARILCE MENDES DA SILVA	10/11/1977	11186364	95	CLASSIFICADO
257	1037	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	11114355 SSP	95	CLASSIFICADO
258	654	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	12/08/1978	11146974 MT	95	CLASSIFICADO
259	1065	FRANCISLENE SIBELE SALGADO	25/08/1978	11186224 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
260	856	VERILANE ALVES FELIX	09/11/1978	0167632600018 MA	95	CLASSIFICADO
261	548	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	04/12/1978	13339770 SSPMT	95	CLASSIFICADO
262	171	MARCOS ANTONIO MIGUEL	05/12/1978	10405810 SSPMT	95	CLASSIFICADO
263	623	MARIA CELIA MATIAS ALVES	30/12/1978	1752816-0 MT	95	CLASSIFICADO
264	14	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	12197890 SJ	95	CLASSIFICADO
265	119	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	04/04/1979	15740820 MT	95	CLASSIFICADO
266	900	CLAUDINEIA DA SILVA AMARAL	22/04/1979	1017399 RO	95	CLASSIFICADO
267	814	LENILSA GOMES AMORIM	28/09/1979	17737370 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
268	228	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	123194-9 MT	95	CLASSIFICADO
269	115	CLEIDE MORAIS PESSOA	20/11/1979	14550369 SSPMT	95	CLASSIFICADO
270	122	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	19/05/1980	1330208-6	95	CLASSIFICADO
271	230	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	27/08/1980	22325271 SSPMT	95	CLASSIFICADO
272	1093	MAGNA MARIA PRATES	15/10/1980	14142704 SSPMT	95	CLASSIFICADO
273	46	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	19446071 SSP MT	95	CLASSIFICADO
274	211	EDNA COUVO SANTANA	10/12/1980	1491419-0 MT	95	CLASSIFICADO
275	247	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	98001089588 SSP AL	95	CLASSIFICADO
276	848	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	13824414 SSP	95	CLASSIFICADO
277	704	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	1658360-4 SJ/MT	95	CLASSIFICADO
278	946	ODETE LOPES VIANA	14/02/1982	1637001-5 SSPMT	95	CLASSIFICADO

279	1325	CELIA DO ESPIRITO SANTO	28/03/1982	18528848 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
280	728	EDMARCIA DE JESUS SANTOS	21/04/1982	16010515 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
281	128	ROSANE FERREIRA MENACHO	08/05/1982	17768160 SSP MT	95	CLASSIFICADO
282	763	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	1896865-1	95	CLASSIFICADO
283	1154	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	16012925 SSPMT	95	CLASSIFICADO
284	1348	AURENICE SOARES DE MOURA	02/01/1983	17358310 SSP MT	95	CLASSIFICADO
285	1091	ROSELY SALES DA SILVA	24/01/1983	468665791 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
286	475	ELEN DAIANE SORATI	09/03/1983	1418442-7 MT	95	CLASSIFICADO
287	334	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/07/1983	17676614 SSPMT	95	CLASSIFICADO
288	1172	SIMAR CELIA DE SOUZA	08/09/1983	16254538 SSP	95	CLASSIFICADO
289	634	NICLEIA MARCIA SILVA TRINDADE	01/12/1983	1675810-2 MT	95	CLASSIFICADO
290	590	LEILA FRANCISCA DE LIMA	08/04/1984	12702463 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
291	445	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	30/04/1984	18847900 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
292	1382	SANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	21/05/1984	1921319-0 SSPMT	95	CLASSIFICADO
293	305	KEILE JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1984	1661740-1 MT	95	CLASSIFICADO
294	1124	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	26/06/1984	18805094	95	CLASSIFICADO
295	1341	ANTONIETA MARIA DE SENE	13/08/1984	18390889 SSSPMT	95	CLASSIFICADO
296	1403	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	17516013 SSP	95	CLASSIFICADO
297	195	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	18542417 MT	95	CLASSIFICADO
298	1401	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	17661323 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
299	996	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	1770026-4 SESPMT	95	CLASSIFICADO
300	1012	CRISTIANE ALVES PEREIRA SIQUEIRA	10/10/1985	16274032 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
301	97	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	16157320 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
302	55	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	17971705 SSP MT	95	CLASSIFICADO
303	314	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 SSPMT	95	CLASSIFICADO
304	1257	NIKITA FABIANE ALVES	28/02/1986	17425158 SSPMT	95	CLASSIFICADO
305	568	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	08/06/1986	19393750 MT	95	CLASSIFICADO
306	562	VANILZA MACEDO DIAS	06/12/1986	16700678 SSPMT	95	CLASSIFICADO
307	183	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	19/03/1987	17737630 SSPMT	100	CLASSIFICADO
308	798	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	12/08/1987	18421733 SSP	95	CLASSIFICADO
309	776	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	1842259-4 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
310	626	FABIANO LOPES LEÃO	08/12/1987	1981237-0 MT	95	CLASSIFICADO
311	767	CINTIA FRANCISCA DA COSTA	17/02/1988	19186231 SSP	95	CLASSIFICADO
312	950	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	29/06/1988	1973746-3 SSPMT	95	CLASSIFICADO
313	1164	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/07/1988	218246-6 SSP MT	95	CLASSIFICADO
314	16	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	07/08/1988	18578101	95	CLASSIFICADO
315	788	EDILENE DA SILVA	08/08/1988	000978456 SSPMT	95	CLASSIFICADO
316	263	ELIENAY BELTRÃO DA SILVA	07/10/1988	25252135 SSPMT	95	CLASSIFICADO
317	418	ADEMIR DOS SANTOS	12/11/1988	1922075-8 MT	95	CLASSIFICADO
318	191	DAIANE DIAS DA SILVA	13/06/1989	20380496 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
319	399	LAIANE RIBEIRO SILVA	23/06/1989	2934565 SSPDF	95	CLASSIFICADO
320	342	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	01/07/1989	2112034-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
321	401	ANA CLAUDIA DAS NEVES	10/07/1989	20703317 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
322	697	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	2792474 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
323	1273	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	27/11/1989	32292443-0 MT	95	CLASSIFICADO
324	758	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	09/01/1990	2356817-8 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
325	188	INES KELLY DA SILVA	24/01/1990	18548105 SSPMT	95	CLASSIFICADO
326	147	WESLAYNE REZENDE DA COSTA	13/02/1990	23420057	95	CLASSIFICADO
327	604	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	18782060 SSP	95	CLASSIFICADO
328	1133	SHEILA PEREIRA LEMOS	25/07/1990	24463884 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
329	958	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	22125400 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
330	888	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	2005113-1 SSP MT	95	CLASSIFICADO
331	832	JESSICA GONCALVES DE JESUS	27/05/1991	18953034 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
332	271	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	22896201 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
333	172	ANDRIELLY SANTANA SANTOS DA SILVA	10/07/1991	21973571 SESP	95	CLASSIFICADO
334	692	BELINARA CARDOSO ASSUNÇAO	24/07/1991	6587200 II/PA	95	CLASSIFICADO
335	303	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	02/10/1991	21248770 SSP	95	CLASSIFICADO
336	1354	THAYNE SANTOS KLAHOLD	15/10/1991	27779947 SSPMT	95	CLASSIFICADO
337	257	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	12/02/1992	2092834-3 MT	95	CLASSIFICADO
338	143	DAYANA RODRIGUES LIMA SILVA	06/04/1992	2190074-4	95	CLASSIFICADO
339	937	CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	16/04/1992	1995672-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
340	1404	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	2515172-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
341	625	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22/06/1992	22967532 MT	95	CLASSIFICADO
342	1122	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	22275479 SSP	95	CLASSIFICADO
343	75	MARILDES NEVES DE OLIVEIRA	13/08/1992	23252600 SSSPMT	95	CLASSIFICADO
344	307	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	10/10/1992	2169505-9 MT	95	CLASSIFICADO
345	1111	ANDRÉIA SANTANA SANTOS DA SILVA	04/11/1992	22138021 MT	95	CLASSIFICADO
346	443	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	22662057 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
347	1166	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	23291087 SSPMT	95	CLASSIFICADO
348	1364	JULIANA SILVA OLIVEIRA	19/02/1993	23699213 SSPMT	95	CLASSIFICADO
349	252	ANA PAULA DA SILVA PROENÇA	13/03/1993	2421516-3 MT	95	CLASSIFICADO
350	433	VALDIRENE COSTA SANTOS PONTES	07/06/1993	241444450 SSP- MT	95	CLASSIFICADO
351	148	THIAGO SOUZA ALVES DA FONSECA	24/08/1993	20526199 MT	95	CLASSIFICADO
352	648	GEICIANE REBECA GOMES	11/09/1993	2532578-7 MT	95	CLASSIFICADO
353	795	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1993	2414756-7 SSP MT	95	CLASSIFICADO
354	470	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	22414533 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
355	715	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA BUENO	24/09/1993	2032619-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO

356	536	MARIA DIANA DOS SANTOS LIMA	04/12/1993	23981520 SSPMT	95	CLASSIFICADO
357	560	ERICA REGINA ORTEGA GARAI	20/01/1994	25254804 SSPMT	95	CLASSIFICADO
358	1352	THAMARA SILVA SANTOS	09/02/1994	2682990-8 SSPMT	95	CLASSIFICADO
359	477	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 SSP MT	95	CLASSIFICADO
360	120	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	24905615 SEJSP	95	CLASSIFICADO
361	1067	NATERCIA PIMENTEL PINTO	31/10/1994	7060740 PA	95	CLASSIFICADO
362	733	TAYANNE FERREIRA RAMOS	13/05/1995	20720181 SESP/MT	95	CLASSIFICADO
363	737	ALESSANDRA MENEZES SILVA	08/07/1995	2080197-1 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
364	857	GLEICE BEATRIZ MARTINS DE LIMA	26/08/1995	26221934 SSPMT	95	CLASSIFICADO
365	540	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1995	17401151 SSPMT	95	CLASSIFICADO
366	155	PATRICIA BATISTA DA SILVA	01/01/1996	22478035 SSPMT	95	CLASSIFICADO
367	1084	JOSIELE DOS SANTOS	11/03/1996	2289610-4 SSP	95	CLASSIFICADO
368	96	JAINE FELIX SANTOS	14/08/1996	2564647-8 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
369	1089	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	14/03/1997	24980099 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
370	346	CAMILA VIANA DE SOZA	02/12/1997	28421078	95	CLASSIFICADO
371	994	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	266364-3 SSPMT	95	CLASSIFICADO
372	881	KAROLAYNE DOS SANTOS ALVES	04/02/1998	28962419 SSP	95	CLASSIFICADO
373	1145	ADRISON WENER ALMEILDA DE ARRUDA	03/07/1998	24938262 SSP MT	95	CLASSIFICADO
374	650	JOSÉ WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	29/07/1998	30330890 SESP	95	CLASSIFICADO
375	613	KELWEN FELIPE MARTINS SAUBERLICH	26/03/1999	29329264 SSPMT	95	CLASSIFICADO
376	709	TAWANY CRISTINI DOS SANTOS SILVA	28/06/1999	27405036 SMT	95	CLASSIFICADO
377	343	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	27527913 SSPMT	95	CLASSIFICADO
378	1383	SILVANA DO AMPARO BASTOS DA SILVA	20/09/1999	14194120 SSPMT	95	CLASSIFICADO
379	149	RAQUEL SANTANA REIS	02/05/2000	31451160	95	CLASSIFICADO
380	292	KRISLLY EMMANUELLY MOURA PIMENTA	05/09/2000	1745279-1 MT	95	CLASSIFICADO
381	239	FABIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	20/02/2018	3180517-5 MT	95	CLASSIFICADO
382	7	CLECIA FERNANDA BRITO	03/05/1933	22145311 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
383	716	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	05/10/1958	083907 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
384	118	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	26/11/1963	464482 SSPMT	90	CLASSIFICADO
385	321	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS	30/12/1965	m-4.427.542 SSP/MG	90	CLASSIFICADO
386	1212	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	05953960 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
387	639	MARIA DA APARECIDA ALVES DA CRUZ	17/03/1967	951921 MT	90	CLASSIFICADO
388	837	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	16276027 SSP	90	CLASSIFICADO
389	250	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	19892578 SSPMT	90	CLASSIFICADO
390	1267	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/03/1969	882546 SSPMT	90	CLASSIFICADO
391	1398	JOSEFA DA COSTA MATEUS	30/05/1969	780446 MG	90	CLASSIFICADO
392	759	HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/07/1969	000806496 SSP/MS	90	CLASSIFICADO
393	313	MARILENE DA COSTA PEREIRA	16/08/1969	1316437-6 MT	90	CLASSIFICADO
394	594	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	06/03/1970	2918287-5 MT	90	CLASSIFICADO
395	990	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	08578737 SSPMT	90	CLASSIFICADO
396	533	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	07/05/1971	07488270 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
397	1191	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08/08/1971	08339112 SSP	90	CLASSIFICADO
398	282	JANI CELIA MEIRELES	25/09/1971	22969582-6 SP	90	CLASSIFICADO
399	194	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0886431-4 MT	90	CLASSIFICADO
400	841	MARIA EDVANIA DE JESUS	03/06/1972	10748598 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
401	1182	NEUMA GOMES DA SILVA	09/07/1972	1891615-5 SSP MT	90	CLASSIFICADO
402	1234	JOICE LORENSETTI	30/11/1972	13068962 SSP	90	CLASSIFICADO
403	701	CILENE DA SILVA GOMES	08/12/1972	0681757-2 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
404	1365	IVETE RODRIGUES DOS SANTOS PREZOTTO	14/02/1973	13231588 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
405	1326	ANGELITA DA SILVA DASSOW	27/09/1973	16475615 SSPMT	90	CLASSIFICADO
406	1381	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	24/01/1975	0941263-8 SSPMT	90	CLASSIFICADO
407	682	ROSILENE MARQUES DA SILVA	12/09/1976	18006481 SSPMT	90	CLASSIFICADO
408	1275	MARILEUZA DA SILVA ANDRADE	07/04/1977	16592913 SJSP MT	90	CLASSIFICADO
409	860	JOAO CARLOS DA SILVA	16/04/1977	1155712-5 SJ/MT	90	CLASSIFICADO
410	479	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	26/04/1977	14112507 SSPMT	90	CLASSIFICADO
411	348	EDNALVA SIMPLICIO MARTINS DE MENEZES	20/07/1977	11748559 SSP	90	CLASSIFICADO
412	213	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	18476082 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
413	589	JUCINEI VIEIRA DA SILVA LIMA	08/09/1977	17747821 SSPMT	90	CLASSIFICADO
414	1303	ELZA CHAGAS DOS SANTOS	05/03/1978	10991370 SSP/MG	90	CLASSIFICADO
415	466	MARCIA MARIA MOREIRA TEODORO	07/10/1978	16319222 SSPMT	90	CLASSIFICADO
416	447	DILETA VEIGA	27/10/1978	1677245-8 MT	90	CLASSIFICADO
417	1102	IVONETE GONÇALVES NUNES	08/02/1979	14847108 SSP-MT	90	CLASSIFICADO
418	1210	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	11/03/1979	14047403 SSP MT	90	CLASSIFICADO
419	591	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	09/05/1979	1371707-3 MT	90	CLASSIFICADO
420	1129	LUCIENE FERREIRA BASTOS	24/07/1979	13688189 SSPMT	90	CLASSIFICADO
421	944	INES MARIA DA SILVA	21/11/1979	6791614 SDS/PE	90	CLASSIFICADO
422	605	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	29193818 PÚBLICO	90	CLASSIFICADO
423	853	MAGNA ALVES FERREIRA	28/03/1980	1949379-7 SSP-MT	90	CLASSIFICADO
424	1138	ALESSANDRA DOMINGOS	13/11/1980	17913276	90	CLASSIFICADO
425	275	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	15612139 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
426	1130	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	01/07/1982	2118167-5 MT	90	CLASSIFICADO
427	1286	MAURI ALVES DE LIMA	23/03/1983	12556459 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
428	1151	VALDOMIRO TENORIO DA SILVA	30/06/1983	2039496 AL	90	CLASSIFICADO
429	235	SOLANGE DE OLIVEIRA II	08/09/1983	20356641 SSPMT	90	CLASSIFICADO
430	1292	LUCINEIA CASSIMIRO DA SILVA	11/09/1983	2339347-5	90	CLASSIFICADO
431	29	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	17772877 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
432	1071	ASTROGILDA LUCIOLA TORRES DELUQUE	13/02/1984	1615521 SSPMT	90	CLASSIFICADO

433	237	ROSILENE DA SILVA VICENTE	01/06/1984	16092376 SSP	90	CLASSIFICADO
434	1389	IVONEIDE SILVA SANTOS	29/06/1984	3203606-0 SSPAL	90	CLASSIFICADO
435	376	MILSON INÁCIO DA SILVA	03/08/1984	3129370-0	90	CLASSIFICADO
436	787	SILVANI APARECIDA DE SOUZA ROCHA	07/12/1984	20103956 SSP	90	CLASSIFICADO
437	1217	WELITA CRISTINA DA SILVA	10/01/1985	19666764 SSPMT	90	CLASSIFICADO
438	102	CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	10/02/1985	1676802-7 MT	90	CLASSIFICADO
439	414	MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	29/11/1985	17737273 3432 PROG	90	CLASSIFICADO
440	1296	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	19478488 SSMT	90	CLASSIFICADO
441	769	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	19746555	90	CLASSIFICADO
442	1114	ELIZANGELA FIDENCIO DA SILVA	15/07/1987	17832659 MT	90	CLASSIFICADO
443	154	ROSANA DE JESUS	16/03/1988	0	90	CLASSIFICADO
444	753	ELIANE DA SILVA MORAIS	06/04/1988	17583314 SEJSPMT	90	CLASSIFICADO
445	309	MARTA MARCOLINO DE AMORIM	22/04/1988	21236011 SSP	90	CLASSIFICADO
446	48	POLIANE CRISTINA DE QUEIROZ SOUZA	17/10/1988	1856120 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
447	1193	ANDREIA CRISTINA DE AMORIM	20/12/1988	22676082 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
448	977	ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO	04/03/1989	2173545-0 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
449	87	VANESSA PEREIRA NUNES	01/06/1989	1854394-4 MT	90	CLASSIFICADO
450	761	MIRIAM DOS REIS CRUZ	29/06/1989	2209116-5 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
451	777	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	18/07/1989	20270208 SESP MT	90	CLASSIFICADO
452	280	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	20301758 SSP	90	CLASSIFICADO
453	215	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	19111053 MT	90	CLASSIFICADO
454	752	DAYANE DOS SANTOS	06/12/1991	2187179-5 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
455	926	LEIDIJANE NUNES PERREIRA	27/01/1992	23729678 SSP	90	CLASSIFICADO
456	1137	ADRIANO LOPES LEAO	04/07/1992	2273273-0 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
457	259	IRIS BRITO FERREIRA	18/01/1993	22219544 SSP	90	CLASSIFICADO
458	778	GERUZA DE SOUZA SILVA	05/05/1993	25072315 SESP MT	90	CLASSIFICADO
459	139	ELIZETE LEITE DOS SANTOS	25/11/1993	24200034 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
460	1305	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	07/01/1994	25617826 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
461	1173	VANIA SILVA DE CARVALHO	02/02/1994	19090331 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
462	10	LAIS RAMOS LEMES	26/03/1994	22544380 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
463	1180	REGINA DE SOUZA MENDES	01/11/1994	25867911 SSPMT	90	CLASSIFICADO
464	872	TATIANY SOARES BATISTA	07/05/1995	28105125 SSP	90	CLASSIFICADO
465	1328	ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA	15/09/1995	17717876 MT	90	CLASSIFICADO
466	1157	MAICON DAVID DA CRUZ FARIAS	11/12/1995	26056895 SSPMT	90	CLASSIFICADO
467	980	FABIANA PEREIRA DE MELO	14/09/1997	27228720 SSP	90	CLASSIFICADO
468	494	FRANCIELI GUIA DA SILVA	23/10/1998	28204891	90	CLASSIFICADO
469	514	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	25/12/1960	140362 BA	85	CLASSIFICADO
470	720	ANA MARIA ALVES FERREIRA	22/05/1964	0876125-6 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
471	542	PAULINO GOMES PEGO	17/07/1965	93335 MT	85	CLASSIFICADO
472	455	GERALDA RODRIGUES NEVES	17/10/1965	04831012 SSPMT	85	CLASSIFICADO
473	713	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	28/03/1966	576317 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
474	462	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	911990 SSPMT	85	CLASSIFICADO
475	981	DIVANETE DA SILVA RIBEIRO	14/03/1970	10688080	85	CLASSIFICADO
476	52	NEIDE DE JESUS CARVALHO	08/06/1970	6703874 SC	85	CLASSIFICADO
477	1186	FATIMA CONCEICAO SOARES	14/03/1973	17796318 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
478	57	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	28/06/1973	15383040	85	CLASSIFICADO
479	1117	MARIA DE LOURDES DA SILVA	17/06/1974	14827603 SSP	85	CLASSIFICADO
480	1148	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO	16/11/1974	10433180 SSPMT	85	CLASSIFICADO
481	1288	MARIA SELMA DE BRITO	07/02/1976	18550541 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
482	1363	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	18/11/1977	1669797-9 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
483	490	SELMA RODRIGUES VILELA	21/03/1978	1948330-9 MT	85	CLASSIFICADO
484	1220	NOEMI CORREA DA SILVA	17/12/1978	87187136 SSP/PR	85	CLASSIFICADO
485	254	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	25/12/1978	16836880 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
486	938	ELIZANGELA APARECIDA GOLÇALVES DA SILVA	19/10/1979	2480166-6 SJ/MT	85	CLASSIFICADO
487	1046	LUZIA FRANCISCA PEREIRA FRANCA	03/11/1979	13315331	85	CLASSIFICADO
488	68	ACIVALDO FERNANDES LIMA	06/03/1981	11870850 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
489	572	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	08/03/1981	13259679 SSPMT	85	CLASSIFICADO
490	236	ALVANEI SILVA MATOS	05/06/1981	1900780-9 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
491	258	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	26/06/1982	30604524 SSPMT	85	CLASSIFICADO
492	277	LUZINETE ALVES DA SILVA	04/03/1983	15774139 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
493	1334	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	02/04/1983	,13038516 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
494	711	CRISTIANE CAMPOS DE ARAUJO CANDIDO	23/01/1985	1554345-5 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
495	1347	ANGILENE SOARES DA CUNHA	06/03/1985	22275649	85	CLASSIFICADO
496	1229	SAMIR JOSE SOUZA SILVA	09/09/1985	18853579 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
497	764	DANIELE FRANÇA CHAVES	08/12/1987	1841235-1 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
498	242	JAKCELIA MANI MENDES	28/03/1989	001656313 SESP MT	85	CLASSIFICADO
499	431	ROBSON GOMES DOS REIS	09/04/1989	19791828 SMT	85	CLASSIFICADO
500	1335	MARIA APARECIDA DE MELO	20/07/1989	1919347-5 SSSPMT	85	CLASSIFICADO
501	934	SIMONE MAZETTI DA CRUZ	07/10/1989	22923934 SSP MT	85	CLASSIFICADO
502	359	ADRIANA DE JESUS SILVEIRA	01/07/1991	23290749 SSPMT	85	CLASSIFICADO
503	1118	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/09/1991	2334072 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
504	1183	JUCELENE VIANA BATISTA	24/05/1993	25071955 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
505	392	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	09/05/1997	23280565 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
506	402	YASMIM DOS SANTOS ARAUJO 050.463.121.74	01/06/1997	2514995-4 SIM	85	CLASSIFICADO
507	1241	PAMELA FERREIRA OLIVEIRA	15/05/1998	2667072-0 MT	85	CLASSIFICADO
508	39	LUCA GUSTAVO DOS SANTOS	08/12/1999	2257531-6 MT	85	CLASSIFICADO
509	355	JOÃO RIBEIRO NETO	03/10/2000	2699677-4 SSP-MT	85	CLASSIFICADO

510	331	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	30/11/2004	1936721-0 MT	85	CLASSIFICADO
511	45	IVONETE SANTOS PEREIRA	17/03/1960	20387199 SSPSP	80	CLASSIFICADO
512	846	JOSE TOMAZ FERREIRA	05/03/1961	3051889-6 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
513	1043	AFENIL ANDRADE DE MELO	11/10/1961	135357 SSPRO	80	CLASSIFICADO
514	1345	BENEDITO JOÃO DA SILVA	31/12/1962	1816248-7 SSP/PR	80	CLASSIFICADO
515	1094	CLEONICE ROQUE MELATO	18/07/1964	1469491-3 SSP-MT	80	CLASSIFICADO
516	51	MARIA JOSE FERNANDES	14/06/1966	06018165 SSSPMT	80	CLASSIFICADO
517	612	JUDITE VERA DA SILVA	12/02/1970	1502280-3	80	CLASSIFICADO
518	629	EMILIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	26/08/1971	14394065 SSP-MT	80	CLASSIFICADO
519	126	LUCIMAR ALVES RAMOS	10/11/1971	98872 SSPMT	80	CLASSIFICADO
520	858	MARCIA APARECIDA RAMOS	30/01/1972	504549 SSP PR	80	CLASSIFICADO
521	327	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE MOTA	16/11/1972	32431805 SSPMT	80	CLASSIFICADO
522	407	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	15/11/1974	741785 SSP MT	80	CLASSIFICADO
523	28	EDSON REIS DA SILVA	10/03/1975	9913963 SESP MT	80	CLASSIFICADO
524	1045	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	15/05/1975	28274407 SSPMT	80	CLASSIFICADO
525	813	SILVANA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	04/05/1976	1403596.0 SSP	80	CLASSIFICADO
526	982	CLEUSA ANTONIA RIBEIRO AZAMBUJA	13/08/1976	17569265	80	CLASSIFICADO
527	1327	VILMA ALVES DA SILVA	08/09/1978	12701963 SSPGO	80	CLASSIFICADO
528	354	ROSINEI MARIA DE SOUZA	22/10/1978	14133849 SSPMT	80	CLASSIFICADO
529	189	LUCIANA DA SILVA II	30/01/1981	17539420 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
530	513	CLAUDIA GONÞALVES	18/05/1981	2017033-5 MT	80	CLASSIFICADO
531	219	ALEXSSANDRO DE ANDRADE	22/09/1982	1818386-7 MT	80	CLASSIFICADO
532	1279	MARIA GENOVEVA ALVES DE CASTRO	01/03/1983	1582194-3 SSPCE	80	CLASSIFICADO
533	791	ERICA PATRICIA DE QUEIROZ SOUZA	26/04/1983	16801830 SSP	80	CLASSIFICADO
534	1337	WANDERSON PEREIRA DA SILVA E SILVA	06/10/1984	0000975057987 SSPMT	80	CLASSIFICADO
535	1270	MARIA LINDAURA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1985	19444494 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
536	833	FABIANA CAMPOS RODRIGUES LINS	20/06/1987	19905971 SSP MT	80	CLASSIFICADO
537	1374	ANA PAULA DA COSTA	25/03/1988	20040091	80	CLASSIFICADO
538	505	LETICIA DOS SANTOS MORALES	03/02/1989	1969553 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
539	961	FABIOLA BARBOSA ALVES	23/03/1990	21433623 SSP	80	CLASSIFICADO
540	523	LEIRIANE PEREIRA PINHEIRO	26/10/1992	22410660 RO	80	CLASSIFICADO
541	1058	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27/03/1996	27562492 MT	80	CLASSIFICADO
542	262	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	10/06/1997	39356221 SSPAL	80	CLASSIFICADO
543	991	SIMONI PEREIRA DA SILVA	18/05/1998	2303446-7 SEJSPMT	80	CLASSIFICADO
544	632	EDMILSON FLORENTINO CARVALHO DE JESUS	19/02/1999	2563068-7 MT	80	CLASSIFICADO
545	695	JOSE ANTONIO LIMA	12/07/1955	063680 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
546	243	VERA LUCIA RIBAS	05/11/1964	566081 SSPMT	75	CLASSIFICADO
547	121	INES CUTTI	15/11/1967	50650650	75	CLASSIFICADO
548	434	IRAIDES FERREIRA SILVA BRITO	15/04/1968	1068550-2 MT	75	CLASSIFICADO
549	1096	JOSE ARNALDO DE OMENA	17/06/1968	07428154 SSPMT	75	CLASSIFICADO
550	135	EDSON DE OLIVEIRA	04/06/1970	07488629 SSPMT	75	CLASSIFICADO
551	107	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇAO SILVA	06/06/1974	1726613 AL	75	CLASSIFICADO
552	1176	ELIANE SOUZA DE ARAUJO	09/02/1978	6014381 SSP PA	75	CLASSIFICADO
553	184	MARTINHA EMILIA DE SOUZA	24/06/1978	1419507-0 MT	75	CLASSIFICADO
554	584	EDNA DE FATIMA LOPES VIANA	06/05/1980	1696642-2 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
555	1222	JOCIMARA RODRIGUES DA SILVA	29/04/1983	17020077 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
556	285	SELMA LEITE DE ALMEIDA	19/01/1984	1854298-0 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
557	1255	JOCIANA MOTA DE OLIVEIRA	06/03/1985	17236886 SSP MT	75	CLASSIFICADO
558	363	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	22/11/1985	17852021 SSPMT	75	CLASSIFICADO
559	637	ETIDOANA RODRIGUES DA SILVA	14/12/1990	1852292-0 MT	75	CLASSIFICADO
560	168	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/08/1991	2271932-6 MT	75	CLASSIFICADO
561	308	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	13/03/1994	26321386 SSPMT	75	CLASSIFICADO
562	575	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968	10155503 SSPMT	70	CLASSIFICADO
563	525	LUCIA HELENA SOUZA ALMEIDA SANTANA	06/07/1971	15475786 SSPMT	70	CLASSIFICADO
564	1367	ROSELI CAETANO LOPES	31/10/1971	0777308-0 SSP/MT	70	CLASSIFICADO
565	528	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	13/05/1973	12271586	70	CLASSIFICADO
566	232	MARIA JOSE EGUES	19/03/1975	1786414-3 MT	70	CLASSIFICADO
567	1187	ELIANE APARECIDA PINHEIRO	30/05/1975	19104421 SSP/MT	70	CLASSIFICADO
568	541	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	22/07/1976	1120362-5 MT	70	CLASSIFICADO
569	27	ROSELI ROSA OLIVEIRA	01/06/1977	1852922-4 MT	70	CLASSIFICADO
570	201	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	17/11/1978	11745673 SSP	70	CLASSIFICADO
571	868	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1979	1944736-1 SSPMT	70	CLASSIFICADO
572	61	LEIDIANE PEREIRA	15/11/1986	987876	70	CLASSIFICADO
573	129	VALERIA FERNANDA DA SILVA	12/09/1988	1842017-6 MT	70	CLASSIFICADO
574	874	ROBERTO DOS SANTOS	22/09/1988	7090766	70	CLASSIFICADO
575	459	JESSICA MARIA CONCEICAO DA SILVA	01/04/1991	22820191 SSP MT	70	CLASSIFICADO
576	264	JUIO CESAR DOS SANTOS BENEVIDES	01/04/1991	2261783-3 MT	70	CLASSIFICADO
577	545	JONATHAN LUIS BENTO SANTOS	21/02/1995	23876417 SMT	70	CLASSIFICADO
578	248	DANIELA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1995	23443669 SSP-MT	70	CLASSIFICADO
579	1244	JOYCE SANTOS DE SOUZA	21/11/1999	27882071 SESP	70	CLASSIFICADO
580	31	ILTON PEREIRA DE MOURA	18/12/1954	10281711 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
581	696	DALVINA MELATO	26/05/1965	957512 SSP	65	CLASSIFICADO
582	740	ARACY AUGUSTA SANTANA	20/06/1971	13415379 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
583	2	MARLENE RODRIGUES	06/07/1972	1495285-8 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
584	444	DIEGO RODRIGUES	04/09/1990	2273742-1	65	CLASSIFICADO
585	1063	KERVERSON MUSULI DA SILVA	16/03/1992	2281443-4 MT	65	CLASSIFICADO
586	919	MARCOS APARECIDO SOARES	07/07/1992	2349123-0 SSPMT	65	CLASSIFICADO

587	725	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	12/05/1993	2261745-0 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
588	192	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/07/1995	23651040 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
589	670	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	25/04/0199	2740713-6 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
590	1107	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1956	387458 SSPMT	60	CLASSIFICADO
591	65	VALDIVINO MOREIRA DA SILVA	10/11/1958	0	60	CLASSIFICADO
592	1402	INACIA FERREIRA RIBEIRO	02/01/1959	300682 SSPMT	60	CLASSIFICADO
593	1003	ANA GUIMARAES CAMELO DA CRUZ	23/08/1968	890231 SSPMT	60	CLASSIFICADO
594	902	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	26/09/1972	11725419 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
595	535	ROSA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	18/12/1977	2844478-7 MT	60	CLASSIFICADO
596	636	JUCELIA DIAS DA SILVA	01/08/1979	1627596-9 MT	60	CLASSIFICADO
597	1199	ANA RITA MENDES CONCEIÇÃO	01/05/1980	22617949 SSPMT	60	CLASSIFICADO
598	511	PAMELA CRISTINA FERREIRA	06/06/1993	24144266 SSPMT	60	CLASSIFICADO
599	804	LUZIA SANTANA DA SILVA	25/11/2001	29970245 SSPMT	60	CLASSIFICADO
600	1027	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	08397457 SSPMT	55	CLASSIFICADO
601	724	ELDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/1971	1265263-6	55	CLASSIFICADO
602	1235	ILSA BEZERRA DE LIMA ROSA	07/02/1972	13583611 SSP	55	CLASSIFICADO
603	997	CIRLENE ROSA RIBEIRO	23/03/1977	1631568 MT	55	CLASSIFICADO
604	454	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	08/06/1977	1249439-9 MT	55	CLASSIFICADO
605	15	RONALDO ALVES DA SILVA	14/08/1980	22939555 SSP/MT	55	CLASSIFICADO
606	700	NIVALDO DE FREITAS	17/07/1981	17783283 SSP/MT	55	CLASSIFICADO
607	492	FRANCISCO DAS CHARGAS DA CONCEIÇÃO	24/09/1984	31532110 SSP	55	CLASSIFICADO
608	299	RONICLEY RIBEIRO DE ARAUJO	07/07/1999	0	55	CLASSIFICADO
609	160	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	8726655	50	CLASSIFICADO
610	1359	GENILDA MARIA DA SILVA DE SOUZA	30/07/1964	14048124 SSPMT	50	CLASSIFICADO
611	158	CLEMILDA BARBOSA SILVA	22/04/1966	26846357	50	CLASSIFICADO
612	106	WANDERLEY DE LIMA	28/11/1969	07546718 SSPMT	50	CLASSIFICADO
613	448	GONCALINA SEVERO DE JESUS	07/09/1977	1043238-8 MT	50	CLASSIFICADO
614	451	LUSILENE FERREIRA DA ROCHA	15/10/1977	1995624-0 MT	50	CLASSIFICADO
615	19	EDILENE IZIDIO GOMES DA SILVA	06/02/1966	35144793 SSP/MT	40	DESCLASSIFICADO
616	281	DARCI CORREA DA SILVA	12/05/1974	61866493 SSP-PR	35	DESCLASSIFICADO
617	652	GEAN SOUZA GONÇALVES	05/08/1998	28494466 SSP	35	DESCLASSIFICADO
618	1128	CARMEM LUCIA DA SILVA	05/10/1965	8001626 SSP/MT	30	DESCLASSIFICADO
619	452	APARECIDA LUIZA DE SOUZA SOARES	08/05/1970	11358408 SSPMT	30	DESCLASSIFICADO
620	546	ROSILENE DE OLIVEIRA	26/07/1979	1610608-3 MT	25	DESCLASSIFICADO
621	1299	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	10/04/1985	17449928 SSPMT	25	DESCLASSIFICADO
622	26	DANIEL GESSO	26/03/1957	1799213 SSP PR	20	DESCLASSIFICADO
623	1070	OSVALDINO FRANCISCO ALVES	15/02/1950	30059763 SP	15	DESCLASSIFICADO
624	942	JEANE DE JESUS	20/05/1995	3653711-0 AL	15	DESCLASSIFICADO
625	928	LUZIA VIEIRA DA SILVA LIMA	22/06/1975	136178664 SSP	10	DESCLASSIFICADO
626	862	LOURIVAL ELIZIARIO	15/02/1954	1821981 SSP/PR	5	DESCLASSIFICADO
627	495	DEJANIRA EMILIA BALDASSON	17/03/1969	14758555 SSPMT	5	DESCLASSIFICADO
628	635	DANIEL PINHEIRO DUTRA	06/05/1969	744509 SMS	5	DESCLASSIFICADO
629	204	JORGE TELES DE MENEZES	01/08/1959	812509 SSP/MT	0	DESCLASSIFICADO
630	607	AZILIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	17/05/1966	04785037 SSP-MT	0	DESCLASSIFICADO
631	1198	MARLEIDE MENDES DE ALMEIDA	24/07/1970	962540 SSP/MT	0	DESCLASSIFICADO
632	421	WILFREDO CAMACHO GARCIA	12/02/1971	v859961-9	0	DESCLASSIFICADO
633	660	AILTON GONCALVES	25/09/1972	08615268 SSPMT	0	DESCLASSIFICADO
634	82	GENY MARTINS PERES	02/03/1976	13220403 SSPMT	0	DESCLASSIFICADO
635	24	CIRO NETO VIANA	14/08/1976	34819192000 CE	0	DESCLASSIFICADO
636	406	DARNETE DE ARAUJO LIMA	10/02/1978	22718540 SSPMT	0	DESCLASSIFICADO
637	73	DENILZA LOURENCO NUNES	04/08/1979	14762730 SSP-MT	0	DESCLASSIFICADO
638	296	EVA SUSANA DOS SANTOS	11/08/1990	2315146-3	0	DESCLASSIFICADO
639	1147	RUY DA COSTA VALE	13/07/1950	751430 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
640	890	MARIA EVANI DA COSTA DA SILVA	13/05/1962	157910970 SSP/SP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
641	828	JOSELI MARIA FERREIRA DA SILVA	27/06/1963	765672 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
642	978	EVA APARECIDA DE SOUZA SILVA	04/05/1965	711228 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
643	1126	ANA ROSA DOS SANTOS	06/06/1965	557657 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
644	99	ANTONIO FABIO FRANCISCO PEREIRA	04/06/1966	1314222 SSPRO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
645	30	ROZINEIDE APARECIDA ZANETTI DA SILVA	19/03/1967	18618260	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
646	1132	EVA DIAS APOLINÁRIO	28/07/1967	21729453 SSP/SP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
647	1360	ELIANE ALCINO CORREIA BARBOSA	28/05/1968	12601381 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
648	1392	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	08/12/1970	2177821 SSP/MS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
649	1236	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA - EXCLUIDO	23/05/1972	0718146 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
650	420	HAILTON DOS SANTOS CARVALHO	30/10/1972	968505 SMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
651	703	MARIA APARECIDA MENDES SOARES	02/01/1974	44335408	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
652	609	MARCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI	25/06/1975	20282753 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
653	1203	EDNEIDE TEOTONIO DA SILVA	01/09/1975	2000004051950 SSP AL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
654	332	PAULO SERGIO FIGUEIREDO LIMA	12/12/1975	12361003 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
655	1388	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA	28/02/1976	2609499-1 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
656	619	ROSENEIDE RAMAO SOARES	19/03/1976	28817680 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
657	446	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	10/04/1976	13874748 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
658	576	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	07/09/1976	3627342 SC	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
659	1073	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	10404350 SJMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
660	1308	CACILDA APOLINARIO	02/08/1977	14147661 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
661	971	VANDETE SILVA E SILVA	18/09/1977	10687548	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
662	422	APARECIDO JOSE DOS SANTOS	01/10/1977	11254122 SMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
663	628	MARIA ROSA DOS SANTOS	07/10/1977	28299000 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

664	377	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/04/1978	15031195 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
665	864	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1978	15310566 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
666	1078	ROSELI VIANA DA CRUZ	11/01/1979	16995663-5 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
667	1298	CLAUDIA APARECIDA SAL	21/07/1979	10565691 SSPMG	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
668	661	JOSENILDA DOS SANTOS A'VILA	15/09/1979	1476746-5 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
669	95	MAURICIO KANAIZOKAECE	03/05/1980	2345173-4 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
670	89	MARINEI ROSA DA SILVA	13/05/1980	17020859 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
671	1064	FERNANDA MORAIS DA SILVA	07/08/1980	1177094-5 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
672	283	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1980	14750848 SEJUSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
673	945	ELIANE FERREIRA DA ROCHA	18/12/1980	15192881 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
674	180	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13/06/1981	2330434-0 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
675	845	JOSIEL LOURENÇO DA SILVA	27/10/1981	3053700-2 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
676	460	FABIO HONORATO DE LIMA	26/09/1982	14177935 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
677	56	ELIZANGELA PEREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS	17/10/1982	16060571 SS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
678	985	SELMA AUXILIADORA DA SILVA	25/10/1982	14396335 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
679	727	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	17586941 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
680	366	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983	16251474 SSP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
681	270	RONILDA ROCHA JOVIU	01/06/1983	1728620-4 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
682	1082	MARILUCE LEITE DE ARRUDA	05/09/1983	18097324 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
683	1251	SILVANA DA SILVA PEREIRA	03/09/1984	1809819-3 022	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
684	792	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/03/1985	18935052 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
685	1394	LUZIENE DE OLIVEIRA	08/06/1985	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
686	1202	GILSILENE CABRAL DE OLIVEIRA	06/08/1985	20555296 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
687	731	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO	26/11/1985	19385323 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
688	1209	NICÁSSIA ALVES SILVA	04/03/1986	30512549 SSP AL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
689	435	MICHELE MENDONCA SILVA	15/03/1986	17045061 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
690	76	VALDENICE CALDAS VIEIRA	06/04/1986	5505123 SSP/PA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
691	329	ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS PEREIRA	04/05/1986	1893960 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
692	1136	JOSIMAR MAURINO DE JESUS	11/06/1986	2o281595 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
693	1356	LUDMILLA KAREN DE SOUZA GOULART	16/08/1987	17554128 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
694	109	REGIANE CARVALHO BARBOSA	06/11/1987	17527910 SSSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
695	521	RAQUEL CRISTINA FERRO DE OLIVEIRA	16/01/1989	230431066 DETRAN	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
696	428	ANDERSON LUIZ EUCLIDES FERMINO	29/03/1989	3176770-2 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
697	519	LUIZA ANGELICA PERES	24/08/1989	1800134 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
698	1386	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	21/02/1990	18497888 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
699	181	ELIENE3 RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	25/08/1990	2331760 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
700	373	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	08/03/1991	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
701	1295	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/05/1991	17832284 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
702	411	FABIO JULIO DA COSTA	30/07/1992	124028523 SPR	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
703	921	LUCIMAR BATISTA DE SOUZA SILVA	19/08/1992	2330986-5 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
704	577	LEIDIMARA GONCALVES SEZARINO	06/10/1992	2362182-6 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
705	297	DOUGLAS FERNANDO SANTOS LUZ	10/05/1993	25993836 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
706	1380	THAIS PRICILA ANDRADE DA SILVA	08/06/1993	23273712 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
707	1042	JEFFERSON DOMINGOS DE ALENCAR	31/08/1993	23012242 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
708	669	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	04/10/1993	22833242 SESP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
709	1113	SANDRIELLE OLIVEIRA DIAS	11/11/1993	25512110 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
710	214	ANY CLALUDIA MARTINS CHULZ SILVA	10/04/1994	25698648 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
711	500	LYNDA LEE DO CARMO BRITO	04/11/1994	6603760 PA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
712	43	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	25497138 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
713	587	MARCELA GLEICA BRITO FERREIRA	03/04/1995	2564403-3 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
714	617	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	2346947-1 POLITEC	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
715	54	KEDMA KETURA ARAUJO	23/10/1995	2622452-6 SESP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
716	573	LUANA KANNANDA DE SOUZA RODRIGUES	11/07/1996	2414404-5 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
717	1005	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	25781383	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
718	140	VALDNEI SANTOS DA SILVEIRA	09/04/1997	2519045-8 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
719	79	EDIGILSON DA SILVA	14/05/1997	9962220	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
720	506	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	2852188-9 MT GROSSO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
721	822	JOAO HENRIQUE DA SILVA	18/11/1997	28551699	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
722	1161	ANA PAULA GOMES DA SILVA	20/11/1997	25970100 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
723	1109	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	06/05/1998	30283132 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
724	1316	JHULIAN AUGUSTA DIAS DA SILVA	03/06/1998	26055996 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
725	610	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	22/06/1998	28566599 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
726	74	LICIANE DOS SANTOS PEDROSA	28/08/1998	29917115 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
727	210	ALINE AMANTINO RAMOS	03/12/1998	2830128-5 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
728	339	GUSTAVO FERREIRA BARBATO	22/12/1998	28105109 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
729	1077	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	28/01/1999	29366593 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
730	77	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	13/05/1999	23350547 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
731	3	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	25206273 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
732	823	FLAVIO SANTOS DA SILVA	26/08/1999	642438638 SSPSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
733	1169	SÁVIO JORGE SANTOS FERNANDES	06/06/2000	24760390 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
734	1294	LUAN MOURA ZAMPARONI	03/07/2000	24012149 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
735	486	BIANCA LARISSA MARIA DA SILVA GOUVEIA	12/08/2000	27290115 IDIDAMDP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
736	478	LUANA APARECIDA COSTA	21/08/2000	28955501 IDIDAMDP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
737	597	KARINE PEREIRA DE LIMA	26/08/2000	3041742-2 022	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
738	911	MICHELLY MATIAS BAUER	17/04/0199	2601365-7 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Cargo.:1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE						

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	1050	TEREZINHA DORLINA SCHIMER CORRÊA	04/12/1974	419673 SSP/RO	100	APROVADO
2	1022	ROMES BARROSO DA SILVA	10/05/1975	10315365 SEJUS	100	APROVADO
3	1120	SANDRA BATISTA TOSTA	11/05/1975	12359262 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
4	1184	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/07/1977	937588 MT	100	CLASSIFICADO
5	1204	ELITA COSTA	28/03/1979	11556269 SJMT	100	CLASSIFICADO
6	88	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	12/06/1981	29433487 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
7	488	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA	20/07/1981	1366859 SSPMT	100	CLASSIFICADO
8	1219	SILVANA DE OLIVEIRA	24/10/1988	19918658 SSP	100	CLASSIFICADO
9	779	DENILSE SOARES DOS ANJOS	26/07/1992	2061795021 BA	100	CLASSIFICADO
10	765	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS	19/02/1996	2520703-2 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
11	574	LIALORES NEPONOCENO DE OLIVEIRA	09/02/1998	26017741	100	CLASSIFICADO
12	1010	ROZENIRA MARCOLINO	22/11/1976	14777231 MT	95	CLASSIFICADO
13	1332	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	17/05/1980	14950138 SESP	95	CLASSIFICADO
14	367	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 SSP	95	CLASSIFICADO
15	810	NOELMA DA SILVA SOUZA GOMES	23/11/1993	22543589 SEJSP	95	CLASSIFICADO
16	1338	FRANCISCO JOSE ALVES DE LIMA CASTRO	28/02/2000	2898078-6	95	CLASSIFICADO
17	249	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
18	714	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA CRUZ	26/10/1973	15052931 SSP MT	90	CLASSIFICADO
19	1377	FRANCISCO GENEILDON DE CASTRO	31/05/1979	124550170 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
20	1069	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/09/1982	2484503 SSP PB	90	CLASSIFICADO
21	1196	ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	10/08/1999	1468377 SSPRO	90	CLASSIFICADO
22	1307	REGIANE LEONCO DA SILVA FREITAS	23/12/1984	17107660 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
23	326	LUCI GOMES DA SILVA	25/03/1973	16461991 SSPMT	80	CLASSIFICADO
24	1216	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	07/01/1986	19639279 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
25	1144	DESIRENE MACAUBAS DOS SANTOS	31/01/1967	17907250 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	103	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	12699659 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	1371	ANAPAULA RODRIGUES NOGUEIRA DE MATOS	06/11/1986	16885430 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	295	CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/05/1988	22545280 SP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	389	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	03/07/1990	22661450 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	1155	REGIANE FARIAS RIBEIRO	07/03/1991	2267639-2 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	1291	JEANE BATALHADE SOUSA SILVA	05/05/1992	3701587 PI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	1207	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	11/10/1993	3096350 SESDPS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	1177	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	20/02/1996	90,23505 SSPE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	745	JOELSON DA SILVA MATOS	15/02/1997	26003260 SEJSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	966	GIVALDO VALERIO	16/11/1967	882099 SSP/SE	100	APROVADO
2	385	MIGUEL GNOATTO	12/04/1971	48865 SSP-RO	100	APROVADO
3	394	RONALDO RICARDO DOS REIS NETTO	09/04/1972	0900226-0 SSP	100	CLASSIFICADO
4	1080	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	978708 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
5	1016	VALDIRENE ALVES	10/05/1978	15972267 MT	100	CLASSIFICADO
6	379	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	1026908-8 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
7	854	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	11700467 SSP MT	100	CLASSIFICADO
8	1026	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0326717 SJSP	100	CLASSIFICADO
9	222	ROSANA PINTO RAMOS	11/06/1984	17406056 SSP	100	CLASSIFICADO
10	274	ADAIANE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	16781664 SJSP	100	CLASSIFICADO
11	863	JONAS CALIXTO MARTINS	26/05/1988	19048343 SSP MA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	742	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	31/08/1988	17130192 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
13	134	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP	100	CLASSIFICADO
14	1053	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	22171819 SSPMT	100	CLASSIFICADO
15	67	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	18150098 SSP	100	CLASSIFICADO
16	592	KELVIN SILVA REZENDE	24/09/1992	20605692 SSP	100	CLASSIFICADO
17	705	ADRIANO LEITE DE FREITAS	13/06/1993	25065882 SMT	100	CLASSIFICADO
18	790	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	30/07/1994	24637599 SEJSP MT	100	CLASSIFICADO
19	397	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	613018 SSP - MT	95	CLASSIFICADO
20	1048	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	789471 SSPMT	95	CLASSIFICADO
21	472	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	0501941-9 MT	95	CLASSIFICADO
22	200	VALTUIR CARLOS DAL PIZZOL	25/04/1966	1055686-9 MT	95	CLASSIFICADO
23	750	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	537-297 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
24	1087	NORBERTO PIRES	07/06/1971	825025 SSPMT	95	CLASSIFICADO
25	1357	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	10362932 SJMT	95	CLASSIFICADO
26	622	JOADIR FLORENTINO DE JESUS	04/05/1977	13164066 MT	95	CLASSIFICADO
27	908	ZENILDO CARINHANHA BRANDAO	02/07/1980	36604078-9 SSP SP	95	CLASSIFICADO
28	450	DEVANILDO RODRIGUES	06/11/1983	13340166 SSPMT	95	CLASSIFICADO
29	461	ROBERTO VICENTE	09/03/1984	14959275 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
30	468	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	07/12/1985	1914949-2 MT	95	CLASSIFICADO
31	34	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	26/09/1986	989186 SSP	95	CLASSIFICADO
32	746	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	03/05/1987	17807085 SSPMT	95	CLASSIFICADO
33	1376	FERNANDO JORGE PAINI	10/03/1989	1729567-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
34	534	JOSICLÉIA SOARES POLSAQUE	06/05/1989	20174802 SSP MT	95	CLASSIFICADO
35	835	EDILSON DUTRA FERNANDO	15/05/1989	21825980 SSP	95	CLASSIFICADO
36	1321	REILA MARTINS DE OLIVEIRA	02/04/1990	19440022 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
37	4	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	18/05/1992	1106568 SESDEC-RO	95	CLASSIFICADO
38	1274	ANDRESON SOARES DOS SANTOS	09/08/1994	23894229 SSPMT	95	CLASSIFICADO
39	186	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	23683783 SEJSP - M	95	CLASSIFICADO

40	689	CRYSTIAN MATHEUS NERI DE ALMEIDA E NASCIMENTO	02/02/2002	22396136 SSPMT	95	CLASSIFICADO
41	341	DAMIAO ROSA	17/01/1959	271696 SSPMT	90	CLASSIFICADO
42	1324	CARLOS NEPOMUCENO DE SOUZA	27/08/1963	401266 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
43	1276	JOAO CARLOS MORAIS CLARO	11/03/1969	23406 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
44	969	ELIEL FERREIRA DA SILVA	21/06/1971	08485771 SESP	90	CLASSIFICADO
45	598	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	82979286 PR	90	CLASSIFICADO
46	1127	ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS	25/02/1977	974790	90	CLASSIFICADO
47	708	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	28/01/1981	2184019-9 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
48	1083	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	001440709 SSP/MS	90	CLASSIFICADO
49	1323	RICARDO PEREIRA DA SILVA FILHO	18/05/1988	19695608 SSPMT	90	CLASSIFICADO
50	960	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	15/04/1995	21259259 SSPMT	90	CLASSIFICADO
51	391	WALYSON DA SILVA	11/03/1997	24028487 SEJSP	90	CLASSIFICADO
52	1301	JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE	16/01/1998	22939873 SSP	90	CLASSIFICADO
53	170	RAFAEL VINICIUS FERREIRA COSTA	24/07/1998	2250082-0 MT	90	CLASSIFICADO
54	815	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	02/10/1998	26534975 SEJUSP	90	CLASSIFICADO
55	430	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1795	1267534 SESP/ES	90	CLASSIFICADO
56	437	ISRAEL MARTINS DE SOUZA	30/01/1954	090661 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
57	865	LUIZ CARLOS ALVES CARNEIRO	19/04/1962	37851344-8 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
58	132	JOSE CARLOS GOULART	01/09/1968	13312154 SSPMT	85	CLASSIFICADO
59	1387	VANDERSON ARAUJO DE SOUZA	06/05/1974	728203 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
60	1351	JEFFERSON CARLOS PEREZ LOURENÇO	28/11/1980	14100177 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
61	904	HEBERSON JOSE DA SILVA	24/10/1983	3194864-2 SJ/AL	85	CLASSIFICADO
62	1049	FERNANDA SOARES DE LIMA	24/10/1985	15884058 SSPMT	85	CLASSIFICADO
63	1243	LEONALDO DOS SANTOS PINHEIRO	15/10/1989	196648923	85	CLASSIFICADO
64	1170	ALARCON DA SILVA DIAS	09/08/1995	21871884	85	CLASSIFICADO
65	794	LUCAS FERNANDES DA SILVA	04/01/1999	28821866 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
66	817	JHONATAN HENRIQUE CALISTO CAMARGO	01/09/2000	2596988-9 MT	85	CLASSIFICADO
67	1059	VALDIR JOSE DA SILVA	10/01/1968	606322	80	CLASSIFICADO
68	1061	WELINTON DOS SANTOS	06/01/1987	19919034 SSPMT	80	CLASSIFICADO
69	734	MICHELE SOARES MOURA	26/08/1991	2254616-2 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
70	438	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	09/05/1997	2183912-3 NT	80	CLASSIFICADO
71	393	BRUNO FERNANDES DE CASTRO	21/08/1998	22806628 SSPMT	80	CLASSIFICADO
72	1233	MATIAS MATOS ORTIZ GALVÃO	31/03/1999	24948420 SEJSP MT	80	CLASSIFICADO
73	905	REINALDO BARBOSA SAMPAIO	03/10/1989	920393-4 SJ/MT	75	CLASSIFICADO
74	1385	DANIEL ONORIO DE OLIVEIRA	10/10/1999	99001316116 SSPAL	75	CLASSIFICADO
75	344	JOSE RIBAMAR DE SOUSA	10/10/1943	201955 SSP	70	CLASSIFICADO
76	323	CRISTIANE REIS SILVA	19/08/1985	19070012 SSPMT	70	CLASSIFICADO
77	207	JOSE LUIZ LIMA SILVA	04/02/1998	1411799 SSPRO	70	CLASSIFICADO
78	101	OREZINO DA SILVA	10/02/1968	06514804 SSPMT	65	CLASSIFICADO
79	909	MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA	25/10/1996	39985376 SSP/PI	65	CLASSIFICADO
80	1378	EVERALDO GREGORIO DA SILVA	28/05/1962	33521588 SSPPR	60	CLASSIFICADO
81	876	LUCIANO SILVA FERREIRA	31/08/1989	2022796-5 SSPMT	55	CLASSIFICADO
82	1201	IVO ROCHA MEIRA	19/05/1967	05348994 SSPMT	50	CLASSIFICADO
83	668	CARLOS DOS SANTOS BUENO	18/12/1951	3095540-8 MT	45	DESCLASSIFICADO
84	509	COSME DAMIÃO GOMES	07/09/1991	22494227 SSP- MT	25	DESCLASSIFICADO
85	71	CELSO DO SANTOS FONTOURA	10/12/1963	445543	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	1253	WALTER GOMES DE SOUZA	20/01/1964	503021	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	1194	JOSE FERNANDO DA SILVA	22/04/1972	1159517 SSP AL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	127	MARCIA SIMOES BARBOSA	10/11/1976	10377417 SJ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	225	MESSIAS DOS SANTOS	20/12/1982	55117799 SSPSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	1033	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	27/09/1985	14886359 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	1368	CARLOS ALBERTO LOPES	07/01/1986	300782037034 MEX/MS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	522	WASHINGTON SANTANA PEREIRA	12/02/1986	16795180 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	1116	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	0	100	CLASSIFICADO
94	1211	EKELMANI RAIMUNDO TEOTONIO DA SILVA	28/05/1987	2070995 SSP AL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	1038	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	15222667 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	1143	ALEXSON RODRIGO SOARES	07/11/1989	20045220 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	959	WILIAN FONSECA BORGES	29/07/1990	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	9	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	15/10/1991	1204543 SESDEC-RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	1242	JOZAIRO INÁCIO DA SILVA	03/05/1992	26539136 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	1266	JACKSON MARQUES DE OLIVEIRA	14/07/1993	19444311 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	515	GILSON RAMOS DE BRITO	29/08/1993	26003439 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	1168	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	11/10/1993	23113391 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	108	THIAGO PERREIRA DE ALMEIDA	19/11/1994	2630288-8 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	699	DAVID CARVALHO MUNES	30/05/1997	2628147-3 SJ/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	1149	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES GERALDI	28/10/1997	2010695 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	286	ADRIEL RODRIGUES DA SILVA	31/03/1998	27181316 SSPM	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
107	1225	JEFERSON KRUPCK NOGUEIRA	15/09/1998	28205065 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
108	1007	MARCELO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	03/07/1999	3085814-3 SESPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
109	678	THOMAZ GABRIEL GOMES MACHADO	15/03/2000	2931265-5 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	395	VILMA ALVES BATISTA	07/02/1975	1488589-1 SSP/MT	100	APROVADO
2	1017	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	2342034-0 SSP/MT	95	APROVADO
3	60	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	2309887-2 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
4	1015	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	12/03/1989	2817354-6 SSP/MT	80	CLASSIFICADO

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada a Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia e horário estipulados abaixo para **atribuição do local de trabalho**:

1.1. Dia 27/09/2018 às 08h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos abaixo relacionados:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PCD						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
1	1162	GEFERSON SANTANA DA SILVA	06/12/1996	27229084	100	APROVADO
Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
1	1056	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	272284 MT	100	APROVADO
2	555	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	10/04/1961	309748	100	APROVADO
3	664	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	0256298-7 MT	100	APROVADO
4	1185	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	03874656 SSP/MT	100	APROVADO
5	989	LAURA CARDOZO PINHEIRO	22/08/1963	06280129 SSP	100	APROVADO
6	880	JOEL RODRIGUES DA SILVA	03/10/1963	802274 SSPMT	100	APROVADO
7	206	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	16411307 SSP	100	APROVADO
8	405	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	1284051-3	100	APROVADO
9	641	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	31/10/1964	0785014-0 MT	100	APROVADO
10	1034	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	10/03/1965	0474705_4 SSP	100	APROVADO
11	380	MARIA IDELMA SILVA ALVES	29/03/1965	650493 SSPMT	100	APROVADO
12	556	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	23660988	100	APROVADO
13	1119	MARLENE RODRIGUES MACIEL	14/04/1967	320592 SSPMS	100	APROVADO
14	627	MARLENE ALVES RODRIGUES	17/05/1967	620234 MT	100	APROVADO
15	1121	MARILURDES BUENO SALGUEIRO	26/05/1967	10495894 SSP/MT	100	APROVADO
16	426	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	08/07/1967	06797083	100	APROVADO
17	1153	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	178391426 SSPMT	100	APROVADO
18	408	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	10/01/1968	624478 SSP/MT	100	APROVADO
19	770	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	06/08/1969	27098036 SSP	100	APROVADO
20	630	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	07377998-6 MT	100	APROVADO
21	387	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	18/12/1969	52900280	100	APROVADO
22	424	JANETE BORGES GONÇALVES	04/01/1970	3037472-3 MT	100	APROVADO
23	369	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	24/12/1970	08863806 SSP-	100	APROVADO
24	1215	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	14807351 SSP/MT	100	APROVADO
25	973	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	11/06/1971	1499759 GO	100	APROVADO
26	1099	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/09/1971	189520 SSP -AC	100	APROVADO
27	1309	SOLANGE DASSOW	06/11/1972	1323063-8	100	APROVADO
28	646	VALERIA SANTOS DA COSTA	17/11/1972	796777-2 MT0359617	100	APROVADO
29	1312	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	08638594	100	APROVADO
30	1142	RAQUEL DIAS PAIVA	05/01/1973	14732360 SSP-	100	APROVADO

1.2. Comparecer no Auditório da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada a Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT**, dia 27/09/2018 às 13h30min para atribuição de local de trabalho os candidatos abaixo relacionados:**

Cargo 1151-AJUDANTE DE SERV. GERAIS						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
31	564	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	19/06/1973	12423360 SSPMT	100	APROVADO
32	1245	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	10/04/1974	14757940 SSP	100	APROVADO
33	1346	MARIA FERREIRA SOARES	11/05/1974	1094775-7 SSP/MT	100	APROVADO
34	226	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	O792006-7 SSP MT	100	APROVADO
35	1175	APARECIDA DE SOUZA MEIRELLES	23/09/1974	1932797-8 SSP/MT	100	APROVADO

36	901	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	21/10/1974	104333-1 SSSP/MT	100	APROVADO
37	935	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/10/1974	6641025-0 SSP/PR	100	APROVADO
38	1066	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	18/11/1974	1068777-7 SESPMT	100	APROVADO
39	1358	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/01/1975	1270920-4 SSP/MT	100	APROVADO
40	1331	VALDINEIA FERREIRA SOARES	25/03/1975	1155623-4 SSP SP	100	APROVADO
41	1284	LUCIMAR PEREIRA DE MELO	24/06/1975	M-7.404.614 SSP-MG	100	APROVADO
42	1240	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	02/08/1975	12701823	100	APROVADO
43	386	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	14767457 SSPMT	100	APROVADO
44	233	REGINA MARTINS	09/01/1976	10871020 SSP	100	APROVADO
45	903	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	01/05/1976	0295834 SSP AC	100	APROVADO
46	662	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	11451912 SSP/MT	100	APROVADO
47	538	LICETE ENGLER	30/03/1977	11745266 SSJ	100	APROVADO
48	789	EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES	14/07/1977	14426234 SSP MT	100	APROVADO
49	1123	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	12265020 SSP/MT	100	APROVADO
50	1396	ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	09/02/1978	296781988 SSP	100	APROVADO
51	1333	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	08/04/1978	1320428-9 SSPMT	100	APROVADO
52	855	MARILZA DA SILVA MOURA PIMENTA	11/06/1978	13550578 SSP/MT	100	APROVADO
53	593	EDNEIA PEREIRA	12/08/1978	20660075991 SESP	100	APROVADO
54	1340	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	331199130 SSPSP	100	APROVADO
55	1200	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	03/11/1978	12643939 SSPMT	100	APROVADO
56	218	LUCILENE ALVES	03/06/1979	17659396 SSP/MT	100	APROVADO
57	268	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CORREA	09/07/1979	12700223 SSPMT	100	APROVADO
58	1032	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	12707023 SSP/MT	100	APROVADO
59	441	IVANEIDE GOMES	06/10/1979	1284263-0 MT	100	APROVADO
60	315	ROSELI LOPES REIS SILVA	15/10/1979	2110268-6 MT	100	APROVADO

Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	1057	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/04/1978	3273936-2 SS/A	100	APROVADO
2	311	ADRIANA RIBEIRO	22/01/1983	18719554 SSP /	100	APROVADO

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	974	LUZIA MARTINS DE SOUZA BENTO	23/03/1970	904865 SSP/MT	100	APROVADO
2	1289	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	15451387	100	APROVADO

Cargo.:1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	8	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	07/08/1982	14523671 SSP	100	APROVADO
2	799	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	12286389 SSP	100	CLASSIFICADO

1. Para entrega de documentos: Dia 28/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 01/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.
2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Wesley Lopes Torres

Secretária Municipal de Administração Diretor Geral - SAMAE

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2018/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 38/2018/SAMAE da Empresa GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** com início em 25 de julho de 2018, pelo motivo elencado na Cláusula Terceira – Item 3.7.1.4 da Ata e Lei 10.520/02.

Tangará da Serra/MT, 25 de setembro de 2018.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVO DESLIZANTE) PARA ATENDER A DEMANDA DO SAMAE,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2017** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2017** da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.**O valor global da aquisição será de R$ 102.690,00 (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais)**, signatário do Procedimento **ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI - ME, CNPJ: 23.908.807/0001-22.**

Tangará da Serra - MT, 26 de Setembro de 2018.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO ANEXO DE METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO ANEXO DE METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018

R$

	Previsto para 2018			Realizado 2º Quadrimestre - 2018		
ESPECIFICAÇÃO	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	RCL (a/RCL) X 100	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	313.394.345,72	300.387.564,19	131,06	194.753.321,17	187.820.102,94	76,323
Receitas Primárias	301.507.853,35	288.994.396,00	126,09	192.635.958,24	185.778.118,13	75,493
Despesa Total	313.394.345,72	300.387.564,19	131,06	190.054.189,76	183.288.260,60	74,482
Despesas Primárias	310.114.146,03	297.243.502,38	129,69	187.116.292,43	180.454.952,42	73,330
Resultado Primário	-8.606.292,68	-8.249.106,37	-3,60	5.519.665,81	5.323.165,71	2,163
Resultado Nominal	1.387.223,95	1.329.650,10	0,58	-31.689.979,23	-30.561.815,97	-12,419
Dívida Consolidada	15.531.430,68	14.886.830,90	6,50	14.022.646,46	13.523.440,25	5,495
Dívida Consolidada Líquida	-21.394.397,64	-20.506.467,59	-8,95	-92.835.597,36	-89.530.650,09	-36,382

Cenário Macroeconômico	L.D.O. 2018	Agosto/18
PIB Real	2,3	1,44
Câmbio	3,5	3,8
Inflação Média Índice Oficial	4,33	3,56
Taxa DCL s/ RCL	-14,70%	-36,38%
Projeção do PIB do Estado -R$ Milhões	107.454.758.848,00	107.454.758.848,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	239.123.743,75	255.169.196,07

- Cenário Macroeconômico abril/2018 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT, Banco Central do Brasil –FOCUS

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

	Previsto para 2018			Realizado 2º Quadrimestre - 2018		
ESPECIFICAÇÃO	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	RCL (a/RCL) X 100	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	313.394.345,72	300.387.564,19	131,06	194.753.321,17	187.820.102,94	76,323
Receitas Primárias	301.507.853,35	288.994.396,00	126,09	192.635.958,24	185.778.118,13	75,493
Despesa Total	313.394.345,72	300.387.564,19	131,06	190.054.189,76	183.288.260,60	74,482
Despesas Primárias	310.114.146,03	297.243.502,38	129,69	187.116.292,43	180.454.952,42	73,330
Resultado Primário	-8.606.292,68	-8.249.106,37	-3,60	5.519.665,81	5.323.165,71	2,163
Resultado Nominal	1.387.223,95	1.329.650,10	0,58	-31.689.979,23	-30.561.815,97	-12,419
Dívida Consolidada	15.531.430,68	14.886.830,90	6,50	14.022.646,46	13.523.440,25	5,495
Dívida Consolidada Líquida	-21.394.397,64	-20.506.467,59	-8,95	-92.835.597,36	-89.530.650,09	-36,382
Cenário Macroeconômico		L.D.O. 2018	Agosto/18			
PIB Real		2,3	1,44			
Câmbio		3,5	3,8			
Inflação Média Índice Oficial		4,33	3,56			
Taxa DCL s/ RCL		-14,70%	-36,38%			
Projeção do PIB do Estado -R$ Milhões		107.454.758.848,00	107.454.758.848,00			
Receita Corrente Líquida (RCL)		239.123.743,75	255.169.196,07			

Cenário Macroeconômico abril/2018 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT, Banco Central do Brasil –FOCUS

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00020000019/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A /** Este Termo Aditivo tem como objeto **ADITAR os veículos mencionados na tabela abaixo ao Contrato nº 019/ADM/2018** (Objeto: *seguro de veículo para a frota de veículos oficiais do município de Tangará da Serra-/MT*), no valor de **R$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais)***conforme segue:***

QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	SEC.	PLACA/CHASSIS	VALOR R$
01	L200 – ANO 2007/2008.	SEMMEA	Placa: NJP-2370 Chassi: Nº 93XPRK7408C738578	**2.350,00**
01	L200 – ANO 2018.	SEMMEA	Placa: QCX-0976 Chassi: Nº 93XLJKL1TKCJ12789	**2.350,00**
TOTAL				**4.700,00**

Data da Assinatura 15.08.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 233/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 233/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* PNEUS VIA NOBRE LTDA**

***OBJETO* : A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR**

VALOR: 990,00

VIGÊNCIA: 21/09/2018 a 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2018.

"Dispõe sobre a homologação do Edital nº 06/2018 que torna público o resultado das eleições para o Cargo de Diretor Executivo do PREVITER e dá outras providências".

Considerando a eleição realizada no dia 04 de Agosto de 2018, para o cargo de Diretor Executivo do PREVITER – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT;

O Excelentíssimo Senhor **Valter Kuhn**, Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Homologado o Edital nº 06/2018, que torna público o resultado das eleições do cargo de Diretor Executivo do PREVITER – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT, constante no Anexo I, cujo texto faz parte integrante desse Decreto, como se nele estivesse transcrito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de Setembro de 2018

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 248/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 248/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME

OBJETO:SERVIÇOS DE RETIFICA, BEM COMO PEÇAS ,UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

VALOR: R$ 24.636,90

VIGÊNCIA: 26/09/2018 ATÉ 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579/580

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP.

CNPJ: 07.103.838/0001-50.

Da Prorrogação do Prazo de Execução da Obra: Em conformidade com o pedido formal devidamente justificado da CONTRATADA, acolhido pelo CONTRATANTE, e com o objetivo de prover suficiente prazo para a ampliação de meta proposta pela Contratante à SECID/MT (acréscimo de objeto), por força deste Termo Aditivo, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018*, assinado em 30 de maio de 2018, fica prorrogado por mais 95 (noventa e cinco) dias, passando de 120 (cento e vinte) dias corridos para 215 (duzentos e quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço, com vencimento na data de **31 de Dezembro de 2018**.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por mútuo acordo das partes, fica prorrogada a vigência do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018, assinado em 30 de maio de 2018, por mais 65 (sessenta e cinco) dias, passando de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para 215 (duzentos e quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço, com vencimento em **31 de Dezembro de 2018**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018, assinado em 30/05/2018, bem como do I Termo Aditivo de 20/08/2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 25/09/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARLON RUIZ DA SILVA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2018

Processo n. 525037/2018: Objeto Aquisição de Material Permanente: Imobiliário, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática e Veiculo Para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Centro de Referencia Especializado para a População em Situação de Rua – Centro Pop do município de Várzea Grande/MT. Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 26/09/2018, sagrando-se vencedora as seguintes empresas abaixo: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21, vencedora dos Itens 03, 13, 16, 17, 19, 28 E 31 valor total de R$11.546,00 (Onze mil quinhentos e quarenta e seis reais) **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17, vencedora dos itens 05, 07, 09, 11, 14, 15, 22, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37 E 39 valor total de R$37. 614,00 (Trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais). **MARCOS S BIUDES ME**, inscrita no CNPJ n. 08.257.279/000103, vencedora dos itens 23 E 33 valor total de R$2.961,00 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais). Várzea Grande – MT, 26 de Setembro de 2018. **Flavia Luiza Coelho Lannes Omar** - Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 1091/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1080/2018,** com relação ao servidor, **MÁRIO DE SOUZA FILHO,** matrícula nº **34398,** exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutençãolotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **30. 06.2009/2014,** período de gozo a partir de **30.10.2018 à 27.01.2019.**

Onde se lê: qüinqüênio 30.06.2009/2014.

Leia-se: qüinqüênio 01.07.2008/2013.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 26 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 117/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa UNIDAS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.865. 426/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública n. 10/2018, edital e anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 506766/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do Acesso ao Distrito de Limpo Grande, Trecho: Entrº da MT 351 – Limpo Grande com extensão de 4.0734 Km, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 2.751.833,44 (Dois milhões setecentos e cinqüenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA de VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00. 00 – Obras e INSTALAÇÕES. FONTE: 0124. DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o servidor CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF n. 175.814.601-00, e o Servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

UNIDAS CONSTRUTORA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1092/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1084/2018,** com relação ao servidor, **SILVIO NEVES DOS SANTOS,** matrícula nº **43605,** exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutençãolotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **15.07.1997/1999,** período de gozo a partir de **01.10.2018 à 29.12.2018.**

Onde se lê: qüinqüênio 15.07.1997/1999.

Leia-se: qüinqüênio 15.07.1994/1999.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 26 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 06/2018

Processo nº 534148/2018. Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Edmaseno A. da Silva, Jordania parte 1 e 2, Arabia, Manoel Rey da Silva, Palestina, Do Xá, Beija Flôr, Bom Jesus, São Sebastião, Eroclito Monteiro parte 1 e 2, Radar, com uma extensão de 2.918,63 m NO BAIRRO VILA ARTUR E FIGUEIRINHA E TRAVESSA José Leite, com 247,98 m NO BAIRRO PONTE NOVA, perfazendo um total de 3.166,61 metros conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, se dará no dia **03 de outubro de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2018.

Processo: 497594/2018. Objeto: Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL-VG, com uma intervenção aproximada de 2.074,39m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Júlio Domingos de Campos" localizado Rua Luís Pedro de Lima, S/nº, Distrito: Capão Grande no Município de Várzea Grande/ MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ: 26.541.631/0001-01**, vencedora, sendo o valor global de **R$ 1.426.979,29 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 25 de setembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1.090/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Outubro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
620	ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA	Efetivo	**2015/2016**	01.10.18 A 30.10.18 (30 dias)
7577	CELSO RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	01.10.18 A 14.10.18 (14 dias)
86775	HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN	Efetivo	**2014/2015**	10.10.18 A 11.10.18 (02 dias)
86775	HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN	Efetivo	**2014/2015**	29.10.18 A 01.11.18 (04 dias)
86899	ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA	Efetivo	**2017/2018**	29.10.18 A 01.11.18 (04 dias)
96324	RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS	Efetivo	**2015/2016**	29.10.18 A 02.11.18 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Inexistem, decisões administrativas implícitas ou secretas, ou, ainda, eivadas de omissões ou incompletudes que lhes tornem incompreensíveis, em seu conteúdo, à coletividade. Sendo submetidos ao princípio da publicidade, como condição de validade, atos e decisões de qualquer natureza, O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.32/2018, Processo administrativo n. **511506/2018** cujo objeto é, Registro de preços para futuras e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT. **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO 21/06/2018**,sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2018

Validade: 12 (doze) meses.

RLP DE ANGELI - COMERCIAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 22.865.748/0001-90						
Item	**Código TCE**	**Descrição do produto**	**Un. Medida**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	11096	**Item exclusivo para ME/EPP -** Microfone de mesa (gooseneck) composto por base para mesa, haste flexível e capsula. Chave liga/desliga, Cápsula condensador; Padrão polar: cardioide; Resposta de frequência: 50 Hz ~ 16000 Hz (faixa mínima); Sensibilidade: - 38 dB (±3 dB); Alimentação: Phantom Power 9/11~52 V DC ou pilhas, cabo de 3 a 6 metros (conector de saída XLR), cor preta ou similar, altura total (base+haste+espuma): ± 60 cm, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	9	300,00	2.700,00
4	388999-8	**Item exclusivo para ME/EPP -**Tela de projeção com tripé medindo aproximadamente 2,40 m x 1,80 m, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	46	697,00	32.062,00
VALOR TOTAL R$ 34.762,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais)						

Várzea Grande/MT, 29 de junho de 2018.

Contratantes:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretaria Municipal de Administração	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretaria Municipal de Comunicação Social	**Cesar Alberto Miranda** Secretaria Municipal de Governo
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretaria Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretaria Municipal de Viação e Obras	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretaria Municipal de Assistência Social
Helen Farias Ferreira Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	**Diógenes Marcondes** Secretaria Municipal de Saúde
Evandro Homero Dias Secretaria Municipal de Defesa Social	**Edson Roberto Silva** Secretaria de Planejamento	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município		

Contratada:

RLP DE ANGELI - COMERCIAL – ME

CNPJ-MF 22.865.748/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2018

Validade: 12 (doze) meses.

OLMI INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF **00.789.321/0001-17**						
Item	**Código TCE**	**Descrição do produto**	**Un. Medida**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	11044	**Item exclusivo para ME/EPP -**Aparelho leitor de DVD, CD, CD-R, CD-RW, DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW DL, DVD-RW, SVCD, JPEG, WMA, MP3, idioma do menu em português, com controle remoto, conexão hdmi, conexão USB, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	71	158,67	11.265,57
6	11093	**Item exclusivo para ME/EPP -**Caixa de som amplificada multiuso, entrada USB, potência mínima de 125 W rms, alto-falante e driver de alta frequência, equalização: grave, médio e agudo, entradas P10 para microfone, entrada RCA L/R para player, voltagem 110 v, 220 v ou bivolt, cor preta, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	51	690,00	35.190,00
11	362930-9	**Cota principal 75,61% -**Televisor LCD ou LED de no mínimo 55 polegadas, com as características mínimas, conversor digital integrado, resolução de no mínimo 1920x1080 Full-Hd, bivolt, conexões (mínimo): 2 HDMI e 1 USB; recursos de imagem; recursos de áudio; acompanhada de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em português, menus de ajustes no idioma português, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	31	3.137,00	97.247,00
12	362930-9	**Cota reservada para ME/EPP em 24,39% -** Televisor LCD ou LED de no mínimo 55 polegadas, com as características mínimas, conversor digital integrado, resolução de no mínimo 1920x1080 Full-Hd, bivolt, conexões (mínimo): 2 HDMI e 1 USB; recursos de imagem; recursos de áudio; acompanhada de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em português, menus de ajustes no idioma português, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	3.300,00	33.000,00
13	11043	**Cota principal 75,20% -** Televisor LCD ou LED de no mínimo 43 polegadas, com as características mínimas, conversor digital integrado, resolução de do mínimo 1920x1080 Full-Hd, conexões (mínimo): 2 HDMI e 1 USB; recursos de imagem; recursos de áudio; bivolt, acompanhada de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em português, menus de ajustes no idioma português, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	94	1.726,00	162.244,00
14	11043	**Cota reservada para ME/EPP em 24,80% -**Televisor LCD ou LED de no mínimo 43 polegadas, com as características mínimas, conversor digital integrado, resolução de do mínimo 1920x1080 Full-Hd, conexões (mínimo): 2 HDMI e 1 USB; recursos de imagem; recursos de áudio; bivolt, acompanhada de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em português, menus de ajustes no idioma português, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	31	1.690,00	52.390,00
VALOR TOTAL R$ 391.336,57(trezentos e noventa e um mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)						

Várzea Grande/MT, 29 de junho de 2018.

Contratantes:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretaria Municipal de Administração	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretaria Municipal de Comunicação Social	**Cesar Alberto Miranda** Secretaria Municipal de Governo
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretaria Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretaria Municipal de Viação e Obras	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretaria Municipal de Assistência Social
Helen Farias Ferreira Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	**Diógenes Marcondes** Secretaria Municipal de Saúde
Evandro Homero Dias Secretaria Municipal de Defesa Social	**Edson Roberto Silva** Secretaria de Planejamento	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município		

Contratada:

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ-MF **00.789.321/0001-17**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2018

Validade: 12 (doze) meses.

ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF **29.920.016/0001-02**						
Item	**Código TCE**	**Descrição do produto**	**Un. Medida**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	11097	**Item exclusivo para ME/EPP -** Microfone de mão duplo sem fio, faixa de frequência UHF: 460 - 970 MHz, receptor com 2 antenas e tela de informações, 2 microfones com transmissor embutido, função squelch, possuir no mínimo 14 canais selecionáveis, cápsula unidirecional do tipo dinâmico, distância operacional mínima em condições normais 45 m, sensibilidade RF: -105 dBm, voltagem 110v, 220v ou bivolt, manual de instruções em português, case para transporte, homologado pela ANATEL, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	32	690,00	22.080,00
VALOR TOTAL R$ 22.080,00 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA REAIS)						

Várzea Grande/MT, 29 de junho de 2018.

Contratantes:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretaria Municipal de Administração	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretaria Municipal de Comunicação Social	**Cesar Alberto Miranda** Secretaria Municipal de Governo
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretaria Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretaria Municipal de Viação e Obras	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretaria Municipal de Assistência Social
Helen Farias Ferreira	**Lucinéia dos Santos Ribeiro**	**Diógenes Marcondes**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	Secretaria Municipal de Saúde
Evandro Homero Dias Secretaria Municipal de Defesa Social	**Edson Roberto Silva** Secretaria de Planejamento	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município		

Contratada:

ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI

CNPJ-MF 29.920.016/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2018

Validade: 12 (doze) meses.

LUCAS C. RUBEL-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 22.246.173/0001-27.

Item	Código TCE	Descrição do produto	Un. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
9	11095	**Cota principal 75,55% -**Projetor multimídia com luminosidade mínima de 3600 ANSI lumens, tecnologia LCD, tipo de projeção: teto e mesa, sistema de cores: secam, ntsc, pal. Conexões de entrada mínima: s-vídeo, hdmi, vga e USB. Relação de aspecto 4:3. Taxa de contraste mínimo: 500:1, voltagem 110 v, 220 v ou bivolt, ajuste do foco: manual. Duração mínima da lâmpada: 3000 horas. Funções mínimas: ajuste para corrigir distorções das imagens projetadas mínimo vertical/horizontal. Autodesligar, inversão de imagem para instalação no teto. Ajuste de zoom. Acompanha: 1 controle remoto com pilhas ou baterias, 1 cabo de alimentação, 1 cabo vga de [15 pin], 1 manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	34	1.775,00	60.350,00
10	11095	**Cota reservada para ME/EPP em 24,45% -** Projetor multimídia com luminosidade mínima de 3000 ANSI lumens, tecnologia LCD, tipo de projeção: teto e mesa, sistema de cores: secam, ntsc, pal. Conexões de entrada mínima: s-vídeo, hdmi, vga e USB. Relação de aspecto 4:3. Taxa de contraste mínimo: 500:1, voltagem 110 v, 220 v ou bivolt, ajuste do foco: manual. Duração mínima da lâmpada: 3000 horas. Funções mínimas: ajuste para corrigir distorções das imagens projetadas mínimo vertical/horizontal. Autodesligar, inversão de imagem para instalação no teto. Ajuste de zoom. Acompanha: 1 controle remoto com pilhas ou baterias, 1 cabo de alimentação, 1 cabo vga de [15 pin], 1 manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	11	1.779,00	19.569,00
VALOR TOTAL R$ 79.919,00 (setenta e nove mil novecentos e dezenove reais)						

Várzea Grande/MT, 29 de junho de 2018.

Contratantes:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretaria Municipal de Administração	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretaria Municipal de Comunicação Social	**Cesar Alberto Miranda** Secretaria Municipal de Governo
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretaria Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretaria Municipal de Viação e Obras	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretaria Municipal de Assistência Social
Helen Farias Ferreira Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	**Diógenes Marcondes** Secretaria Municipal de Saúde
Evandro Homero Dias Secretaria Municipal de Defesa Social	**Edson Roberto Silva** Secretaria de Planejamento	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município		

Contratada:

LUCAS C. RUBEL-ME

CNPJ-MF 22.246.173/0001-27

PORTARIA Nº. 173/2018.

"***Retifica a Portaria nº 173/2017****, que dispôs sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a* ***Sra.*** **ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA*****".***

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15410P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 173/2017, que dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a ***Sra. ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA."***

O ***Presidente do PREVIVAG*** *– Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15410P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4. 007/2014, bem como a tabela do anexo III da Lei Complementar nº 4.093/ 2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º*. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a* ***Sra. ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA,*** *brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0297651-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 204.364.401-72, matriculada sob o nº 012868, servidora estável no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe "C", Nível "10", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2018.

PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA

PRESIDENTE INTERINA

PREVIVAG

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12012/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT. ADESÃO 23/2018

- Processo nº**.** 542211/2018. Objeto:aquisição de material de limpeza descartáveis e afins destinados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Os itens pleiteados são: **7, 8, 20, 24, 30, 34, 46, 47, 49, 57, 66, 69, 79, 81, 86, 90, 102, 105, 106, 110, 114, 120, 125, 126, 129, 156, 165 e 166,** totalizando o valor de **R$ 267.808,12** (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oito reais e doze centavos), cuja empresa vencedora **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no CNPJ. 10.226.940/0001-57. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de **Registro de Preços nº 12012/2018**, oriunda do **Pregão Presencial nº 012/2018**, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1082/2018

O Secretário Municipal de Administração, Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela resolução Normativa n° 24/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Tomada de Contas que terá por atribuição, a instrução, a organização e o encaminhamento do processo de Tomada de Contas ao TCE-MT, com o objetivo de apurar a extensão do dano causado ao erário e a identificação das pessoas físicas e jurídicas que concorreram ou lhe deram causas.

Art. 2º - A Comissão de que se trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Presidente: Marcos Rodrigues da Silva – Superintendente de Gestão de Pessoas - Matrícula 31375;

Membros: Diego Francisco Carvalho da Costa - Matricula 118324 – Coordenador de Gestão de Pessoas;

Membros: Rogério Santos da Silva – Gerente - matrícula n° 86732.

Art. 3º - Independente de outros procedimentos, cujos trabalhos poderão ser atribuídos à Comissão, caberá neste momento o mister de instauração e conclusão dos seguintes casos:

I – Responsabilidade pelo pagamento de horas extras (horas adicionais) a servidores de cargo comissionado ou função gratificada no exercício de 2009, contrariando o Acórdão n° 2.101/2005 do TCE-MT, processo n° 7.222/2010 – Acórdão 2446/2013;

II – Responsabilidade pelo pagamento de horas extras sem controle ou critério de pagamento no exercício de 2009, processo n° 7.222/2010 – Acórdão 2446/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande, 24 de setembro de 2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 545581/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários: Conjunto Aluno CJA04, CJA06 e Conjunto Professor CJP01 para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A realização está prevista para o **dia 10 de outubro de 2018**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCOIMADAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19/2017

PROCESSO Nº 486353/2017. Objeto: contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. a Sessão Pública para recebimento dos novos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços, das empresas **habilitadas**, escoimadas as falhas constatadas, conforme Ata de Sessão Interna datada de 17/08/2018. Se dará no dia **09 de outubro de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 543694/2018. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Capacitada para Prestação de Serviços de Buffet, Fornecimento de Lanches e Refrigerantes, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**. A realização esta prevista para o dia **02 de Outubro de 2018**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de Setembro de 2018. Pablo Gustavo Moraes Pereira- Secretário Municipal de Administração.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG.

AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018, COM INÍCIO AS 09:00HS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, COMPLEXO ABRASSA, VÁRZEA GRANDE/MT, SITUADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1530, BAIRRO ÁGUA LIMPA, NESTE MUNICÍPIO, ABERTA A REUNIÃO PELA PRESIDENTE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, AGRADECEU A PRESEN-

ÇA DE TODOS, FEZ A LEITURA DA PAUTA . INFORMOU QUE EM REALAÇÃO AO MICRO TRATOR, E OUTRO TRATOR DOADOS PELA SEAF, PARA O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTÃO JÁ A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, INCLUSIVE INFORMANDO A INDIRA, REPRESENTANTE DA SEAF DA NECESSIDADE DA ENTREGA TECNICA DO TRATOR. A PRESIDENTE PROPOS PARA DELIBERAR QUAL COMUNIDADE RECEBERÁ O TRATOR PARA UTILIZAR PRIMEIRAMENTE, INCLUSIVE INFORMANDO O CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO. COM A EMENDA DISPONIBILIZADA FOI INFORMANDO QUE FOI ADQUIRIDO UM TRATOR, CONTUDO AGORA SERÁ ADQUIRIDO OS IMPLEMENTOS. FICOU DELIBERADO POR TODOS QUE É NECESSÁRIO QUE AS COMUNIDADES DEVEM SOLITAR APRESENTANDO CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, JUNTO AO COORDENADOR DA AGRICULTURA, QUE FIGURA INCLUSIVE COMO VICE-PRESIDENTE DESTE CONSELHO. PROXIMO ITEM LEVANTADO PARA DISCUSSÃO SÃO OS PROJETOS E OFICINAS DE CURSOS PARA 2019. ONDE FOI SOLICITADO CURSO PARA VACINACÃO, ONDE NOVAMENTE FICOU DELIBERADO QUE TODAS AS COMUNIDADES DEVEM OFICIAR O COORDENADOR DA AGRICULTURA QUAIS OS CURSOS QUE NECESSITAM. COM A PALAVRA A REPRESENTANTE DA EMPAER INFORMOU QUE ENCAMINHARÁ PARA O COORDENADOR DA AGRICULTURA OS CURSOS DISPONIVEIS PELA EMPAER. LEVANTADO PELA SRA GISLAINE A NECESSIDADE DE CHAMAR JOVENS DE A COMUNIDADE PARA PARTICIPAR DE CURSOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR. O COORDENADOR DE AGRICULTURA INFORMOU QUE JÁ FOI SOLICITADA ESSA LISTA, CONTUDO NUNCA LHE FOI ENTREGUE. O SENHOR DOMINGOS INDICOU A EXPLORAÇAO DO OVINO CULTURA POR SEREM PEQUENAS PROPIEDADES, INFOMROU QUE SERIA NECESSÁRIO CURSO E ABATEDOURO. A SRA INDIRA DA SEAF INFORMOU DO ENCONTRO DO PLANO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE OCORREU EM 2017, MOSTROU A NECESSIDADE DE ESTE CONSELHO MONTAR UM PROJETO DE PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, POIS AÇÕES PONTUAIS NÃO RESOLVERAO OS PROBLEMAS, INFORMOU QUE INCLUSIVE JÁ TEM PLANOS MUNICIPAIS EM QUERENCIA – MT, INCLUSIVE ENVIARA A SRA HELEN PARA AVALIAÇÃO, COM ISSO ELA SE COMPROMETE A PROVOCAR PARA QUE SE REUNA O CONSELHO A SEAF E OUTROS PARA INICIAR A ELABORAÇÃO DO PLANO. A SRA INDIRA SE COMPROMETOU AINDA A ARTICULAR PARA QUE A REUNIAO ACONTEÇA. SOLICITOU A PARTICIPAÇAO DA EMPAER POR SER FUNDAMENTAL NESTE PROCESSO. NA SEDE DA SEMMADRS. O SENHOR DANILO APROVEITOU PARA INFORMAR QUE O INDEA TA ATENDENDO NO PARQUE DE EXPOSIÇOES E NO SHOPPING DE VÁRZEA GRANDE – MT. A SRA HELEN DEMONSTROU A NECESSIDADE DE VISITAS TECNICAS, CONTUDO, INFORMOU QUE AS COMUNIDADES NÃO ESTAO SOLICITANDO. A REPRESENTANTE DA EMPAER INFORMOU QUE FORNECERÁ MAIS ATIVIDADES COMUNITARIAS E ESTARÁ COM NOVAS AÇOES JUNTO AS COMUNIDADES. A SRA HELEN INFORMOU QUE O SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL ESTA EM FUNCIONAMENTO, ONDE NA PROXIMA SEMANA SERÁ SENDO REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO AS 09H, REUNIAO EXTRAORDINARIA ONDE SERÁ APRESENTADA A EQUIPE DO SIM MUNICIPAL, SAINDO OS PRESENTES CIENTES DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA REUNIAO. EU, MICHELE KOVACS, ASSESSORA JURIDICA OAB/MT 12047, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE DO CONSELHO, E POR TODOS OS PRESENTES.

PORTARIA Nº. 172/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial por exposição a agentes nocivos á saúde do servidor **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA BOURET".**

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.16859P e;

Considerando determinação judicial proferida em sede de tutela de evidência na Ação nº 1005283-08.2017.8.11.0002, que determinou que a imediata aposentadoria do servidor, na modalidade especial, com proventos integrais;

Considerando que o PREVIVAG recorreu da decisão, através do Agravo de Instrumento nº 1005415-37.2018.8.11.0000, ao qual não foi atribuído efeito suspensivo;

Considerando que até análise do mérito recursal a decisão deverá ser cumprida;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §4º, III da Constituição Federal com redação dada pela EC 47/2005, c/c Súmula Vinculante 33, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013, c/c Decisão Judicial - Agravo de Instrumento nº 1005415-37.2018.8.11.0000;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA BOURET,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 033.901 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 664.115.727-04, efetivo no cargo Médico Urologista, devidamente matriculado sob n.º 6781, Classe D, Nível 09, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da decisão judicial acima mencionada.

Art. 2º - A aposentadoria tem por fundamento o que dispõe o art. 40, §4º, III da Constituição Federal, com relação dada pela EC 47/2005, c/c a Súmula Vinculante nº 33 do STF, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de setembro de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01/2.018 CONCIDADE

Dispõe sobre o cancelamento de reunião ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, o art. 16 do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE – Decreto Municipal n.° 23/2.017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a reunião do dia 02/10/2.018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2.018.

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Secretário Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 04/2018

Processo nº 533082/2018.Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Avenida A, Rua A, Travessa A, Rua Livramento, Rua E, Rua Jacaranda, Rua Europa, Rua das Hortências, Rua Independência, NO BAIRRO ASA BRANCA – SANTA ISABEL e as Ruas, Noronha dos Santos, Calógeras, Rio Amazonas, Rio Xingu, Rio Negro e Cancioneiro, NO BAIRRO NOVA ERA, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, vencedora, sendo o valor global de **R$ 2.495.301,34** (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 26 setembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.273/2018

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 137/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 068-2018 PROCESSO: 159/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM GERAL E/OU OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, **DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de setembro de 2018.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME	03.247.998/0001-11	R$ 78.750,00
MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172	13.251.127/0001-25	R$ 148.000,00
JOCIEIDE FERNANDES SOARES 53558812115	22.541.035/0001-70	R$ 230.400,00
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961.158/0001-23	R$ 232.000,00
VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105	27.845.094/0001-56	R$ 87.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de setembro de 2018.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 069/2018**, que tem como objeto registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e solda elétrica em geral e/ou oxigênio para manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos, máquinas e veículos da frota municipal de Vila Bela Da Santíssima Trindade - MT, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME,** com proposta no valor global de **R$** 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172,** com proposta no valor global de **R$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais), **JOCIEIDE FERNANDES SOARES 53558812115** com proposta no valor global de **R$ 230.400,00** (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), **LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115,** com proposta no valor global de **R$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais) e **VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105**, com proposta no valor global de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de setembro de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 269/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Srª. ***Edilamar Gedro Mello****."*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 688, de 30/09/2005, que reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 066 de 15 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Publica do Município de Vila Bela – MT, e o Decreto nº 005 de 17 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores do poder executivo.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição**, a **Srª. EDILAMAR GEDRO MELLO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 308549 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. º 164.868.891-87, servidora Efetiva no cargo de Professora de Educação Física – 30 Horas, Classe "C", Nível "04", contando com **30 anos, 09 meses e 26 dias** de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais,** calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVILA n.º 2018.04.00060P**, a partir de **08/09/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **08 de setembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 24 de setembro de 2018.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 275/2018

"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ANTES DEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISO II - ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL 558/99, A SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Função deferida através da portaria abaixo relacionada, em relação a respectiva servidora, a contar do dia 01 de setembro de 2018:

NOME	PORTARIA
EDINA JOSÉ COSTA	272/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.274/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 138/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 069/2018**, que tem como objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e solda elétrica em geral e/ou oxigênio para manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos, máquinas e veículos da frota municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME,** com proposta no valor global de **R$ 78.750,00** (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172,** com proposta no valor global de **R$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais), **JOCIEIDE FERNANDES SOARES 53558812115** com proposta no valor global de **R$ 230.400,00** (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), **LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115,** com proposta no valor global de **R$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais) e **VANDERLEIA DOS SANTOS RODRIGUES 01497854105**, com proposta no valor global de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de setembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.272/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 136/2018 E 139/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 070/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 171/2018-PMVB)

PREGÃO N. 070/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE CANAL DE TELEVISÃO REGIONAL, UTILIZANDO VINHETAS DE 30", COM INSERÇÕES 02 (DUAS) VEZES AO DIA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 09/10/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 09/10/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 071/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 172/2018-PMVB)

PREGÃO N. 071/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ E MISTURA PARA PREPARO DE BOLO), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 09:30 do dia 09/10/2018.

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia 09/10/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N.271/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA,** brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF n. **882.161.951-68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 135/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 132/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LIDIANE HEIMERDINGER DA SILVA,** CPF nº 021.210.741-04 e portadora do RG sob o nº 19634714 SSP/MT, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** a qual exerce o cargo de **Diretora de Departamento de Ensino**, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 280/2013.

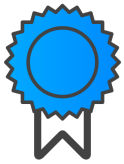
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 26 22:32:35 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)